

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 125



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Nossas famílias são nossos maiores clientes, preze pela excelência do seu serviço.
(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026 – (QUARTA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 58.801 - RONALDO

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 57.361 - EDUARDO

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 82.557 - RENAN

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 80.519 – ALESSANDRO

3. 6º CPA – PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO –SETEMBRO/2026.

ALTERAÇÃO: Escala de Serviço de Supervisão de Médio Escalão do 6º CPA – **SETEMBRO** de 2026,

O Comandante-Geral no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Comandante do 6º CPA, torna pública a alteração da Escala de Supervisão de Médio Escalão do mês de **SETEMBRO** de 2026.

Onde se lê:

DIA	POSTO	RG	NOME	OPM
29/09/2026	MAJ PM	67.513	LUCIANO DA SILVA SOUZA.	29º BPM

Leia-se:

DIA	POSTO	RG	NOME	OPM
29/09/2026	MAJ PM	85.896	ERICK MARTINS DE MORAES	29º CPA

(Tomem conhecimento e providenciem as seguintes Unidades: 6º CPA e 29º BPM).

(Nota nº 310, de 25 de setembro de 2026 - 6º CPA)

4. ESCALA DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 7º CPA – OUTUBRO DE 2026 – PUBLICAÇÃO.

DIAS	POSTO	RG	OFICIAL ESCALADO	OPM
1	CAP PM	90.783	CARVALHO	38º BPM
2	1º TEN	58.862	MAGNO	11º BPM
3	2º TEN	110.909	CARVALHO	26º BPM
4	CAP PM	96.335	MARCIO	30º BPM
5	CAP PM	90.783	CARVALHO	38º BPM
6	CAP PM	85.150	VELASCO	11º BPM
7	CAP PM	67.205	ENDGIE	26º BPM
8	CAP PM	96.335	MARCIO	30º BPM
9	CAP PM	90.783	CARVALHO	38º BPM
10	1º TEN	58.862	MAGNO	11º BPM
11	CAP PM	104.600	MARQUES	26º BPM
12	CAP PM	96.335	MARCIO	30º BPM
13	CAP PM	90.783	CARVALHO	38º BPM
14	CAP PM	78.253	DIAS	11º BPM
15	CAP PM	104.600	MARQUES	26º BPM
16	CAP PM	96.335	MARCIO	30º BPM
17	CAP PM	90.783	CARVALHO	38º BPM
18	CAP PM	85.986	FERRO	11º BPM
19	2º TEN	110.909	CARVALHO	26º BPM
20	CAP PM	96.335	MARCIO	30º BPM
21	CAP PM	90.783	CARVALHO	38º BPM
22	CAP PM	85.986	FERRO	11º BPM
23	CAP PM	85.901	HUGO	26º BPM
24	CAP PM	96.335	MARCIO	30º BPM
25	CAP PM	90.783	CARVALHO	38º BPM
26	CAP PM	95.732	RAMOS	11º BPM
27	CAP PM	67.205	ENDGIE	26º BPM
28	CAP PM	96.335	MARCIO	30º BPM

29	CAP PM	90.783	CARVALHO	38º BPM
30	CAP PM	83.952	ANDRADE	11º BPM
31	CAP PM	104.600	MARQUES	26º BPM

Obs.: O Serviço de Supervisão de Médio Escalão no 7º CPA, será realizado da seguinte forma:

1 – O Oficial Supervisor deverá fazer contato com o Comandante, ou Chefe do EM ou ChSc de Operações do 7º CPA, **na véspera do seu serviço**, a fim de se inteirar dos detalhes da missão a ser cumprida. Aos domingos e feriados, o contato deverá ser antecipado.

2 – O Oficial Supervisor receberá sua missão dirigida através do e-mail pessoal anteriormente já cadastrado neste 7º CPA, nele constando todos os detalhes, como horários e objetivos, devendo remeter seu Relatório após o termino do serviço, também por este meio eletrônico para o e-mail do 7º CPA (p3_7cpa@pmerj.rj.gov.br). O e-mail tem caráter de documento reservado e pessoal, devendo apenas o Oficial Supervisor dele ter ciência;

3 – O serviço deverá ser iniciado saindo de sua própria UOp. A viatura a ser utilizada será a da UOp do Oficial Supervisor escalado, devendo estar guarnecida com motorista, além de armamento individual e coletivo e equipamento de proteção. Fica autorizado que o Oficial Supervisor se utilize de Policial Militar da UOp supervisionada, caso desconheça a APOL a ser supervisionada;

4 – Havendo ocorrência de vulto, deverá o Oficial Supervisor realizar contato **imediato** com o Superior de Dia e **imediatamente após** com o Comandante e o Chefe do EM do 7º CPA, fornecendo os dados que apurar;

(Tomem conhecimento e providenciem as seguintes Unidades: 7º CPA, 11º BPM, 26ºBPM, 30ºBPM e 38º BPM).

(Nota nº 059 – 7ºCPA/SECRETARIA)

5. 6º CPA – PUBLICAÇÃO DA ESCALA PARA O SERVIÇO DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO – OUTUBRO/2026.

O Comandante-Geral no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Comandante do 6º CPA, publica a Escala de Supervisão de Médio Escalão do mês de **OUTUBRO** de 2026, na forma que segue:

Escala de Serviço de Supervisão de Médio Escalão do 6º CPA – OUTUBRO de 2026.

DIA	POSTO	RG	NOME	OPM
01	MAJ PM	84.564	WANDERSON THOMAZ SOARES	8º BPM
02	CAP PM	79.401	CÉSAR LÚCIO DE LIMA	29º BPM
03	MAJ PM	82.521	FREDERICO JOSE CORTAT DE MELO	36º BPM
04	CAP PM	88.474	DAVID DA SILVA FRAZÃO	8º BPM
05	MAJ PM	85.896	ERICK MARTINS DE MORAES	29º BPM
06	MAJ PM	56.548	GILBERTO ALMO DE AZEVEDO	6º CPA
07	MAJ PM	80.952	RENATO MARTINS LEAL DA SILVA	36º BPM
08	CAP PM	79.401	CÉSAR LÚCIO DE LIMA	29º BPM
09	MAJ PM	82.521	FREDERICO JOSE CORTAT DE MELO	36º BPM
10	CAP PM	88.474	DAVID DA SILVA FRAZÃO	8º BPM
11	MAJ PM	55.139	ELIAS JOSE BRAGA FURTADO	29º BPM
12	MAJ PM	82.632	JEAN CARLOS SILVEIRA DE SOUZA	36º BPM
13	MAJ PM	80.991	RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO	8º BPM

14	MAJ PM	81.559	BRAULIO FRANCO GONÇALVES	6º CPA
15	MAJ PM	81.576	THOMAZ COSTA MENEZES	29º BPM
16	CAP PM	79.307	FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA	36º BPM
17	MAJ PM	84.564	WANDERSON THOMAZ SOARES	8º BPM
18	MAJ PM	82.632	JEAN CARLOS SILVEIRA DE SOUZA	36º BPM
19	MAJ PM	84.564	WANDERSON THOMAZ SOARES	8º BPM
20	MAJ PM	85.896	ERICK MARTINS DE MORAES	29º BPM
21	MAJ PM	84.563	MAURILIO RODRIGUES BLANC JUNIOR	36º BPM
22	MAJ PM	80.941	LUCIANO GONÇALVES VIANA	6º CPA
23	CAP PM	88.474	DAVID DA SILVA FRAZÃO	8º BPM
24	CAP PM	79.401	CÉSAR LÚCIO DE LIMA	29º BPM
25	CAP PM	79.307	FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA	36º BPM
26	MAJ PM	75.855	ROGÉRIO DA SILVA JÚLIO	6º CPA
27	MAJ PM	80.991	RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO	8º BPM
28	MAJ PM	55.139	ELIAS JOSE BRAGA FURTADO	29º BPM
29	MAJ PM	82.521	FREDERICO JOSE CORTAT DE MELO	36º BPM
30	MAJ PM	59.573	RENATO MARCELINO	8º BPM
31	MAJ PM	81.576	THOMAZ COSTA MENEZES	29º BPM

OBS: Serviço de Supervisão de Médio Escalão no 6º CPA será realizado da seguinte forma:

1 – O Oficial Supervisor deverá fazer contato com o Comandante, Chefe do EM ou Subchefe do Estado Maior Operacional do 6º CPA, **na véspera do seu serviço**, a fim de se inteirar dos detalhes da missão a ser cumprida. Aos domingos e feriados, o contato deverá ser antecipado.

2 – O Oficial Supervisor receberá sua missão dirigida através do e-mail pessoal anteriormente já cadastrado neste 6º CPA, nele constando todos os detalhes, como horários e objetivos, devendo remeter seu Relatório, de forma circunstanciada, após o término do serviço, também por este meio eletrônico para o e-mail do 6º CPA (**supervisao_6cpa@pmerj.rj.gov.br**). O e-mail tem caráter de documento reservado e pessoal, devendo apenas o Oficial Supervisor dele ter ciência;

3 – O serviço deverá ser iniciado saindo de sua própria UOp. A viatura a ser utilizada será a da UOp do Oficial Supervisor escalado, devendo estar guarnecida com motorista, além de armamento individual e coletivo e equipamento de proteção. Fica autorizado que o Oficial Supervisor se utilize de Policial Militar da UOp supervisionada, caso desconheça a APOL a ser supervisionada;

4 – Havendo ocorrência de vulto, deverá o Oficial Supervisor realizar contato **imediate** com o Superior de Dia e **imediatemente após** com o Comandante e o Chefe do EM do 6º CPA, fornecendo os dados que apurar;

5 – Qualquer alteração na escala deverá ser solicitada ao Comandante do 6º CPA, somente fazendo em último caso e **devidamente fundamentado, através de Ofício assinado pelo Comandante da OPM, que deverá chegar ao 6º CPA, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis**;

6 – O SubCmt das UOps Subordinadas, nos casos de baixa dos Oficiais Supervisores da SME, visando a realização do serviço, deverá escalar outro Oficial Major ou Capitão com CAO, para assumir o serviço, em substituição ao Oficial escalado previamente, devendo ser enviado, no primeiro dia útil após a baixa, um SEI informando a substituição do Oficial, para publicação em Bol da PM.

(Tomem conhecimento e providenciem as seguintes Unidades: 6º CPA, 8º BPM, 29º BPM e 36º BPM).

(Nota nº 309, de 25 de setembro de 2026 – 6º CPA)

6. DARE - ESCALA DE SOBREAVISO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2026 - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo proposta do Diretor de Assistência Religiosa, republica a escala de sobreaviso dos Capelães para o **mês de Outubro de 2026**.

	PADRES		PASTOR	
DIAS	SEPULTAMENTOS	EXTRAS	SEPULTAMENTOS	EXTRAS
01 e 04	Maj PM Cpl Fernando	Ten Cel PM Cpl Gomes		
05 a 11	Ten Cel PM Cpl Gomes	Maj PM Cpl Fernando	Maj PM Cpl Douglas	
12 a 18	Ten Cel PM Cpl Martins	Ten Cel PM Cpl Gomes		
19 a 25	Maj PM Cpl Montenegro	Maj PM Cpl Fernando	Maj PM Cpl Douglas	
26 e 31	Maj PM Cpl Montenegro	Ten Cel PM Cpl Martins		

Tomem conhecimento: Todas as Unidades interessadas.
(Nota nº 016 - 28 SET 26 – DARE)

7. DGS – ESCALA DE SOBREAVISO DOS OFICIAIS VETERINÁRIOS NO CPAM PARA O MÊS DE OUTUBRO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à proposta da Diretora Geral de Saúde, torna pública a Escala de Sobreaviso dos Oficiais Veterinários no CPAm para o mês de outubro, na forma que segue:

DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	OPM
01/10/26	QUI	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
02/10/26	SEX	8h às 8h	CAP PM VET	89.654	TÁRCILA TRIANI FERREIRA	DSO
03/10/26	SAB	8h às 8h	MAJ PM VET	89.653	PAULO R. DOS S. DIAS JUNIOR	DSO
04/10/26	DOM	8h às 8h	MAJ PM VET	89.659	VANESSA VISCARDI	DSO
05/10/26	SEG	8h às 8h	MAJ PM VET	89.659	VANESSA VISCARDI	DSO
06/10/26	TER	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
07/10/26	QUA	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.910	PRISCILA ELISABETH NAURATH	DSO
08/10/26	QUI	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
09/10/26	SEX	8h às 8h	CAP PM VET	89.654	TÁRCILA TRIANI FERREIRA	DSO
10/10/26	SAB	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
11/10/26	DOM	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
12/10/26	SEG	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
13/10/26	TER	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
14/10/26	QUA	8h às 8h	CAP PM VET	89.654	TÁRCILA TRIANI FERREIRA	DSO
15/10/26	QUI	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
16/10/26	SEX	8h às 8h	CAP PM VET	89.657	ROBERTO VIEIRA GONÇALVES	DSO
17/10/26	SAB	8h às 8h	CAP PM VET	89.657	ROBERTO VIEIRA GONÇALVES	DSO
18/10/26	DOM	8h às 8h	MAJ PM VET	89.655	ALEX MOREIRA DE LIMA	DSO
19/10/26	SEG	8h às 8h	MAJ PM VET	89.655	ALEX MOREIRA DE LIMA	DSO
20/10/26	TER	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
21/10/26	QUA	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.910	PRISCILA ELISABETH NAURATH	DSO
22/10/26	QUI	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
23/10/26	SEX	8h às 8h	MAJ PM VET	89.653	PAULO R. DOS S. DIAS JUNIOR	DSO

24/10/26	SAB	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
25/10/26	DOM	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
26/10/26	SEG	8h às 8h	MAJ PM VET	89.655	ALEX MOREIRA DE LIMA	DSO
27/10/26	TER	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
28/10/26	QUA	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.908	FLÁVIO A. SOARES GRAÇA	DSO
29/10/26	QUI	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.909	FABÍOLA PINHEIRO RIBEIRO	DSO
30/10/26	SEX	8h às 8h	TEN CEL PM VET	76.908	FLÁVIO A. SOARES GRAÇA	DSO
31/10/26	SAB	8h às 8h	CAP PM VET	89.657	ROBERTO VIEIRA GONÇALVES	DSO

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota n.º 451, de 21 de setembro de 2026 – DGS)

2ª. PARTE

OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO

1. DGEC – BTM – 25º CURSO DE AÇÕES TÁTICAS EM MOTOPATRULHAMENTO 2026 (25º CATEM/2026) – DESPACHO DO SECRETÁRIO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTOS DE DESLIGAMENTO DE CURSO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo relacionados solicitam desligamentos do 25º CATEM/2026, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: “**DEFERIDOS**”:

Com fulcro no Art. 14, Inciso VII, do Decreto Estadual nº 20.530 de 19 de setembro de 1994 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino – RPCEE.

Nº	GH	RG	NOME	OPM
01	SD PM	111.027	CARLOS ALBERTO BARBOSA DA FONTE	22º BPM
02	SD PM	111.054	ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS	2º BPM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.
(Ref. SEI-350014/029217/2026)
(Nota n.º 2044 – 28SET26 – DGEC/3)

2. DGEC – BTM – 25º CURSO DE AÇÕES TÁTICAS EM MOTOPATRULHAMENTO (CATEM/2026) – DESLIGAMENTOS – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** os desligamentos dos policiais militares e integrante da Coirmã abaixo relacionados do 25º Curso de Ações Táticas em Motopatrulhamento (CATEM/2026), na forma que se segue:

Com fulcro no Art. 14, Inciso IV, do Decreto Estadual nº 20.530 de 19 de setembro de 1994 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino – RPCEE.

NR	G.H.	RG	NOME COMPLETO	OPM
01	3º SGT PM	95.714	RODRIGO BASTOS MALAQUIAS	3ºUPP/19ºBPM
02	CB PM	104.879	CARLOS VINICIUS DA SILVA DE SOZA	9ºUPP/4ºBPM

COIRMA

03	SD PMAM	2147483647	EVANDRO WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	PMAM
----	---------	------------	--	------

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref. SEI-350014/029218/2026)

(Nota n.º 2045 – 28SET26 – DGEC/3)

3. DGEC – BTM – 25º CURSO DE AÇÕES TÁTICAS EM MOTOPATRULHAMENTO 2026 (25º CATEM/2026) – TÉRMINO DE CURSO – RESPONSÁVEIS E CORPO DOCENTE – NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **NOMEIA**, a contar de 17 de agosto de 2026 e **EXONERA**, em 25 de setembro de 2026, os Responsáveis e Corpo Docente pelo **25º CATEM/2026**, na forma que se segue:

DIRETOR:

Ten Cel PM RG 77.304 **André Luís** de Azevedo Rezende – BTM.

COORDENADOR:

Cap PM RG 90.871 **Tiego Wagner** Marquito da Rocha Branco – BTM.

SUBCOORDENADORES:

Subten PM RG 68.497 Luiz Carlos de Souza **Ferreira** – BTM; e,
1º Sgt PM RG 81.389 **João** Anderson da Silva Gonçalves – BTM.

AUXILIAR PEDAGÓGICO:

3º Sgt PM RG 97.696 Tiago Belo **Amaral** – BTM.

EQUIPE DE INSTRUÇÃO:

1º Sgt PM RG 81.631 **Gilberto** da Silva Lima – BTM;
1º Sgt PM RG 82.258 **Cleber**sonDa Silva Martins– BTM;
2º Sgt PM RG 83.960 Diego **Gonzalez** da Silva – BTM;
2º Sgt PM RG 85.983 Felipe **Gomes** da Costa – BTM;
2º Sgt PM RG 86.534 Renan da Silva **Macedo** – BTM;
2º Sgt PM RG 86.843 Yuri Oliveira **Guerra**– BTM;
3º Sgt PM RG 92.75 **Marcelo** dos Santos Marques- BTM;
3º Sgt PM RG 97.696 Tiago Belo **Amaral** – BTM;
3º Sgt PM RG 98.403 Renato **Leite** Pinto Junior – BTM;
3º Sgt PM RG 98.368 Raphael de Freitas **Santos** – BTM;
3º Sgt PM RG 99.825 Thiago **Muniz** Barreto – BTM.
3º Sgt PM RG 100.932 Filipe dos Santos **Monteiro** – BTM;
3º Sgt PM RG 103.324 **William** de Aguiar Andrade - BTM;
3º Sgt PM RG 103.525 Alex Ferreira **Sabino** – BTM;
3º Sgt PM RG 104.056 **Marcos Silva** de Souza – BTM;

Cb PM RG 106.812 Marcio Luiz **Marinho** – BTM;
Cb PM RG 106.916 Rafael Schlecht **Kauss** - BTM;
Cb PM RG 108.130 Joao **Paulo Sousa** Da Silva - BTM;
Cb PM RG 108.793 Felipe de Lima **Thomas** - BTM;
Sd PM RG 109.073 Thiago **Larrat** de Araujo - BTM; e,
Sd PM RG 109.505 Alan Augusto **Braga** Pena- BTM.

PALESTRAS:

PALESTRA INAUGURAL– 02 horas/aula

Palestrante: Ten Cel PM RG 77.304 **André Luís** de Azevedo Rezende – BTM.

PALESTRA DE HISTÓRIA DO BTM– 02 horas/aula

Palestrante: 1º Sgt PM RG 81.273 **Gilberto** Ribeiro Junior – BTM.

DISCIPLINAS:

ARMAMENTO– 12 horas/aula

Instrutores: 2º Sgt PM RG 88.757 André Renato Storino **Pardal**– BPChq; e,
3º Sgt PM RG 102.782 Marcos Antonio de Sousa **Oliveira**– BPChq.

Monitores: 2º Sgt PM RG 85.983 Felipe **Gomes** da Costa – BTM; e,
Cb PM RG 106.812 Marcio Luiz **Marinho** – BTM.

APH TÁTICO– 08 horas/aula

Instrutor: 3º Sgt PM RG 97.696 Tiago Belo **Amaral** – BTM.

Monitores: Cb PM RG 108.793 Felipe de Lima **Thomas** - BTM; e,
Sd PM RG 109.073 Thiago **Larrat** de Araujo – BTM.

CONTRA EMBOSCADA- 04 horas/aula

Instrutores: 2º Sgt PM RG 83.960 Diego **Gonzalez** da Silva – BTM; e,
3º Sgt PM RG 99.825 Thiago **Muniz** Barreto – BTM.

Monitores: 3º Sgt PM RG 100.932 Filipe dos Santos **Monteiro** – BTM; e,
Sd PM RG 109.505 Alan Augusto **Braga** Pena- BTM.

DIREITOS HUMANOS– 02 horas/aula

Instrutor: Maj PM RG 85.151 **Tatiana Lima** dos Santos – BTM.

EDUCAÇÃO FÍSICA- 24 horas/aula

Instrutores: 1º Sgt PM RG 81.389 **João** Anderson da Silva Gonçalves - BTM; e,
SD PM 110.396 Victor Rangel **Leal** de Lima – BTM.

Monitores: Cb PM RG 106.916 Rafael Schlecht **Kauss** - BTM; e,
Cb PM RG 108.130 Joao **Paulo Sousa** Da Silva - BTM;

IDENTIFICAÇÃO ÀS FRAUDES VEICULARES E CERCO TÁTICO – 04 horas/aula

Instrutor: Agente PRF Matr.:1716162 Alcino **Galvão** da Silva – PRF.

INSTRUÇÃO DE AUTOPRESERVAÇÃO POLICIAL EM MOTOS - IAPPOM - 04 horas/aula

Instrutor: 1º Sgt PM RG 81.389 **João** Anderson da Silva Gonçalves – BTM.

Monitores: 3º Sgt PM RG 103.525 Alex Ferreira **Sabino** – BTM; e,

3º Sgt PM RG 104.056 **Marcos Silva** de Souza – BTM.

INSTRUÇÃO PREPARATÓRIA PARA O TIRO (IPT) – 04 horas/aula

Instrutor: 3º Sgt PM RG 88.757 André Renato Storino **Pardal** – BPChq.

Monitores: 2º Sgt PM RG 86.534 Renan da Silva **Macedo** – BTM.

INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL (ITI) – 08 horas/aula

Instrutores: 3º Sgt PM RG 90.341 Alex De Oliveira **Gomes** – BAC; e,

3º Sgt PM RG 92.901 Gualberto **Labonde** – BOPE.

Monitores: 3º Sgt PM RG 98.403 Renato **Leite** Pinto Junior – BTM; e,

3º Sgt PM RG 98.368 Raphael de Freitas **Santos** – BTM.

INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL COM MOTOS - 08 horas/aula

Instrutores: 1º Sgt PM RG 81.631 **Gilberto** da Silva Lima – BTM; e,

2º Sgt PM RG 85.983 Felipe **Gomes** da Costa – BTM.

Monitores: 3º Sgt PM RG 100.932 Filipe dos Santos **Monteiro** – BTM; e,

Cb PM RG 106.812 Marcio Luiz **Marinho** – BTM.

INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO– 24 horas/aula

Instrutores: Cap PM RG 90.871 **Tiego Wagner** Marquito da Rocha Branco – BTM;

2º Sgt PM 84.699 **Cristian** da Silva Ferreira Medeiros – BPChq; e,

2º Sgt PM RG 90.073 **Marx** Ribeiro De Mendonça – 7º CPA.

Monitores: 1º Sgt PM RG 81.631 **Gilberto** da Silva Lima – BTM;

3º Sgt PM RG 92.75 **Marcelo** dos Santos Marques- BTM; e,

3º Sgt PM RG 97.696 Tiago Belo **Amaral** – BTM.

LEGISLAÇÃO APLICADA AO MOTOPATRULHAMENTO – 02 horas/aula

Instrutor: 3º Sgt PM RG 97.696 Tiago Belo **Amaral** – BTM.

LEGISLAÇÃO APLICADA AS OCD – 02 horas/aula

Instrutor: Cap PM RG 90.871 **Tiego Wagner** Marquito da Rocha Branco – BTM.

Monitor: 2º Sgt PM RG 90.073 **Marx** Ribeiro De Mendonça – 7º CPA.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO- 04 horas/aula

Instrutor: Agente PRF Matr.:1716162 Alcino **Galvão** da Silva – PRF.

LEGISLAÇÃO PENAL – 02 horas/aula

Instrutor: 2º Sgt PM RG 88.914 Bruno **Gutemberg** Resende da Silva – BPChq; e,

3º Sgt PM RG 95.852 Felipe Souza **Marques** – BPChq.

MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR– MDPM - 16 horas/aula

Instrutores: 1º Sgt PM 83.023 Victor **Callagham** Correia de Souza – BPChq; e,
3º Sgt PM RG 95.898 **Victor** Santos **Silva** – BPChq.

Monitores: Cb PM RG 108.793 Felipe de Lima **Thomas** - BTM; e,
Sd PM RG 109.073 Thiago **Larrat** de Araujo - BTM;

NOÇÕES BÁSICAS DE MECÂNICA DE MOTOCICLETAS - 08 horas/aula

Instrutores: 3º Sgt PM PM RG 99.809 Gustavo dos Santos Patrão – BTM; e,
3º Sgt PM PM RG 103.324 **William** de Aguiar Andrade – BTM.

NUTRIÇÃO E PREVENÇÃO DA RABDOMIÓLISE – 02 horas/aula

Instrutor: 1º Sgt PM RG 81.389 **João** Anderson da Silva Gonçalves – BTM.

NOÇÕES DE ESCOLTA E SEGURANÇA – 04 horas/aula

Instrutor: 2º Sgt PM 85.564 Jorge Carlos de Oliveira **Santos** – BTM.

Monitor: 3º Sgt PM RG 100.932 Filipe dos Santos **Monteiro** – BTM.

OPERAÇÕES E ROTEIROS- 08 horas/aula

Instrutores: Cap PM RG 90.871 **Tiego** Wagner Marquito da Rocha Branco – BTM.

Monitores: Cb PM RG 106.916 Rafael Schlecht **Kauss** - BTM; e,
Cb PM RG 108.130 Joao **Paulo Sousa** Da Silva – BTM.

SUPORTE BÁSICO DE VIDA PARA MOTOCICLISTAS– 04 horas/aula

Instrutores: 3º Sgt PM RG 98.403 Renato **Leite** Pinto Junior – BTM.

Monitores: Sd PM RG 109.505 Alan Augusto **Braga** Pena – BTM.

TÉCNICAS DE ABORDAGEM A PESSOAS, VEÍCULOS E EDIFICAÇÕES– 08 horas/aula

Instrutores: Maj PM RG 82.504 **Denis** Walter Silva de Lemos – CPP; e,
2º Sgt PM RG 86.843 Yuri Oliveira **Guerra**– BTM.

TÉCNICAS DE ABORDAGEM COM MOTOS (Modulo GETEM) - 24 horas/aula

Instrutores: 1º Sgt PM RG 82.258 **Cleber**son Da Silva Martins– BTM; e,
2º Sgt PM RG 86.843 Yuri Oliveira **Guerra**– BTM.

Monitores: 2º Sgt PM RG 85.983 Felipe **Gomes** da Costa – BTM; e,
2º Sgt PM RG 86.534 Renan da Silva **Macedo** – BTM.

TÉCNICAS DE PILOTAGEM- 60 horas/aula

Instrutores: 1º Sgt PM RG 81.631 **Gilberto** da Silva Lima – BTM;
2º Sgt PM RG 83.960 Diego **Gonzalez** da Silva – BTM; e,
3º Sgt PM RG 99.825 Thiago **Muniz** Barreto – BTM.

Monitores: Cb PM RG 106.812 Marcio Luiz **Marinho** – BTM;
Cb PM RG 106.916 Rafael Schlecht **Kauss** - BTM; e,
Cb PM RG 108.130 Joao **Paulo Sousa** Da Silva – BTM.

TÉCNICAS DE PILOTAGEM EM LONGAS DISTÂNCIAS – VIAGEM- 12 horas/aula

Instrutores: Cap PM RG 90.871 **Tiego** Wagner M. da Rocha Branco– BTM;

1º Sgt PM RG 81.631 **Gilberto** da Silva Lima – BTM;

1º Sgt PM RG 82.258 **Cleber**son Da Silva Martins– BTM;

2º Sgt PM RG 83.960 Diego **Gonzalez** da Silva – BTM;

2º Sgt PM RG 85.983 Felipe **Gomes** da Costa – BTM;

2º Sgt PM RG 86.534 Renan da Silva **Macedo** – BTM;

2º Sgt PM RG 86.843 Yuri Oliveira **Guerra**– BTM;

3º Sgt PM RG 92.75 **Marcelo** dos Santos Marques- BTM;

3º Sgt PM RG 97.696 Tiago Belo **Amaral** – BTM;

3º Sgt PM RG 98.403 Renato **Leite** Pinto Junior – BTM; e,

3º Sgt PM RG 99.825 Thiago **Muniz** Barreto – BTM.

Monitores: 3º Sgt PM RG 98.368 Raphael de Freitas **Santos** – BTM;

3º Sgt PM RG 100.932 Filipe dos Santos **Monteiro** – BTM;

3º Sgt PM RG 103.324 **William** de Aguiar Andrade - BTM;

3º Sgt PM RG 103.525 Alex Ferreira **Sabino** – BTM;

3º Sgt PM RG 104.056 **Marcos Silva** de Souza – BTM;

Cb PM RG 106.812 Marcio Luiz **Marinho** – BTM;

Cb PM RG 106.916 Rafael Schlecht **Kauss** - BTM;

Cb PM RG 108.130 Joao Paulo **Sousa** Da Silva - BTM;

Cb PM RG 108.793 Felipe de Lima **Thomas** - BTM;

Sd PM RG 109.073 Thiago **Larrat** de Araujo - BTM; e,

Sd PM RG 109.505 Alan Augusto **Braga** Pena- BTM.

TÉCNICAS DE PILOTAGEM EM VELOCIDADE- 10 horas/aula

Instrutores: 2º Sgt PM RG 83.960 Diego **Gonzalez** da Silva – BTM; e,

3º Sgt PM RG 99.825 Thiago **Muniz** Barreto – BTM.

Monitores: 2º Sgt PM RG 85.983 Felipe **Gomes** da Costa – BTM;

3º Sgt PM RG 97.696 Tiago Belo **Amaral** – BTM;

Cb PM RG 108.793 Felipe de Lima **Thomas** - BTM; e,

Sd PM RG 109.073 Thiago **Larrat** de Araujo – BTM.

TÉCNICAS DE PILOTAGEM OFF ROAD- 30 horas/aula

Instrutores: 2º Sgt PM RG 83.960 Diego **Gonzalez** da Silva – BTM; e,

3º Sgt PM RG 99.825 Thiago **Muniz** Barreto – BTM.

Monitores: 1º Sgt PM RG 81.631 **Gilberto** da Silva Lima – BTM;

2º Sgt PM RG 86.843 Yuri Oliveira **Guerra**– BTM;

3º Sgt PM RG 92.75 **Marcelo** dos Santos Marques- BTM; e,

3º Sgt PM RG 98.368 Raphael de Freitas **Santos** – BTM.

TÉCNICAS E TÁTICAS DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS COM MOTOS- 08 horas/aula

Instrutores: Subten PM RG 68.497 Luiz Carlos de Souza **Ferreira** – BTM; e,

2º Sgt PM RG 86.534 Renan da Silva **Macedo** – BTM.

Monitores: 3º Sgt PM RG 103.324 **William** de Aguiar Andrade - BTM; e,

3º Sgt PM RG 98.403 Renato **Leite** Pinto Junior – BTM.

TÉCNICAS ESPECIAIS DE PATRULHA– 18 horas/aula

Instrutores: 3º Sgt PM RG 90.341 **Alex** De Oliveira **Gomes** – BAC;
3º Sgt PM RG 92.901 Gualberto **Labonde** – BOPE; e,
3º Sgt PM RG 103.324 **William** de Aguiar Andrade – BTM.

Monitores: 2º Sgt PM RG 86.534 Renan da Silva **Macedo** – BTM; e,
2º Sgt PM RG 86.843 Yuri Oliveira **Guerra**– BTM.

TIRO– 16 horas/aula

Instrutores: 2º Sgt PM RG 88.757 André Renato Storino **Pardal** – BPChq; e,
3º Sgt PM RG 98.881 Roberto **Bragança** Silva – GSI-RJ.

Monitores: Cb PM RG 106.812 Marcio Luiz **Marinho** – BTM;
Cb PM RG 108.793 Felipe de Lima **Thomas** - BTM; e,
Sd PM RG 109.073 Thiago **Larrat** de Araujo – BTM.

TIRO EMBARCADO EM MOTOCICLETAS - 06 horas/aula

Instrutores: 3º Sgt PM RG 88.757 André Renato Storino **Pardal** – BPChq.

Monitores: Cb PM RG 106.916 Rafael Schlecht **Kauss** - BTM;
Cb PM RG 108.130 Joao **Sousa** Da Silva - BTM;

USO DA FORÇA – 02 horas/aula

Instrutor: 2º Sgt PM RG 85.823 Juan Carlos **Costa** de Souza – BTM.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/029159/2026)

(Nota nº 2047 – 28SET26 – DGEC/3)

4. DGEC – BOPE – 47º CURSO DE AÇÕES TÁTICAS III/2026 (47º CAT-III/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC 058/2026 – PROCESSO SELETIVO – DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA – PUBLICAÇÃO

No requerimento em que o **CB PM RG 108.568 LEONARDO DA SILVA FRANCISCO**, do 18ºBPM, solicita desistência da participação no processo seletivo para o **47º CAT-III/2026**, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: “**DEFERIDO**”.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350021/052772/2026)

(Nota nº 2049 – 28 SET 26 – DGEC/3)

5. DGEC – BAC – 31º CURSO DE CONDUTORES DE CÃES PARA EMPREGO POLICIAL (31º CCCEP II/2027) – IN SEPM Nº 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 070/2026 - PROCESSO SELETIVO – DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTO – DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO - PUBLICAÇÃO

No requerimento em que o SD PM RG 111.419 MATHEUS SANTOS GONÇALVES **solicita desistência do processo seletivo para o 31º CCCEP II/2027**, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: **“DEFERIDO”**.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI – 350021/052315/2026)

(Nota nº 2050 - 28/SET/2026 – DGEC/3)

6. DGEC – ESPM CEL PM JORGE DA SILVA – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE E QUADRO COMPLEMENTAR (CAO-QOS-QC-I/2026) - TÉRMINO DE CURSO – RELAÇÃO DE CONCLUDENTES – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a relação dos Oficiais-Alunos que concluíram com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Saúde e Quadro Complementar da Polícia Militar-I/2026 (CAO-QOS-QC-I/2026), realizado na ESPM, no período de 03 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026, a saber:

ANT	GH	RG	NOME
1º	CAP PM MED	89.347	DANIELA REGIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA LIMA
2º	CAP PM MED	89.363	RENATA SANTANA BARCELOS DA SILVA
3º	CAP PM MED	89.334	ANDREA OLIVEIRA PECLY
4º	CAP PM MED	89.339	RENATA JORDÃO PEREIRA DE VASCONCELOS
5º	CAP PM MED	89.714	CLARISSA MARTINS PINHEIRO DOS SANTOS DE MELO
6º	CAP PM MED	89.285	RAFAEL AUGUSTO LETHIER RANGEL
7º	CAP PM MED	89.382	FERNANDA ERTAL MOREIRA
8º	CAP PM MED	89.663	IVAN BARBOZA ABREU
9º	CAP PM MED	89.316	ADRIANA LUSTOSA GASPAR
10º	CAP PM MED	89.342	BIANCA RUSSO MALÍCIA
11º	CAP PM MED	89.695	ROBERTA DE CASTRO ROTHSTEIN
12º	CAP PM MED	89.367	RENATA ROSSI RODRIGUES
13º	CAP PM MED	89.322	RODRIGO AGUIAR DA CRUZ
14º	CAP PM MED	89.310	GRAZIELLA NOGUEIRA MENDONÇA MONTEIRO DE BARROS
15º	CAP PM MED	89.374	EDUARDO BROWN GUEDES DOS SANTOS
16º	CAP PM MED	91.184	DOMINGOS GARCIA DA COSTA FILHO
17º	CAP PM MED	92.457	FERNANDA DE ARÊDE VENTIN
18º	CAP PM MED	92.456	GUSTAVO LUCAS LOUREIRO
19º	CAP PM DENT	76.884	GUILHERME MAIA LOPES

20º	CAP PM DENT	89.561	SAMIRA REGINA GUIMARÃES FRAGA
21º	CAP PM DENT	89.555	MARIANA SIQUEIRA DE MEDEIROS
22º	CAP PM DENT	89.594	PAOLA ESTEFAN SASS
23º	CAP PM DENT	89.679	RODRIGO LEITÃO DE ASSUNÇÃO
24º	CAP PM DENT	90.262	CARLA BARRETO DE OLIVEIRA
25º	CAP PM FARM	91.313	KAMILA CORREA LOUREIRO WELTE
26º	CAP PM VET	89.654	TARCILA TRIANI FERREIRA
27º	CAP PM VET	89.657	ROBERTO VIEIRA GONÇALVES
28º	CAP PM ENF	89.420	JÉSSICA LIMA PINHEIRO
29º	CAP PM ENF	67.817	ALEXANDRA MEDEIROS ALEIXO DE ANDRADE
30º	CAP PM ENF	89.670	FABRÍCIO GUSMÃO GONÇALVES
31º	CAP PM ENF	89.453	RAQUEL DE SOUZA GOMES
32º	CAP PM ENF	89.425	SHARLA RIBEIRO SCARPATE FIOROT
33º	CAP PM ENF	89.427	LUCIELLEN CHAGAS LADEIRA
34º	CAP PM ENF	89.440	CASSIE DA FONSECA MARTINS
35º	CAP PM ENF	89.410	GISELLE DE PAULA PINHEIRO DE ANDRADE CARVALHO
36º	CAP PM ENF	89.422	SONATHA DE CARVALHO BARCELOS FALLEIRO
37º	CAP PM FISIO	89.510	PRISCILA REGINA RUFFO REIS
38º	CAP PM FISIO	89.507	LUCIANO MATOS CHICAYBAN
39º	CAP PM PSI	89.631	CÍNTIA ALVES MIGUEL DOS SANTOS
40º	CAP PM PSI	89.634	GISELE RODRIGUES VELASCO
41º	CAP PM NUTRI	89.527	THAIS MEDEIROS DE AGUIAR
42º	CAP PM NUTRI	89.531	BEATRIZ PEIXOTO RAMOS MACHADO
43º	CAP PM ASSIST	89.398	REJANIA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
44º	CAP PM ASSIST	89.389	GISELLE SOARES AZEVEDO
45º	CAP PM ASSIST	89.394	ALESSANDRA GONÇALVES CARVALHO
46º	CAP BM MED	41.662	VIVIANE MORETTO VEIGA
47º	CAP BM MED	41.664	CAMILLE SOUZA E SILVA
48º	CAP BM MED	41.661	ANNA CLAUDIA EVANGELISTA DOS SANTOS
49º	CAP BM ENF	41.974	CINARA FREIRE HILDEBRANDT
50º	CAP BM ENF	41.960	SUZI DA SILVA FARIA
51º	CAP BM ASS	41.784	LUCIANA DE ARAUJO BRITTO
52º	CAP BM ASS	41.783	RUAN DOS SANTOS CARDOSO DA SILVA

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/025280/2026)

(Nota nº 2052 – 28SET26 – DGEC/3)

7. DGEC – CIEsPP – CAPACITAÇÃO EM TÉCNICA DE RADIOPATRULHA – CTRP/2026 – CRONOGRAMA DO MÊS DE OUTUBRO - PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em consonância com o contido no Bol da PM nº 094, de 13 de agosto de 2026, págs. 48 a 52, **TORNA PÚBLICO** o cronograma da **CAPACITAÇÃO EM TÉCNICA DE RADIOPATRULHA – CTRP/2026**, que **ocorrerá no mês de outubro** do corrente ano, a ser coordenada e realizada pelo Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial (CIEsPP), para conhecimento e providências das Unidades envolvidas, a saber:

1. A cargo do CIEsPP

- a. Disponibilizar local e instrutores, visando à capacitação de todo o efetivo escalado na CAPACITAÇÃO EM TÉCNICA DE RADIOPATROLHA – CTRP/2026, conforme o cronograma.
- b. Deverá remeter à DGEc, toda segunda-feira subsequente à semana de treinamento, relação dos policiais militares concludentes da CAPACITAÇÃO EM TÉCNICA DE RADIOPATROLHA – CTRP/2026, com as seguintes informações (nome completo; RG, Posto/Graduação e OPM).

2. A cargo do COE

Deverá apoiar sua UOp/E subordinada (CIEsPP) no que couber, para a realização da CAPACITAÇÃO EM TÉCNICA DE RADIOPATROLHA – CTRP/2026.

3. A cargo dos 1º, 2º, 3º e 4º CPAs

- a. Selecionar as Unidades subordinadas que deverão indicar policiais militares para participação na Capacitação em Técnicas de Radiopatrulha – CTRP/2026, definindo o quantitativo de vagas destinado a cada uma delas.
- b. Determinar às Unidades subordinadas selecionadas a apresentação dos policiais militares, observando o quantitativo previamente estabelecido e informado por esse Comando.
- c. Encaminhar ao CIEsPP, **toda quarta-feira que antecede a semana da capacitação**, a relação dos policiais militares indicados para a Capacitação em Técnicas de Radiopatrulha – CTRP/2026, contendo **nome completo, graduação, RG, Unidade de lotação e data que participará**.
- d. Fiscalizar o cumprimento dos critérios de indicação, verificando se os policiais militares apresentados encontram-se na **SEGUNDA FOLGA** e atuam no serviço de **RADIOPATROLHA**.
- e. Informar ao CIEsPP, por meio do SEI, com cópia à DGEc, o quantitativo de policiais militares empregados no serviço de radiopatrulha previsto para capacitação em cada Unidade subordinada, bem como comunicar o atingimento da meta de capacitação quando a totalidade desse efetivo tiver concluído a Capacitação em Técnicas de Radiopatrulha – CTRP/2026.

4. A cargo da Unidades Subordinadas

- a. Indicar policiais militares de **SEGUNDA FOLGA**, que atuem na função de **RADIOPATROLHA**, conforme quantitativo que será determinado pelo Comandante do CPA, mencionando o dia que o mesmo irá realizar a Capacitação.
- b. Determinar que o efetivo escalado para a instrução se apresente com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência** ao horário previsto para o início da mesma;
- c. Não indicar policiais militares que possuam **qualquer afastamento previamente agendado para o dia da instrução**.

5. A cargo do 1º CPA

Apresentar, para cada dia de instrução, **02 (duas) viaturas equipadas com câmeras embarcadas**, a fim de serem utilizadas nas instruções de **Câmeras Embarcadas Veiculares**.

6. A cargo da DGS

Determinar a seu Grupamento subordinado (**GESAR**), que mediante prévio planejamento, apresente o apoio operacional, a fim de ser empregado nas instruções ministradas, conforme Quadro de Trabalho Diário nas prescrições diversas.

7. A cargo da DGEC

- a. Fiscalizar as instruções da Capacitação em Técnicas de Radiopatrulha – CTRP/2026, a ser realizada pelo CIEsPP.
- b. Publicar em Bol da PM a relação dos concludentes da Capacitação em Técnicas de Radiopatrulha – CTRP/2026, após remessa dos dados pelo CIEsPP.

8. Prescrições Diversas

- a. **Local da Instrução:** CIEsPP, Rua Almirante Frontin 628, Ramos, RJ.
- b. **Público-alvo:** Policiais Militares do 1º, 2º, 3º e 4º CPA.
- c. **Período de Instrução:** 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.
- d. **Diretor:** TEN CEL PM Aluísio Freitas da **Luz**, Chefe do CIEsPP.
- e. **Coordenação:** MAJ PM Geilson **Henrique** Anastácio **Silva**, Chefe da Divisão de Instrução Especializada do CIEsPP.
- f. **Uniforme:** 5º do RUPMERJ.

OBS: A referida capacitação tem o caráter de instrução e de cunho **OBRIGATÓRIO** para unidades escaladas.

Quadro de Execução Semanal da Capacitação

SEMANA	DATA	HORÁRIO	EFETIVO
10ª Semana	06/10/2026 - Terça-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
	07/10/2026 - Quarta-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
	08/10/2026 - Quinta-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
	09/10/2026 - Sexta-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
Total			160 PMs
11ª Semana	13/10/2026 - Terça-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
	14/10/2026 - Quarta-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
	15/10/2026 - Quinta-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
	16/10/2026 - Sexta-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
Total			160 PMs
12ª Semana	19/10/2026 - Segunda-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs

	20/10/2026 - Terça-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
	21/10/2026 - Quarta-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
	22/10/2026 - Quinta-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
Total			160 PMs
13ª Semana	27/10/2026 - Terça-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
	29/10/2026 - Quinta-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
	30/10/2026 - Sexta-feira	08h às 13h	1º CPA: 13 PMs - 2º CPA: 11 PMs - 3º CPA: 10 PMs - 4º CPA: 06 PMs
Total			120 PMs

QUADRO DE TRABALHO DIÁRIO – QTD

LOCAL DA INSTRUÇÃO: CIEsPP

QTD - CAPACITAÇÃO EM TÉCNICA DE RADIOPATRULHA						
DIA	HORÁRIO	PARTICI- PANTES	ASSUNTOS A MINISTRAR	INSTRU- TOR	LOCAL	UNI- FORME
Outubro de 2026 (segundas às sextas-feiras)	08h00min às 08h10min	40 ALUNOS	Recepção dos alunos:	Equipe de Ins- trução do CIEsPP	Auditório	5º RUPMERJ
	08h10min às 09h00min		Uso Diferenciado da Força		Auditório	
	09h00min às 10h00min		IMPO		Auditório	
	10h10min às 11h00min		Técnicas de Abordagem Policial		Pátio de Manobras do CIEsPP	
	11h00min às 11h50min		Técnicas de Direção Veicular Segura			
	12h00min às 13h00min		Câmeras Veiculares Embarcadas			

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/029195/2026)

(Nota nº 2051 – 28SET26 – DGEC/4)

8. DGEC – BTM – 25º CURSO DE AÇÕES TÁTICAS EM MOTOPATRULHAMENTO 2026 (25º CATEM/2026) – TÉRMINO DE CURSO - ATA DE CONCLUSÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a Ata de Conclusão do **25º CATEM/2026**, que funcionou no período de 17 de agosto de 2026 a 25 de setembro de 2026, na forma que se segue:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Polícia Militar
 Comando de Operações Especiais
 Batalhão Tático de Motociclistas

ATA DE REUNIÃO

1) Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis, no Batalhão Tático de Motociclistas (BTM), foi concluído o 25º Curso de Ações Táticas em Motopatrulhamento (CATEM/2026) do Batalhão Tático de Motociclistas que funcionou no período de 17 agosto de 2026 a 25 de setembro de 2026, com 60 (sessenta) alunos matriculados.

2) Tendo sido Aprovados:

CL	G.H	RG	NOME	OPM	MÉDIA FINAL	ALMANAQUE
1º	CB PM	107632	VINICIUS MIGUEZ DO NASCIMENTO	6º UPP/3ºBPM	8,83	691
2º	SD PMAM	26316	RODOLFO MONTENEGRO WESEM	PMAM	8,59	692
3º	SD PMMA	22255	JOÃO SILVA NETO	PMMA	8,38	693
4º	CB PMPI	101684123	EDUARDO DEVEZA DA ROCHA	PMPI	8,36	694
5º	CB PM	106286	WALBER CRISTIANO MACHADO DA SILVA	8º UPP/3ºBPM	8,28	695
6º	3º SGT PM	90685	DOUGLAS AZEREDO COIMBRA	BPCHQ	8,20	696
7º	CB PMPI	101618223	GUILBERTH LOPES OLIVEIRA	PMPI	8,20	697
8º	CB PM	108109	ANTONIO MARCOS RAMALHO COSTA	19º BPM	8,09	698
9º	3º SGT PM	102498	MARLOM SÉRVIO DA SILVA	BPCHQ	8,01	699
10º	CB PM	108260	DOUGLAS ALMEIDA DE FRANCA	RECOM	7,98	700
11º	2º SGT PM	84776	HENRIQUE FERNANDES M. DOS SANTOS	4º BPM	7,85	701
12º	3º SGT PM	102989	BRYAN DE ALBUQUERQUE CALAZANS DA SILVA	BPVE	7,82	702

13º	...	...	...	...	...	...
14º	CB PM	104640	SERGIO RICARDO S. DE ANDRADE JUNIOR	CPE	7,60	704
15º	SD PMBA	92077324	FABIO SOARES DA CONCEIÇÃO SILVA	PMBA	7,59	705
16º	SD PMBA	92078377	JOSE AUGUSTO SANTOS COSTA	PMBA	7,54	706
17º	1º SGT PMPE	42834	SILVIO NOBRE DA SILVA	PMPE	7,42	707
18º	3º SGT PM	93575	VAGNER CARDOSO DA SILVA	DCOMB	7,40	708
19º	CB PM	109106	RENAN SOARES DA SILVA	27º BPM	7,36	709
20º	SD PM	110027	ANDRE FERNANDES DA SILVA	23º BPM	7,28	710
21º	CB PM	105993	RAFAEL MATTOS LEMOS	8ª UPP/3ºBPM	7,21	711
22º	SD PM	110176	JEAN CERQUEIRA SOLCHAGA NICHY	3º BPM	7,16	712
23º	SD PM	109895	FILIPE DA SILVA COELHO	16º BPM	7,15	713
24º	3º SGT PM	91171	DIEGO LUIZ MONTEZUMA LIMA	BPCHQ	7,14	714
25º	CB PM	109002	DOUGLAS DE LUCENA MOREIRA	2ª UPP/5ºBPM	7,13	715
26º	CB PM	101560	WANDER LUIS DE OLIVEIRA ALEXANDRE	22º BPM	7,09	716

- a) Aprovados sem prova de recuperação – 26 (vinte e seis) alunos;
- b) Aprovados com recuperação em 01 (uma) disciplina – nenhum;
- c) Aprovados com recuperação em 02 (duas) disciplinas – nenhum;
- d) Aprovados com recuperação em 03 (três) disciplinas – nenhum;

3) Foram Reprovados e/ou Desligados:

Nº	G.H	RG	NOME	OPM
01	1º SGT PM	76170	EDUARDO WERNECK DE AZEVEDO	28º BPM
02	3º SGT PM	90553	JEFFERSON IZIDRO RODEGHERI	11ª UPP/6ºBPM
03	3º SGT PM	91449	CARLOS PROENÇA FERREIRA	15º BPM
04	3º SGT PM	95477	OTAVIO MUCHULI DE AZEVEDO	BPCHQ
05	3º SGT PM	95714	RODRIGO BASTOS MALAQUIAS	3ª UPP/19ºBPM
06	3º SGTPM	102334	EDSON DA SILVA FONSECA	7º BPM
07	3º SGT PM	103558	ROMUALDO BISPO DOS SANTOS	9ª UPP/4ºBPM
08	3º SGT PM	104188	GLENES MARQUES DE ALBUQUERQUE	18º BPM
09	CB PMPB	5288444	WILBY DAVID PEREIRA ALEXANDRE	PMPB

10	CB PM	104467	GIOVANNY ALVES DE LIMA	11ª UPP/6ºBPM
11	CB PM	104479	RAFAEL FERREIRA NUNES DE CARVALHO	9º BPM
12	CB PM	104549	CLAUDIO NOGUEIRA DE AZEVEDO ROCHA	7ªUPP/3ºBPM
13	CB PMPB	5302328	WELLINGTON ALVES DE LUCENA	PMPB
14	CB PM	104804	JOSE CARLOS DOS SANTOS BEZERRA	9ª UPP/4ºBPM
15	CB PM	104879	CARLOS VINÍCIUS DA SILVA DE SOUZA	9ª UPP/4ºBPM
16	CB PM	105063	THIAGO BELO DA SILVA	15º BPM
17	CB PM	105119	GABRIEL ALVES MOURA	BPCHQ
18	CB PM	107577	RODRIGO FERNANDES VENTURA NEGREIROS	22º BPM
19	CB PM	108653	ANDRÉ LUÍS RAMOS FERREIRA	15º BPM
20	CB PM	108694	FELIPE ROCHA DA SILVA	19º BPM
21	CB PM	109311	EDSON JUNIOR SILVA FERNANDES	8ª UPP/3ºBPM
22	CB PM	109332	DAVID BANDA MACHADO	2º BPM
23	CB PM	109382	DYEGO THOMAS DA SILVA PEREIRA	12ª UPP/16ºBPM
24	SD PM	109416	LEONARDO DA SILVA AVELINO	19º BPM
25	SD PM	109629	CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO FILHO	6º BPM
26	SD PM	109938	ESAU PRESTES MATOS	19º BPM
27	SD PM	110074	JUAN DE CASTRO COSTA GOMES	23º BPM
28	SD PM	110135	FABIO SALGADO COIMBRA MENEZES	19º BPM
29	SD PM	110670	MAURICIO REGIS MARNE	5ª UPP/23ºBPM
30	SD PM	111027	CARLOS ALBERTO BARBOSA DA FONTE	22º BPM
31	SD PM	111054	ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS	2º BPM
32	SD PM	111107	ALAN DO VALE SILVA	10ª UPP/6ºBPM
33	SD PMAM	24926	EVANDRO WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	PMAM

4) Com direito a nova matrícula os seguintes alunos – nenhum;

5) Realizaram o curso por força de liminar – nenhum.

E nada mais havendo a constar, o **André Luis de Azevedo Rezende** Comandante do

Batalhão Tático de Motociclistas e Diretor do 25º Curso de Ações Táticas Motopatrulhamento (25°CATEM/2026), mandou lavrar a presente Ata, que vai assinada por ele e por mim Cap PM **Tiego Wagner Marquito da Rocha Branco**, Coordenador do 25°CATEM/2026, que a escrevi.

Quartel na Avenida Salvador de Sá, 02, Estácio – RJ.
Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026.

Tiego Wagner Marquito da Rocha Branco - Cap PM
Coordenador do 25º CATEM/2026
Id. Funcional 4405873-0

André Luis de Azevedo Rezende - Ten Cel PM
Diretor do 25º CATEM/2026
ID 2446545-3



Documento assinado eletronicamente por **Tiego Wagner Marquito da Rocha Branco, Capitão Polícia Militar**, em 28/09/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS DE AZEVEDO REZENDE, Tenente Coronel**, em 28/09/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **142583293** e o código CRC **E80C12A9**.

Referência: Processo nº SEI-350014/029159/2026

SEI nº 142583293

OBSERVAÇÃO: considerando a rotina de alimentação do PORTAL PMERJ quanto à inclusão de cursos nos assentamentos dos policiais militares concludentes, em conformidade com a publicação contida na 3ª parte, Item III, tópico 15 (pág. 58), do Boletim da PM nº 209, de 09 de novembro de 2023, **SOLICITA** ao **BTM** que registre a conclusão do curso com aproveitamento dentro do prazo de trinta dias.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/029159/2026)

(Nota nº 2046 – 28SET26 – DGEC/3)

9. DGEC – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES II/2026 (CAS/QP-1-II/2026) – DESLIGAMENTO DE CURSO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** o desligamento do **2º SGT PM RG 86.252 ANDRÉ DA SILVA MARTINS**, a contar de 30 de julho de 2026, e cancelam todos os atos pedagógicos do graduado no CAS/QP-1-II/2026, com fulcro no item a, do tópico 6.4.2 das Normas de Funcionamento do CAS/QP-1-II/2026 (Bol. da PM n.º 069 de 09 JUL 26).

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas: 4º BPM, CFAP; CEADPM.
 (Ref.: SEI-350007/024954/2026; Bol. da PM n.º 087 de 04 AGO 26; Bol da PM n.º 104 de 27 AGO 26)
 (Nota nº 2048 – 28SET26 – DGEC/3)

10. DGEC – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES I/2026 (CAS/QP-1-I/2026) – TÉRMINO DE CURSO – MÉDIA FINAL – CLASSIFICAÇÃO – MEDALHA - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a classificação e a média final dos alunos abaixo discriminados, que concluíram com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes I/2026 (CAS/QP-1-I/2026), realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários, no período de **15 de abril de 2026 a 11 de setembro de 2026**, na forma que se segue:

Nº	G.H.	RG	NOME	NOTA
1º	2º SGT PM	62.907	VALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
2º	2º SGT PM	69.201	JEFERSON CARLOS ROCHA ALVES	10,00 (*) (**) (***)
3º	2º SGT PM	69.548	CLEBER ROBERTO BARROSO DA CONCEIÇÃO	10,00 (*) (**) (***)
4º	2º SGT PM	70.234	WALTEMIR MONTEIRO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
5º	2º SGT PM	71.434	MARCELO MACHADO	10,00 (*) (**) (***)
6º	2º SGT PM	77.681	ROBERTO COELHO GOULART	10,00 (*) (**) (***)
7º	2º SGT PM	78.131	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
8º	2º SGT PM	81.459	JOÃO CARLOS SCHLINZ JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
9º	2º SGT PM	81.783	MAXUEL URBES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
10º	2º SGT PM	81.980	LUCIANO SACRAMENTO DO CARMO	10,00 (*) (**) (***)
11º	2º SGT PM	82.061	ELOMIR GUMIERO DE MORAES	10,00 (*) (**) (***)
12º	2º SGT PM	82.062	LEANDRO NOBRE OLEGÁRIO	10,00 (*) (**) (***)
13º	2º SGT PM	82.326	CARLOS ALBERTO LUCAS PEÇANHA	10,00 (*) (**) (***)
14º	2º SGT PM	82.392	PAULO CESAR DE LIMA ROCHA	10,00 (*) (**) (***)
15º	2º SGT PM	82.401	ROSEMIRO TEIXEIRA LIMA	10,00 (*) (**) (***)
16º	2º SGT PM	82.439	MARCELO DOS SANTOS SORIANO DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
17º	2º SGT PM	82.987	RAMISSES LUIZ FERNANDES WERMELINGER	10,00 (*) (**) (***)
18º	2º SGT PM	83.381	HUGO DE LAIUR DE SOUZA PEREIRA	10,00 (*) (**) (***)
19º	2º SGT PM	83.443	ROGERIO MATTOS VIEIRA	10,00 (*) (**) (***)
20º	2º SGT PM	83.636	THIAGO CÉSAR FONSECA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
21º	2º SGT PM	84.263	JUAN CARLOS PRESTES DE ALMEIDA	10,00 (*) (**) (***)

22º	2º SGT PM	85.082	LAMONT DIAS VIANA	10,00 (*) (**) (***)
23º	2º SGT PM	85.231	ADRIANO NAZARE FERNANDES	10,00 (*) (**) (***)
24º	2º SGT PM	85.480	RAFAEL DE ALBUQUERQUE RAPALO	10,00 (*) (**) (***)
25º	2º SGT PM	85.935	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
26º	2º SGT PM	85.938	HELTON LEONARDO GONÇALVES BATISTA	10,00 (*) (**) (***)
27º	2º SGT PM	85.941	PAULO HENRIQUE REIS DE AZEVEDO	10,00 (*) (**) (***)
28º	2º SGT PM	85.948	LUIZ FELIPE BEZERRIL DE CARVALHO	10,00 (*) (**) (***)
29º	2º SGT PM	85.952	RODRIGO SANTOS ABREU	10,00 (*) (**) (***)
30º	2º SGT PM	85.960	VITOR FERNANDES DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
31º	2º SGT PM	85.961	EDUARDO DA CRUZ DO AMARAL	10,00 (*) (**) (***)
32º	2º SGT PM	85.963	WATILA DE MATTOS ELLER	10,00 (*) (**) (***)
33º	2º SGT PM	85.965	BRUNO MUSSEL DE MORAIS	10,00 (*) (**) (***)
34º	2º SGT PM	85.966	ALAN VALVANO MARTINS	10,00 (*) (**) (***)
35º	2º SGT PM	85.971	LUIZ FABIANO DO AMARAL FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)
36º	2º SGT PM	85.981	RAFAEL DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
37º	2º SGT PM	85.982	RODRIGO RAFAEL RODRIGUES CARDOSO	10,00 (*) (**) (***)
38º	2º SGT PM	85.983	FELIPE GOMES DA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
39º	2º SGT PM	85.984	TIAGO BARRETO SIQUEIRA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
40º	2º SGT PM	85.988	HEITOR DE LIMA GONCALVES	10,00 (*) (**) (***)
41º	2º SGT PM	85.989	JÔNATAR HONORIO ARAÚJO	10,00 (*) (**) (***)
42º	2º SGT PM	86.001	THIAGO BRAZ LIRA	10,00 (*) (**) (***)
43º	2º SGT PM	86.002	MOSAR DAMAZIO SAMPAIO	10,00 (*) (**) (***)
44º	2º SGT PM	86.003	EMANUEL D'AZEVEDO FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)
45º	2º SGT PM	86.004	JURGEN WERMELINGER MAIA	10,00 (*) (**) (***)
46º	2º SGT PM	86.007	WANDELEI SENRA DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
47º	2º SGT PM	86.009	HELIO COSTA REIS	10,00 (*) (**) (***)
48º	2º SGT PM	86.012	ANSELMO OLIVEIRA DE AZEVEDO TULLER	10,00 (*) (**) (***)
49º	2º SGT PM	86.015	OTAVIO DE SOUZA VANDERLEI	10,00 (*) (**) (***)
50º	2º SGT PM	86.024	CARLOS VINÍCIUS SILVA DE PAIVA	10,00 (*) (**) (***)
51º	2º SGT PM	86.029	LEANDRO MARTINS DE PAIVA PASSOS	10,00 (*) (**) (***)
52º	2º SGT PM	86.032	GLAUBER MÁRCIO DOS SANTOS ANTAS	10,00 (*) (**) (***)
53º	2º SGT PM	86.036	LEANDRO MAXIMINO DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
54º	2º SGT PM	86.041	FILIPE OLIVEIRA CARVALHO	10,00 (*) (**) (***)
55º	2º SGT PM	86.046	DANILO PIERRE BASILE RODRIGUES	10,00 (*) (**) (***)
56º	2º SGT PM	86.047	MACIEL TEIXEIRA DE FREITAS	10,00 (*) (**) (***)
57º	2º SGT PM	86.050	TIAGO VIGO DE JESUS	10,00 (*) (**) (***)
58º	2º SGT PM	86.052	BRUNO VIEIRA GOMES	10,00 (*) (**) (***)
59º	2º SGT PM	86.055	WILSON ROBSON PENHA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
60º	2º SGT PM	86.062	MARCELO LUIZ DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
61º	2º SGT PM	86.063	ALEX DUARTE D'OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
62º	2º SGT PM	86.064	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	10,00 (*) (**) (***)
63º	2º SGT PM	86.065	MICHELL GONÇALVES DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
64º	2º SGT PM	86.066	LEONARDO DE SOUZA ANDRADE	10,00 (*) (**) (***)
65º	2º SGT PM	86.067	FLAVIO TEIXEIRA NOGUEIRA	10,00 (*) (**) (***)
66º	2º SGT PM	86.070	DAVID CLIMACO BRITES	10,00 (*) (**) (***)
67º	2º SGT PM	86.071	RICARDO VEIGA DE FIGUEIREDO	10,00 (*) (**) (***)
68º	2º SGT PM	86.072	MARCELO JOSÉ TERRA LIMA	10,00 (*) (**) (***)
69º	2º SGT PM	86.074	MARCOS JOSÉ MARTINS DA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
70º	2º SGT PM	86.078	DIEGO DE PAULA RAMOS	10,00 (*) (**) (***)
71º	2º SGT PM	86.079	ANDERSON CLAYTON GUIMARAES LIMA	10,00 (*) (**) (***)
72º	2º SGT PM	86.087	ANDRÉ ARAÚJO BERNARDINO	10,00 (*) (**) (***)

73º	2º SGT PM	86.088	DANIEL BERTORA DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
74º	2º SGT PM	86.089	JÚNIOR CESAR ARIGONI DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
75º	2º SGT PM	86.095	DIEGO DOMINGUEZ RIBEIRO	10,00 (*) (**) (***)
76º	2º SGT PM	86.098	ALOISIO FELIPE DOS SANTOS PIMENTA	10,00 (*) (**) (***)
77º	2º SGT PM	86.103	GRAMBEL PEREIRA PIRES	10,00 (*) (**) (***)
78º	2º SGT PM	86.105	JOSÉ RODOLFO MATHIAS DANTAS DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
79º	2º SGT PM	86.110	THALES RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	10,00 (*) (**) (***)
80º	2º SGT PM	86.116	LEANDRO DE ARAÚJO	10,00 (*) (**) (***)
81º	2º SGT PM	86.120	ALEX MELO RABELO DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
82º	2º SGT PM	86.121	JONAS AMORIM PINTO	10,00 (*) (**) (***)
83º	2º SGT PM	86.123	RENATO DE SOUZA FLORIDO	10,00 (*) (**) (***)
84º	2º SGT PM	86.124	OLIVER TEIXEIRA CUSTODIO	10,00 (*) (**) (***)
85º	2º SGT PM	86.126	MARCELO OLIVEIRA DA ROCHA	10,00 (*) (**) (***)
86º	2º SGT PM	86.128	ALEX SANTOS ALEXANDRE DE LIMA	10,00 (*) (**) (***)
87º	2º SGT PM	86.141	GABRIEL PERUCCI LISBOA	10,00 (*) (**) (***)
88º	2º SGT PM	86.145	ANDRÉ LUIS DO CARMO ROSARIO	10,00 (*) (**) (***)
89º	2º SGT PM	86.147	CARLOS FREDERICO AZEREDO BARRETO	10,00 (*) (**) (***)
90º	2º SGT PM	86.156	JÁRI HENRIQUE CARNEIRO DE ALMEIDA	10,00 (*) (**) (***)
91º	2º SGT PM	86.164	RODRIGO CESÁRIO RODRIGUES	10,00 (*) (**) (***)
92º	2º SGT PM	86.165	SERGIO MACEDO LESSA	10,00 (*) (**) (***)
93º	2º SGT PM	86.168	ANTONIO CARLOS SILVA DE FREITAS	10,00 (*) (**) (***)
94º	2º SGT PM	86.169	LEANDRO ALVES GUALBERTO	10,00 (*) (**) (***)
95º	2º SGT PM	86.170	WELINGTON CARLOS BORGES RODRIGUES	10,00 (*) (**) (***)
96º	2º SGT PM	86.180	DAVID HENRIQUE ALVES	10,00 (*) (**) (***)
97º	2º SGT PM	86.181	MAICON DE MEDEIROS PEREIRA	10,00 (*) (**) (***)
98º	2º SGT PM	86.183	ANDERSON LAVISKI	10,00 (*) (**) (***)
99º	2º SGT PM	86.184	MARCUS VINÍCIUS DE AZEVEDO VIANA	10,00 (*) (**) (***)
100º	2º SGT PM	86.186	ERALDO DA COSTA JÚLIO	10,00 (*) (**) (***)
101º	2º SGT PM	86.187	ERIC PESSANHA DA SILVA SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
102º	2º SGT PM	86.191	RODRIGO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
103º	2º SGT PM	86.192	FERNANDO CLEBER DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
104º	2º SGT PM	86.194	MILTON ROMAO FREITAS	10,00 (*) (**) (***)
105º	2º SGT PM	86.197	LEONAN PIRES DA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
106º	2º SGT PM	86.200	ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA DIAS FILHO	10,00 (*) (**) (***)
107º	2º SGT PM	86.203	VINICIUS RODRIGUES DUTRA	10,00 (*) (**) (***)
108º	2º SGT PM	86.204	GABRIEL DA SILVA FONSECA	10,00 (*) (**) (***)
109º	2º SGT PM	86.205	EDUARDO FELICIANO GOMES NETO	10,00 (*) (**) (***)
110º	2º SGT PM	86.206	EVANDRO DOS SANTOS DIAS	10,00 (*) (**) (***)
111º	2º SGT PM	86.208	RAFAEL FERNANDES CARRAMÃO	10,00 (*) (**) (***)
112º	2º SGT PM	86.210	LEANDRO GUIMARÃES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
113º	2º SGT PM	86.223	FABIO MEDEIROS MACHADO	10,00 (*) (**) (***)
114º	2º SGT PM	86.224	RAPHAEL LOTERO FREITAS	10,00 (*) (**) (***)
115º	2º SGT PM	86.225	OSEIAS DA SILVA LIMA JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
116º	2º SGT PM	86.226	ADRIANO ANTONIO DA SILVA BARCELOS	10,00 (*) (**) (***)
117º	2º SGT PM	86.228	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
118º	2º SGT PM	86.231	LEONARDO COSENDEY PINTO	10,00 (*) (**) (***)
119º	2º SGT PM	86.233	WALMIR CLARA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
120º	2º SGT PM	86.234	HELDER ROBERTO GOMES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
121º	2º SGT PM	86.243	JOHNY SILVA JERONIMO	10,00 (*) (**) (***)
122º	2º SGT PM	86.247	RAFAEL SILVA PINHEIRO	10,00 (*) (**) (***)
123º	2º SGT PM	86.248	SANDRO PINHEIRO COUTO	10,00 (*) (**) (***)

124º	2º SGT PM	86.249	ROBERTO DELESSANDRO CARVALHO NETO	10,00 (*) (**) (***)
125º	2º SGT PM	86.250	EXPEDITO CALZOLARI PARANHOS	10,00 (*) (**) (***)
126º	2º SGT PM	86.251	ITAMAR PORTO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
127º	2º SGT PM	86.253	LUCIANO CARVALHO MACIEL	10,00 (*) (**) (***)
128º	2º SGT PM	86.261	EMMANUEL FERREIRA ALVES	10,00 (*) (**) (***)
129º	2º SGT PM	86.262	RENNAN SANT'ANNA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
130º	2º SGT PM	86.264	WILLIAM MARIANO DE SANTANA	10,00 (*) (**) (***)
131º	2º SGT PM	86.267	RENATO DA SILVA HERINGER	10,00 (*) (**) (***)
132º	2º SGT PM	86.268	SERGIO RICARDO MONTEIRO JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
133º	2º SGT PM	86.269	JULIAN BARBOSA DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
134º	2º SGT PM	86.270	GUSTAVO STEFANON	10,00 (*) (**) (***)
135º	2º SGT PM	86.271	ROMULO CORREIA DE ALMEIDA	10,00 (*) (**) (***)
136º	2º SGT PM	86.272	GIOVANNI DIAS DA MOTTA	10,00 (*) (**) (***)
137º	2º SGT PM	86.273	ISAAC ALVES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
138º	2º SGT PM	86.277	JOAO ESTEVES DE ALMEIDA NETO	10,00 (*) (**) (***)
139º	2º SGT PM	86.279	BRUNO DE LIMA VASCONCELOS VIEIRA	10,00 (*) (**) (***)
140º	2º SGT PM	86.280	RODRIGO CUNHA DE MATTOS	10,00 (*) (**) (***)
141º	2º SGT PM	86.282	RAFAEL RIBEIRO MATTOS	10,00 (*) (**) (***)
142º	2º SGT PM	86.286	ALEXANDRE GERÔNIMO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
143º	2º SGT PM	86.289	WILSON LEITE DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
144º	2º SGT PM	86.295	MARCIO BRITO DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
145º	2º SGT PM	86.297	THIAGO DA SILVA DE LIMA	10,00 (*) (**) (***)
146º	2º SGT PM	86.298	PHILIPPE THIAGO COSTA DA CRUZ	10,00 (*) (**) (***)
147º	2º SGT PM	86.301	KLEBER EFIZIO DIAS ALFENAS	10,00 (*) (**) (***)
148º	2º SGT PM	86.302	DIEGO BARBOSA FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)
149º	2º SGT PM	86.304	JOEL PENNA FURTADO	10,00 (*) (**) (***)
150º	2º SGT PM	86.305	MARCUS VINICIUS FELIPE MARTINS	10,00 (*) (**) (***)
151º	2º SGT PM	86.306	EZEQUIEL SOARES ANDRÉ	10,00 (*) (**) (***)
152º	2º SGT PM	86.309	SIDNEY JOSE MEDINA ASSIS	10,00 (*) (**) (***)
153º	2º SGT PM	86.316	GLAUBER HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA	10,00 (*) (**) (***)
154º	2º SGT PM	86.324	ALESSANDRO JOAQUIM LOURENCO	10,00 (*) (**) (***)
155º	2º SGT PM	86.326	RAFAEL SILVEIRA CARDOSO	10,00 (*) (**) (***)
156º	2º SGT PM	86.328	SALMIR LUCIO GUERRA	10,00 (*) (**) (***)
157º	2º SGT PM	86.330	RONALDO FERRAZ	10,00 (*) (**) (***)
158º	2º SGT PM	86.333	JAIRO TEIXEIRA	10,00 (*) (**) (***)
159º	2º SGT PM	86.335	HELDER VINICIUS DE SOUZA CABRAL	10,00 (*) (**) (***)
160º	2º SGT PM	86.338	ALEX BARELA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
161º	2º SGT PM	86.339	LUÍS ANDRÉ DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
162º	2º SGT PM	86.343	JOÃO VITOR SOUZA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
163º	2º SGT PM	86.346	ROBSON DE JESUS ALVES	10,00 (*) (**) (***)
164º	2º SGT PM	86.352	JAMES KILL	10,00 (*) (**) (***)
165º	2º SGT PM	86.353	MARCOS PAULO ALVES DE ANDRADE	10,00 (*) (**) (***)
166º	2º SGT PM	86.358	THIAGO DA SILVA IZIDORO	10,00 (*) (**) (***)
167º	2º SGT PM	86.359	JULIO CESAR MORAES DA COSTA BRESIANI	10,00 (*) (**) (***)
168º	2º SGT PM	86.360	MARCELO ALMEIDA L' HOTELLIER	10,00 (*) (**) (***)
169º	2º SGT PM	86.364	RODOLFO DOS SANTOS ANDRADE	10,00 (*) (**) (***)
170º	2º SGT PM	86.365	HERMANI FERREIRA VENCESLAU	10,00 (*) (**) (***)
171º	2º SGT PM	86.367	RAFAEL DO COUTO REGALDINO	10,00 (*) (**) (***)
172º	2º SGT PM	86.373	FABIANO IZIDORO PEREIRA	10,00 (*) (**) (***)
173º	2º SGT PM	86.374	SAULO GEMELLARO BAZILIO	10,00 (*) (**) (***)
174º	2º SGT PM	86.377	ENDERSON WALTER LEMOS FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)

175º	2º SGT PM	86.378	JULIANO FRANCISCO DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
176º	2º SGT PM	86.382	GERSON WAGNER NOVAIS JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
177º	2º SGT PM	86.386	MARCOS DANIEL DE FREITAS MOREIRA	10,00 (*) (**) (***)
178º	2º SGT PM	86.387	LEANDRO DA SILVA SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
179º	2º SGT PM	86.389	LEONARDO DOS SANTOS DA MOTTA	10,00 (*) (**) (***)
180º	2º SGT PM	86.390	SIDNEI FELIPE PEREIRA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
181º	2º SGT PM	86.393	RODRIGO BOTELHO MARTINS	10,00 (*) (**) (***)
182º	2º SGT PM	86.394	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
183º	2º SGT PM	86.396	EDÉLCIO SERRALHEIRO CAMARGO	10,00 (*) (**) (***)
184º	2º SGT PM	86.397	MARCELO DA SILVA ALVES	10,00 (*) (**) (***)
185º	2º SGT PM	86.400	FIDELIS AUGUSTO DANTAS CARNEIRO	10,00 (*) (**) (***)
186º	2º SGT PM	86.402	MAICON VIEIRA DE ALMEIDA	10,00 (*) (**) (***)
187º	2º SGT PM	86.408	EDER DE JESUS SOARES	10,00 (*) (**) (***)
188º	2º SGT PM	86.411	RAFAEL AUGUSTO SACRAMENTO MARIANO	10,00 (*) (**) (***)
189º	2º SGT PM	86.412	FÁBIO DO AMARAL OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
190º	2º SGT PM	86.413	FABIO LEANDRO DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
191º	2º SGT PM	86.414	RAPHAEL DE OLIVEIRA FELIPE	10,00 (*) (**) (***)
192º	2º SGT PM	86.415	RAFAEL PONTES GUEDES	10,00 (*) (**) (***)
193º	2º SGT PM	86.416	RAFAEL RODRIGUES FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)
194º	2º SGT PM	86.417	RÔMULO DE FARIA RAMALHO	10,00 (*) (**) (***)
195º	2º SGT PM	86.419	ALEXANDRE LUIZ CEPOLA LOPES	10,00 (*) (**) (***)
196º	2º SGT PM	86.421	SERGIO RENATO ALVES DE MATOS	10,00 (*) (**) (***)
197º	2º SGT PM	86.424	MICHAEL GOMES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
198º	2º SGT PM	86.425	ROBSON COUTO WATANABE	10,00 (*) (**) (***)
199º	2º SGT PM	86.426	CARLOS LEANDRO GRANADEIRO DE ASSIS	10,00 (*) (**) (***)
200º	2º SGT PM	86.428	WILSON ARRUDA COELHO JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
201º	2º SGT PM	86.429	ANDRÉ DE ANDRADE MENDES	10,00 (*) (**) (***)
202º	2º SGT PM	86.430	THIAGO LOPES MAGALHÃES DOS REIS	10,00 (*) (**) (***)
203º	2º SGT PM	86.431	FABRICIO VASCONCELLOS SERAFIM	10,00 (*) (**) (***)
204º	2º SGT PM	86.433	SUENDY DA SILVA OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
205º	2º SGT PM	86.435	CARLOS HENRIQUE SANTANA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
206º	2º SGT PM	86.437	DIEGO DE SOUSA POUBEL	10,00 (*) (**) (***)
207º	2º SGT PM	86.438	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
208º	2º SGT PM	86.443	RODRIGO DA SILVA DUARTE	10,00 (*) (**) (***)
209º	2º SGT PM	86.445	FELLIPE LAMEIROS BOUZADA	10,00 (*) (**) (***)
210º	2º SGT PM	86.447	RICARDO LIMA ESTEFANELI	10,00 (*) (**) (***)
211º	2º SGT PM	86.448	DANIEL DE OLIVEIRA PAVAO	10,00 (*) (**) (***)
212º	2º SGT PM	86.450	RENATO BAROLLO SILVA	10,00 (*) (**) (***)
213º	2º SGT PM	86.451	RAFAEL LUIZ MARTINS DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
214º	2º SGT PM	86.452	ANTONIO DANIEL LIMA BOTELHO	10,00 (*) (**) (***)
215º	2º SGT PM	86.453	GUILHERME SANTOS MARINHO	10,00 (*) (**) (***)
216º	2º SGT PM	86.455	FILIPE DO CARMO AGUIAR	10,00 (*) (**) (***)
217º	2º SGT PM	86.460	THIAGO CARVALHO MAÇANA	10,00 (*) (**) (***)
218º	2º SGT PM	86.465	CLEITON DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
219º	2º SGT PM	86.469	CLEISON MARCIO BAPTISTA	10,00 (*) (**) (***)
220º	2º SGT PM	86.475	MANOEL GOMES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
221º	2º SGT PM	86.480	DOUGLAS DE OLIVEIRA ALVES	10,00 (*) (**) (***)
222º	2º SGT PM	86.484	LEANDRO SILVA CAMPOS	10,00 (*) (**) (***)
223º	2º SGT PM	86.485	LEANDRO ORTIZ SANTIAGO	10,00 (*) (**) (***)
224º	2º SGT PM	86.488	EZEQUIEL DE OLIVEIRA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
225º	2º SGT PM	86.489	LEONARDO OLIVEIRA RODRIGUES	10,00 (*) (**) (***)

226º	2º SGT PM	86.492	THIAGO DE ALMEIDA PICORO	10,00 (*) (**) (***)
227º	2º SGT PM	86.494	MAURO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
228º	2º SGT PM	86.495	SILVINEI FIRMINO DE PAULO	10,00 (*) (**) (***)
229º	2º SGT PM	86.496	ALCEIR DOS SANTOS WAIGERT	10,00 (*) (**) (***)
230º	2º SGT PM	86.506	ADILSON DA SILVA CADIZ	10,00 (*) (**) (***)
231º	2º SGT PM	86.507	RODRIGO SOBRAL DE GOUVEIA	10,00 (*) (**) (***)
232º	2º SGT PM	86.508	EVANDRO BATISTA MANZO	10,00 (*) (**) (***)
233º	2º SGT PM	86.509	CARLOS ALEXANDRE SILVA ROMÃO	10,00 (*) (**) (***)
234º	2º SGT PM	86.510	FABIO FREITAS DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
235º	2º SGT PM	86.512	BRUNO ESPOSITO RIBEIRO SILVA	10,00 (*) (**) (***)
236º	2º SGT PM	86.513	GUILHERME FIRMINO DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
237º	2º SGT PM	86.515	DANIEL SANTOS MENEZES	10,00 (*) (**) (***)
238º	2º SGT PM	86.519	TIAGO FERNANDES MEIRELES DE SOUSA	10,00 (*) (**) (***)
239º	2º SGT PM	86.521	DENECY LIBANIO DA SILVA JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
240º	2º SGT PM	86.523	PAULO SÉRGIO FERNANDES MONICA	10,00 (*) (**) (***)
241º	2º SGT PM	86.527	MAICON ELEUTERIO RODRIGUES	10,00 (*) (**) (***)
242º	2º SGT PM	86.528	MAYCON MIGUEL	10,00 (*) (**) (***)
243º	2º SGT PM	86.531	FELIPE LUIZ PACHECO DE PAULA	10,00 (*) (**) (***)
244º	2º SGT PM	86.534	RENAN DA SILVA MACEDO	10,00 (*) (**) (***)
245º	2º SGT PM	86.536	RODRIGO MACEDO CARNEIRO	10,00 (*) (**) (***)
246º	2º SGT PM	86.540	IRVING VIANA DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
247º	2º SGT PM	86.544	FABRICIO MARIANO SANTOS DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
248º	2º SGT PM	86.545	JOSÉ ALFREDO MONTEIRO DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
249º	2º SGT PM	86.547	LUCIANO MENDONÇA DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
250º	2º SGT PM	86.548	CHRISTIAN CANDIDO RIBEIRO	10,00 (*) (**) (***)
251º	2º SGT PM	86.552	VINICIUS CAON DARIS	10,00 (*) (**) (***)
252º	2º SGT PM	86.555	CARLOS ROBERTO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
253º	2º SGT PM	86.556	DIOGO RODRIGUES GUIMARAES	10,00 (*) (**) (***)
254º	2º SGT PM	86.557	ANDERSON DOS REIS MATTOS	10,00 (*) (**) (***)
255º	2º SGT PM	86.559	TIAGO GUSMÃO SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
256º	2º SGT PM	86.560	RODRIGO CARDOZO DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
257º	2º SGT PM	86.561	BRUNO DE SOUSA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
258º	2º SGT PM	86.562	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
259º	2º SGT PM	86.565	DIEGO SILVARES	10,00 (*) (**) (***)
260º	2º SGT PM	86.570	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
261º	2º SGT PM	86.571	MARCELO DA COSTA VICENTE	10,00 (*) (**) (***)
262º	2º SGT PM	86.574	DANILO BRITO DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
263º	2º SGT PM	86.575	RAFAEL GOUVEA FERNANDES	10,00 (*) (**) (***)
264º	2º SGT PM	86.576	IGOR DA SILVA CASTILHO	10,00 (*) (**) (***)
265º	2º SGT PM	86.582	JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
266º	2º SGT PM	86.585	FLAVIO DIAS DE FREITAS	10,00 (*) (**) (***)
267º	2º SGT PM	86.589	ALEXANDRE SOUZA GUIMARAES	10,00 (*) (**) (***)
268º	2º SGT PM	86.591	RAFAEL CARUZO LAVINAS	10,00 (*) (**) (***)
269º	2º SGT PM	86.592	EMERSON FARIA RAMOS	10,00 (*) (**) (***)
270º	2º SGT PM	86.595	ALEXSANDRO RAMOS DE BRITO	10,00 (*) (**) (***)
271º	2º SGT PM	86.597	DARIO LIMA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
272º	2º SGT PM	86.599	CARLOS ANTONIO MATTOS PINTO	10,00 (*) (**) (***)
273º	2º SGT PM	86.600	UILIAN NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	10,00 (*) (**) (***)
274º	2º SGT PM	86.605	ADIR SANTANA DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
275º	2º SGT PM	86.606	SERGIO SAVINO BARCELLOS JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
276º	2º SGT PM	86.609	MARCOS LUIZ PAIVA VIEIRA	10,00 (*) (**) (***)

277º	2º SGT PM	86.612	THIAGO DUARTE LOUREIRO	10,00 (*) (**) (***)
278º	2º SGT PM	86.613	RODRIGO PINTO LOPES	10,00 (*) (**) (***)
279º	2º SGT PM	86.614	FELIPE SCHREIBER DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
280º	2º SGT PM	86.615	ISAIAS DE OLIVEIRA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
281º	2º SGT PM	86.616	EDGAR LUIZ MENTZINGER FILHO	10,00 (*) (**) (***)
282º	2º SGT PM	86.618	HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	10,00 (*) (**) (***)
283º	2º SGT PM	86.620	CARLOS GALETI BOUSQUET	10,00 (*) (**) (***)
284º	2º SGT PM	86.626	RONALDO HINGGEL FERREIRA JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
285º	2º SGT PM	86.627	IGOR DE OLIVEIRA MASCARENHAS	10,00 (*) (**) (***)
286º	2º SGT PM	86.628	ADONAY DIEGO ROCHA FARIA DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
287º	2º SGT PM	86.630	RODRIGO DEIVISON DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
288º	2º SGT PM	86.634	PETER NASCIMENTO DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
289º	2º SGT PM	86.635	UESLEI DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
290º	2º SGT PM	86.636	AIRTON PEREIRA NOTAROBERTO JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
291º	2º SGT PM	86.639	WALLACE VINICIUS SILVA DE MELLO	10,00 (*) (**) (***)
292º	2º SGT PM	86.640	LUIZ FERNANDO LOUREIRO GONÇALVES	10,00 (*) (**) (***)
293º	2º SGT PM	86.641	ANDRE LUIZ SOUTO AYRES	10,00 (*) (**) (***)
294º	2º SGT PM	86.643	MARCELO BOGÊA GONÇALVES COSTA	10,00 (*) (**) (***)
295º	2º SGT PM	86.647	JOSE LUIZ ALVES DE FREITAS	10,00 (*) (**) (***)
296º	2º SGT PM	86.648	UELLINGTON DE SOUZA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
297º	2º SGT PM	86.654	RODRIGO DA SILVA SOEIRO	10,00 (*) (**) (***)
298º	2º SGT PM	86.655	BERNARDO CORREIA PEDROZA DE SPINDOLA	10,00 (*) (**) (***)
299º	2º SGT PM	86.656	ANDERSON LIMA ALCIDES	10,00 (*) (**) (***)
300º	2º SGT PM	86.658	PETTERSON XIMENES FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)
301º	2º SGT PM	86.663	DIOGO MACHADO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
302º	2º SGT PM	86.664	FÁBIO OLIVEIRA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
303º	2º SGT PM	86.665	OTHON LUIS COSTA E SILVA	10,00 (*) (**) (***)
304º	2º SGT PM	86.668	LEANDRO RODRIGUES FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)
305º	2º SGT PM	86.669	LEANDRO FRANCISCA MIGUEL	10,00 (*) (**) (***)
306º	2º SGT PM	86.670	LEANDRO MARRA SILVA DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
307º	2º SGT PM	86.672	DIRLEI DA COSTA FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)
308º	2º SGT PM	86.673	ALAN DE OLIVEIRA LIMA	10,00 (*) (**) (***)
309º	2º SGT PM	86.674	RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL	10,00 (*) (**) (***)
310º	2º SGT PM	86.675	RODRIGO NARCISO DE LIMA	10,00 (*) (**) (***)
311º	2º SGT PM	86.677	THIAGO UBIRAJARA PEREIRA DANTAS	10,00 (*) (**) (***)
312º	2º SGT PM	86.678	LEONARDO DO MONTE DE MENEZES	10,00 (*) (**) (***)
313º	2º SGT PM	86.679	RENATO LOPES PINTO	10,00 (*) (**) (***)
314º	2º SGT PM	86.680	ALAN RICARDO DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
315º	2º SGT PM	86.684	JOSIMAR OLIVEIRA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
316º	2º SGT PM	86.685	FELIPE SANTOS PIERRE	10,00 (*) (**) (***)
317º	2º SGT PM	86.686	JONAS BERTINI DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
318º	2º SGT PM	86.691	MAURO SOUZA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
319º	2º SGT PM	86.692	SHELTON DOS SANTOS ANDRADE	10,00 (*) (**) (***)
320º	2º SGT PM	86.694	LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
321º	2º SGT PM	86.698	HIPPOCRATES DIMITRIOU ALVES	10,00 (*) (**) (***)
322º	2º SGT PM	86.702	EDSON ANTUNES GUEDES JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
323º	2º SGT PM	86.703	DIEGO MARSHALL ÁVILA LAVINAS	10,00 (*) (**) (***)
324º	2º SGT PM	86.705	MANOEL DE JESUS CHAVES FILHO	10,00 (*) (**) (***)
325º	2º SGT PM	86.706	LEONARDO FARIAS CARVALHO	10,00 (*) (**) (***)
326º	2º SGT PM	86.711	ANDRÉ GUADAGNO DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
327º	2º SGT PM	86.712	GUSTAVO NASCIMENTO DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)

328º	2º SGT PM	86.714	ANDERSON DA COSTA BUGINGA	10,00 (*) (**) (***)
329º	2º SGT PM	86.719	ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
330º	2º SGT PM	86.721	CARLOS ROBERTO SILVA FRANÇA	10,00 (*) (**) (***)
331º	2º SGT PM	86.723	ARISNALDO FELIPE DE MORAES	10,00 (*) (**) (***)
332º	2º SGT PM	86.725	VICTOR ADSON ASCENSO REIS	10,00 (*) (**) (***)
333º	2º SGT PM	86.727	LUIZ ALBERTO GAMA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
334º	2º SGT PM	86.739	EDER DE PAIVA VIANA	10,00 (*) (**) (***)
335º	2º SGT PM	86.740	RODRIGO FREITAS DE LIMA	10,00 (*) (**) (***)
336º	2º SGT PM	86.746	RAPHAEL DE SOUZA CORRÊA	10,00 (*) (**) (***)
337º	2º SGT PM	86.747	LEANDRO BERNARDINO MAGGIONI BARRETTO	10,00 (*) (**) (***)
338º	2º SGT PM	86.750	FLÁVIO DIAS CORREIA	10,00 (*) (**) (***)
339º	2º SGT PM	86.753	LEONARDO MOREIRA TARDY	10,00 (*) (**) (***)
340º	2º SGT PM	86.758	PATTRQUI KENNIDY VALENTE DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
341º	2º SGT PM	86.760	RODRIGO MOREIRA LIMA	10,00 (*) (**) (***)
342º	2º SGT PM	86.761	VICTOR ARAUJO GALDINO	10,00 (*) (**) (***)
343º	2º SGT PM	86.762	JAKSON ROSA DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
344º	2º SGT PM	86.764	JOAO MARINHO DE PONTES	10,00 (*) (**) (***)
345º	2º SGT PM	86.765	HERBERT ALVES RAMALHO	10,00 (*) (**) (***)
346º	2º SGT PM	86.767	RAFAEL SILVA FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)
347º	2º SGT PM	86.768	VITOR GOMES DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
348º	2º SGT PM	86.771	THIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
349º	2º SGT PM	86.772	THIAGO TEIXEIRA DE SOUSA	10,00 (*) (**) (***)
350º	2º SGT PM	86.773	JONATAS GOMES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
351º	2º SGT PM	86.775	RICARDO TEIXEIRA	10,00 (*) (**) (***)
352º	2º SGT PM	86.776	JOEL RESENDE NASCIMENTO JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
353º	2º SGT PM	86.778	ALTAMIRO DO PARAIZO ARAUJO	10,00 (*) (**) (***)
354º	2º SGT PM	86.784	FILIPPE CLEMENTE PACHECO	10,00 (*) (**) (***)
355º	2º SGT PM	86.785	JOSE RENAN MARTINS DO NASCIMENTO	10,00 (*) (**) (***)
356º	2º SGT PM	86.790	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
357º	2º SGT PM	86.791	DANIEL BERMUDEZ PUIME JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
358º	2º SGT PM	86.793	THIAGO DA FONSECA	10,00 (*) (**) (***)
359º	2º SGT PM	86.799	RODRIGO MULULO ERTHAL	10,00 (*) (**) (***)
360º	2º SGT PM	86.800	THIAGO TEXEIRA PAIXÃO	10,00 (*) (**) (***)
361º	2º SGT PM	86.801	FILIPI CARVALHO DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
362º	2º SGT PM	86.802	MARCOS ANTONIO NUNES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
363º	2º SGT PM	86.806	AUGUSTO FERREIRA PINTO	10,00 (*) (**) (***)
364º	2º SGT PM	86.812	LUIZ FABIANO BELTRAO LEITE	10,00 (*) (**) (***)
365º	2º SGT PM	86.813	ALLOFS CAJHAME DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
366º	2º SGT PM	86.816	JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)
367º	2º SGT PM	86.821	DANIEL PAULA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
368º	2º SGT PM	86.834	JÚLIO CESAR DA GUIA CHRISTIANIS	10,00 (*) (**) (***)
369º	2º SGT PM	86.841	FABIO DA SILVA MARINHO	10,00 (*) (**) (***)
370º	2º SGT PM	86.842	ERIDELSON VALENTIN DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
371º	2º SGT PM	86.844	FRANCISCO MOTA DA SILVA NETO	10,00 (*) (**) (***)
372º	2º SGT PM	86.845	ALAN CARLOS DA SILVA GOMES	10,00 (*) (**) (***)
373º	2º SGT PM	86.846	HAULLISON LÁZARO MARTINS	10,00 (*) (**) (***)
374º	2º SGT PM	86.847	MARCOS PAULO SEKIGUCHI BARRÔCO	10,00 (*) (**) (***)
375º	2º SGT PM	86.853	JULIO CEZAR NASCIMENTO VILLA	10,00 (*) (**) (***)
376º	2º SGT PM	86.855	EDUARDO COSTA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
377º	2º SGT PM	86.860	VITOR GUSTAVO QUIRINO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
378º	2º SGT PM	86.863	DANIEL BARBOSA DE ASSIS	10,00 (*) (**) (***)

379º	2º SGT PM	86.864	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE PAULA	10,00 (*) (**) (***)
380º	2º SGT PM	86.865	EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	10,00 (*) (**) (***)
381º	2º SGT PM	86.870	MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
382º	2º SGT PM	86.876	WILSON BASTOS DO NASCIMENTO	10,00 (*) (**) (***)
383º	2º SGT PM	86.878	ALBERTO DOBLER NETO	10,00 (*) (**) (***)
384º	2º SGT PM	86.881	JORGE DANTAS DA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
385º	2º SGT PM	86.885	RENAN TRINDADE DE CARVALHO	10,00 (*) (**) (***)
386º	2º SGT PM	86.887	RICARDO DA COSTA CORREA	10,00 (*) (**) (***)
387º	2º SGT PM	86.888	RAONI GRANATER AZEREDO MARTINS	10,00 (*) (**) (***)
388º	2º SGT PM	86.890	ROBERTO DA SILVA CORDEIRO	10,00 (*) (**) (***)
389º	2º SGT PM	86.891	LEONARDO DO NASCIMENTO SILVA	10,00 (*) (**) (***)
390º	2º SGT PM	86.892	PAULO DION RODRIGUES DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
391º	2º SGT PM	86.893	PATRICK GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO	10,00 (*) (**) (***)
392º	2º SGT PM	86.897	WILLIAM XAVIER LISBOA	10,00 (*) (**) (***)
393º	2º SGT PM	86.898	FELIPE PEIXE DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
394º	2º SGT PM	86.907	DIEGO TEIXEIRA MACHADO	10,00 (*) (**) (***)
395º	2º SGT PM	86.913	MAURO JORGE SILVA DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
396º	2º SGT PM	86.916	CARLOS ALBERTO ALCANTARA BONSAVER	10,00 (*) (**) (***)
397º	2º SGT PM	86.920	VLADIMIR CHAVES RIBEIRO	10,00 (*) (**) (***)
398º	2º SGT PM	86.921	GRASIANO JOSE SCHELCK SILVA	10,00 (*) (**) (***)
399º	2º SGT PM	86.928	RAFAEL PIRES BANDEIRA DA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
400º	2º SGT PM	86.933	GIULEI DUARTE FONSECA	10,00 (*) (**) (***)
401º	2º SGT PM	86.935	SILVERIO XAVIER DA CUNHA JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
402º	2º SGT PM	86.936	JOAO MARCOS SILVA DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
403º	2º SGT PM	86.937	JOSÉ EDUARDO VIEIRA GUERREIRO	10,00 (*) (**) (***)
404º	2º SGT PM	86.938	TIAGO MEDEIROS ROMANI	10,00 (*) (**) (***)
405º	2º SGT PM	86.940	ABDIAS FERREIRA DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
406º	2º SGT PM	86.941	LEANDRO MONTEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	10,00 (*) (**) (***)
407º	2º SGT PM	86.943	RAFAEL RIBEIRO TAVARES	10,00 (*) (**) (***)
408º	2º SGT PM	86.949	SANDRO LEAL DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
409º	2º SGT PM	86.952	MICHEL DA SILVA OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
410º	2º SGT PM	86.955	RAFAEL BOARETTO PIRES DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
411º	2º SGT PM	86.957	DIEGO FIGUEIRA MOUTINHO	10,00 (*) (**) (***)
412º	2º SGT PM	86.958	DOUGLAS BARROS DO CANTO	10,00 (*) (**) (***)
413º	2º SGT PM	86.960	RAPHAEL SAYÃO FREITAS VIANA	10,00 (*) (**) (***)
414º	2º SGT PM	86.963	FABIO ROMEIRO FERRINO	10,00 (*) (**) (***)
415º	2º SGT PM	86.964	CARLOS RODOLFO MOTA	10,00 (*) (**) (***)
416º	2º SGT PM	86.969	GUILHERME COELHO DA ROSA FERNANDES	10,00 (*) (**) (***)
417º	2º SGT PM	86.973	LEANDRO DELFIM	10,00 (*) (**) (***)
418º	2º SGT PM	86.976	LEONIDAS OLIVEIRA DO AMARAL	10,00 (*) (**) (***)
419º	2º SGT PM	86.977	RAFAEL BRAGA MIGUEL	10,00 (*) (**) (***)
420º	2º SGT PM	86.978	LUIS FERNANDO AQUINO DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
421º	2º SGT PM	86.979	RENAN SOUZA RIBEIRO	10,00 (*) (**) (***)
422º	2º SGT PM	86.982	JOSE RODOLPHO CURTI DA SILVA AMORIM	10,00 (*) (**) (***)
423º	2º SGT PM	86.984	JOHNYE SOARES LABRE VIEIRA	10,00 (*) (**) (***)
424º	2º SGT PM	86.985	LEANDRO DIAS PIERONI	10,00 (*) (**) (***)
425º	2º SGT PM	86.988	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES	10,00 (*) (**) (***)
426º	2º SGT PM	86.990	RODRIGO DE ABREU PITOMBEIRA	10,00 (*) (**) (***)
427º	2º SGT PM	86.991	DIEGO DE SOUZA ALMEIDA	10,00 (*) (**) (***)
428º	2º SGT PM	86.992	ANDERSON FRAGOSO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
429º	2º SGT PM	86.994	RICARDO PIMENTEL DE BRITO	10,00 (*) (**) (***)

430º	2º SGT PM	86.995	RODRIGO FERNANDES MONSORES	10,00 (*) (**) (***)
431º	2º SGT PM	86.996	EDSON JACINTO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
432º	2º SGT PM	86.997	ADRIANO VALADARES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
433º	2º SGT PM	86.998	MARCIO SILVA DE MACEDO	10,00 (*) (**) (***)
434º	2º SGT PM	87.001	CARLOS EDER ARAUJO DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
435º	2º SGT PM	87.006	DARLAN XAVIER DE ARAUJO	10,00 (*) (**) (***)
436º	2º SGT PM	87.007	THIAGO FERRAZ DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
437º	2º SGT PM	87.008	LEANDRO LUIZ DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
438º	2º SGT PM	87.009	LEONARDO RAEDER TIENGO	10,00 (*) (**) (***)
439º	2º SGT PM	87.011	RAFAEL GOMES BEZERRA DE QUEIROZ	10,00 (*) (**) (***)
440º	2º SGT PM	87.014	FELIPE CARVALHO MARTINS	10,00 (*) (**) (***)
441º	2º SGT PM	87.015	DIEGO RESENDE VIANA BARBOSA	10,00 (*) (**) (***)
442º	2º SGT PM	87.017	CARLOS ALEXANDRE ANDRADE DO CARMO	10,00 (*) (**) (***)
443º	2º SGT PM	87.019	WALNEI RODRIGUES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
444º	2º SGT PM	87.020	ROMERO MALLMANN LUCAS	10,00 (*) (**) (***)
445º	2º SGT PM	87.021	WALLACE FERNANDES SIQUEIRA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
446º	2º SGT PM	87.022	FABIANO SANTOS DE SOUSA	10,00 (*) (**) (***)
447º	2º SGT PM	87.028	LEONARDO DIONE PEREIRA	10,00 (*) (**) (***)
448º	2º SGT PM	87.032	ANDRE LUIZ ROSA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
449º	2º SGT PM	87.034	RAPHAEL CAMPOS PEREIRA DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
450º	2º SGT PM	87.035	MARCIO LUIZ DOS SANTOS SILVA	10,00 (*) (**) (***)
451º	2º SGT PM	87.036	FÁBIO DA SILVA PIRES	10,00 (*) (**) (***)
452º	2º SGT PM	87.038	THIAGO ESTEVES OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
453º	2º SGT PM	87.039	THIAGO NOGUEIRA NASCIMENTO	10,00 (*) (**) (***)
454º	2º SGT PM	87.044	JADERSON TAYT-SOHN ANDRADE SEPOLAR	10,00 (*) (**) (***)
455º	2º SGT PM	87.048	EVERALDO DE FREITAS NUNES	10,00 (*) (**) (***)
456º	2º SGT PM	87.049	CLAUDIO ADÃO DA SILVA MELO	10,00 (*) (**) (***)
457º	2º SGT PM	87.050	CARLOS AUGUSTO CAMBINA VIEIRA	10,00 (*) (**) (***)
458º	2º SGT PM	87.052	LEONARDO SILVA MORAES	10,00 (*) (**) (***)
459º	2º SGT PM	87.054	UELTON DA SILVA AMANCIO	10,00 (*) (**) (***)
460º	2º SGT PM	87.055	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
461º	2º SGT PM	87.058	RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	10,00 (*) (**) (***)
462º	2º SGT PM	87.059	LUIS PAULO PEREIRA SANTOS DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
463º	2º SGT PM	87.061	GILMAR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
464º	2º SGT PM	87.062	ULISSES GARCIA LOUBACH	10,00 (*) (**) (***)
465º	2º SGT PM	87.063	THIAGO SOUZA DE JESUS FAUSTINO	10,00 (*) (**) (***)
466º	2º SGT PM	87.064	LEANDRO FERREIRA MACIEL	10,00 (*) (**) (***)
467º	2º SGT PM	87.071	LEONARDO COELHO SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
468º	2º SGT PM	87.073	MARCEL ROSSINI GOMES FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)
469º	2º SGT PM	87.075	ANDERSON DOS PASSOS TEIXEIRA	10,00 (*) (**) (***)
470º	2º SGT PM	87.076	RONIE BARBOSA NASCIMENTO	10,00 (*) (**) (***)
471º	2º SGT PM	87.078	HELIO PEREIRA ORSINI	10,00 (*) (**) (***)
472º	2º SGT PM	87.081	JOSE LUCIANO DA COSTA NETO	10,00 (*) (**) (***)
473º	2º SGT PM	87.085	JULIO CESAR JUVENAL DE ALMEIDA	10,00 (*) (**) (***)
474º	2º SGT PM	87.086	JEFFERSON COURA GARNIER	10,00 (*) (**) (***)
475º	2º SGT PM	87.087	EVANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	10,00 (*) (**) (***)
476º	2º SGT PM	87.090	JULIO CESAR GANDRA DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
477º	2º SGT PM	87.098	DEYVID DA SILVA MOTA	10,00 (*) (**) (***)
478º	2º SGT PM	87.105	LEONARDO DE FARIAS MESQUITA	10,00 (*) (**) (***)
479º	2º SGT PM	87.107	RENAN COUTINHO GARCIA	10,00 (*) (**) (***)
480º	2º SGT PM	87.109	WESCLEY REIGOTO TEIXEIRA	10,00 (*) (**) (***)

481º	2º SGT PM	87.110	FELIPE SOARES LAUREANO	10,00 (*) (**) (***)
482º	2º SGT PM	87.111	HENRIQUE MARRON DA CUNHA	10,00 (*) (**) (***)
483º	2º SGT PM	87.117	CLÉCIO DOS SANTOS SILVA	10,00 (*) (**) (***)
484º	2º SGT PM	87.121	CARLOS RENATO JOFRE DO VALLE	10,00 (*) (**) (***)
485º	2º SGT PM	87.126	LEONARDO SCHUENCK BARROS	10,00 (*) (**) (***)
486º	2º SGT PM	87.133	ADRIANO AZAMBUJA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
487º	2º SGT PM	87.135	LEONARDO DOS SANTOS SILVA	10,00 (*) (**) (***)
488º	2º SGT PM	87.136	EDUARDO PEDRO DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
489º	2º SGT PM	87.137	ARTUR BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
490º	2º SGT PM	87.140	BRUNO CARLOS DA COSTA CONCEIÇÃO	10,00 (*) (**) (***)
491º	2º SGT PM	87.141	BRUNO ALVES DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
492º	2º SGT PM	87.147	SERGIO GONCALVES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
493º	2º SGT PM	87.149	ROBSON SILVA DA CRUZ	10,00 (*) (**) (***)
494º	2º SGT PM	87.154	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ESTEVAM	10,00 (*) (**) (***)
495º	2º SGT PM	87.155	MARCUS VINICIUS SANT'ANA CARDOSO	10,00 (*) (**) (***)
496º	2º SGT PM	87.156	MARCO AURELIO DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
497º	2º SGT PM	87.159	ALESSANDRO GONÇALVES DO VALE	10,00 (*) (**) (***)
498º	2º SGT PM	87.160	ROGÉRIO HONORATO COUTO	10,00 (*) (**) (***)
499º	2º SGT PM	87.161	THIAGO GOMES DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
500º	2º SGT PM	87.167	CHARLIE SANTANA ANDREZO	10,00 (*) (**) (***)
501º	2º SGT PM	87.168	GABRIEL LYRA FOLLY	10,00 (*) (**) (***)
502º	2º SGT PM	87.169	ICARO LARRETE SANTIAGO	10,00 (*) (**) (***)
503º	2º SGT PM	87.172	WELLINGTON SOUZA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
504º	2º SGT PM	87.173	RENATO RODRIGUES REIS	10,00 (*) (**) (***)
505º	2º SGT PM	87.175	LEANDRO TRACERA CARNEIRO	10,00 (*) (**) (***)
506º	2º SGT PM	87.176	LEANDRO PIRES DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
507º	2º SGT PM	87.181	BRUNO GARCIA BRANDAO BARBOSA	10,00 (*) (**) (***)
508º	2º SGT PM	87.184	VITOR HUGO SILVA SOUSA	10,00 (*) (**) (***)
509º	2º SGT PM	87.187	ADRIANO SOARES VICENTE	10,00 (*) (**) (***)
510º	2º SGT PM	87.190	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE MELLO	10,00 (*) (**) (***)
511º	2º SGT PM	87.193	FRANCIS CARLOS ROCHA	10,00 (*) (**) (***)
512º	2º SGT PM	87.196	WALTER SALDANHA CORRÊA JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
513º	2º SGT PM	87.202	ELIELTON HENRIQUE LIMA GOMES	10,00 (*) (**) (***)
514º	2º SGT PM	87.203	ILDON SOUZA MOZER	10,00 (*) (**) (***)
515º	2º SGT PM	87.204	DIEGO GIFFONI CANTARINO	10,00 (*) (**) (***)
516º	2º SGT PM	87.210	FERNANDO ROSENO BEZERRA	10,00 (*) (**) (***)
517º	2º SGT PM	87.212	JOSÉ ANTÔNIO PAIVA NETO	10,00 (*) (**) (***)
518º	2º SGT PM	87.225	LUIZ CARLOS MAGALHÃES GOMES	10,00 (*) (**) (***)
519º	2º SGT PM	87.230	DIEGO SCHUMACKER DA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
520º	2º SGT PM	87.235	DAVID SANTORO	10,00 (*) (**) (***)
521º	2º SGT PM	87.237	CRISTIANO RAMOS DE PAULA	10,00 (*) (**) (***)
522º	2º SGT PM	87.239	ISRAEL LEOCADIO DA CUNHA JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
523º	2º SGT PM	87.240	LEANDRO JOSE DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
524º	2º SGT PM	87.245	MÁRCIO PEREIRA DE ALMEIDA	10,00 (*) (**) (***)
525º	2º SGT PM	87.246	LEANDRO MENEZES DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
526º	2º SGT PM	87.247	ANIBAL DOS PASSOS BORGES JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
527º	2º SGT PM	87.249	IVANILDO FERREIRA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
528º	2º SGT PM	87.250	EBNEZER FERREIRA MARTINS JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
529º	2º SGT PM	87.253	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO	10,00 (*) (**) (***)
530º	2º SGT PM	87.256	CARLOS AUGUSTO LESSA GOUVÊA	10,00 (*) (**) (***)
531º	2º SGT PM	87.259	NILO ALEXSSANDRO PINTO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)

532º	2º SGT PM	87.262	BRUNNO LEONARDO COSTA DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
533º	2º SGT PM	87.264	ADRIANO DINIZ ALVES	10,00 (*) (**) (***)
534º	2º SGT PM	87.265	EDUARDO RANGEL VENANCIO	10,00 (*) (**) (***)
535º	2º SGT PM	87.273	RAFAEL VIEIRA MACHADO	10,00 (*) (**) (***)
536º	2º SGT PM	87.274	DAYVIDSON FERREIRA DE ALMEIDA	10,00 (*) (**) (***)
537º	2º SGT PM	87.279	RODOLFO MANUEL DOS ANJOS COUTINHO	10,00 (*) (**) (***)
538º	2º SGT PM	87.280	RICARDO AMORIM PESSOA	10,00 (*) (**) (***)
539º	2º SGT PM	87.283	ULISSES GOMES PINHEIRO	10,00 (*) (**) (***)
540º	2º SGT PM	87.287	WALAX VITOR VIEIRA	10,00 (*) (**) (***)
541º	2º SGT PM	87.290	RÔMULO SÉRGIO DE CARVALHO CAMPOS	10,00 (*) (**) (***)
542º	2º SGT PM	87.294	DIEGO FRANCISCO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
543º	2º SGT PM	87.295	RODRIGO COSTA DO NASCIMENTO	10,00 (*) (**) (***)
544º	2º SGT PM	87.296	TIAGO SALEIRO IZEQUIEL	10,00 (*) (**) (***)
545º	2º SGT PM	87.298	WELLINGTON BEZERRA DUARTE	10,00 (*) (**) (***)
546º	2º SGT PM	87.300	LEANDRO MOREIRA	10,00 (*) (**) (***)
547º	2º SGT PM	87.306	MAURÍCIO ALVES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
548º	2º SGT PM	87.307	LENILSON EVANGÉLIO ALMEIDA RODRIGUES	10,00 (*) (**) (***)
549º	2º SGT PM	87.311	JOCYELDO BOROTO PEREIRA	10,00 (*) (**) (***)
550º	2º SGT PM	87.313	RODRIGO PESSANHA DA SILVA ARAUJO	10,00 (*) (**) (***)
551º	2º SGT PM	87.321	RAFAEL DA PAZ GOMES	10,00 (*) (**) (***)
552º	2º SGT PM	87.324	RODRIGO DE ALMEIDA ACTIS PEREIRA	10,00 (*) (**) (***)
553º	2º SGT PM	87.325	EDGAR DE MELO GONÇALVES	10,00 (*) (**) (***)
554º	2º SGT PM	87.328	HERVE CARLOS DO NASCIMENTO NOVAES	10,00 (*) (**) (***)
555º	2º SGT PM	87.330	THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO	10,00 (*) (**) (***)
556º	2º SGT PM	87.332	MICHEL BRAND BAPTISTA	10,00 (*) (**) (***)
557º	2º SGT PM	87.336	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	10,00 (*) (**) (***)
558º	2º SGT PM	87.338	ADEILSON SILVA RIBEIRO	10,00 (*) (**) (***)
559º	2º SGT PM	87.344	GERMANO DA SILVA JOSÉ MARIA	10,00 (*) (**) (***)
560º	2º SGT PM	87.346	ANDRE LUIZ COSTA DE ANDRADE	10,00 (*) (**) (***)
561º	2º SGT PM	87.352	THIAGO ALESSANDRO MOREIRA CANALES	10,00 (*) (**) (***)
562º	2º SGT PM	87.353	THIAGO BOUSQUET DA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
563º	2º SGT PM	87.362	RODRIGO CHAVES DA ROCHA PEREIRA	10,00 (*) (**) (***)
564º	2º SGT PM	87.364	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
565º	2º SGT PM	87.365	ERNANI DONIZETE DA SILVA ARAÚJO	10,00 (*) (**) (***)
566º	2º SGT PM	87.366	THIAGO MOREIRA ALVES DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
567º	2º SGT PM	87.374	CRISTIANO FURTADO NAZARIO	10,00 (*) (**) (***)
568º	2º SGT PM	87.382	JOSE ADALBERTO IGUASSU DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
569º	2º SGT PM	87.385	PAULO DOS ANJOS DE JESUS FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)
570º	2º SGT PM	87.387	LEANDRO LÁZARO DOS SANTOS MARINS	10,00 (*) (**) (***)
571º	2º SGT PM	87.389	LUIZ RENATO DA COSTA PIRES	10,00 (*) (**) (***)
572º	2º SGT PM	87.393	THIAGO STEGLAVS MACIEL	10,00 (*) (**) (***)
573º	2º SGT PM	87.399	DOUGLAS MARQUES CAMPELO	10,00 (*) (**) (***)
574º	2º SGT PM	87.402	WENDEL RODRIGO DE FIGUEIREDO	10,00 (*) (**) (***)
575º	2º SGT PM	87.406	MARCOS SILVA CUSTODIO	10,00 (*) (**) (***)
576º	2º SGT PM	87.408	ANDRÉ NASCIMENTO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
577º	2º SGT PM	87.414	ROBSON ROBLES RODRIGUES	10,00 (*) (**) (***)
578º	2º SGT PM	87.417	MARCELO SANTOS GRILLO	10,00 (*) (**) (***)
579º	2º SGT PM	87.420	THIAGO DE ARAUJO SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
580º	2º SGT PM	87.421	LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
581º	2º SGT PM	87.425	RONALDO LUIZ FERNANDES PEREIRA	10,00 (*) (**) (***)
582º	2º SGT PM	87.427	RAMON ARCHANJO FERREIRA SACRAMENTO	10,00 (*) (**) (***)

583º	2º SGT PM	87.430	LEONEL CARMO DE MATOS	10,00 (*) (**) (***)
584º	2º SGT PM	87.431	LEANDRO DOS SANTOS BASTOS	10,00 (*) (**) (***)
585º	2º SGT PM	87.434	SHAYLON REGES CANDIDO TEIXEIRA	10,00 (*) (**) (***)
586º	2º SGT PM	87.435	SANDRO AUGUSTO DA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
587º	2º SGT PM	87.439	PAULO RICARDO SILVA DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
588º	2º SGT PM	87.441	LUCIANO DA SILVA ALVARENGA SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
589º	2º SGT PM	87.446	WILDER DIAS DE LUCA	10,00 (*) (**) (***)
590º	2º SGT PM	87.447	VAGNER CESAR LEITE GAMEIRO	10,00 (*) (**) (***)
591º	2º SGT PM	87.448	RAFAEL PEREIRA MARINHO	10,00 (*) (**) (***)
592º	2º SGT PM	87.451	DEIVID CARVALHO SINDRA	10,00 (*) (**) (***)
593º	2º SGT PM	87.455	FLAVIO DE OLIVEIRA ROCHA	10,00 (*) (**) (***)
594º	2º SGT PM	87.456	CARLOS ALBERTO FERREIRA GUIMARAES JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
595º	2º SGT PM	87.467	RAFAEL REBELO SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
596º	2º SGT PM	87.470	MARCELO MORAES COSTA	10,00 (*) (**) (***)
597º	2º SGT PM	87.476	FELIPE MORA CATALDO	10,00 (*) (**) (***)
598º	2º SGT PM	87.477	DIOGO SANTOS RIBEIRO	10,00 (*) (**) (***)
599º	2º SGT PM	87.478	JOAO COELHO DA SILVA JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
600º	2º SGT PM	87.480	THIAGO DE SOUZA CASSIANO	10,00 (*) (**) (***)
601º	2º SGT PM	87.482	ANSELMO FERREIRA DE MELO JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
602º	2º SGT PM	87.491	DIEGO MOREIRA FIGUEIRA	10,00 (*) (**) (***)
603º	2º SGT PM	87.497	ANDERSON CORDEIRO HECHT	10,00 (*) (**) (***)
604º	2º SGT PM	87.501	GLAUBER FRANCISCO PEREIRA	10,00 (*) (**) (***)
605º	2º SGT PM	87.503	DENIS RENATO DE QUEIROZ E SILVA	10,00 (*) (**) (***)
606º	2º SGT PM	87.504	MARCIO RIBEIRO DA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
607º	2º SGT PM	87.505	THIAGO BARBOSA MORÔ	10,00 (*) (**) (***)
608º	2º SGT PM	87.509	WAGNER DA CONCEIÇÃO ALCANTARA JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
609º	2º SGT PM	87.513	LEONARDO GOMES FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)
610º	2º SGT PM	87.514	FRANCISCO COSTA CORRÊA	10,00 (*) (**) (***)
611º	2º SGT PM	87.516	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
612º	2º SGT PM	87.519	RENATO MENDES	10,00 (*) (**) (***)
613º	2º SGT PM	87.522	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
614º	2º SGT PM	87.527	SABINO DA COSTA VIEIRA	10,00 (*) (**) (***)
615º	2º SGT PM	87.530	DIEGO GOMES GUIMARÃES	10,00 (*) (**) (***)
616º	2º SGT PM	87.534	RAFAEL CORDEIRO DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
617º	2º SGT PM	87.537	DOUGLAS ALVES PINTO	10,00 (*) (**) (***)
618º	2º SGT PM	87.539	RAPHAEL VIANNA DA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
619º	2º SGT PM	87.543	ANDRÉ MARTINS DE SANTANA	10,00 (*) (**) (***)
620º	2º SGT PM	87.546	ROBSON BORGES GOMES	10,00 (*) (**) (***)
621º	2º SGT PM	87.548	EVERTON ALMEIDA DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
622º	2º SGT PM	87.554	MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
623º	2º SGT PM	87.558	WELLINGTON LOPES CAPETT	10,00 (*) (**) (***)
624º	2º SGT PM	87.562	UBIRAJARA SOARES PEREIRA	10,00 (*) (**) (***)
625º	2º SGT PM	87.564	JORGE AUGUSTO DOS REIS PAES	10,00 (*) (**) (***)
626º	2º SGT PM	87.565	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA RIBEIRO	10,00 (*) (**) (***)
627º	2º SGT PM	87.569	DOUGLAS TADEU PREVOT DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
628º	2º SGT PM	87.570	FELIPE FREIRE GOMES	10,00 (*) (**) (***)
629º	2º SGT PM	87.572	ALEX DO AMARAL RODRIGUÊS ISMAEL	10,00 (*) (**) (***)
630º	2º SGT PM	87.574	JONE LOPES DE MATOS	10,00 (*) (**) (***)
631º	2º SGT PM	87.575	LEONARDO SALDANHA NOGUEIRA	10,00 (*) (**) (***)
632º	2º SGT PM	87.576	LEANDRO DA SILVA FONSECA	10,00 (*) (**) (***)
633º	2º SGT PM	87.581	LEONARDO FERREIRA ALVES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)

634º	2º SGT PM	87.584	FELIPE RODRIGUES DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
635º	2º SGT PM	87.585	RODRIGO DE OLIVEIRA SANT'ANNA	10,00 (*) (**) (***)
636º	2º SGT PM	87.586	EDSON PEREIRA DA COSTA JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
637º	2º SGT PM	87.591	HARLEY PARREIRA FERREIRA	10,00 (*) (**) (***)
638º	2º SGT PM	87.592	JOÃO SIQUEIRA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
639º	2º SGT PM	87.597	ANDERSON DA CONCEIÇÃO	10,00 (*) (**) (***)
640º	2º SGT PM	87.600	LEONARDO LOPES ARAÚJO	10,00 (*) (**) (***)
641º	2º SGT PM	87.601	RODRIGO DE FREITAS SOARES	10,00 (*) (**) (***)
642º	2º SGT PM	87.603	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA MOTTA	10,00 (*) (**) (***)
643º	2º SGT PM	87.605	WAGNER DOS SANTOS QUINTANILHA	10,00 (*) (**) (***)
644º	2º SGT PM	87.609	EDUARDO LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES	10,00 (*) (**) (***)
645º	2º SGT PM	87.610	LUCIANO DE OLIVEIRA GOMES	10,00 (*) (**) (***)
646º	2º SGT PM	87.615	GUILHERME SILVA DE ABREU	10,00 (*) (**) (***)
647º	2º SGT PM	87.616	GUSTAVO BISPO SOARES	10,00 (*) (**) (***)
648º	2º SGT PM	87.619	ANDRÉ TERTO DE ALMEIDA	10,00 (*) (**) (***)
649º	2º SGT PM	87.620	FABIANO FERREIRA DIAS	10,00 (*) (**) (***)
650º	2º SGT PM	87.623	SERGIO JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO	10,00 (*) (**) (***)
651º	2º SGT PM	87.627	UÉLITON AUGUSTO BARBOSA	10,00 (*) (**) (***)
652º	2º SGT PM	87.629	FABIO SOARES SILVA	10,00 (*) (**) (***)
653º	2º SGT PM	87.631	FELIPE DA SILVA SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
654º	2º SGT PM	87.634	MAURO LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00 (*) (**) (***)
655º	2º SGT PM	87.637	JULIO CESAR NUNES DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
656º	2º SGT PM	87.639	RONI LANCAMEN DO CARMO	10,00 (*) (**) (***)
657º	2º SGT PM	87.640	HUGO LEONARDO AZEVEDO DE ALMEIDA	10,00 (*) (**) (***)
658º	2º SGT PM	87.641	SANDRO PEREIRA DA VEIGA	10,00 (*) (**) (***)
659º	2º SGT PM	87.643	RAFAEL ROSALES DA MATTA	10,00 (*) (**) (***)
660º	2º SGT PM	87.644	LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
661º	2º SGT PM	87.647	MARIO SILVA SAMPAIO	10,00 (*) (**) (***)
662º	2º SGT PM	87.651	JEFERSON LUIZ DOS SANTOS SILVA	10,00 (*) (**) (***)
663º	2º SGT PM	87.653	LEONARDO AQUINO DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
664º	2º SGT PM	87.656	ALEX FERREIRA FELIX	10,00 (*) (**) (***)
665º	2º SGT PM	87.657	TIAGO LÚCIO DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
666º	2º SGT PM	87.660	FELIPE CONSTÂNCIO NASCIMENTO	10,00 (*) (**) (***)
667º	2º SGT PM	87.661	IONICIO ALVES DE ARAUJO JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
668º	2º SGT PM	87.663	LEANDRO MATIAS DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
669º	2º SGT PM	87.665	ROMUALDO ALVES SILVEIRA JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
670º	2º SGT PM	87.674	SANDRO LIMA VELOSO	10,00 (*) (**) (***)
671º	2º SGT PM	87.768	TABATA SARAIVA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
672º	2º SGT PM	87.780	MARCUS FERREIRA DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
673º	2º SGT PM	87.842	RAFAEL ALVES FRAZÃO	10,00 (*) (**) (***)
674º	2º SGT PM	87.845	MARIA ANITA STARLING BARCELLOS DUARTE	10,00 (*) (**) (***)
675º	2º SGT PM	87.880	SUZANA DE JESUS DIAS	10,00 (*) (**) (***)
676º	2º SGT PM	87.882	MICHELE PEREIRA DA SILVA	10,00 (*) (**) (***)
677º	2º SGT PM	87.886	ANDERSON GOMES BAGESTÃO	10,00 (*) (**) (***)
678º	2º SGT PM	87.898	CHARLENE VALNICE DA COSTA	10,00 (*) (**) (***)
679º	2º SGT PM	87.907	TATIELLE COUTO DE CARVALHO	10,00 (*) (**) (***)
680º	2º SGT PM	87.978	TIAGO JOSE LEMOS COUTINHO	10,00 (*) (**) (***)
681º	2º SGT PM	87.985	ALEXANDRA MICHELLE QUERES MACHADO	10,00 (*) (**) (***)
682º	2º SGT PM	88.017	SUELEN NERI DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)
683º	2º SGT PM	88.066	ALECSARA TOGNOC DA COSTA ABREU	10,00 (*) (**) (***)
684º	2º SGT PM	88.086	THIAGO CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	10,00 (*) (**) (***)

685º	2º SGT PM	88.235	GUILHERME MACHADO	10,00 (*) (**) (***)
686º	2º SGT PM	88.532	JANAÍLTON TAVARES COSTA	10,00 (*) (**) (***)
687º	2º SGT PM	90.014	MARCIO DE OLIVEIRA MARQUES	10,00 (*) (**) (***)
688º	2º SGT PM	92.935	AROLDI EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	10,00 (*) (**) (***)
689º	2º SGT PM	93.171	FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS	10,00 (*) (**) (***)
690º	2º SGT PM	57.842	ROBSON DE ALMEIDA	9,75 (*) (**) (***)
691º	2º SGT PM	63.738	ANDERSON LUIZ PORTUGAL DOS SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
692º	2º SGT PM	64.902	EDUARDO FONSECA DE ANDRADE JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
693º	2º SGT PM	68.597	ALEXANDRE TRABUCO GAMA	9,75 (*) (**) (***)
694º	2º SGT PM	70.869	EDUARDO JESUS DE OLIVEIRA	9,75 (*) (**) (***)
695º	2º SGT PM	76.449	ANTONIO RONALDO SILVA FERREIRA	9,75 (*) (**) (***)
696º	2º SGT PM	78.499	DENIS MOURA ALVES	9,75 (*) (**) (***)
697º	2º SGT PM	79.833	MARCIO DA SILVA GONÇALVES	9,75 (*) (**) (***)
698º	2º SGT PM	82.235	MARCELO NOGUEIRA DOS SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
699º	2º SGT PM	82.784	DANIEL DE AMORIM MIGUEL GOMES	9,75 (*) (**) (***)
700º	2º SGT PM	84.326	CARLA RENATA DA SILVA MONTEIRO	9,75 (*) (**) (***)
701º	2º SGT PM	85.110	DAVIDSON OLIVEIRA PRAXEDES	9,75 (*) (**) (***)
702º	2º SGT PM	85.357	THIAGO FAULHABER MACHADO SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
703º	2º SGT PM	85.382	LUCIANO AMORIM MAGALHÃES	9,75 (*) (**) (***)
704º	2º SGT PM	85.964	EDMO JOAQUIM DA SILVA FILHO	9,75 (*) (**) (***)
705º	2º SGT PM	85.968	PAULO WANDERLEI TONANI JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
706º	2º SGT PM	85.973	DIOGO ELLIOT	9,75 (*) (**) (***)
707º	2º SGT PM	85.975	ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA DA COSTA	9,75 (*) (**) (***)
708º	2º SGT PM	85.978	LEONARDO CARVALHO MARTINS ESPERON	9,75 (*) (**) (***)
709º	2º SGT PM	86.011	ANDERSON SANTOS SOUZA	9,75 (*) (**) (***)
710º	2º SGT PM	86.013	WAGNER RIBEIRO PACHECO	9,75 (*) (**) (***)
711º	2º SGT PM	86.014	FELIPE PEREIRA ZARONI	9,75 (*) (**) (***)
712º	2º SGT PM	86.023	IRAI MELO JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
713º	2º SGT PM	86.030	LEANDRO JARDEL ANDRADE FERREIRA	9,75 (*) (**) (***)
714º	2º SGT PM	86.039	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	9,75 (*) (**) (***)
715º	2º SGT PM	86.049	CARLOS CIRINO RIBEIRO	9,75 (*) (**) (***)
716º	2º SGT PM	86.051	RAFAEL CARVALHO DO VALLE	9,75 (*) (**) (***)
717º	2º SGT PM	86.060	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
718º	2º SGT PM	86.077	LUÍS ANTÔNIO GONÇALVES DE ANDRADE	9,75 (*) (**) (***)
719º	2º SGT PM	86.086	JEAN VICTOR LUCAS DAVID	9,75 (*) (**) (***)
720º	2º SGT PM	86.092	RONALDO GOMES LOPES JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
721º	2º SGT PM	86.101	DIEGO GOULART	9,75 (*) (**) (***)
722º	2º SGT PM	86.104	ANDERSON LUIZ DA CUNHA SOUSA	9,75 (*) (**) (***)
723º	2º SGT PM	86.106	CLÉBER CORREA DOS SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
724º	2º SGT PM	86.109	ADRIANO CRUZ GUIMARÃES	9,75 (*) (**) (***)
725º	2º SGT PM	86.112	BRUNO CANDIANO BARRETO	9,75 (*) (**) (***)
726º	2º SGT PM	86.119	HUGO DA SILVA BARBOSA JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
727º	2º SGT PM	86.135	RAFAEL DA SILVA SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
728º	2º SGT PM	86.148	GUILHERME VIEIRA ARAUJO SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
729º	2º SGT PM	86.150	LEONARDO MUNIZ SOARES DIAS	9,75 (*) (**) (***)
730º	2º SGT PM	86.155	FABRÍCIO DA SILVA OLIVEIRA	9,75 (*) (**) (***)
731º	2º SGT PM	86.167	ANDERSON MALHEIROS PINHO	9,75 (*) (**) (***)
732º	2º SGT PM	86.172	JONATHAN SOARES LUCAS	9,75 (*) (**) (***)
733º	2º SGT PM	86.188	BRUNO DE MESQUITA FREITAS	9,75 (*) (**) (***)
734º	2º SGT PM	86.196	BRUNO HOFFMANN BAIRRAL BARCELLOS	9,75 (*) (**) (***)
735º	2º SGT PM	86.218	ROBSON RODRIGUES DE MELO	9,75 (*) (**) (***)

736º	2º SGT PM	86.257	RAFAEL ALVES DOS SANTOS BARROS	9,75 (*) (**) (***)
737º	2º SGT PM	86.266	ODILON LEMMERTZ DE ALMEIDA	9,75 (*) (**) (***)
738º	2º SGT PM	86.275	ANDRE LUIZ VIANNA ANDRADE	9,75 (*) (**) (***)
739º	2º SGT PM	86.278	MARCOS AURELIO BARBOSA BELARMINO	9,75 (*) (**) (***)
740º	2º SGT PM	86.284	ALEXSANDRO CRUZ DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
741º	2º SGT PM	86.288	HELDER PESSANHA DE ATHAYDE	9,75 (*) (**) (***)
742º	2º SGT PM	86.290	LUIS FELIPE BRANCO CARDOSO	9,75 (*) (**) (***)
743º	2º SGT PM	86.303	LUCAS CARVALHO GOMES	9,75 (*) (**) (***)
744º	2º SGT PM	86.320	LAELCIO VASCONCELOS JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
745º	2º SGT PM	86.332	ANDRE DO CARMO CRUZ	9,75 (*) (**) (***)
746º	2º SGT PM	86.337	ROBSON AGUALUSA RODRIGUES	9,75 (*) (**) (***)
747º	2º SGT PM	86.341	UELINGTON DA SILVA BARBOZA	9,75 (*) (**) (***)
748º	2º SGT PM	86.347	FELLIPE MENDES RIBEIRO	9,75 (*) (**) (***)
749º	2º SGT PM	86.351	RAFAEL BORGES PADIGLIONE	9,75 (*) (**) (***)
750º	2º SGT PM	86.355	CARLOS ALEXANDRE AMANCIO	9,75 (*) (**) (***)
751º	2º SGT PM	86.369	THIAGO FABRICIO FERRAZ	9,75 (*) (**) (***)
752º	2º SGT PM	86.371	RODRIGO BRUNO DE AZEVEDO NASCIMENTO	9,75 (*) (**) (***)
753º	2º SGT PM	86.381	JEFERSON GOMES FERREIRA	9,75 (*) (**) (***)
754º	2º SGT PM	86.384	WALMOR SILVA DE SOUZA	9,75 (*) (**) (***)
755º	2º SGT PM	86.410	EVANDRO AUGUSTO DE SÁ FURTADO	9,75 (*) (**) (***)
756º	2º SGT PM	86.420	RODRIGO DOS SANTOS DE PAULO	9,75 (*) (**) (***)
757º	2º SGT PM	86.432	EDER DA SILVA LIMA	9,75 (*) (**) (***)
758º	2º SGT PM	86.436	LEANDRO BRANQUINHO LISBOA	9,75 (*) (**) (***)
759º	2º SGT PM	86.449	ELSON GUIMARÃES ROSA FILHO	9,75 (*) (**) (***)
760º	2º SGT PM	86.463	THIAGO MORETTE PERRETT	9,75 (*) (**) (***)
761º	2º SGT PM	86.466	NÉLIO DUTRA DOS SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
762º	2º SGT PM	86.468	VALDEMAR DE ASSIS FERREIRA SAMPAIO	9,75 (*) (**) (***)
763º	2º SGT PM	86.471	JEFFERSON DE OLIVEIRA SCHIAVO	9,75 (*) (**) (***)
764º	2º SGT PM	86.477	LUIZ MARCELO GOMES FRANCA	9,75 (*) (**) (***)
765º	2º SGT PM	86.479	WILLIAM RAMALHO DE OLIVEIRA	9,75 (*) (**) (***)
766º	2º SGT PM	86.483	PAULO SERGIO MENEZES CUNHA	9,75 (*) (**) (***)
767º	2º SGT PM	86.487	WESLEY DOS SANTOS SOUZA	9,75 (*) (**) (***)
768º	2º SGT PM	86.498	DAVID NASCENTES DO PRADO	9,75 (*) (**) (***)
769º	2º SGT PM	86.501	EMERSON LEANDRO DE LANA GUIMARAES	9,75 (*) (**) (***)
770º	2º SGT PM	86.502	VANDERSON DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	9,75 (*) (**) (***)
771º	2º SGT PM	86.511	WESLEI SILVA DE SOUZA	9,75 (*) (**) (***)
772º	2º SGT PM	86.514	RENAN CESAR LEITE JULERATE DE OLIVEIRA	9,75 (*) (**) (***)
773º	2º SGT PM	86.520	LEONARDO SILVA DA CONCEIÇÃO	9,75 (*) (**) (***)
774º	2º SGT PM	86.522	LUIS ALBERTO CUSATIS	9,75 (*) (**) (***)
775º	2º SGT PM	86.524	ANSELMO MOREIRA NEVES	9,75 (*) (**) (***)
776º	2º SGT PM	86.530	CARLOS FERNANDES VALLADÃO	9,75 (*) (**) (***)
777º	2º SGT PM	86.533	ELIMAR DAS CHAGAS DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
778º	2º SGT PM	86.538	RODRIGO DOS SANTOS BISPO	9,75 (*) (**) (***)
779º	2º SGT PM	86.543	ARY DA SILVA MESQUITA	9,75 (*) (**) (***)
780º	2º SGT PM	86.569	LEONARDO DA SILVA QUEIROZ	9,75 (*) (**) (***)
781º	2º SGT PM	86.581	EDSON DOS SANTOS JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
782º	2º SGT PM	86.596	EDUARDO BORGES ANTUNES COELHO	9,75 (*) (**) (***)
783º	2º SGT PM	86.607	ROGERIO NUNES SILVA	9,75 (*) (**) (***)
784º	2º SGT PM	86.608	CAIO CESAR DE ARRUDA PAIM	9,75 (*) (**) (***)
785º	2º SGT PM	86.623	FERNANDO GOMES DE LIMA JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
786º	2º SGT PM	86.624	BRUNO BASILIO BARRETO	9,75 (*) (**) (***)

787º	2º SGT PM	86.625	RONDINELE SILVA DE ALMEIDA	9,75 (*) (**) (***)
788º	2º SGT PM	86.642	MARCIO GABRIEL KNUPP DE SOUZA	9,75 (*) (**) (***)
789º	2º SGT PM	86.649	WENDELL GIOVANE DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
790º	2º SGT PM	86.661	DANIEL ALMEIDA DE PAULA E SILVA	9,75 (*) (**) (***)
791º	2º SGT PM	86.682	PLINIO BARBOSA SILVA DE ALMEIDA	9,75 (*) (**) (***)
792º	2º SGT PM	86.697	RENATO SOUZA DE ASCENÇÃO	9,75 (*) (**) (***)
793º	2º SGT PM	86.700	DIEGO SKLENICKA LESSA LINS	9,75 (*) (**) (***)
794º	2º SGT PM	86.704	GILCIMAR JOSE DE SENA	9,75 (*) (**) (***)
795º	2º SGT PM	86.726	CARLOS ALEXANDER PASCHOAL DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
796º	2º SGT PM	86.729	LEONARDO RODRIGUES DE ALMEIDA	9,75 (*) (**) (***)
797º	2º SGT PM	86.730	JOSE EDUARDO PADILHA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
798º	2º SGT PM	86.737	EDSON FABIANO RIBEIRO	9,75 (*) (**) (***)
799º	2º SGT PM	86.744	FERNANDO DE SOUZA PIMENTEL	9,75 (*) (**) (***)
800º	2º SGT PM	86.745	LEONARDO INACIO RODRIGUES	9,75 (*) (**) (***)
801º	2º SGT PM	86.755	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA VASCONCELOS	9,75 (*) (**) (***)
802º	2º SGT PM	86.756	JONANDS DOS SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
803º	2º SGT PM	86.759	VINICIUS GOMES BARBOSA	9,75 (*) (**) (***)
804º	2º SGT PM	86.770	WILLAMS DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
805º	2º SGT PM	86.781	ANDERSON DE FREITAS BELMONT	9,75 (*) (**) (***)
806º	2º SGT PM	86.782	RODRIGO SIMOES PEIXOTO	9,75 (*) (**) (***)
807º	2º SGT PM	86.798	HUILTON PEREIRA RAMOS	9,75 (*) (**) (***)
808º	2º SGT PM	86.803	LUIS GUILHERME MACHADO GONÇALVES	9,75 (*) (**) (***)
809º	2º SGT PM	86.809	JORGE WILLIAM ARAUJO PEREIRA	9,75 (*) (**) (***)
810º	2º SGT PM	86.819	FÁBIO NEIVA FRANÇA	9,75 (*) (**) (***)
811º	2º SGT PM	86.822	LUIZ OTAVIO LEITE SILVA	9,75 (*) (**) (***)
812º	2º SGT PM	86.826	LEONARDO VIANNA DA COSTA	9,75 (*) (**) (***)
813º	2º SGT PM	86.828	AGENOR MORAES LOPES	9,75 (*) (**) (***)
814º	2º SGT PM	86.830	CRISTIANO ARAUJO DE CARVALHO	9,75 (*) (**) (***)
815º	2º SGT PM	86.835	TIAGO SILVA BATISTA	9,75 (*) (**) (***)
816º	2º SGT PM	86.836	DIOGO NUNES ALVES	9,75 (*) (**) (***)
817º	2º SGT PM	86.848	MICHEL RUFINO DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
818º	2º SGT PM	86.850	HARLEY MENDES DE VASCONCELOS FILHO	9,75 (*) (**) (***)
819º	2º SGT PM	86.852	MAX FLÁVIO GOMES MAGALHÃES	9,75 (*) (**) (***)
820º	2º SGT PM	86.854	WALLACE PEREIRA IZAIAS	9,75 (*) (**) (***)
821º	2º SGT PM	86.858	GABRIEL DE SOUZA GALVAO	9,75 (*) (**) (***)
822º	2º SGT PM	86.874	MARCELLO VINICIUS DA SILVA SOARES	9,75 (*) (**) (***)
823º	2º SGT PM	86.875	FERNANDO CESAR FERREIRA NUNES	9,75 (*) (**) (***)
824º	2º SGT PM	86.877	ALEXANDRE FERNANDES ROSA	9,75 (*) (**) (***)
825º	2º SGT PM	86.880	EDUARDO DOS ANJOS LOPES DOS SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
826º	2º SGT PM	86.882	WAGNER CABREIRA TERRA	9,75 (*) (**) (***)
827º	2º SGT PM	86.886	ORLANDO CARVALHO NEVES JÚNIOR	9,75 (*) (**) (***)
828º	2º SGT PM	86.894	ANGELO DELFINO BENACHIO	9,75 (*) (**) (***)
829º	2º SGT PM	86.896	JOABE FERNANDES DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
830º	2º SGT PM	86.899	BRUNO PEREIRA COSTA	9,75 (*) (**) (***)
831º	2º SGT PM	86.910	LEONARDO PORFIRIO MARIANI	9,75 (*) (**) (***)
832º	2º SGT PM	86.914	WILSON RIBEIRO SOARES	9,75 (*) (**) (***)
833º	2º SGT PM	86.923	ERICK JOUBERT SOUZA DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
834º	2º SGT PM	86.926	VAGNER CRUZ DE PAIVA	9,75 (*) (**) (***)
835º	2º SGT PM	86.927	BRUNO HENRIQUE DE CASTRO MEDEIROS	9,75 (*) (**) (***)
836º	2º SGT PM	86.931	IGOR JONAS GUIDO	9,75 (*) (**) (***)
837º	1º SGT PM	86.948	LEONARDO LEMOS RIBEIRO	9,75 (*) (**) (***)

838º	2º SGT PM	86.953	MAICON DIEGO PEREIRA BORGES	9,75 (*) (**) (***)
839º	2º SGT PM	86.954	ERIKSON FRANCISCO AGUIAR DA SILVA MIRANDA	9,75 (*) (**) (***)
840º	2º SGT PM	86.965	JUCIRLEY DE OLIVEIRA MACIEL NEVES	9,75 (*) (**) (***)
841º	2º SGT PM	86.971	WLADIMIR DINIZ PEREIRA JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
842º	2º SGT PM	87.005	ROBERTO BARBOSA JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
843º	2º SGT PM	87.012	FABIANO VIEIRA LOPES	9,75 (*) (**) (***)
844º	2º SGT PM	87.016	ANDRE KLEM DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
845º	2º SGT PM	87.025	FRANCISCO DE OLIVEIRA REIS	9,75 (*) (**) (***)
846º	2º SGT PM	87.027	ADRIANO BATISTA DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
847º	2º SGT PM	87.037	JOÃO FELIPE PERRIN NOGUEIRA	9,75 (*) (**) (***)
848º	2º SGT PM	87.040	ELDER JOSE DO NASCIMENTO	9,75 (*) (**) (***)
849º	2º SGT PM	87.042	MAYCON REGNER LIMA DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
850º	2º SGT PM	87.045	MAICON MARQUES DAVID ALVES DA CONCEIÇÃO	9,75 (*) (**) (***)
851º	2º SGT PM	87.047	MARCELO LUIZ DE JESUS	9,75 (*) (**) (***)
852º	2º SGT PM	87.056	ALAN ELIAS BARBOSA	9,75 (*) (**) (***)
853º	2º SGT PM	87.057	FILIPE DE MATOS MOTA	9,75 (*) (**) (***)
854º	2º SGT PM	87.067	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO PARREIRA	9,75 (*) (**) (***)
855º	2º SGT PM	87.079	JOACI ANTÔNIO DOS SANTOS PINTAS JÚNIOR	9,75 (*) (**) (***)
856º	2º SGT PM	87.082	MARCEL CARVALHO DE ALMEIDA MAIA	9,75 (*) (**) (***)
857º	2º SGT PM	87.084	MATEUS ARAUJO JOIA	9,75 (*) (**) (***)
858º	2º SGT PM	87.092	JEFFERSON RAFAEL DO CARMO SILVA	9,75 (*) (**) (***)
859º	2º SGT PM	87.094	IGOR OUTEIRO DE FARIA	9,75 (*) (**) (***)
860º	2º SGT PM	87.095	CLEYTON MESSEDER ALMEIDA	9,75 (*) (**) (***)
861º	2º SGT PM	87.097	AMILTON PINHEIRO RIBEIRO	9,75 (*) (**) (***)
862º	2º SGT PM	87.101	VITOR SOARES DE SOUZA	9,75 (*) (**) (***)
863º	2º SGT PM	87.116	CHARLES HUGO ERIKSSON BADEGA	9,75 (*) (**) (***)
864º	2º SGT PM	87.119	LUIZ FERNANDO LEITE VALE	9,75 (*) (**) (***)
865º	2º SGT PM	87.120	ALBERTO PORTO DA COSTA JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
866º	2º SGT PM	87.122	BRUNO DIAS DOS SANTOS FREITAS	9,75 (*) (**) (***)
867º	2º SGT PM	87.130	EDUARDO TEIXEIRA FILHO	9,75 (*) (**) (***)
868º	2º SGT PM	87.132	FRANKLIN GOMES DE LIMA	9,75 (*) (**) (***)
869º	2º SGT PM	87.134	ANTONIO CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	9,75 (*) (**) (***)
870º	2º SGT PM	87.145	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS NUNES	9,75 (*) (**) (***)
871º	2º SGT PM	87.152	CLAYTON FERREIRA DOS PASSOS	9,75 (*) (**) (***)
872º	2º SGT PM	87.163	EMANOEL ARAÚJO VICTOR	9,75 (*) (**) (***)
873º	2º SGT PM	87.165	MICHEL SOUZA DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
874º	2º SGT PM	87.166	LUCIANO EGYPTO GOMES	9,75 (*) (**) (***)
875º	2º SGT PM	87.170	PLINIO REGIS FARIA	9,75 (*) (**) (***)
876º	2º SGT PM	87.174	FABRICIO SODRE SILVA	9,75 (*) (**) (***)
877º	2º SGT PM	87.183	ZINALDO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
878º	2º SGT PM	87.186	INDERSON DA SILVA DE ASSIS	9,75 (*) (**) (***)
879º	2º SGT PM	87.188	MARCOS AURELIO DE CASTRO MARTINS	9,75 (*) (**) (***)
880º	2º SGT PM	87.189	JEFFERSON DE CARVALHO LIMA	9,75 (*) (**) (***)
881º	2º SGT PM	87.191	ANTONIO CARLOS SILVA	9,75 (*) (**) (***)
882º	2º SGT PM	87.192	REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	9,75 (*) (**) (***)
883º	2º SGT PM	87.201	LEONARDO SOARES MAGRANI	9,75 (*) (**) (***)
884º	2º SGT PM	87.207	MARCO AURELIO GUIMARÃES	9,75 (*) (**) (***)
885º	2º SGT PM	87.208	LEANDRO FREITAS DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
886º	2º SGT PM	87.215	GUSTAVO DE SOUZA	9,75 (*) (**) (***)
887º	2º SGT PM	87.219	VINICIUS DE CARVALHO LOPEZ COUTO	9,75 (*) (**) (***)
888º	2º SGT PM	87.221	TADEU EMANUEL PIO DOS SANTOS	9,75 (*) (**) (***)

889º	2º SGT PM	87.234	FÁBIO DA SILVA CAVALCANTE	9,75 (*) (**) (***)
890º	2º SGT PM	87.241	SUELIGTON GUIMARÃES LUGÃO	9,75 (*) (**) (***)
891º	2º SGT PM	87.242	MAGNO NEVES DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
892º	2º SGT PM	87.244	ANGELO MIGUEL PIZELLI	9,75 (*) (**) (***)
893º	2º SGT PM	87.251	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	9,75 (*) (**) (***)
894º	2º SGT PM	87.254	RAFAEL DA SILVA CAMPELO	9,75 (*) (**) (***)
895º	2º SGT PM	87.258	CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
896º	2º SGT PM	87.267	ARNALDO BARBOSA VILAÇA	9,75 (*) (**) (***)
897º	2º SGT PM	87.272	FLAVIO CAMPOS NUNES	9,75 (*) (**) (***)
898º	2º SGT PM	87.281	GIOVANNI CATALDO	9,75 (*) (**) (***)
899º	2º SGT PM	87.299	RODRIGO DA SILVA CAVALARE	9,75 (*) (**) (***)
900º	2º SGT PM	87.303	SÉRGIO FELIPPE RABELLO JUVINO	9,75 (*) (**) (***)
901º	2º SGT PM	87.308	ANDERSON GOMES XAVIER	9,75 (*) (**) (***)
902º	2º SGT PM	87.310	LUIS FABIANO DE SOUZA BARBOSA	9,75 (*) (**) (***)
903º	2º SGT PM	87.312	ALEXANDRE DE SOUZA LIMA	9,75 (*) (**) (***)
904º	2º SGT PM	87.326	VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
905º	2º SGT PM	87.329	ICARO DE OLIVEIRA CHUMBINHO	9,75 (*) (**) (***)
906º	2º SGT PM	87.335	MARCOS FERNANDES ARANHA	9,75 (*) (**) (***)
907º	2º SGT PM	87.340	WALDIR SILVA DE MORAES	9,75 (*) (**) (***)
908º	2º SGT PM	87.349	REINALDO DA COSTA JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
909º	2º SGT PM	87.354	WANDERSON VASCONCELLOS DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
910º	2º SGT PM	87.368	WALLACE NORBELIO SIMEÃO	9,75 (*) (**) (***)
911º	2º SGT PM	87.372	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
912º	2º SGT PM	87.375	JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA	9,75 (*) (**) (***)
913º	2º SGT PM	87.378	MAX DA SILVA E SILVA	9,75 (*) (**) (***)
914º	2º SGT PM	87.398	ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA ALVES BARROS	9,75 (*) (**) (***)
915º	2º SGT PM	87.400	MARCIO SILVA DE SOUZA	9,75 (*) (**) (***)
916º	2º SGT PM	87.407	WILLIAM DA SILVA DOS SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
917º	2º SGT PM	87.418	RODRIGO CESAR JUSTINO	9,75 (*) (**) (***)
918º	2º SGT PM	87.426	RENAN ALVES RIBEIRO BRAGA	9,75 (*) (**) (***)
919º	2º SGT PM	87.433	LAURO ALBERITA DE ANDRADE	9,75 (*) (**) (***)
920º	2º SGT PM	87.436	GILCILEI DA SILVA ARAUJO	9,75 (*) (**) (***)
921º	2º SGT PM	87.444	RAFAEL DA CONCEIÇÃO RAMOS	9,75 (*) (**) (***)
922º	2º SGT PM	87.450	AURÉLIO SOUZA DE ALMEIDA	9,75 (*) (**) (***)
923º	2º SGT PM	87.453	JOSÉ ESTEVAM DO NASCIMENTO JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
924º	2º SGT PM	87.457	RAFAEL GONÇALVES DE CASTRO	9,75 (*) (**) (***)
925º	2º SGT PM	87.462	RICARDO DE ALMEIDA LEMOS	9,75 (*) (**) (***)
926º	2º SGT PM	87.463	EVERTON ALEXANDRE DA SILVA AVELAR JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
927º	2º SGT PM	87.468	VITOR LOURENÇO DOS REIS	9,75 (*) (**) (***)
928º	2º SGT PM	87.471	ANDRÉ AUGUSTO ALVES	9,75 (*) (**) (***)
929º	2º SGT PM	87.473	PAULO SERGIO MALHEIROS BASTOS	9,75 (*) (**) (***)
930º	2º SGT PM	87.479	RICARDO MAGALHÃES LIMA DE SOUSA	9,75 (*) (**) (***)
931º	2º SGT PM	87.488	JOSE MIRANDA CORTES NETO	9,75 (*) (**) (***)
932º	2º SGT PM	87.489	RONDINELI CARLOS DA APRESENTAÇÃO PIMENTA	9,75 (*) (**) (***)
933º	2º SGT PM	87.495	LUIZ MAGNO BRANDOF MOREIRA	9,75 (*) (**) (***)
934º	2º SGT PM	87.502	HUGO DA SILVA GOMES	9,75 (*) (**) (***)
935º	2º SGT PM	87.517	ROBERTO SANTANA MARTINS FILHO	9,75 (*) (**) (***)
936º	2º SGT PM	87.520	DIEGO PINHO FERREIRA	9,75 (*) (**) (***)
937º	2º SGT PM	87.535	RAPHAEL GOMES DAMASCENO	9,75 (*) (**) (***)
938º	2º SGT PM	87.536	EDUARDO ALVES BARRETO	9,75 (*) (**) (***)
939º	2º SGT PM	87.538	MARCIO DA SILVA CERQUEIRA	9,75 (*) (**) (***)

940º	2º SGT PM	87.544	BRUNO SANDORA DE ANDRADE	9,75 (*) (**) (***)
941º	2º SGT PM	87.549	FELIPE RANGEL PELUSO	9,75 (*) (**) (***)
942º	2º SGT PM	87.559	ERIC VALENTE SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
943º	1º SGT PM	87.566	THIAGO VILAR DA SILVA	9,75 (*) (**) (***)
944º	2º SGT PM	87.573	DIEGO LEITE DO NASCIMENTO	9,75 (*) (**) (***)
945º	2º SGT PM	87.579	JOÃO DE SOUZA AFONSO	9,75 (*) (**) (***)
946º	2º SGT PM	87.582	THIAGO PEREIRA RODRIGUES	9,75 (*) (**) (***)
947º	2º SGT PM	87.588	LUIZ ALBERTO BAHIA ANTONIO	9,75 (*) (**) (***)
948º	2º SGT PM	87.606	CHARLIES PITER SANTOS LIMA	9,75 (*) (**) (***)
949º	2º SGT PM	87.614	MAICO FERREIRA DOS REIS	9,75 (*) (**) (***)
950º	2º SGT PM	87.624	HERNANI AXT FREIRE JUNIOR	9,75 (*) (**) (***)
951º	2º SGT PM	87.635	NELSON VIEIRA DE JESUS	9,75 (*) (**) (***)
952º	2º SGT PM	87.638	MOISES BARCELLOS BARBOSA	9,75 (*) (**) (***)
953º	2º SGT PM	87.648	RAFAEL PEDROZO DE LIMA SOUZA	9,75 (*) (**) (***)
954º	2º SGT PM	87.652	ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	9,75 (*) (**) (***)
955º	2º SGT PM	87.655	RODRIGO DE SOUZA AFONSO	9,75 (*) (**) (***)
956º	2º SGT PM	87.767	BRUNO DE SOUZA VIEIRA	9,75 (*) (**) (***)
957º	2º SGT PM	88.059	DYOGO DE ARAUJO HERNANDES	9,75 (*) (**) (***)
958º	2º SGT PM	88.094	FABIO MOREIRA COUTO	9,75 (*) (**) (***)
959º	2º SGT PM	57.660	VALDEIR RODRIGUES DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
960º	2º SGT PM	59.993	FERNANDO MATHIAS DE MACEDO	9,50 (*) (**) (***)
961º	2º SGT PM	60.638	ANDERSON DAMIÃO ARIGONY PEREIRA	9,50 (*) (**) (***)
962º	2º SGT PM	62.678	RONALDO DE CASTRO FERREIRA	9,50 (*) (**) (***)
963º	2º SGT PM	65.170	MARCOS VINICIUS FILGUEIRA MARTINS	9,50 (*) (**) (***)
964º	2º SGT PM	68.090	WASHINGTON LUIZ MOTTA	9,50 (*) (**) (***)
965º	2º SGT PM	72.597	MARCOS DE OLIVEIRA SALES	9,50 (*) (**) (***)
966º	2º SGT PM	74.048	RAFAEL TAVARES DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
967º	2º SGT PM	74.823	ROMILDO RODRIGUES SILVA	9,50 (*) (**) (***)
968º	2º SGT PM	81.058	LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR	9,50 (*) (**) (***)
969º	2º SGT PM	83.855	WARLEY GUSMÃO PEREIRA	9,50 (*) (**) (***)
970º	2º SGT PM	85.461	VITOR BARBOSA REZENDE	9,50 (*) (**) (***)
971º	2º SGT PM	86.017	FABIANO SERPA DE JESUS	9,50 (*) (**) (***)
972º	2º SGT PM	86.043	ROMULO BONICENHA DE OLIVEIRA	9,50 (*) (**) (***)
973º	2º SGT PM	86.044	LUCIANO DOS SANTOS RODRIGUES	9,50 (*) (**) (***)
974º	2º SGT PM	86.057	BRUNO FREITAS CAMELLO DE OLIVEIRA	9,50 (*) (**) (***)
975º	2º SGT PM	86.068	FABRICIO DO NASCIMENTO RIBEIRO	9,50 (*) (**) (***)
976º	2º SGT PM	86.083	LUIZ EDUARDO SOUZA BARROS	9,50 (*) (**) (***)
977º	2º SGT PM	86.114	CARLOS EDUARDO ALIPIO GOMES	9,50 (*) (**) (***)
978º	2º SGT PM	86.146	FÁBIO NOBRE DA SILVA PINTO	9,50 (*) (**) (***)
979º	2º SGT PM	86.153	DEJALMA DE ALMEIDA NETO	9,50 (*) (**) (***)
980º	2º SGT PM	86.159	FELIPE DA SILVA PEREIRA	9,50 (*) (**) (***)
981º	2º SGT PM	86.176	DIEGO GABRIEL DE CARVALHO	9,50 (*) (**) (***)
982º	2º SGT PM	86.220	RAFAEL DE MEDEIROS CAMPOS	9,50 (*) (**) (***)
983º	2º SGT PM	86.221	MARCOS AURELIO DE BARROS MATOS	9,50 (*) (**) (***)
984º	2º SGT PM	86.235	GILBERTO VICENTE DE PAULA PIO	9,50 (*) (**) (***)
985º	2º SGT PM	86.283	RICARDO FERREIRA DE DEUS	9,50 (*) (**) (***)
986º	2º SGT PM	86.294	EDILSON LUIZ DE ARAUJO CARVALHO	9,50 (*) (**) (***)
987º	2º SGT PM	86.300	JOSE RENATO ZANATA DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
988º	2º SGT PM	86.307	TADEU RODRIGO LAURENTINO DA FONSECA	9,50 (*) (**) (***)
989º	2º SGT PM	86.311	WANDERSON RODRIGUES	9,50 (*) (**) (***)
990º	2º SGT PM	86.327	HAMILTON MORAIS DOS SANTOS	9,50 (*) (**) (***)

991º	2º SGT PM	86.342	VINICIUS GOMES DE MENEZES	9,50 (*) (**) (***)
992º	2º SGT PM	86.357	JAIME DOS SANTOS CARVALHO	9,50 (*) (**) (***)
993º	2º SGT PM	86.363	PETER REBOREDO NUNES	9,50 (*) (**) (***)
994º	2º SGT PM	86.368	ANTONIO JOAQUIM DE LIMA NETO	9,50 (*) (**) (***)
995º	2º SGT PM	86.375	JOSÉ JORGE TEIXEIRA DE MESQUITA JUNIOR	9,50 (*) (**) (***)
996º	2º SGT PM	86.380	CARLOS ROBERTO E SILVA JUNIOR	9,50 (*) (**) (***)
997º	2º SGT PM	86.399	MAURO ALEX DA SILVA COELHO	9,50 (*) (**) (***)
998º	2º SGT PM	86.407	VINICIUS LOPES PEREIRA	9,50 (*) (**) (***)
999º	2º SGT PM	86.409	FRANKLIN FERREIRA DE AQUINO	9,50 (*) (**) (***)
1000º	2º SGT PM	86.440	RODRIGO BEZERRA LOPES	9,50 (*) (**) (***)
1001º	2º SGT PM	86.456	JOSE JULIO MENESES PEREIRA	9,50 (*) (**) (***)
1002º	2º SGT PM	86.467	THIERES CARVALHO DE ALENCAR	9,50 (*) (**) (***)
1003º	2º SGT PM	86.470	PEDRO HENRIQUE VIANNA DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1004º	2º SGT PM	86.474	CARLOS EDUARDO ARAÚJO E SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1005º	2º SGT PM	86.478	MAURICIO LEUCI PEÇANHA DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1006º	2º SGT PM	86.481	FLUVIO SILVA NETO	9,50 (*) (**) (***)
1007º	2º SGT PM	86.504	DANIEL CONCEICAO DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1008º	2º SGT PM	86.505	EDUARDO DE OLIVEIRA CARRULO	9,50 (*) (**) (***)
1009º	2º SGT PM	86.518	RENATO CAVALCANTI BAPTISTA	9,50 (*) (**) (***)
1010º	2º SGT PM	86.535	LEONARDO JUNIOR VILLELA IZAIAS	9,50 (*) (**) (***)
1011º	2º SGT PM	86.583	ANDRE DAMIÃO SANTOS LONGO	9,50 (*) (**) (***)
1012º	2º SGT PM	86.588	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	9,50 (*) (**) (***)
1013º	2º SGT PM	86.590	ROMERO LUGÃO DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1014º	2º SGT PM	86.598	FABIANO DE SOUZA RIBEIRO	9,50 (*) (**) (***)
1015º	2º SGT PM	86.602	LEANDRO RODRIGUES PAIVA DE SOUZA	9,50 (*) (**) (***)
1016º	2º SGT PM	86.622	ALEX SILVA DE MELLO	9,50 (*) (**) (***)
1017º	2º SGT PM	86.632	DANIEL LOPES DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1018º	2º SGT PM	86.660	EDUARDO TOZZE DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1019º	2º SGT PM	86.683	DIEGO SCALERCIO DE PAULA	9,50 (*) (**) (***)
1020º	2º SGT PM	86.687	THIAGO JESUS DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1021º	2º SGT PM	86.716	SAULO DOS SANTOS MILITÃO	9,50 (*) (**) (***)
1022º	2º SGT PM	86.720	FRANCISCO DA SILVA GUARDA	9,50 (*) (**) (***)
1023º	2º SGT PM	86.742	WELINGTON FELIPE DO CARMO	9,50 (*) (**) (***)
1024º	2º SGT PM	86.754	LUIZ FERNANDO FERREIRA	9,50 (*) (**) (***)
1025º	2º SGT PM	86.757	AÉCIO PEREIRA ALVES JÚNIOR	9,50 (*) (**) (***)
1026º	2º SGT PM	86.766	MARCELO PEREIRA GOMES VALENTE	9,50 (*) (**) (***)
1027º	2º SGT PM	86.787	LEONARDO FRANCO GUBERMAN	9,50 (*) (**) (***)
1028º	2º SGT PM	86.795	JAIRO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1029º	2º SGT PM	86.804	THYAGO RYCKSON DIAS DE OLIVEIRA	9,50 (*) (**) (***)
1030º	2º SGT PM	86.810	FABIANO AUGUSTO DA CRUZ SOARES	9,50 (*) (**) (***)
1031º	2º SGT PM	86.811	FILIPE NASCIMENTO OLIVEIRA	9,50 (*) (**) (***)
1032º	2º SGT PM	86.814	DIEGO MACHARETE LEITE	9,50 (*) (**) (***)
1033º	2º SGT PM	86.817	EDSON PEREIRA NEVES	9,50 (*) (**) (***)
1034º	2º SGT PM	86.818	WILLIAM CARDOSO DE BRITO	9,50 (*) (**) (***)
1035º	2º SGT PM	86.827	MARCO AURÉLIO TAVARES GOMES	9,50 (*) (**) (***)
1036º	2º SGT PM	86.831	DANIEL GERARDELLY FILHO	9,50 (*) (**) (***)
1037º	2º SGT PM	86.833	THIAGO ANASTACIO DIAS	9,50 (*) (**) (***)
1038º	2º SGT PM	86.843	YURI OLIVEIRA GUERRA	9,50 (*) (**) (***)
1039º	2º SGT PM	86.867	ADRIANO MATOS LEMOS	9,50 (*) (**) (***)
1040º	2º SGT PM	86.879	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	9,50 (*) (**) (***)
1041º	2º SGT PM	86.883	THIAGO CECILIO CANDREVA	9,50 (*) (**) (***)

1042º	2º SGT PM	86.900	MARCELO DE CASTRO SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1043º	2º SGT PM	86.902	ANDRE LUIZ BARCELOS	9,50 (*) (**) (***)
1044º	2º SGT PM	86.903	RODRIGO SANTOS DE BRITO	9,50 (*) (**) (***)
1045º	2º SGT PM	86.904	HENRIQUE FINOTI	9,50 (*) (**) (***)
1046º	2º SGT PM	86.905	JADSON BARBOSA FREITAS	9,50 (*) (**) (***)
1047º	2º SGT PM	86.906	ELISON ALVES MARQUES	9,50 (*) (**) (***)
1048º	2º SGT PM	86.924	ITALO VINICIUS DA FONTE MIRANDA	9,50 (*) (**) (***)
1049º	2º SGT PM	86.951	EDUARDO CAMAZ DE CARVALHO	9,50 (*) (**) (***)
1050º	2º SGT PM	86.968	MILIANO MARTINS PEREIRA	9,50 (*) (**) (***)
1051º	2º SGT PM	86.970	JOSE AUGUSTO MAGALHAES LETA	9,50 (*) (**) (***)
1052º	2º SGT PM	86.974	EDENILSON DA SILVA GONZAGA	9,50 (*) (**) (***)
1053º	2º SGT PM	86.981	RODRIGO DE OLIVEIRA VIANA	9,50 (*) (**) (***)
1054º	2º SGT PM	86.987	MARCELO D' AURIOL FERREIRA	9,50 (*) (**) (***)
1055º	2º SGT PM	86.993	JOEL DE OLIVEIRA RAPOSO	9,50 (*) (**) (***)
1056º	2º SGT PM	87.002	GUSTAVO DE AZEVEDO MARINS	9,50 (*) (**) (***)
1057º	2º SGT PM	87.003	WELLINGTON DA SILVA CAETANO	9,50 (*) (**) (***)
1058º	2º SGT PM	87.004	WALTER EDUARDO DE SOUZA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1059º	2º SGT PM	87.026	ANDRÉ WILLI ANDRÉ	9,50 (*) (**) (***)
1060º	2º SGT PM	87.046	ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR	9,50 (*) (**) (***)
1061º	2º SGT PM	87.069	EZEQUIAS FRANCA AREAS	9,50 (*) (**) (***)
1062º	2º SGT PM	87.083	FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	9,50 (*) (**) (***)
1063º	2º SGT PM	87.091	JOSE HENRIQUE TERUEL JUNIOR	9,50 (*) (**) (***)
1064º	2º SGT PM	87.093	CRISTIANO DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1065º	2º SGT PM	87.096	ANDERSON DAS NEVES PEREIRA ANTUNES	9,50 (*) (**) (***)
1066º	2º SGT PM	87.106	ROMUALDO CLEM PINHEIRO	9,50 (*) (**) (***)
1067º	2º SGT PM	87.113	FLAVIO DELFINO	9,50 (*) (**) (***)
1068º	2º SGT PM	87.118	RAFAEL ROCHA DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1069º	2º SGT PM	87.129	WALLACE DE FARIA FONTES MADURO	9,50 (*) (**) (***)
1070º	2º SGT PM	87.138	WAGNER COUTINHO DE OLIVEIRA	9,50 (*) (**) (***)
1071º	2º SGT PM	87.148	LEANDRO CARDOSO GOMES RIBEIRO	9,50 (*) (**) (***)
1072º	2º SGT PM	87.153	CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1073º	2º SGT PM	87.158	ALEX JOSE DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1074º	2º SGT PM	87.164	JORGE LUIZ FERRAZ DE PAIVA	9,50 (*) (**) (***)
1075º	2º SGT PM	87.179	ROBSON JOSE DE CARVALHO	9,50 (*) (**) (***)
1076º	2º SGT PM	87.182	JOSÉ RONALDO CARVALHO FREITAS	9,50 (*) (**) (***)
1077º	2º SGT PM	87.194	SILVANO VITAL SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1078º	2º SGT PM	87.197	DAVID MENDES MATOS PIRES	9,50 (*) (**) (***)
1079º	2º SGT PM	87.198	BRUNO CESAR DE SÁ CARVALHO	9,50 (*) (**) (***)
1080º	2º SGT PM	87.199	MARCIO DOMINGOS OSORIO	9,50 (*) (**) (***)
1081º	2º SGT PM	87.218	LEONARDO MATEUS DE LUCENA	9,50 (*) (**) (***)
1082º	2º SGT PM	87.222	RAFAEL PIRES CONCEIÇÃO	9,50 (*) (**) (***)
1083º	2º SGT PM	87.228	HUGO LEONARDO FIGUEIRA DOS SANTOS	9,50 (*) (**) (***)
1084º	2º SGT PM	87.229	THALES DE CARVALHO PERDIGAO	9,50 (*) (**) (***)
1085º	2º SGT PM	87.231	RONY DA SILVA ARAUJO	9,50 (*) (**) (***)
1086º	2º SGT PM	87.232	FELIPE RIBAMAR SILVA SANTANA	9,50 (*) (**) (***)
1087º	2º SGT PM	87.233	RAPHAEL CABRAL BONFIM	9,50 (*) (**) (***)
1088º	2º SGT PM	87.257	PAULO CESAR DE JESUS FILHO	9,50 (*) (**) (***)
1089º	2º SGT PM	87.261	ANDERSON NANI DE PAULA	9,50 (*) (**) (***)
1090º	2º SGT PM	87.297	MARCOS DURAES DE FARIAS	9,50 (*) (**) (***)
1091º	2º SGT PM	87.309	THIAGO WENDLING DUARTE	9,50 (*) (**) (***)
1092º	2º SGT PM	87.317	FLAVIO DA SILVA MONTANHEIRO	9,50 (*) (**) (***)

1093º	2º SGT PM	87.327	ARLINDO DOS SANTOS COELHO FILHO	9,50 (*) (**) (***)
1094º	2º SGT PM	87.341	ELIACI DA SILVA MARIANO	9,50 (*) (**) (***)
1095º	2º SGT PM	87.342	ORLANDO RODRIGUES ALVES	9,50 (*) (**) (***)
1096º	2º SGT PM	87.345	PAULO CESAR DA COSTA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1097º	2º SGT PM	87.355	ANDRÉ GOMES PERES	9,50 (*) (**) (***)
1098º	2º SGT PM	87.357	JOSEMAR DE ANDRADE MAGALHÃES	9,50 (*) (**) (***)
1099º	2º SGT PM	87.381	FABRICIO EUGENIO DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1100º	2º SGT PM	87.390	ALAN FERREIRA DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1101º	2º SGT PM	87.395	HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR	9,50 (*) (**) (***)
1102º	2º SGT PM	87.410	RHYAN NERI PONTES	9,50 (*) (**) (***)
1103º	2º SGT PM	87.419	FELIPE ANDRADE FONSECA PIRES	9,50 (*) (**) (***)
1104º	2º SGT PM	87.429	LEANDRO MONTENEGRO DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1105º	2º SGT PM	87.432	FABIO FALLER CRUZ	9,50 (*) (**) (***)
1106º	2º SGT PM	87.443	FLAVIO ANSELMO RAMOS	9,50 (*) (**) (***)
1107º	2º SGT PM	87.445	ELTON RIBEIRO SANTANA	9,50 (*) (**) (***)
1108º	2º SGT PM	87.460	FRANCISCO JACKSON LIMA DE SOUZA	9,50 (*) (**) (***)
1109º	2º SGT PM	87.461	JOAO SILVA DE SOUZA	9,50 (*) (**) (***)
1110º	2º SGT PM	87.469	CLAUDIO FELIPE DIAS	9,50 (*) (**) (***)
1111º	2º SGT PM	87.483	LEANDRO ALAMINO DE OLIVEIRA	9,50 (*) (**) (***)
1112º	2º SGT PM	87.484	IBY DE SOUZA CORRÊA	9,50 (*) (**) (***)
1113º	2º SGT PM	87.506	FABIANO PINHEIRO SANT'ANA	9,50 (*) (**) (***)
1114º	2º SGT PM	87.508	CARLOS ALVES DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1115º	2º SGT PM	87.515	RENATO GUEDES CARVALHO	9,50 (*) (**) (***)
1116º	2º SGT PM	87.521	BRUNO DA SILVA DUNHAM COSTA	9,50 (*) (**) (***)
1117º	2º SGT PM	87.523	GEORGE MESQUITELA DE OLIVEIRA	9,50 (*) (**) (***)
1118º	2º SGT PM	87.531	JOHN ALFRED BRANDÃO ZUIM	9,50 (*) (**) (***)
1119º	2º SGT PM	87.533	WAGNER JESUS DE OLIVEIRA SANT'ANA	9,50 (*) (**) (***)
1120º	2º SGT PM	87.545	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1121º	2º SGT PM	87.550	THIAGO VALLES COUTINHO MARQUES	9,50 (*) (**) (***)
1122º	2º SGT PM	87.561	HIGOR VIRGINIO CABRAL DE OLIVEIRA	9,50 (*) (**) (***)
1123º	2º SGT PM	87.577	RODRIGO DOS REIS XAVIER	9,50 (*) (**) (***)
1124º	2º SGT PM	87.589	MARCELO DE ASSIS OLIVEIRA	9,50 (*) (**) (***)
1125º	2º SGT PM	87.590	SEBASTIÃO CARLOS CAMPOS WERNECK FILHO	9,50 (*) (**) (***)
1126º	2º SGT PM	87.599	JORDAN VOLPONI DE SOUZA	9,50 (*) (**) (***)
1127º	2º SGT PM	87.607	RENATO ALVES VIEIRA DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1128º	2º SGT PM	87.613	ELIELSON MESQUITA DOS SANTOS	9,50 (*) (**) (***)
1129º	2º SGT PM	87.617	WESLLEN RAMOS ALVES	9,50 (*) (**) (***)
1130º	2º SGT PM	87.621	MAURICIO DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1131º	2º SGT PM	87.626	NAY ILTON BRAGA TIBIRIÇÁ	9,50 (*) (**) (***)
1132º	2º SGT PM	87.642	SAVIO DAVID RAMOS	9,50 (*) (**) (***)
1133º	2º SGT PM	87.658	ADILSON GOIS DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1134º	2º SGT PM	87.670	JOÃO CARLOS DA SILVA BARBOSA	9,50 (*) (**) (***)
1135º	2º SGT PM	87.930	PRISCILA ROCHA MARTINS	9,50 (*) (**) (***)
1136º	2º SGT PM	88.299	ALLAN MENDES DE LIMA	9,50 (*) (**) (***)
1137º	2º SGT PM	93.922	ANDRE LUIZ GUIMARAES BARBOSA	9,50 (*) (**) (***)
1138º	2º SGT PM	94.568	THIAGO SANTANA AGAPITO DA SILVA	9,50 (*) (**) (***)
1139º	2º SGT PM	57.152	JOSÉ DE SANTANA SOUZA	9,25 (*) (**) (***)
1140º	2º SGT PM	65.204	LUCIANO FERREIRA DE SOUZA	9,25 (*) (**) (***)
1141º	2º SGT PM	65.942	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	9,25 (*) (**) (***)
1142º	2º SGT PM	73.961	JONHN RICARDO DA SILVA VIEIRA	9,25 (*) (**) (***)
1143º	2º SGT PM	77.409	ESTEVÃO AUGUSTO MANSINI	9,25 (*) (**) (***)

1144º	2º SGT PM	83.574	ROGER OLIVEIRA SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1145º	2º SGT PM	86.075	ROBSON MALHEIROS PADILHA JUNIOR	9,25 (*) (**) (***)
1146º	2º SGT PM	86.080	JOSIAS FABIANO CARDOSO DE ALMEIDA	9,25 (*) (**) (***)
1147º	2º SGT PM	86.090	FELIPE JERÔNIMO MARQUES CORREIA	9,25 (*) (**) (***)
1148º	2º SGT PM	86.117	JOÃO PAULO GAMA DOS SANTOS	9,25 (*) (**) (***)
1149º	2º SGT PM	86.152	GLAUBER LUÍS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	9,25 (*) (**) (***)
1150º	2º SGT PM	86.154	ALEX SANDRO RODRIGUES MENDES DA SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1151º	2º SGT PM	86.173	EDUARDO DE SOUZA RAPHAEL	9,25 (*) (**) (***)
1152º	2º SGT PM	86.185	HELTON VIEIRA DE OLIVEIRA	9,25 (*) (**) (***)
1153º	2º SGT PM	86.259	BRUNO RODRIGUES DE SOUZA	9,25 (*) (**) (***)
1154º	2º SGT PM	86.260	FÁBIO SOARES	9,25 (*) (**) (***)
1155º	1º SGT PM	86.281	ALEXANDRE PEREIRA MACHADO BERNARDO	9,25 (*) (**) (***)
1156º	2º SGT PM	86.308	DIOGO DA SILVA DE LIMA	9,25 (*) (**) (***)
1157º	2º SGT PM	86.312	RAFAEL AMARAL ATALIBA DE PAULA	9,25 (*) (**) (***)
1158º	2º SGT PM	86.318	JERFESON SILVA DE SOUZA	9,25 (*) (**) (***)
1159º	2º SGT PM	86.350	GEOVANE TEIXEIRA DE BRITOS	9,25 (*) (**) (***)
1160º	2º SGT PM	86.361	MARLON LIMA BISPO	9,25 (*) (**) (***)
1161º	2º SGT PM	86.383	ARY GUILHERME BRAGA DE SOUZA	9,25 (*) (**) (***)
1162º	2º SGT PM	86.395	MATHEUS RAMOS LEITE	9,25 (*) (**) (***)
1163º	2º SGT PM	86.439	CARLOS ROBERTO BARROSO ALVES	9,25 (*) (**) (***)
1164º	2º SGT PM	86.444	JOÃO TRIGUEIRO CAMPOS	9,25 (*) (**) (***)
1165º	2º SGT PM	86.446	JORGE MAURICIO AMORIM NEVES	9,25 (*) (**) (***)
1166º	2º SGT PM	86.461	ARIEL GLAIR LANGKAMMER	9,25 (*) (**) (***)
1167º	2º SGT PM	86.473	ALEXANDRE MARTINS MONTENEGRO	9,25 (*) (**) (***)
1168º	2º SGT PM	86.482	FLAVIO LOPES DA SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1169º	2º SGT PM	86.491	CARLOS EDUARDO MARTINS RAPOSO	9,25 (*) (**) (***)
1170º	2º SGT PM	86.503	FERNANDO DA SILVA ESTEVÃO	9,25 (*) (**) (***)
1171º	2º SGT PM	86.526	RAFAEL CONCEICAO DE SOUZA	9,25 (*) (**) (***)
1172º	2º SGT PM	86.539	WALLACE DA COSTA BORGES	9,25 (*) (**) (***)
1173º	2º SGT PM	86.563	RODRIGO AMARAL DA SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1174º	2º SGT PM	86.568	LUIS FELIPPE PIZARRO GALLARDO JERONIMO	9,25 (*) (**) (***)
1175º	2º SGT PM	86.577	DIEGO ALVES MARTORELL	9,25 (*) (**) (***)
1176º	2º SGT PM	86.578	CHARLES MOREIRA DA SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1177º	2º SGT PM	86.579	VITOR HENRIQUE SILVA PIGNATARO	9,25 (*) (**) (***)
1178º	2º SGT PM	86.594	VINICIUS D OLIVEIRA RIBEIRO	9,25 (*) (**) (***)
1179º	2º SGT PM	86.617	DIOGO PEREIRA DE JESUS	9,25 (*) (**) (***)
1180º	2º SGT PM	86.645	PAULO ROBERTO BERNARDES JUNIOR	9,25 (*) (**) (***)
1181º	2º SGT PM	86.646	FABIO LUIZ SANTOS DE FREITAS	9,25 (*) (**) (***)
1182º	2º SGT PM	86.690	PETERSON DE SOUZA FERREIRA	9,25 (*) (**) (***)
1183º	2º SGT PM	86.699	DILSON ALVES CARDOSO FILHO	9,25 (*) (**) (***)
1184º	2º SGT PM	86.713	MAURICIO DA SILVA VIEIRA	9,25 (*) (**) (***)
1185º	2º SGT PM	86.717	ROBERTO VARANDA ESTEVES	9,25 (*) (**) (***)
1186º	2º SGT PM	86.722	GILBERTO DA SILVA TEIXEIRA JÚNIOR	9,25 (*) (**) (***)
1187º	2º SGT PM	86.731	MILTON TEIXEIRA DA COSTA	9,25 (*) (**) (***)
1188º	2º SGT PM	86.733	JEFTE PESSOA DA SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1189º	2º SGT PM	86.734	REINALDO LARRATE LOURENCO	9,25 (*) (**) (***)
1190º	2º SGT PM	86.736	ALEXSANDRO DA SILVA BARBOSA	9,25 (*) (**) (***)
1191º	2º SGT PM	86.752	WALBERTH BELO JUNIOR	9,25 (*) (**) (***)
1192º	2º SGT PM	86.763	ANDERSON DE ABREU MIRALHA	9,25 (*) (**) (***)
1193º	2º SGT PM	86.769	MARCUS VINICIUS DA SILVA BASTOS	9,25 (*) (**) (***)
1194º	2º SGT PM	86.777	DANIEL GOMES DE BRITO	9,25 (*) (**) (***)

1195º	2º SGT PM	86.815	ELTON DE ALBUQUERQUE GAMA	9,25 (*) (**) (***)
1196º	2º SGT PM	86.837	BRUNO GONÇALVES LIMA	9,25 (*) (**) (***)
1197º	2º SGT PM	86.849	REMILTON BARROS FRANCA	9,25 (*) (**) (***)
1198º	2º SGT PM	86.871	JOÃO PAULO RABELLAIS STULPEN	9,25 (*) (**) (***)
1199º	2º SGT PM	86.872	GIAN CARLOS BAPTISTA GONÇALVES	9,25 (*) (**) (***)
1200º	2º SGT PM	86.909	RAFAEL SILVEIRA CARDOSO	9,25 (*) (**) (***)
1201º	2º SGT PM	86.911	THIAGO LOBATO DAIELLO	9,25 (*) (**) (***)
1202º	2º SGT PM	86.918	ARLEY ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	9,25 (*) (**) (***)
1203º	2º SGT PM	86.925	IRAN RICARDO OLIVEIRA SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1204º	2º SGT PM	86.930	EDUARDO FRANCISCO LEIRA	9,25 (*) (**) (***)
1205º	2º SGT PM	86.947	CARLOS WALLACE PIMENTA ARAGAO SANTOS	9,25 (*) (**) (***)
1206º	2º SGT PM	86.961	RODRIGO PESTANA MIRANDA DA SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1207º	2º SGT PM	86.972	SAMUEL BARROS DOS SANTOS	9,25 (*) (**) (***)
1208º	2º SGT PM	86.975	VITOR PEREIRA FERREIRA	9,25 (*) (**) (***)
1209º	2º SGT PM	87.024	RUBENS GOMES DA SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1210º	2º SGT PM	87.033	JOSE BATISTA DE MELO FILHO	9,25 (*) (**) (***)
1211º	2º SGT PM	87.072	JOSÉ CARLOS DE SOUZA FILHO	9,25 (*) (**) (***)
1212º	2º SGT PM	87.104	LUCIANO ALBUQUERQUE DA SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1213º	2º SGT PM	87.123	ADRIANO DE OLIVEIRA PARREIRA BATISTA	9,25 (*) (**) (***)
1214º	2º SGT PM	87.124	CHARLES HENRIQUE DA SILVA LIMA	9,25 (*) (**) (***)
1215º	2º SGT PM	87.125	CARLOS RENATO RAMOS MARQUEZ	9,25 (*) (**) (***)
1216º	2º SGT PM	87.177	WILIAM CORDEIRO	9,25 (*) (**) (***)
1217º	2º SGT PM	87.195	MOISES DE OLIVEIRA BERNARDES	9,25 (*) (**) (***)
1218º	2º SGT PM	87.205	CRISTIANO RAMOS BARROS GONÇALVES	9,25 (*) (**) (***)
1219º	2º SGT PM	87.206	FABIANO RUFINO TEIXEIRA	9,25 (*) (**) (***)
1220º	2º SGT PM	87.224	GLAUBER GOMES DA SILVA E SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1221º	2º SGT PM	87.227	GUSTAVO DE AZEVEDO	9,25 (*) (**) (***)
1222º	2º SGT PM	87.238	ANSELMO DA SILVA RODRIGUES	9,25 (*) (**) (***)
1223º	2º SGT PM	87.243	PETERSON CAETANO FIGUEIRA DOS SANTOS	9,25 (*) (**) (***)
1224º	2º SGT PM	87.252	RODRIGO DOS SANTOS BARROS	9,25 (*) (**) (***)
1225º	2º SGT PM	87.305	EVANDRO VIANA DOS REIS	9,25 (*) (**) (***)
1226º	2º SGT PM	87.318	MARCELO ALVES RODRIGUES	9,25 (*) (**) (***)
1227º	2º SGT PM	87.322	CARLOS ANDRÉ HENRIQUE DELVITO	9,25 (*) (**) (***)
1228º	2º SGT PM	87.334	OTHERBAL AUGUSTO MOREIRA NETO	9,25 (*) (**) (***)
1229º	2º SGT PM	87.350	RODRIGO SOUSA RAMOS	9,25 (*) (**) (***)
1230º	2º SGT PM	87.358	ANDERSON MENDES DA SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1231º	2º SGT PM	87.359	ARTHUR ANTONIO MARQUES REZENDE	9,25 (*) (**) (***)
1232º	2º SGT PM	87.367	JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA PARENTE	9,25 (*) (**) (***)
1233º	2º SGT PM	87.370	LUIZ CARLOS CARVALHO	9,25 (*) (**) (***)
1234º	2º SGT PM	87.380	GENALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	9,25 (*) (**) (***)
1235º	2º SGT PM	87.383	RAFAEL D'AGUILA DO NASCIMENTO	9,25 (*) (**) (***)
1236º	2º SGT PM	87.386	TÉRCIO MACEDO DIAS	9,25 (*) (**) (***)
1237º	2º SGT PM	87.394	BRUNO DE CARVALHO BENEVENUTO	9,25 (*) (**) (***)
1238º	2º SGT PM	87.404	ALBERTO CESAR MENDES DE OLIVEIRA	9,25 (*) (**) (***)
1239º	2º SGT PM	87.440	CELIO JOSE BARBOSA JUNIOR	9,25 (*) (**) (***)
1240º	2º SGT PM	87.458	LEANDRO LEONCIO DE QUEIROZ	9,25 (*) (**) (***)
1241º	2º SGT PM	87.481	MAURÍCIO TEIXEIRA DE SIQUEIRA	9,25 (*) (**) (***)
1242º	2º SGT PM	87.490	RENATO OLIVEIRA MOREIRA	9,25 (*) (**) (***)
1243º	2º SGT PM	87.494	ETTORE CARLOS BRANDÃO ZUIM	9,25 (*) (**) (***)
1244º	2º SGT PM	87.511	EMILSON JUNIOR DOS SANTOS DOMICIANO	9,25 (*) (**) (***)
1245º	2º SGT PM	87.532	RAFAEL MENDES GONÇALVES SILVA	9,25 (*) (**) (***)

1246º	2º SGT PM	87.542	CLAUDIO LUIZ PEREIRA DAL CORTIVO	9,25 (*) (**) (***)
1247º	2º SGT PM	87.547	JORGE JOSE SOARES BRASIL	9,25 (*) (**) (***)
1248º	2º SGT PM	87.551	FABRICIO FERREIRA DO CARMO	9,25 (*) (**) (***)
1249º	2º SGT PM	87.567	DANIEL FRANÇA SANT'ANA FILHO	9,25 (*) (**) (***)
1250º	2º SGT PM	87.602	LEONARDO RIBEIRO PASCOAL	9,25 (*) (**) (***)
1251º	2º SGT PM	87.628	FABIO MACHADO BASTOS	9,25 (*) (**) (***)
1252º	2º SGT PM	87.650	RAFAEL AMARANTE DA SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1253º	2º SGT PM	87.654	WILLIAN MORCELLI RODRIGUES	9,25 (*) (**) (***)
1254º	2º SGT PM	87.662	MARCOS ALBERTO DE SOUZA E SILVA	9,25 (*) (**) (***)
1255º	2º SGT PM	88.314	KYAN SANTORO SIMPLÍCIO	9,25 (*) (**) (***)
1256º	2º SGT PM	90.609	RODRIGO MOTA BAPTISTA	9,25 (*) (**) (***)
1257º	2º SGT PM	92.311	FERNANDO MENDONCA MOREIRA	9,25 (*) (**) (***)
1258º	2º SGT PM	95.585	BRUNO VINICIUS AMORIM	9,25 (*) (**) (***)
1259º	2º SGT PM	59.974	ALEXSANDER DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	9,00 (*) (**) (***)
1260º	2º SGT PM	82.435	FABRICIO SAMPAIO BARBOSA	9,00 (*) (**) (***)
1261º	2º SGT PM	83.517	CRISTIANO MARTINS DE JESUS	9,00 (*) (**) (***)
1262º	2º SGT PM	84.847	LEANDRO MUSSI D'AVILLA	9,00 (*) (**) (***)
1263º	2º SGT PM	85.931	WEDERSON DE SOUZA VIEIRA	9,00 (*) (**) (***)
1264º	2º SGT PM	85.991	PITER ELIAS LOURENCINI REZENDE	9,00 (*) (**) (***)
1265º	2º SGT PM	85.999	FELIPE ALVES ANDRADE	9,00 (*) (**) (***)
1266º	2º SGT PM	86.254	ANGELO DIEGO DOS SANTOS GRECO	9,00 (*) (**) (***)
1267º	2º SGT PM	86.265	RENATO OLIVEIRA DA SILVA SERRA	9,00 (*) (**) (***)
1268º	2º SGT PM	86.310	HUGO CESAR CAMPOS COUTINHO	9,00 (*) (**) (***)
1269º	2º SGT PM	86.349	MARCELO SILVA DA COSTA	9,00 (*) (**) (***)
1270º	2º SGT PM	86.354	JEFFERSON DE SOUZA TOMATIS SILVA	9,00 (*) (**) (***)
1271º	2º SGT PM	86.366	RODOLFO AUGUSTO SACRAMENTO MARIANO	9,00 (*) (**) (***)
1272º	2º SGT PM	86.370	ALAN LUIS PIO DE SOUZA	9,00 (*) (**) (***)
1273º	2º SGT PM	86.372	JOSÉ LEANDRO DUTRA XAVIER DA SILVA	9,00 (*) (**) (***)
1274º	2º SGT PM	86.391	ANDRE LUIS VIEIRA DA SILVA	9,00 (*) (**) (***)
1275º	2º SGT PM	86.497	FLAVIO JOSE PEREIRA DA SILVA	9,00 (*) (**) (***)
1276º	2º SGT PM	86.573	ANDERSON CERQUEIRA LIMA	9,00 (*) (**) (***)
1277º	2º SGT PM	86.584	RODRIGO GIRÃO MAIA	9,00 (*) (**) (***)
1278º	2º SGT PM	86.621	DANIEL REIS DE CARVALHO	9,00 (*) (**) (***)
1279º	2º SGT PM	86.688	DIEGO SOUZA DA SILVA	9,00 (*) (**) (***)
1280º	2º SGT PM	86.689	MARCIO RODRIGUES PEYON	9,00 (*) (**) (***)
1281º	2º SGT PM	86.738	ALEXANDER DE SOUSA GOMES	9,00 (*) (**) (***)
1282º	2º SGT PM	86.780	WILSON PINHO SILVA	9,00 (*) (**) (***)
1283º	2º SGT PM	86.786	TARCIZIO FERREIRA XAVIER	9,00 (*) (**) (***)
1284º	2º SGT PM	86.792	BRUNO PIRES CARVALHO	9,00 (*) (**) (***)
1285º	2º SGT PM	86.807	PETER NOVAIS DO NASCIMENTO	9,00 (*) (**) (***)
1286º	2º SGT PM	86.823	LEONARDO NAZÁRIO ESTELLITA	9,00 (*) (**) (***)
1287º	2º SGT PM	86.856	RUI CARLOS GRANJA DA SILVA	9,00 (*) (**) (***)
1288º	2º SGT PM	86.956	BRUNO MIRANDA MARQUES	9,00 (*) (**) (***)
1289º	2º SGT PM	87.023	PAULO CESAR CORDEIRO DA SILVA	9,00 (*) (**) (***)
1290º	2º SGT PM	87.114	KURLÃ DE SOUZA BENEDITO	9,00 (*) (**) (***)
1291º	2º SGT PM	87.200	FAGNER LUIZ NEVES	9,00 (*) (**) (***)
1292º	2º SGT PM	87.213	BRUNO RODRIGO SILVA DE SÁ MONTEIRO	9,00 (*) (**) (***)
1293º	2º SGT PM	87.276	FELIPE NOLASCO FERNANDES	9,00 (*) (**) (***)
1294º	2º SGT PM	87.277	RONNIE MARQUES DE SOUSA	9,00 (*) (**) (***)
1295º	2º SGT PM	87.301	RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA LOWENSTEIN JUNIOR	9,00 (*) (**) (***)
1296º	2º SGT PM	87.339	RAFAEL BARRETO BATISTA	9,00 (*) (**) (***)

1297º	2º SGT PM	87.405	MARCOS VINICIUS ALBERTO SOARES	9,00 (*) (**) (***)
1298º	2º SGT PM	87.415	STENIO CAETANO MACHADO	9,00 (*) (**) (***)
1299º	2º SGT PM	87.485	HENRIQUE DO CARMO DOS SANTOS	9,00 (*) (**) (***)
1300º	2º SGT PM	87.493	RENATO GARCIA COLARES	9,00 (*) (**) (***)
1301º	2º SGT PM	87.498	VICTOR ALVES DA COSTA	9,00 (*) (**) (***)
1302º	2º SGT PM	87.512	PAULO ROBERTO ALVES JUNIOR	9,00 (*) (**) (***)
1303º	2º SGT PM	94.108	RAFAEL MACHADO SANTOS	9,00 (*) (**) (***)
1304º	2º SGT PM	94.182	JORGE FERNANDO DA SILVA FERNANDES	9,00 (*) (**) (***)
1305º	2º SGT PM	96.738	FELIPE NASCIMENTO FELINTO	9,00 (*) (**) (***)
1306º	2º SGT PM	86.329	LUCIANO FIUZA FERNANDES	8,75 (*) (**) (***)
1307º	2º SGT PM	86.344	ALEXANDRE LIMA DE SOUSA	8,75 (*) (**) (***)
1308º	2º SGT PM	86.572	HELDER NASCIMENTO DA SILVA	8,75 (*) (**) (***)
1309º	2º SGT PM	86.743	ANDERSON CASSEMIRO DIAS	8,75 (*) (**) (***)
1310º	2º SGT PM	86.789	LEANDRO MOURA DE JESUS	8,75 (*) (**) (***)
1311º	2º SGT PM	86.866	RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA	8,75 (*) (**) (***)
1312º	2º SGT PM	87.128	FERNANDO ALEXANDRE CORRÊA DE ANDRADE	8,75 (*) (**) (***)
1313º	2º SGT PM	87.487	BERNARDO CORREA MEDEIROS	8,75 (*) (**) (***)
1314º	2º SGT PM	87.596	MARCELO LIMA DO NASCIMENTO	8,75 (*) (**) (***)
1315º	2º SGT PM	86.376	CARLOS ROBERTO MOREIRA SOARES SOBRINHO	8,50 (*) (**) (***)
1316º	2º SGT PM	87.356	THIAGO BARBOSA DA SILVA	8,50 (*) (**) (***)
1317º	2º SGT PM	86.859	NELSON NUNES MACHADO NETO	7,50
1318º	2º SGT PM	81.517	YAN DE LIMA	7,00(*) (**) (***)
1319º	2º SGT PM	85.747	VICTOR SILVA DAVES	7,00(*) (**) (***)
1320º	2º SGT PM	85.996	RAFAEL MOREIRA CASSEMIRO	7,00(*) (**) (***)
1321º	2º SGT PM	86.794	DAVI ANACLETO DA CUNHA SILVA	5,00

I – MEDALHA PRÊMIO CORONEL MAZZOLENI:

Faz jus a “**Medalha Prêmio Coronel Mazzoleni**”, concedida pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, através do Decreto nº 5.725, de 17 de junho de 1982, o **2º SGT PM RG 62.907 VALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, por ter sido classificado em 1º lugar no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes – Primeira Turma de 2026 (CAS/QP-1-I/2026).

II – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Como critério de desempate foi observado o disposto no art. 217 do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31º de Voluntários (RICFAP/2018), público no BOL PM nº 084, de 20 de julho de 2018, que em caso de empate na classificação dos alunos, o desempate obedecerá ao seguinte critério de ordem decrescente:

- 1) (*) Melhor grau final apurado com aproximação em até centésimos. Neste caso, se ainda permanecer o empate, a melhor classificação caberá ao discente que obtiver melhor grau antes da aproximação;
- 2) (**) O discente que tiver maior tempo de serviço na Corporação;
- 3) (***) O discente de maior idade.

III – DESLIGAMENTO:

Alunos que deixam de constar na presente relação de concludentes por terem sido desligados do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes I/2026 (CAS/QP-1-I/2026).

Nº	G.H.	RG	NOME	REFERÊNCIA
1	2º SGT PM	49.596	RILDO MONTEIRO DOS ANJOS	BOL PM 039 de 25 MAI 26
2	2º SGT PM	81.596	RENATO PACHECO MACHADO	BOL PM 039 de 25 MAI 26
3	2º SGT PM	86.130	TIAGO RODRIGUES SPINELLI	BOL PM 053 de 16 JUN 26
4	2º SGT PM	86.315	FABIO NOBRE DE MELLO	BOL PM 084 de 30 JUL 26
5	2º SGT PM	86.362	SANDRO DE OLIVEIRA MORAES	BOL PM 084 de 30 JUL 26
6	2º SGT PM	86.553	RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA	BOL PM 072 de 14 JUL 26
7	2º SGT PM	86.619	IGOR CESAR GOMES DE ALMEIDA	BOL PM 088 de 05 AGO 26
8	2º SGT PM	87.060	LUIZ FERNANDO PEREIRA PINTO FEIJÓ	BOL PM 111 de 08 SET 26
9	2º SGT PM	87.226	LEANDRO PIRES MARTINS	BOL PM 072 de 14 JUL 26
10	2º SGT PM	87.510	CLAUDIO ELENO DA SILVA MACHADO	BOL PM 084 de 30 JUL 26
11	2º SGT PM	87.528	RICARDO DA CUNHA NOGUEIRA	BOL PM 069 de 09 JUL 26
12	2º SGT PM	87.667	ENIO CLAUDIO AMANCIO DUARTE	BOL PM 091 de 10 AGO 26
13	2º SGT PM	87.940	KLEVERTON HUGO DE MELO	BOL PM 115 de 14 SET 26
14	2º SGT PM	86.149	RAPHAEL NASCIMENTO RIBEIRO	BOL PM 109 de 03 SET 26
15	2º SGT PM	86.932	ANDRE DAS GRAÇAS GALLINDO	BOL PM 119 de 18 SET 26
16	2º SGT PM	86.693	LUCIANO NUNES DA SILVA	BOL PM 115 de 14 SET 26
17	2º SGT PM	82.647	WESLEY CAVALCANTE DE MELO	BOL PM 117 de 16 SET 26
18	2º SGT PM	86.345	LEONE DE ARAUJO BORGES	BOL PM 117 de 16 SET 26
19	2º SGT PM	87.010	ROMULO RAMOS PITZER	BOL PM 117 de 16 SET 26
20	2º SGT PM	87.275	BRUNO SILVA GOUVEA	BOL PM 117 de 16 SET 26
21	2º SGT PM	86.962	MARCUS AURELIO LEITE RIBEIRO	BOL PM 123 de 24 SET 26

IV – INVALIDAÇÃO DE MATRÍCULA:

Alunos que deixam de constar na presente relação de concludentes por terem a sua matrícula invalidada após o início do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes I/2026 (CAS/QP-1-I/2026).

Nº	G.H.	RG	NOME	REFERÊNCIA
1	2º SGT PM	77.874	WELITON CARRIELO VIDAL	BOL PM 032 de 14 MAI 26
2	2º SGT PM	86.532	JOÃO PATRICIO DA COSTA SILVA	BOL PM 032 de 14 MAI 26
3	2º SGT PM	86.832	JONATHAN BATISTA LAUREANO	BOL PM 032 de 14 MAI 26
4	2º SGT PM	87.323	ALEXSANDRO DOS REIS	BOL PM 032 de 14 MAI 26
5	2º SGT PM	87.474	RAFAEL DOS SANTOS AZEVEDO	BOL PM 032 de 14 MAI 26
6	2º SGT PM	86.601	THIAGO DE SOUZA MARQUES	BOL PM 115 de 14 SET 26
7	2º SGT PM	86.541	EMMANUEL FELIPPE SANTIAGO UCHÔA	BOL PM 117 de 16 SET 26
8	2º SGT PM	87.146	LEANDRO PINTO DE ALMEIDA	BOL PM 115 de 14 SET 26
9	2º SGT PM	86.434	MARCOS VINICIUS CERQUEIRA SILVANO	BOL PM 115 de 14 SET 26
10	2º SGT PM	86.980	LEONES DE SOUZA	BOL PM 115 de 14 SET 26
11	2º SGT PM	86.999	MARCELO BARROSO	BOL PM 115 de 14 SET 26

V – DECISÃO JUDICIAL:

Até a presente publicação não houve Orientação para Cumprimento de Julgado no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes I/2026 (CAS/QP-1-I/2026).

OBSERVAÇÃO: considerando a rotina de alimentação do PORTAL PMERJ quanto à inclusão de cursos nos assentamentos dos policiais militares concludentes, em conformidade com a publicação contida na 3ª parte, Item III, tópico 15 (pág. 58), do Boletim da PM nº 209, de 09 de novembro de 2023, **DETERMINA** ao **CFAP 31 DE VOLUNTÁRIOS** que registre a conclusão do curso com aproveitamento dentro do prazo de trinta dias.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/023645/2026)

(Nota nº 2054 – 28SET26 – DGEC/3)

11. DGEC – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES I/2026 (CAS/QP-1-I/2026) – VERIFICAÇÕES – BANCA EXAMINADORA E BANCA AVALIADORA DE RECURSOS – EXONERAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **EXONERA**, a composição da Banca Examinadora e da Banca Avaliadora de Recursos às Verificações do **CAS/QP-1-I/2026**, na forma que se segue:

Presidente:

- MAJ PM RG 78.544 EDER CARLOS SANTOS **MOURA** – CFAP de 31 VOL.

Membros:

- CAP PM RG 88.464 GABRIEL DE MATOS **TORRES** - CFAP 31 de VOL.
DISCIPLINA: DIREITO CONSTITUCIONAL
- CAP PM RG 90.793 IVAN PEDRO **ARRUDA** DE BARCELLOS- CFAP de 31 VOL.
DISCIPLINA: PROTOCOLOS PARA OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
- 2º TEN PM RR RG 28.243 **CARLOS VIEIRA** MENDES – DVP/VETERANO
DISCIPLINA: DIREITO PENAL COMUM
- 2º TEN PM RR RG 28.243 **CARLOS VIEIRA** MENDES – DVP/VETERANO
DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS
- 2º TEN PM RR RG 28.243 **CARLOS VIEIRA** MENDES – DVP/VETERANO
DISCIPLINA: ÉTICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR

- 2º TEN PM RR RG 28.243 **CARLOS VIEIRA** MENDES – DVP/VETERANO
DISCIPLINA: DIREITO PROCESSUAL PENAL COMUM
- SUBTEN PM RG 66.949 ANDRÉ **JARDIM** DA SILVA – CIEAT
DISCIPLINA: ARMAMENTO I
- SUBTEN PM RG 66.949 ANDRÉ **JARDIM** DA SILVA – CIEAT
DISCIPLINA: ARMAMENTO II
- SUBTEN PM RG 68.109 **FÁBIO** BARBOSA **VIEIRA** – GAM
DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
- SUBTEN PM RG 73.359 **MARCIO BATISTA** DOS SANTOS – CFAP 31 de VOL.
DISCIPLINA: DIREITO PENAL MILITAR
- SUBTEN PM RG 73.359 **MARCIO BATISTA** DOS SANTOS – CFAP 31 de VOL.
DISCIPLINA: DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR
- 1º SGT PM RG 80.695 **PRISCILA** BISPO MANFFRENATTI RODRIGUES – CFAP 31 de VOL.
DISCIPLINA: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
- 1º SGT PM RG 80.771 **PERLA** ALVES BENTO DE OLIVEIRA COSTA – DGEC/ESPM
DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO APLICADA À PMERJ
- 1º SGT PM RG 80.771 **PERLA** ALVES BENTO DE OLIVEIRA COSTA – DGEC
DISCIPLINA: PRÁTICA PROCESSUAL
- 1º SGT PM RG 82.730 HÉLIO RICARDO MELO DO **AMORIM** – CFAP 31 de VOL.
DISCIPLINA: INTELIGÊNCIA POLICIAL
- 2º SGT PM RG 85.795 RODRIGO BARROSO **CANDIDO** – CFAP 31 de VOL.
DISCIPLINA: NOÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES
- 2º SGT PM RG 85.795 RODRIGO BARROSO **CANDIDO** – CFAP 31 de VOL.
DISCIPLINA: CHEFIA E LIDERANÇA
- **TAIANA TEIXEIRA** DE BARROS – PCERJ/DGPTC
DISCIPLINA: CRIMINALÍSTICA APLICADA
- **TAIANA TEIXEIRA** DE BARROS – PCERJ/DGPTC
DISCIPLINA: LEIS ESPECIAIS
- **ADRIANO AZEVEDO COUTO** – PROFESSOR CIVIL
DISCIPLINA: DIREITO ADMINISTRATIVO

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/023645/2026)

(Nota nº 2055 – 28SET26 – DGEC/3)

12. DGEC – CFAP – CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS À DISTÂNCIA 2026 (CEFS/EAD/2026) – VERIFICAÇÃO FINAL (VF) – PROVA E GABARITO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO** que, encerrado o prazo recursal, não houve interposição de recursos em relação às questões da Verificação Final (VF) do Curso Especial de Formação de Sargentos à Distância 2026 (CEFS/EAD/2026), realizada em 20 de setembro de 2026, por parte dos graduados matriculados no Curso.

Tomem conhecimento e providenciem todos os Órgãos envolvidos.
(Ref.: SEI-350007/025503/2026 – CFAP e SEI-350007/025526/2026 - DGEC)
(Nota nº 2056 – 28 SET 26 – DGEC/2)

13. DGEC – BOPE – CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – COEsp 2027 – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 072 /2026 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a abertura do processo seletivo para o **CO-Esp/2027**, por meio deste edital, vinculado à **IN SEPM 344/2026**.

Os policiais militares interessados em solicitar inscrição neste certame, bem como os responsáveis pelas verificações nas Unidades da PMERJ **deverão ler, além deste edital de abertura, toda a IN SEPM 344/2026 publicada no Bol. da PM nº 015, de 26 de janeiro de 2026.**

IN SEPM 344/2026 **EDITAL DGEC Nº 072/2026– COEsp2027**

1. DO CURSO:

I. Unidade Promotora da Ação de Educação: Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE;

II. Modalidade: presencial, com prejuízo do serviço;

III. Previsão de Apresentação: 10/05/2027

IV. Previsão de Início: 17/05/2027

V. Previsão de Término: 03/09/2027

VI. Autorização: Plano Anual de Ensino 2027, publicação extraordinária constante no Bol da PM n.º 119 – 18 SET 26.

2. DA FINALIDADE DO CURSO:

A finalidade do **Curso de Operações Especiais** é a especialização voltada para habilitar o concludente através da capacitação técnica, física e psicológica ao cumprimento de missões ou ações em ocorrências policiais de natureza não convencional, que exijam comportamentos e habilidades específicas, dentro de uma equipe de Operações Especiais, além de fomentação da função de instrutor e multiplicadores do conhecimento na área de operações especiais, das místicas e suas tradições.

3. SUPORTE DO CANDIDATO:

I. Dúvidas sobre procedimentos do processo seletivo: dgec3_dgec@pmerj.rj.gov.br;

II. Dúvidas sobre procedimentos de solicitação de inscrição online: escolavirtual_ceadpm@pmerj.rj.gov.br.

Telefones / WhatsApp: (21) 973223684. Atendimento presencial e suporte de terminal de computador: em dias úteis, de 2ª a 5ª feira das 09h às 11h e das 13h às 18h e 6ª feira das 09h às 12h;

III. Dúvidas sobre o curso: siesp_bope@pmerj.rj.gov.br.

4. DO OFERECIMENTO DE VAGAS PARA OS POLICIAIS MILITARES DA SEPM:

SEPM		
Nº DE VAGAS	POSTO	QUADRO
20	1º ou 2º TEN PM	QOEM
	ASPIRANTE À OFICIAL PM	
Nº DE VAGAS	GRADUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
05	3º SGT PM	QP-1
25	CB PM	QP-1
	SD PM	QP-1
50	TOTAL DE VAGAS	

I. Havendo vagas ociosas, que ora foram destinadas para Oficiais e Sargentos, essas passarão a ser destinadas aos Cabos e Soldados.

5. DO OFERECIMENTO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DE ÓRGÃOS EXTERNOS À SEPM:

ÓRGÃOS EXTERNOS		
Nº DE VAGAS	GRAU HIERÁRQUICO	ÓRGÃO
10	1º ou 2º Tenente	Forças Armadas
	Subtenente ou Sargento	
	GRAU HIERÁRQUICO	ÓRGÃO
	1º ou 2º Tenente	Polícias e Bombeiros Militares de qualquer Estado da Federação
	Praças	
	AGENTE	ÓRGÃO

	Policial Federal	Polícia Federal
	Policial Rodoviário Federal	Polícia Rodoviária Federal
	Policial Civil	Polícia Civil de qualquer Estado da Federação
	Policiais e Militares de Nações Amigas	Polícias e Militares de Nações Amigas
	Policial Penal	Policial Penal de qualquer Estado da Federação

I. Havendo vagas ociosas, que ora foram destinadas para os Órgãos Externos à SEPM, essas passarão a ser destinadas aos Cabos e Soldados do item 4 deste edital.

6. 1ª ETAPA – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

6.1 De caráter eliminatório.

6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS para solicitação de inscrição e permanência do certame para o POLICIAL MILITAR DA SEPM:

I. Ser 1º ou 2º Tenente PM da ativa, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM);

II. Ser Aspirante a Oficial PM da ativa, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM);

III. Ser 3º Sargento PM, Cabo PM ou Soldado PM da ativa, do Quadro de Praças Combatentes (QP-1);

IV. Estar na condição sanitária de “Apto para o Serviço Policial Militar – Categoria A”.

6.3 Procedimentos para solicitação de inscrição:

I. O policial militar interessado, que atenda aos REQUISITOS GERAIS de solicitação de inscrição e de efetivação de matrícula da IN SEPM 344/2026 (Bol. da PM nº 015, de 26/01/2026) e REQUISITOS ESPECÍFICOS de solicitação de inscrição e de efetivação de matrícula deste edital, deverá:

a. Caso não possua cadastro na Plataforma Virtual de Aprendizagem do Centro de Educação a Distância da Polícia Militar (CEADPM), realizar primeiro o referido cadastro para depois realizar a solicitação de inscrição *online*;

b. Caso possua cadastro, acessar a Plataforma Virtual de Aprendizagem do CEADPM e tão somente realizar a solicitação de inscrição *online* e, em caso de esquecimento da senha, observar no vídeo tutorial os passos a serem seguidos para recuperá-la.

II. Vídeos tutoriais para cadastro, solicitação de inscrição e para recuperação de senha na plataforma virtual de aprendizagem do CEADPM

PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Link: <https://ceadpm.pmerj.rj.gov.br/site/perguntas-frequentes.php>

QR CODE:



6.4. REQUISITOS para solicitação de inscrição e permanência do certame para o candidato de ÓRGÃOS EXTERNOS À SEPM:

- I.** Ser 1º ou 2º Tenente da ativa e de carreira, das Forças Armadas ou das Polícias e Bombeiros Militares de todos os Estados da Federação;
- II.** Ser Subtenente ou Sargento da ativa e de carreira, das Forças Armadas;
- III.** Ser Praça PM das Polícias e Bombeiros Militares de todos os Estados da Federação;
- IV.** Ser Policial Federal;
- V.** Ser Policial Rodoviário Federal;
- VI.** Ser Policial Civil de todos os Estados da Federação;
- VII.** Ser Policial de Nação Amiga;
- VIII.** Ser Policial Penal de todos os Estados da Federação;
- IX.** Não ser acusado em processo civil, penal, administrativo ou militar, em razão de fato que afete a honra pessoal, o decoro, o pundonor militar ou o sentimento do dever;
- X.** Condição sanitária exigida do candidato: APTO sem restrições;
- XI.** Parecer favorável do Comandante do BOPE.

6.5. Procedimentos para solicitação de inscrição para o candidato de ÓRGÃOS EXTERNOS À SEPM:

6.5.1. Os candidatos de órgãos externos à SEPM deverão solicitar sua inscrição no processo seletivo para o **COEsp /2027** através de ofício remetido ao Gabinete do Secretário de Estado de Polícia Militar, através do e-mail secretaria_gcg@pmerj.rj.gov.br ou fisicamente ao Gabinete do Comando Geral – GCG, situado à Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

6.5.2. Os candidatos externos à SEPM deverão apresentar os resultados dos exames médicos (item 8 deste edital) e a ata do Teste Físico de Condicionamento Geral (TAF-2), que ateste o respectivo resultado, conforme a D-5 (Bol. Da PM n.º 044, de 11/03/2021);

6.5.3. Em razão da apresentação, os CANDIDATOS serão reavaliados no TAF-2 e submetidos ao Teste Físico Específico (TFE – item 10 deste edital), conforme as informações constantes no Caderno de Orientação.

6.5.4. A solicitação de vaga não garante a matrícula do candidato externo à SEPM, a qual está condicionada à aptidão na inspeção de saúde, à aprovação e classificação no TAF-2, à aprovação no TFE e à anuência do Comandante do BOPE.

7. 2ª ETAPA – EXAME DE SUFICIÊNCIA INTELECTUAL (ESI):

7.1. Tempo de duração do exame: 03 (três) horas;

7.2. Local do exame: Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários (CFAP 31 de Vol.);

7.3. A prova do ESI constará de 50 (cinquenta) questões objetivas, com o valor de 0,20 (vinte décimos) cada uma delas, somando um valor total de 10 (dez) pontos;

7.4. O conteúdo programático para o ESI será:

I. BRASIL. Exército. Apostila do Estágio Básico do Combatente de Montanha do 11º B I Mth, 2011.

a. Capítulo 1 (1.2 Equipamentos);

b. Capítulo 2 (Nós e Amarrações);

c. Capítulo 3 (Cordas).

d. Capítulo 6 (Ambiente operacional de montanha).

e. Capítulo 7 (Marchas em montanha).

II. ____. C 21-74. Manual de Campanha Instrução Individual Básica para o Combate, 2ª edição, 1986.

a. Capítulo 2 – O TERRENO;

b. Capítulo 3 (Artigos I e V);

c. Capítulo 4 (Artigo I, III e V – tópicos 5.18 e 5.19).

III. ____. EB70-MC-10.343. Manual de Campanha Atendimento Pré-Hospitalar (APH) básico, 1ª edição, 2020.

a. Capítulo II – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MILITAR

b. Capítulo III – AVALIAÇÃO DA CENA

c. Capítulo IV – ATENDIMENTO TÁTICO AO FERIDO EM COMBATE

d. Capítulo VI – SITUAÇÕES QUE EXIGEM CONDUTAS ESPECIAIS: [...] 6.2 – Trauma de Cabeça; 6.4 – Trauma Torácico; 6.5 – Trauma Abdominal; 6.6 – Fraturas e 6.7 – Choques [...]

e. Capítulo VII – ACIDENTES COMUNS: [...] 7.3.4.4 – Rabdomiólise [...]

f. Capítulo X – TRANSPORTE DE FERIDOS

g. Anexo A – Utilização de Torniquete de Combate.

IV. Instrução Normativa PMERJ/EMG-PM3 nº 067 de 17 de junho de 2024 – “Quando o Policial deve atirar” – Publicada no BOL PM Nº 036 de 17 JUN 24.

V. Instrução Normativa PMERJ/EMG-PM3 nº 081 de 25 de abril de 2025 – “REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS A SEREM ADOTADOS NAS AÇÕES POLICIAIS QUE RESULTEM EM ABORDAGEM DE PESSOAS A PÉ” – Publicada no BOL PM Nº 072 de 25 ABR 25

VI. RIO DE JANEIRO. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Apostila de Armamento I do Curso Especial de Formação de Sargentos 2023.

a. Tiro Tático Policial Militar I;

b. Direitos Humanos e o Tiro Tático;

c. Manutenção do Armamento;

d. Regras de Segurança, Fundamentos do Disparo e Tiro Tático;

e. Necessidade de Sacar e Tipos de Recarga;

f. Pistola GLOCK G22.

VII. _____. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. INSTRUÇÃO NORMATIVA PMERJ/EMG-PM3 nº 059 de 05 de maio de 2020 – “ORIENTAR E PADRONIZAR OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NAS OCORRÊNCIAS DE CRISE QUE ENVOLVAM TENTANTES ARMADOS, MELIANTES BARRICADOS, REFÉNS TOMADOS, ATIRADORES ATIVOS, TERRORISMO E BUSCA E CAPTURA DE MELIANTES, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU FINANCEIROS, FAVELAS E OUTRAS EDIFICAÇÕES, BEM COMO NO INTERIOR DE MEIOS DE TRANSPORTES, OFERECENDO RESISTÊNCIA, COLOCANDO EM RISCO A VIDA DE TERCEIROS.” – Publicada no BOL PM Nº 079 de 07 Mai 20.

VIII. _____. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. RESOLUÇÃO SEPM Nº 5357 publicada no BOL PM Nº 008 DE 11 DE JANEIRO DE 2024. Aprova o Regimento Interno do Batalhão de Operações Policiais Especiais, 2024 (Artigos 1º ao 14, 34 ao 36 e 43 ao 45).

IX. _____. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Nº 1 (POP 1) – Publicado no BOL da PM n.º 104 – 12 JUN 25.

[...] POP 1.1, POP 1.2, POP 1.3, POP 1.4, POP 1.5, POP 1.6, POP 1.10, POP 1.11, POP 1.13 [...]

X. _____. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. INSTRUÇÃO NORMATIVA PMERJ/EMG-PM3 Nº 012 - REGULAR A ATUAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS NO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO “CERCO TÁTICO PREVENTIVO” – Publicada no Aditamento ao BOL da PM n.º 019 - 02 FEV 15.

XI. _____. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. INSTRUÇÃO NORMATIVA PMERJ EMG-PM/3 Nº 42 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NAS OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES DO TIPO AREP 3 - PARADA E BUSCA EM VEÍCULOS – Publicada no BOL da PM n.º 153 - 21 AGO 15.

XII. _____. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPM Nº 64 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM CASOS DE ALERTAS DE RECONHECIMENTO FACIAL DE PROCURADOS DA JUSTIÇA – Publicada no BOL da PM n.º 027 04 JUN 24.

XIII. _____. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPM/EMG-PM3 Nº 080, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – ESTABELECE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS PARA A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM CASO DE ALERTAS DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA PESSOAS DESAPARECIDAS – Publicada no BOL da PM n.º 029 – 13 FEV 25.

XIV. A bibliografia está disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1PftpI-Zme_RQMSBZ0A1iJzbi-vMubvmM

8. 3ª ETAPA – INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS):

8.1. O quantitativo de candidatos inspecionados obedecerá ao limite máximo do dobro de vagas, de acordo com a distribuição de vagas prevista neste edital;

8.2. A Inspeção de Saúde (IS) será realizada em fase única;

8.3. A Inspeção de Saúde será de caráter **ELIMINATÓRIO**;

8.4. Exames de saúde **OBRIGATÓRIOS** para a IS do **COEsp/ 2027**, são:

I. Antropométrico (realizado na DPM);

II. Exame Clínico (realizado na DPM);

III. Exames Laboratoriais – Sangue (Hemograma Completo, Creatinina, Glicose, Colesterol Total, HDL Colesterol, LDL Colesterol, Triglicerídeos e Beta HCG para candidatas do sexo feminino);

IV. Exames Cardiológicos:

a. Ecocardiograma (PARA TODOS OS CANDIDATOS);

b. Teste Ergométrico (PARA TODOS OS CANDIDATOS).

V. Exame Oftalmológico – Acuidade visual com e sem correção em cada olho separadamente;

VI. Exame Otorrinolaringológico – Audiometria para admissão nos cursos internos da PMERJ. O candidato deverá ser submetido a exame audiométrico tonal, realizado por via aérea e via óssea, nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, em audiômetro calibrado de acordo com as normas técnicas vigentes, em ambiente acusticamente tratado.

OBS: OS EXAMES CARDIOLÓGICOS SERÃO ACEITOS COM VALIDADE DE ATÉ 01 ANO; OS DEMAIS EXAMES SERÃO ACEITOS COM VALIDADE DE ATÉ 06 MESES.

8.5. Nas inspeções de saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade da Corporação;

8.6. Nas inspeções de saúde, o candidato obrigatoriamente deverá utilizar o 6º Uniforme do RUPMERJ (Educação Física);

8.7. O candidato deverá preencher previamente a Anamnese Dirigida, disponibilizada através do link <https://forms.gle/SgAEj6fZ1C71EvY58> na data destinada conforme edital ou QR-CODE:



COEsp/2027

8.8. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

I. Deixarem de apresentar qualquer exame médico previsto neste edital, no dia da Inspeção de Saúde;

II. Deixarem de preencher as informações exigidas no QR-CODE em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da Inspeção de Saúde;

- III.** Deixarem de se apresentar devidamente uniformizados com o 6º RUPMERJ (Educação Física); e,
- IV.** Outros requisitos julgados indispensáveis pela Junta Médica de Seleção (JMS) ou pela Junta Médica Hospitalar (JMH).
- 8.9.** Será considerado **ELIMINADO** automaticamente do certame, o candidato que **FALTAR** a Inspeção de Saúde, não cabendo recurso posteriormente;
- 8.10.** Todo candidato que, no momento da inspeção de saúde lhe for solicitado algum exame complementar, o mesmo poderá impetrar recurso on-line, disponibilizado através do link <https://forms.gle/bVyiye3Jajfaut338> na data destinada conforme calendário, ou QRCODE abaixo:

**RECURSO****9. 4ª ETAPA – TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL (TCFG):**

- 9.1** De caráter eliminatório e classificatório;
- 9.2.** Será realizado o **TAF-2**, de acordo com a D-5 (Bol. da PM n.º 044, de 11/03/2021); e
- 9.3.** Utilizar o 6º Uniforme do RUPMERJ.

10. 5ª ETAPA – TESTE FÍSICO ESPECÍFICO (TFE):

- 10.1.** De caráter eliminatório;
- 10.2.** O **TFE** será de acordo com a D-5 (Bol. da PM nº 044, de 11/03/2021);
- 10.3.** Utilizar o 6º Uniforme do RUPMERJ.
- 10.4.** O TFE será composto pelas seguintes provas:

1º DIA	2º DIA
<u>Grupo 2</u> – avaliação da capacidade coordenação, agilidade e força: (X) Transposição de muro. (X) Subida na corda vertical.	<u>Grupo 4</u> – avaliação da capacidade cardiorrespiratória. (X) Corrida de 10 km.

Grupo 3 – avaliação da capacidade de adaptação

ao meio líquido:

(X) Natação.

(X) Flutuação.

11. 6ª ETAPA – EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA:**11.1.** Em conformidade com a **IN SEPM 344/2026**;

11.2. Considerando a especificidade do curso, o grau final do candidato será obtido a partir da seguinte expressão algébrica: $GF = (ESI \times 0,2) + (TCFG \times 0,8)$, estabelecendo a classificação final para a efetivação de matrícula no curso, em ordem decrescente de grau final e dentro da disponibilidade de vagas deste edital.

11.3. Após a homologação do resultado do Grau Final (GF), os candidatos aprovados e classificados no certame serão indicados para matrícula no **COEsp 2027**.

11.4. Requisitos específicos para efetivação de matrícula para candidatos de ÓRGÃOS EXTERNOS À SEPM:**I.** Ofício encaminhando a documentação, solicitando a vaga e indicando o nome do candidato;**II.** Cópia da carteira de identidade funcional;**III.** Aprovação e Classificação no TAF-2;**IV.** Aprovação no TFE;**V.** Aprovação do Comandante do BOPE.

ANEXO
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	Período		Atividade	Local	Responsável
	Início	Término			
01	05 OUT 26	09 OUT 26	PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CERTAME ONLINE (link neste Edital)	CEADPM EV/PMERJ	Policial Militar Interessado
02	13 OUT 26	13 OUT 26	Remessa da relação dos solicitantes de inscrição no certame	BOPE	CEADPM EV/PMERJ
03	14 OUT 26	14 OUT 26	Remessa de minuta contendo a relação dos solicitantes de inscrição no certame em ordem de antiguidade.	DGEC	BOPE
04	15 OUT 26	15 OUT 26	Publicação da relação dos solicitantes de inscrição no certame em ordem de grau hierárquico e antiguidade.	AJG/Bol. da PM	DGEC
05	19 OUT 26	21 OUT 26	Período para a solicitação de correção de grau hierárquico e antiguidade.	BOPE	Solicitante de Inscrição
06	19 OUT 26	21 OUT 26	Período para solicitação de correção da relação quanto a erros comuns.	BOPE	Solicitante de Inscrição

07	19 OUT 26	21 OUT 26	Período para comunicação dos Comandantes, Coordenadores, Chefes e Diretores, quanto às invalidações de solicitações de inscrições no certame de subordinados.	BOPE	OPM do solicitante
08	26 OUT 26	26 OUT 26	Remessa de minuta contendo os solicitantes de inscrição no certame que obtiveram suas solicitações invalidadas.	DGEC	BOPE
09	27 OUT 26	27 OUT 26	Publicação dos solicitantes de inscrição no certame que obtiveram suas solicitações invalidadas.	AJG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. da PM	DGEC
10	03 NOV 26	05 NOV 26	Período para interposição de recurso à invalidação da solicitação de inscrições no certame.	BOPE	Solicitante de Inscrição Invalidada
11	09 NOV 26	09 NOV 26	Remessa de minutas contendo: 1. Soluções das Interposições de recursos à invalidação de solicitação de inscrição no certame; 2. Soluções das Solicitações de correção de grau hierárquico e antiguidade; 3. Homologação da relação de Candidatos; 4. Solicitações de inscrições invalidadas; 5. Solicitantes de Segunda Matrícula; 6. Indicação de Comissão Avaliadora do ESI e Comissão Examinadora do Recurso ao Resultado Preliminar do ESI; 7. Convocação dos candidatos para a realização do Exame de Suficiência Intelectual (ESI).	DGEC	BOPE
12	10 NOV 26	10 NOV 26	Publicações contendo: 1. Soluções das Interposições de recursos à invalidação de solicitação de inscrição no certame; 2. Soluções das Solicitações de correção de grau hierárquico e antiguidade; 3. Homologação da relação de Candidatos; 4. Solicitações de inscrições invalidadas; 5. Solicitantes de Segunda Matrícula; 6. Nomeação de Comissão Avaliadora do ESI e Comissão Examinadora do Recurso ao Resultado Preliminar do ESI; 7. Convocação dos candidatos para a realização do Exame de Suficiência Intelectual (ESI).	AJG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. da PM	DGEC
13	14 NOV 26	14 NOV 26	EXAME DE SUFICIÊNCIA INTELECTUAL (ESI)	CFAP	BOPE
14	17 NOV 26	17 NOV 26	Remessa de minuta com a prova e do gabarito do ESI.	DGEC	BOPE
15	18 NOV 26	18 NOV 26	Publicação da prova e do gabarito do ESI.	AJG/Bol. da PM	DGEC
16	23 NOV 26	25 NOV 26	Prazo para Interposição de Recurso à Prova e ao Gabarito do ESI.	BOPE	CANDIDATO
17	26 NOV 26	26 NOV 26	Remessa de minutas contendo: 1. Ata com as soluções das interposições de recurso à prova e ao gabarito do ESI; 2. Ata com o Resultado Preliminar do ESI.	DGEC	BOPE
18	27 NOV 26	27 NOV 26	Publicações contendo: 1. Ata com as soluções das interposições de recurso à prova e ao gabarito do ESI; 2. Ata com o Resultado Preliminar do ESI.	AJG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. da PM	DGEC
19	30 NOV 26	02 DEZ 26	Período para solicitação de vista de cartão-resposta do ESI	BOPE	CANDIDATO

20	08 DEZ 26	08 DEZ 26	Remessa de minutas contendo: 1. Ata com as soluções da vista de cartão-resposta; 2. Ata com o Resultado Final do ESI. 3. Convocação para a Inspeção de Saúde.	DGEC	BOPE
21	09 DEZ 26	09 DEZ 26	Publicações contendo: 1. Ata com as soluções da vista de cartão-resposta; 2. Ata com o Resultado Final do ESI; 3. Convocação para a Inspeção de Saúde.	AJG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. da PM	DGEC
22	02, 04 e 11 FEV 27	02, 04 e 11 FEV 27	INSPEÇÃO DE SAÚDE Uniforme: 6º RUPMERJ (educação física)	DPM/JMS	CANDIDATO
23	12 FEV 27	12 FEV 27	Remessa de Ata com o resultado preliminar da IS (aptos, inaptos, faltosos e eliminados).	BOPE	DPM/JMS
24	15 FEV 27	15 FEV 27	Remessa de minuta com a Ata do resultado preliminar da IS.	DGEC	BOPE
25	16 FEV 27	16 FEV 27	Publicação da Ata do resultado preliminar da IS.	AJG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. da PM	DGEC
26	17 FEV 27	19 FEV 27	Período de interposição de recurso ao resultado preliminar da IS.	ON LINE/ QR CODE	CANDIDATO
27	23 FEV 27	23 FEV 27	ATENDIMENTO PRESENCIAL DO RECURSO Uniforme: 6º RUPMERJ (educação física)	DPM/JMH	CANDIDATO
28	24 FEV 27	24 FEV 27	Remessa das Atas contendo: 1. Ata com as soluções das interposições de recurso ao resultado preliminar da IS; 2. Ata com o Resultado Final da IS (aptos, inaptos e faltosos e eliminados).	BOPE	DPM/JMH
29	24 FEV 27	24 FEV 27	Remessa da indicação da Comissão Avaliadora do TCFG e TFE e da Comissão Examinadora de Recursos ao Resultado Preliminar do TCFG e TFE para nomeação.	BOPE	CEFD
30	25 FEV 27	25 FEV 27	Remessa de minutas contendo: 1. Ata com as soluções das interposições de recurso ao resultado preliminar da IS; 2. Ata com o Resultado Final da IS; 3. Indicação da Comissão Avaliadora do TCFG e TFE e da Comissão Examinadora de Recursos ao Resultado Preliminar do TCFG e TFE; 4. Convocação para o Teste de Condicionamento Físico Geral.	DGEC	BOPE
31	26 FEV 27	26 FEV 27	Publicações contendo: 1. Ata com as soluções das interposições de recurso ao resultado preliminar da IS; 2. Ata com o Resultado Final da IS; 3. Nomeação da Comissão Avaliadora do TCFG e TFE e da Comissão Examinadora de Recursos ao Resultado Preliminar do TCFG e TFE; 4. Convocação para o Teste de Condicionamento Físico Geral.	AJG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. da PM	DGEC
32	01 MAR 27	04 MAR 27	TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL (TCFG)	CEFD	Comissão Avaliadora do TCFG
33	10 MAR 27	10 MAR 27	Remessa da Ata com o resultado preliminar do TCFG (aptos, inaptos, faltosos e eliminados)	BOPE	Comissão Avaliadora 34do TCFG
34	11 MAR 27	11 MAR 27	Remessa da minuta com a Ata com o resultado preliminar do TCFG.	DGEC	BOPE

35	12 MAR 27	12 MAR 27	Publicação da Ata com o resultado preliminar do TCFG.	AJG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. da PM	DGEC
36	15 MAR 27	17 MAR 27	Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar do TCFG.	CEFD	CANDIDATO
37	22 MAR 27	22 MAR 27	Remessas: 1. Ata com as soluções das interposições de recurso ao resultado preliminar do TCFG; 2. Ata com o Resultado Final do TCFG.	BOPE	CEFD
38	23 MAR 27	23 MAR 27	Remessa de minutas contendo: 1. Ata com as soluções das interposições de recurso ao resultado preliminar do TCFG; 2. Ata com o Resultado Final do TCFG; 3. Convocação para o Teste Físico Específico.	DGEC	BOPE
39	24 MAR 27	24 MAR 27	Publicações contendo: 1. Ata com as soluções das interposições de recurso ao resultado preliminar do TCFG; 2. Ata com o Resultado Final do TCFG; 3. Convocação para o Teste Físico Específico.	AJG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. da PM	DGEC
40	08, 09 e 12 ABR 27	08, 09 e 12 ABR 27	TESTE FÍSICO ESPECÍFICO (TFE)	CEFD	Comissão Examinadora do TFE
41	16 ABR 27	16 ABR 27	Remessa da Ata com o resultado preliminar do TFE (aptos, inaptos, faltosos e eliminados)	BOPE	Comissão Examinadora do TFE
42	19 ABR 27	19 ABR 27	Remessa da minuta com a Ata com o resultado do TFE.	DGEC	BOPE
43	20 ABR 27	20 ABR 27	Publicação da Ata com o resultado preliminar do TFE.	AJG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. da PM	DGEC
44	22, 26 E 27 ABR 27	22, 26 E 27 ABR 27	Prazo para interposição de recurso ao resultado do TFE.	CEFD	CANDIDATO
45	30 ABR 27	30 ABR 27	Remessas: 1. Ata com as soluções das interposições de recurso ao resultado preliminar do TFE; 2. Ata com o Resultado Final do TFE.	BOPE	CEFD
46	30 ABR 27	30 ABR 27	Remessas de minutas contendo: 1. Ata com as soluções das interposições de recurso ao resultado preliminar do TFE; 2. Ata com o Resultado Final do TFE; 3. Ata com o Resultado Final do Certame (aptos, inaptos, faltosos, eliminados e desistentes).	DGEC	BOPE
47	03 MAI 27	03 MAI 27	Publicações contendo: 1. Ata com as soluções das interposições de recurso ao resultado preliminar do TFE; 2. Ata com o Resultado Final do TFE; 3. Ata com o Resultado Final do Certame.	AJG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. da PM	DGEC
48	04, 05 E 06 MAI 27	04, 05 E 06 MAI 27	Período para interposição de recurso ao resultado final do certame.	BOPE	CANDIDATO
49	06 MAI 27	06 MAI 27	Remessas de minutas contendo: 1. Ata com as soluções das interposições de recurso ao resultado final do certame; 2. Ata com a Homologação do Resultado Final do Certame; 3. Convocação para efetivação de matrícula.	DGEC	BOPE
50	07 MAI 27	07 MAI 27	Publicações contendo:	AJG/Bol. da	DGEC

			1. Ata com as soluções das interposições de recurso ao resultado final do certame; 2. Ata com a Homologação do Resultado Final do Certame; 3. Convocação para efetivação de matrícula no COESP /2027	PM	
51	03 MAIO 27	03 MAIO 27	Apresentação dos candidatos de órgãos externos à SEPM.	BOPE	ÓRGÃOS EXTERNOS
52	04 MAIO 27	04 MAIO 27	Aplicação do TAF-2 para os candidatos de órgãos externos à SEPM.	BOPE	BOPE
53	06 MAIO 27	06 MAIO 27	Aplicação do TFE para os candidatos de órgãos externos à SEPM.	BOPE	BOPE
54	10 MAIO 27	10 MAIO 27	EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	BOPE	OPM do CANDIDATO e ÓRGÃO EXTERNOS
55	17 MAIO 27	17 MAIO 27	INÍCIO DO COESP/ 2027	BOPE	BOPE
56	19 MAI 27	19 MAI 27	Remessas de minutas contendo: 1. Responsáveis pelo curso para nomeação; 2. Ata de Matrícula do curso.	DGEC	BOPE
57	20 MAI 27	20 MAI 27	Publicações contendo: 1. Nomeação dos responsáveis pelo curso; 2. Ata de Matrícula do curso.	AJG/Bol. da PM	DGEC
58	03 SET 27	03 SET 27	TÉRMINO DO COESP/ 2027	BOPE	BOPE
59	08 SET 27	08 SET 27	Remessas de minutas contendo: 1. Responsáveis pelo curso para exoneração; 2. Ata de Conclusão do curso.	DGEC	BOPE
60	09 SET 27	09 SET 27	Remessas de minutas contendo: 1. Exoneração dos responsáveis pelo curso; 2. Ata de Conclusão do curso.	AJG/Bol. da PM	DGEC

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/028771/2026)

(Nota n.º 2057 – 28SET2026 – DGEC/3)

14. DGEC – BEPE – 15º CURSO DE POLICIAMENTO EM PRAÇAS DESPORTIVAS 2026 (15º CPPD/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 069/2026 - PROCESSO SELETIVO - DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTOS DE DESISTÊNCIA – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo relacionados solicitam desistências do processo seletivo para o **15º CPPD/2026**, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: **“DE-FERIDOS”**, na forma que se segue:

Nº	G.H	RG	NOME	OPM	REFERÊNCIA
1.	1º SGT	82.868	ADRIANO BARBOSA	24º BPM	SEI-350022/044327/2026
2.	3º SGT	88.093	FÁBIO ANDERSON DE SOUZA CRUZ	28º BPM	SEI-350024/032215/2026

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Nota nº 2058 – 28 SET 26 – DGEC/3)

15. DGEC – CFAP – CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE CABOS À DISTÂNCIA (CEFC/EAD/2026) – DESLIGAMENTO DE GRADUADO-PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO** o **DESLIGAMENTO** do Graduado abaixo relacionado, do Curso Especial de Formação de Cabos à Distância 2026 (CEFC/EAD/2026), em consonância com as fundamentações constantes na Instrução Normativa SEPM Nº 0346, pública no Bol PM nº 021, de 03 de fevereiro de 2026, conforme os artigos abaixo relacionados:

GR	RG	NOME	OPM	REFERÊNCIA
CB PM	106.789	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA CORDEIRO	DPAT	SEI- 350009/013755/2026 - Art.13, Inciso XII e Art 21, Inciso VI – Incapaz definitivamente para o serviço ativo policial militar.

Tomem conhecimento e providenciem: Todos os Órgãos envolvidos.
(SEI- 350007/025544/2026 – DGEC)
(Nota nº 2193 – 28 SET 26 – DGEC 2)

16. INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0372 DE 24 DE setembro DE 2026

APROVA O EDITAL PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NA 2ª CAPACITAÇÃO PARA APLICADOR DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (2ª CATAF/2026) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, conforme art 3º, inciso VI, do Decreto nº 15.427/90, que regulamenta as atribuições da Diretoria Geral de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO:

O Programa Anual de Ensino 2026, constante no Boletim da PM n.º 225, de 23 de dezembro de 2025 e alteração extraordinária constante no Bol da PM n.º 107, de 01 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa para a inscrição, seleção e matrícula na Capacitação para Aplicador de Teste de Aptidão Física 2026 (CATAF/2026), que com esta basta; e,

Art. 2º - Determinar que esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

**EDITAL DE ABERTURA PARA A 2ª CAPACITAÇÃO PARA APLICADOR DE TESTE DE APTI-
DÃO FÍSICA (2ª CATAF/2026)**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Da Finalidade

Art. 3º - A finalidade desta Instrução Normativa (IN) é estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula, na 2ª Capacitação para Aplicador de Teste de Aptidão Física 2026 (2ª CATAF/2026) que será conduzida pelo Centro de Educação Física e Desportos – CEFD.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DO CURSO

Seção I
Da Capacitação

Art. 4º - O Centro de Educação Física e Desportos conduzirá a 2ª Capacitação para Aplicador de Teste de Aptidão Física 2026 (2ª CATAF/2026) da seguinte forma:

I - Local: Sede do CEFD, Av. Marechal Fontenele, 2.906 – Jardim Sulacap - Rio De Janeiro/RJ;

II - Modalidade de ensino: presencial;

III - Regime da Capacitação: Integral, com prejuízo do serviço;

IV- Início: 16 de novembro de 2026;

V- Término: 31 de novembro de 2026;

VI - Duração do Curso: 10 (dez) dias úteis.

Seção II

Da Destinação e das Vagas

Art. 5º. A Capacitação (**CATAF/2026**) destina-se a Oficiais e Praças da Secretaria de Estado de Polícia Militar, policiais e bombeiros militares de todos os Estados da Federação, militares das forças co-irmãs e profissionais de segurança pública dos diversos órgãos da Federação, e oferecerá um total de **30 (trinta) vagas**.

§ 1º Do total de vagas, **5 (cinco)** serão reservadas ao público externo citado no artigo 5º.

§ 2º As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Seção I

Dos requisitos gerais

Art. 6º - Os requisitos gerais para que os Policiais Militares possam solicitar inscrição e permanecer no certame são:

I- Estar na condição de “Apto para o Serviço Policial Militar – Categoria A ou B”, conforme preconizado nas Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde, RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503 de 10OUT23, públicas em Bol. da PM nº 192 de 16OUT23;

II- Estar no pleno desempenho da Função Policial Militar;

III- Possuir interstício mínimo entre cursos e estágios, de acordo com o Bol. da PM n.º 095, de 01 de junho de 2009, 2ª Parte, Tópico 4, contado a partir da data de término do último Curso ou Estágio frequentado até a data da matrícula no **CATAF/2026**;

IV- Não estar cursando ou aguardando matrícula no Ciclo Diretivo de Atualização do Profissional de Segurança Pública (CIDAPS);

V- Não estar frequentando Curso ou Estágio, dentro ou fora da Corporação;

VI - Não estar cumprindo prisão preventiva ou condenação criminal;

VII - Não ser acusado em processo civil, penal, administrativo ou militar, em razão de fato que afete a honra pessoal, o decoro, o pundonor militar ou o sentimento do dever;

VIII - Não estar em gozo de Licença na forma do Art. 64 da Lei nº 443, de 1º de julho de 1981 (LE, LTIP, LTSPF ou LTS) ou férias regulamentares, salvo se for interrompida por interesse do solicitante em conformidade de cada licença;

IX - Caso esteja em gozo de alguma das seguintes licenças: licença paternidade (LP), licença maternidade (LM), licença nutriz (LN), luto ou núpcias, não serão aceitos como justificativas de ausência ou reprovação em alguma etapa do certame.

Art. 7º – O Policial Militar solicitante de inscrição que contrariar algum dos requisitos gerais citados deverá ter sua inscrição invalidada pelo seu Comandante, conforme preconizado no cronograma de atividades (Anexo II) desta Instrução Normativa.

Art. 8º - O **CANDIDATO** que contrariar algum dos requisitos gerais durante o processo seletivo será excluído do certame, a qualquer tempo.

Seção II

Dos requisitos específicos

Art. 9º - Os requisitos específicos da 2ª CATAF/2026 para que os Policiais Militares possam solicitar inscrição e permanecer no certame são:

I. Estar no Posto de Oficial, ou Praça apresentando no mínimo comportamento “BOM”;

II. Possuir formação em Educação Física ou estar cursando; ou

III. Ser Instrutor de Educação Física Militar com formação em cursos militares; ou

IV. Atuar na seção de educação física, SIESP ou similar da Unidade; ou

V. Ser praticante assíduo de qualquer atividade física (crossfit, lutas, dança, corridas, yoga, etc.).

Parágrafo único. No ato da inscrição todos os candidatos deverão anexar documento comprobatório (certificado ou diploma ou declaração) da sua formação ou atividade relacionada à Educação Física.

Os policiais militares atuantes nas seções de educação física, SIESP ou similares, deverão anexar **declaração** assinada pelo Comandante (Anexo III), corroborando o envolvimento com a área.

CAPÍTULO IV DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Quadro das fases

Art. 10 - O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

Fases	Especificação	Caráter	Avaliações
1ª	Inscrição	Eliminatório	Análise documental de requisitos e impedimentos
2ª	Seleção	Eliminatório	Análise documental de requisitos específicos

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO, acompanhar as publicações de atos e convocações.

Seção II Da Matriz de Competências

Art. 11 - A responsabilidade pela execução do processo seletivo, conforme as competências para cada uma das fases será da forma a seguir:

Fases	Responsável	Atribuições
1ª – Inscrição	CEFD	1. Preparar e mail para recebimento das inscrições online; 2. Confeccionar e remeter a minuta de inscritos a DGEC para publicação; 3- Receber, solucionar e remeter a DGEC eventuais requerimentos interpostos pelos candidatos que não visualizarem o nome na solicitação de inscrição; 4. Invalidar os CANDIDATOS de acordo com os requisitos para inscrição e permanência no certame.
	CANDIDATO	1. Ler toda a Instrução Normativa e realizar a inscrição apenas se satisfizer os requisitos da Instrução Normativa, sob pena de responsabilização; 2. Único responsável pela inscrição dentro do prazo e, ao ser realizado, implicará em ciência da normatização do certame; e, 3. Acompanhar todas as publicações em Boletim da PM.
	OPM DO CANDIDATO	1. Identificar os CANDIDATOS inscritos; 2. Comunicar ao CEFD as alterações que invalidem tempestivamente a inscrição ou exclua o candidato do certame, sob pena de responsabilização; e, 3. Comunicar ao CEFD a mudança de lotação e todas as alterações do candidato a partir da inscrição.
2ª - Seleção	CEFD	1. Decidir e praticar todos os atos necessários à organização, coordenação, execução, monitoramento e controle operacional da correta execução na seleção; 2. Formular e promover publicação em Boletim da PM à etapa inerentes e procedimentos necessários à correta execução do cronograma, coordenação e operacionalização, inclusive a composição, parâmetros e forma de atuação da Comissão Avaliadora da Seleção e demais orientações aos CANDIDATOS nos termos deste Edital; 5. Confeccionar e remeter à DGEC a minuta contendo a homologação e o resultado final do processo seletivo.

Art. 12 - O CEFD deverá baixar normas para efetivação da matrícula, trancamento de matrícula, permanência, desligamento e funcionamento da CATAF/2026. Promover a efetivação da matrícula dos CANDIDATOS selecionados, nos termos deste Edital, conforme Diretriz Geral de Ensino e Instrução (DGEI - Aditamento ao Bol. da PM n.º 076, de 23 de novembro de 2004), Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (RPCEE - Decreto n.º 20.530/1994) e demais normas em vigor.

Seção III

Das inscrições

Art.13 - Antes de efetuar sua inscrição, o Policial Militar interessado deverá ler todo o edital desta Instrução Normativa, seus anexos, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche alguns dos requisitos exigidos para a participação neste certame e na Capacitação.

Art.14 - A inscrição do policial militar implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta IN e na Capacitação, não podendo, o CANDIDATO alegar desconhecimento.

Art.15 - A PMERJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

Art. 16 - Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

Art. 17 - O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre a Capacitação, as quais estão contidas nesta IN, disponível em Boletim da PMERJ.

Seção IV

Do Procedimento de Inscrição

Art. 18 - O Policial Militar interessado, que atenda aos requisitos desta IN, deverá inscrever-se via e-mail **catfced@gmail.com**, enviando os seguintes dados:

- a) Nome completo, RG, Lotação, telefone de contato com whatsapp, formação acadêmica;
- b) Anexar diploma ou certificado de conclusão da graduação em educação física ou declaração de estar cursando;
- c) Anexar declaração assinada pelo Comandante (**Anexo III**), corroborando atuação na seção de educação física, SIEsp ou similar, ou o envolvimento com as atividades relacionadas à Educação Física descritas no parágrafo único do Art 9º, item V.

Art. 19 - O CEFD poderá utilizar o e-mail e/ou número de celular informados para enviar informações ao CANDIDATO.

Parágrafo único. A PMERJ não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento de endereço de e-mail e/ou celular que não sejam do próprio CANDIDATO.

Art. 20 - O Policial Militar interessado será o único responsável pela sua inscrição.

Parágrafo único: Toda solicitação descrita neste artigo deverá ser realizada dentro do período de inscrição contido no cronograma deste edital. Não serão aceitas inscrições após o período especificado.

Seção V

Da seleção

Art. 21 - As informações referentes ao candidato, apresentadas no corpo do email informado no Art 18º desta IN e demais documentos anexados ao mesmo, serão submetidos à avaliação pela Comissão Avaliadora e pontuados a critério do CEFD.

Seção VI

Do Recurso

Art. 22 - Todo CANDIDATO que se inscrever e observar erro na publicação da listagem de inscritos poderá impetrar recurso, **via SEI ou pessoalmente**, diretamente no **CEFD**, sito na Av. Marechal Fontenele nº 2.906 – Sulacap, por meio de documento padrão (Anexo II), preenchido e entregue dentro do prazo estipulado nesta IN.

Parágrafo único: Será divulgada em Boletim da PM a relação dos CANDIDATOS que impetraram recurso, bem como as respectivas soluções, de acordo com o Cronograma de Atividades.

CAPÍTULO V DA DESISTÊNCIA E DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Seção única

Art. 23- Será **ELIMINADO** do processo seletivo o **CANDIDATO** que não enviar as informações e documentações solicitadas, no ato da inscrição, para a análise da Comissão Avaliadora ou apresentar declaração em modelo diferente daquele disponibilizado no Anexo III desta IN.

Parágrafo único: Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, **declaração falsa ou inexata**.

Art. 24 - Será considerado **DESISTENTE** do processo seletivo o **CANDIDATO** que solicitar, por livre e espontânea vontade, desistência do processo seletivo, por meio de requerimento destinado ao Chefe do CEFD, o qual deverá ser impetrado com no máximo de 72 horas de antecedência a qualquer fase do certame.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA E DA APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DA CAPACITAÇÃO

Seção I Dos Requisitos para a Efetivação da Matrícula

Art. 25 - Os requisitos para que os **CANDIDATOS** possam efetivar a matrícula, são:

I - Atender aos requisitos desta Instrução Normativa; e;

II –Estar na listagem de selecionados no processo seletivo da 2ª **CATAF/2026**, que será pública em boletim da PM conforme previsto em cronograma (Anexo I) desta Instrução Normativa.

Seção II Apresentação

Art. 26 - A OPM do candidato providenciará a apresentação dos policiais militares selecionados às vagas da 2ª **CATAF/2026**, a fim de serem matriculados no curso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção única Das Prescrições Diversas

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, com parecer do Diretor Geral de Educação e Cultura, ouvido o Chefe do CEFD responsável por conduzir a Capacitação.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I)

Nº	DATA	ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSÁVEL
1.	14 a 18/10	PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	CEFD	CANDIDATO
2.	21/10	Remessa: 1- da minuta com a relação dos candidatos que solicitaram a inscrição no certame 2- da minuta para nomeação da Comissão Avaliadora	DGEC	CEFD
3.	23/10	Publicação: 1- da minuta com a relação dos candidatos que solicitaram inscrição no certame 2- da minuta para nomeação da Comissão Avaliadora	AjG/Bol. da PM	DGEC
4.	26 à 28/10	1- Período para as OPMs dos candidatos invalidarem as inscrições de acordo com o preconizado nesta IN 2- Período para recurso dos candidatos que fizeram a inscrição e não constam na relação de inscritos.	CEFD	OPM do Candidato e CANDIDATO
5.	29/10	Remessa: 1- da minuta contendo relação dos candidatos que obtiveram invalidação na inscrição. 2- da minuta contendo solução dos recursos dos candidatos solicitantes de inscrição que não constaram na relação de inscritos. 3- da minuta contendo a relação de aptos para seleção.	DGEC	CEFD
6.	03/11	Publicação: 1- da minuta contendo relação dos candidatos que obtiveram invalidação na inscrição 2- da minuta contendo solução dos recursos dos candidatos solicitantes de inscrição que não constam na relação de inscritos. 3- da minuta contendo a relação de aptos para seleção.	AjG/Bol. da PM	DGEC
7.	04 e 05/11	Seleção de candidatos	CEFD	
8.	09/11	Remessa: 1-da minuta com o resultado final 2- da minuta contendo a apresentação para matrícula 3- da minuta contendo a relação dos responsáveis pela Capacitação	DGEC	CEFD
9.	11/11	Publicação: 1-da minuta com o resultado final 2- da minuta contendo a apresentação para matrícula 3- da minuta contendo a relação dos responsáveis pela Capacitação	AjG/Bol. da PM	DGEC
10.	16/11	APRESENTAÇÃO PARA MATRÍCULA E INÍCIO DA 2ª CATAF/2026	CEFD	
11.	23/11	Remessa da Ata de Matrícula da 2ª CATAF/2026.	DGEC	CEFD
12.	26/11	Publicação da Ata de Matrícula da 2ª CATAF/2026.	AjG/Bol. da PM	DGEC
13.	30/11	TÉRMINO DA 2ª CATAF / 2026	CEFD	
14.	03/12	Remessa: 1 – da minuta contendo a exoneração dos responsáveis pela-	DGEC	CEFD

		CATAF/2026 e da Comissão Avaliadora 2 – da minuta contendo a Ata de Conclusão da2ª CA-TAF/2026 .		
15.	07/12	Publicação: 1 – da minuta contendo a exoneração dos responsáveis pelo 2ª CATAF/2026 2 – da minuta contendo a Ata de Conclusão da2ª CA-TAF/2026 .	AjG/Bol. da PM	DGEC

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
(ANEXO II)

COMISSÃO DA CATAF

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu (GH/ RG/ NOME) _____
CANDIDATO(A) à 2ª CAPACITAÇÃO DE APLICADOR DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (2ª CA-TAF/2025) solicito RECURSO.

MOTIVAÇÃO:

ASSINATURA

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS / COMISSÃO DE RECURSO

Recurso nº _____ referente a CAPACITAÇÃO DE APLICADOR DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (CATAF/2025)

ASSINATURA DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
(ANEXO III)**

DECLARAÇÃO

Este Comando declara para fins de seleção na 2ª CAPACITAÇÃO para APLICADOR DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (2ª CATAF/2026) que o Policial Militar

RG, NOME e LOTAÇÃO):

- () está cursando faculdade de Educação Física _____ PERÍODO
() é Instrutor de Educação Física Militar
() atua como auxiliar na seção de educação física, SIEsp ou similar da Unidade
() é praticante assíduo de qualquer atividade física (crossfit, lutas, dança, corridas, yoga, etc.)

(espaço para que o policial descreva o tipo de atividade física que pratica no âmbito da Corporação ou fora)

Rio de Janeiro _____ de _____ de 2026.

Comandante da OPM

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Tomem conhecimento e providenciem todas as unidades envolvidas.

(Ref.: SEI-350007/022258/2026)
(Nota nº 1190 – 28 Set 2026 – GCG)

3ª. PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – RETIFICAÇÃO

No requerimento em que o policial militar abaixo discriminado solicita retificação em sua licença especial, a saber:

ONDE SE LÊ:

OPM: 12º BPM

G.H.: TEN CEL PM

R.G.: 57.369

NOME: MARCELLO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES

PERÍODO: 06 mar. 05 a 06 mar. 15.

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

LEIA-SE:

OPM: 4º CPA

G.H.: CEL PM

R.G.: 57.369

NOME: MARCELLO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES

PERÍODO: 06 mar. 05 a 11 mai. 16

.MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

DECRÉSCIMO: 01 ano, 02 meses e 07 dias referentes ao gozo de LTIP (Licença para Tratamento de Interesse Particular), conforme o Bol. da PM. nº. 002 – 03 Jan.13, pagina 22.

Ref. SEI.: SEI-350023/023900/2026.

(Retifica a licença especial 2º decênio, contida no Bol. da PM n.º 115 - 27 jun.16, pág. 21, conforme solicitação feita pelo 4º CPA, através da CI SEPM/4º CPA Nº273, onde foram retificados: a OPM, G.H, período e acrescentado o decênio e o decréscimo).

Ref.: SEI-350023/023900/2026

OPMs CITADAS: 12º BPM e 4º CPA.

(Nota nº 1311/26, de 23-set-2026 da DMA/SCAv)

2. SEPM – INDICAÇÃO DE OFICIAL PARA ATUAR COMO PONTO FOCAL DURANTE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO INTEGRADA PARA A COPA DO MUNDO DE FUTEBOL FEMININO FIFA 2027 - PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, **INDICA** o CAP PM RG 84.924 **EDUARDO ALVES DE SOUZA**, do EMG, para atuar como Ponto Focal desta Secretaria, com a finalidade de acompanhar as negociações, participar das atividades de planejamento, reuniões técnicas e demais ações pertinentes à elaboração e consolidação do Plano de Atuação Integrada

(PAI), referente ao ciclo de planejamento da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) para a Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2027.

(Ref.: SEI-090001/001001/2026)
(Nota nº 1195 – 28 Set 2026 – GCG)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

DT Cb PM 107.809 GILHERME AUGUSTO DE SOUZA 19º BPM
(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1251/142623842, de 28 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VI do R-16:

FAZ. MARAMBAIA 3º Sgt PM 102.000 LEONARDO JOSE LOPES PEREIRA DT
(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1251/142623842, de 28 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 398, de 28 de Setembro de 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000713/2026)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. DGS – MARCAÇÃO DE CONSULTA DE RETORNO ATRAVÉS DO SITE MEU FUSPOM – ORIENTAÇÕES PARA OS BENEFICIÁRIOS – PUBLICAÇÃO

A Diretoria Geral de Saúde, torna público as especialidades que serão oferecidas para agendamento de RETORNO pelas Unidades de Saúde da Corporação aos beneficiários do FUSPOM, com marcação através do site MEU FUSPOM para a próxima abertura de vagas.

ORIENTAÇÕES PARA O AGENDAMENTO DE CONSULTAS DE RETORNO:

- À partir de 31/08/26, as consultas de RETORNO das especialidades que constam no cronograma de agendamentos desta publicação, serão agendadas EXCLUSIVAMENTE no site MEU FUSPOM;
- O cadastro do usuário no site MEU FUSPOM deverá estar com os dados de e-mail e telefone atualizados;
- Para que o beneficiário marque uma consulta de retorno, deverá ter comparecido a uma consulta previamente, seja de 1ª vez ou retorno.
- As datas das especialidades que terão a marcação de retorno através do site, seguirão o mesmo cronograma das vagas de 1ª vez.

- O agendamento da consulta de retorno para os beneficiários, estará disponível no site MEUFUSPOM, 15 dias antes da data de previsão de retorno solicitada pelo profissional na consulta anterior, ANTES DESTE PERÍODO O BENEFICIÁRIO NÃO CONSEGUIRÁ AGENDAR O RETORNO;
- O beneficiário poderá consultar no ícone de histórico, quais suas consultas estão aguardando agendamento de retorno e em qual período as mesmas estarão disponíveis para marcação;
- O horário de abertura no site para marcação de consultas de RETORNO é às 08:00h.
- Após a primeira semana, quando as vagas serão liberadas por especialidade e por dia, TODAS as vagas restantes estarão disponíveis no site até que fiquem esgotadas,
- Caso o beneficiário não possa comparecer à consulta agendada, deverá desmarcar através do site ou ligar para o Call Center com antecedência de até 24h, assim a vaga retornará para o sistema e ficará disponível para que outro beneficiário possa utilizá-la,
- Caso não haja cancelamento pelo beneficiário, será considerado falta e perderá o direito de agendar o retorno pelo site e caso seja necessário, voltará a concorrer a vaga de 1ª vez

Sugerimos que acompanhem o site MEUFUSPOM e as redes sociais da DGS, pois são os meios de comunicação onde as informações estão sempre atualizadas.

MARCAÇÃO DE CONSULTAS DE RETORNO ON LINE

DIAS 28, 29 e 30 DE SETEMBRO e 01, 02 DE OUTUBRO DE 2026

AS MARCAÇÕES DE RETORNO SERÃO AGENDADAS SOMENTE PELO SITE MEUFUSPOM.

A marcação de consultas de RETORNO estará disponível para agendamento das ESPECIALIDADES ABAIXO, de acordo com a disponibilidade em cada Unidade e os dias da semana estabelecidos. Para verificar as especialidades disponíveis na data de abertura, acompanhe as publicações em Bol PM e nas redes sociais.

DATAS DE ABERTURAS DAS ESPECIALIDADES – RETORNO ON-LINE

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
28/09/2026	29/09/2026	30/09/2026	01/10/2026	02/10/2026
CIRURGIA PEDIÁTRICA	CARDIOLOGIA	ORTOPEDIA - COLUNA	DERMATOLOGIA	CLINICA MÉDICA
CIRURGIA TORÁCICA	PROCTOLOGIA	ORTOPEDIA OMBRO - COTOVELO	GINECOLOGIA	GASTROENTEROLOGIA
CIRURGIA VASCULAR		ORTOPEDIA GERAL	GINECOLOGIA - CLIMATÉRIO E MENOPAUSA	GASTROPEDIATRIA
ENDOCRINOLOGIA		ORTOPEDIA JOELHO	GINECOLOGIA - PATOLOGIA CERVICAL	NEFROLOGIA
NUTRIÇÃO		ORTOPEDIA PÉ - TORNOZELO	MASTOLOGIA	NEUROLOGIA
PNEUMOLOGIA		ORTOPEDIA QUADRIL	OFTALMOLOGIA	PEDIATRIA GERAL
		REUMATOLOGIA	OFTALMOLOGIA - CATARATA	PEDIATRIA ALERGIA
			OFTALMOLOGIA - Córnea	PUERICULTURA
			OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA	RISCO CIRÚRGICO
			OFTALMOLOGIA - RETINA	UROLOGIA
			OTORRINOLARINGOGIA	UROLOGIA CÁLCULO RENAL
				UROLOGIA ONCOLOGIA
				UROLOGIA VASECTOMIA

As especialidades que não constam nesta publicação continuarão a ser agendadas pelas unidades.

As marcações de consultas de **primeira vez** continuarão a ser realizadas através da **Central Telefônica** de atendimento da Diretoria Geral de Saúde e **pela internet**, através do site <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br> e APP MEU FUSPOM.

DGS – MEUFUSPOM – CADASTRO E MARCAÇÃO DE CONSULTA DE 1ª VEZ – ORIENTAÇÕES AO BENEFICIÁRIO DO FUSPOM – ATUALIZAÇÃO PARA A PRÓXIMA ABERTURA – PUBLICAÇÃO

A Diretoria Geral de Saúde, torna público as datas e especialidades que serão oferecidas pelas Unidades de Saúde da Corporação aos beneficiários do FUSPOM, para a próxima abertura de vagas de 1ª vez.

Para a realização dos agendamentos ambulatoriais, orientamos que mantenham seus dados cadastrais atualizados no FUSPOM e no site de marcação de consultas <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br>

O mesmo se aplica para as informações de telefone de contato e e-mail, pois são os meios utilizados pela Unidade de Saúde para se comunicar com o beneficiário.

As dúvidas relacionadas ao **CARTÃO FUSPOM** poderão ser esclarecidas através do telefone (21) 97355-7343 das 08h às 18h.

As normas referentes à confecção e à renovação de cartões FUSPOM estão públicas no Bol. da PM n.º 128, de 15 JUL 2022, págs. 78/102.

Sugerimos que acompanhe o site MEUFUSPOM, pois é por meio do mesmo que os informes referentes às consultas são realizados.

MARCAÇÕES DE CONSULTAS DE 1ª VEZ

DIAS 28, 29 e 30 DE SETEMBRO e 01, 02 DE OUTUBRO DE 2026

PRÓXIMA ABERTURA

ON-LINE – SITE e APP MEUFUSPOM DIAS DIAS 28, 29 e 30 DE SETEMBRO e 01, 02 DE OUTUBRO DE 2026, A PARTIR DAS 19:00h.

TELEFONES DA DGS – DIAS DIAS 28, 29 e 30 DE SETEMBRO e 01, 02 DE OUTUBRO DE 2026, A PARTIR DAS 08:00h.

1. Para a próxima marcação estarão disponíveis para agendamento as especialidades abaixo, de acordo com a disponibilidade em cada Unidade e os seguintes dias de abertura:

DATAS DE ABERTURAS DAS ESPECIALIDADES 1ª VEZ

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
28/09/2026	29/09/2026	30/09/2026	01/10/2026	02/10/2026

ESPECIALIDADES E FORMAS DE MARCAÇÃO

CIRURGIA PEDIÁTRICA	ON/TEL	ACUPUNTURA - TERAPIA INTEGRATIVA	TEL	INFECTOLOGIA	TEL	DERMATOLOGIA	ON/TEL	CLÍNICA MÉDICA	ON/TEL
---------------------	--------	----------------------------------	-----	--------------	-----	--------------	--------	----------------	--------

CIRURGIA TORÁCICA	ON/TEL	CARDIOLOGIA	ON/TEL	ORTOPEDIA GERAL	ON/TEL	GINECOLOGIA	ON/TEL	GASTROENTEROLOGIA	ON/TEL
CIRURGIA VASCULAR	ON/TEL	CARDIOLOGIA MARCAPASSO	TEL	ORTOPEDIA COLUNA	ON/TEL	GINECOLOGIA CLIMATÉRIO - MENOPAUSA	ON/TEL	GASTROPEDIATRIA	ON/TEL
ENDOCRINOLOGIA	TEL	FISIOTERAPIA HIDROTERAPIA	ON/TEL	ORTOPEDIA JOELHO	ON/TEL	GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL	TEL	NEFROLOGIA	ON/TEL
ESTOMATERAPIA CURATIVO	ON/TEL	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	ON	ORTOPEDIA OMBRO E COTOVELO	ON/TEL	MASTOLOGIA	ON/TEL	NEUROLOGIA	ON/TEL
NUTRIÇÃO	ON/TEL	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	ON/TEL	ORTOPEDIA PÉ / TORNOZELO	ON/TEL	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	TEL	PEDIATRIA	ON/TEL
NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLOGICA	ON/TEL	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	ON	ORTOPEDIA QUADRIL	ON/TEL	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL - ALTO RISCO	ON/TEL	PEDIATRIA ALERGIA	ON/TEL
PNEUMOLOGIA	ON/TEL	FONOAUDIOLOGIA	ON/TEL	REUMATOLOGIA	ON/TEL	OFTALMOLOGIA	ON/TEL	PUERICULTURA	TEL
		MASSOTERAPIA	ON/TEL	TELEATENDIMENTO PSICOLOGIA	APP	OFTALMOLOGIA CATARATA	ON/TEL	RISCO CIRÚRGICO	ON/TEL
		PROCTOLOGIA	ON/TEL	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	ON/TEL	OFTALMOLOGIA CÔRNEA	ON/TEL	UROLOGIA	ON/TEL
				TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	ON/TEL	OFTALMOLOGIA GLAUCOMA	ON/TEL	UROLOGIA - CÁLCULO RENAL	ON/TEL
						OFTALMOLOGIA RETINA	ON/TEL	UROLOGIA ONCOLOGIA	ON/TEL
						OTORRINOLARINGOLOGIA	ON/TEL	UROLOGIA VASECTOMIA	ON/TEL

Legendas:

(ON) On-Line (site Meu FUSPOM ou APP)

(TEL) Telefone

(APP) APP

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
HCPM	CARDIOLOGIA MARCAPASSO/ARRITIMIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	CIRURGIA TORÁCICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA VASCULAR	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA - PATOLOGIA CERVICAL	C/ ENCAMINHAMENTO
	INFECTOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA GERAL	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA COLUNA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA OMBRO E COTOVELO	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA PÉ - TORNOZELO	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA JOELHO	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA QUADRIL	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA ALERGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	PNEUMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	REUMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA ONCOLOGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	UROLOGIA VASECTOMIA	LIVRE MARCAÇÃO

***Especialidades agendadas diretamente no Hospital Central da Polícia Militar.**

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
HPM-NIT	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO

	DERMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ENDOCRINOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ESTOMATERAPIA CURATIVO	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	GASTROPEDIATRIA	C/ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEFROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	C/ENCAMINHAMENTO
	NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLOGICA	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA CATARATA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA Córnea	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA GLAUCOMA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA RETINA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA GERAL	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA JOELHO	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	RISCO CIRÚRGICO	LIVRE MARCAÇÃO
	TELEATENDIMENTO PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA – CÁUCULO RENAL	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA VASECTOMIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
POLICLÍNICA DE REABILITAÇÃO	ACUPUNTURA - TERAPIA INTEGRATIVA	C/ENCAMINHAMENTO
	ESTOMATERAPIA CURATIVO	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA HIDROTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	C/ENCAMINHAMENTO
	FONOAUDIOLOGIA	C/ENCAMINHAMENTO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
POLICLÍNICA DE CASCADURA	CIRURGIA PEDIÁTRICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	DERMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ENDOCRINOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GASTROENTEROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEFROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLOGICA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA RETINA	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

	REUMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
POLICLÍNICA DE OLARIA	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PEDIÁTRICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	GASTROENTEROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA CLIMATÉRIO - MENOPAUSA	C/ ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL	C/ ENCAMINHAMENTO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL - ALTO RISCO	C/ENCAMINHAMENTO
	PEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PUERICULTURA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
POLICLÍNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FONOAUDIOLOGIA	C/ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
* POLICLÍNICA DE CAMPOS	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
USM/4ºBPM	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

*Atendimento sendo realizado, temporariamente, nas dependências do 8º BPM.

Unidades Básicas de Saúde e Serviços**2º BPM**

Triagem de Psicologia

5º BPM

Teleatendimento Psicologia

6º BPM

Triagem de Psicologia

7º BPM

Fisioterapia Ortopédica

Teleatendimento Psicologia

Triagem de Psicologia

7º CPA

Triagem de Psicologia

9º BPM

Triagem de Psicologia

10º BPM

Clínica Médica

Oftalmologia

Ginecologia

11º BPM

Teleatendimento Psicologia

12º BPM

Triagem de Psicologia

14º BPM

Triagem de Psicologia

18º BPM

Triagem de Psicologia

19º BPM

Triagem de Psicologia

20º BPM

Triagem de Psicologia

23º BPM

Triagem de Psicologia

25º BPM

Ginecologia

Nutrição

Obstetrícia - Pré-Natal

Pediatria

Triagem de Psicologia

26º BPM

Teleatendimento Psicologia

29º BPM

Clínica Médica

Pediatria

30º BPM

Clínica Médica

31º BPM
Teleatendimento Psicologia
34º BPM
Teleatendimento Psicologia
36º BPM
Clínica Médica
37º BPM
Teleatendimento Psicologia
CFAP
Teleatendimento Psicologia
Triagem de Psicologia
RPMONT
Triagem de Psicologia

2. As marcações de consultas de **primeira vez** serão realizadas através da **Central Telefônica** de atendimento da Diretoria Geral de Saúde, conforme abaixo apresentado:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
CENTRAL TELEFÔNICA/ CALL CENTER Diretoria Geral de Saúde <u>DGS</u>	Rua Evaristo da Veiga, nº 78. Centro. Rio de Janeiro.	2333-2794 2333-2584

3. Pela internet, as marcações de **primeira vez** estarão disponíveis através do site <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br> e APP MEU FUSPOM.

3.1. Para baixar o APP vá até a loja de aplicativos do seu celular e busque pelo nome **MEU FUSPOM**, baixe o aplicativo e marque suas consultas.

4. As vagas não preenchidas nos dias de abertura estarão disponíveis nos demais dias, até o preenchimento integral, tanto pelos telefones como pelo site.

5. NÃO ESTÃO PERMITIDAS MARCAÇÕES DE CONSULTAS DE PRIMEIRA VEZ DE FORMA PRESENCIAL, COM EXCEÇÃO DAS ESPECIALIDADES HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA, QUE SÃO REALIZADAS NO HCPM.

6. Estando com a consulta marcada, ao se dirigir para a Unidade de Saúde, é necessário portar o CARTÃO FUSPOM e, caso o seu cartão ainda não disponha do número do CPF, também será necessário apresentar documento oficial que o contenha. No caso de policiais militares, poderá ser apresentada a identidade civil (com CPF) ou a identidade militar.

7. Os contatos das Unidades de Saúde da SEPM ficam públicos para esclarecimentos de dúvidas dos beneficiários e informações, conforme a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Hospital Central da Polícia Militar <u>HCPM</u>	Est. Rua do Estácio de Sá, nº 20. Estácio. Rio de Janeiro.	2333-7621 2333-7650 97512-3472 97697-5675 99148-3379

Hospital da Polícia Militar de Niterói <u>HPM/NIT</u>	Rua Martins Torres, n° 245. Santa Rosa. Niterói.	2703-6501 2703-6502 2703-6503
Policlínica da Polícia Militar de Olaria	Rua Paranapanema, n° 965. Olaria. Rio de Janeiro.	97600-6203 97057-7297
Policlínica da Polícia Militar de São João de Meriti	Av. Automóvel Club, s/n. Vilar dos Teles. Rio de Janeiro.	96683-1031 97023 4190
Policlínica da Polícia Militar de Cascadura	Av. Dom Helder Câmara, n° 10.199. Cascadura. Rio de Janeiro.	97688-6085 97348-0035
Policlínica de Reabilitação	Rua Paranhos, n° 820. Olaria. Rio de Janeiro.	97883-3795 99125-3772
Unidade de Saúde Mental 4º BPM	Rua Francisco Eugênio, 228 - São Cristóvão. Rio de Janeiro	97036-4131
Policlínica da Polícia Militar de Campos * (Provisoriamente Funcionando nas Dependências do 8º BPM)	* Rua Ten Cel Cardoso, 200 – Campos dos Goytacazes - RJ	(22) 99293-8633 (22) 99206-8712

8. As tentativas de marcação de consulta de primeira vez e os encaixes, de forma presencial, estão suspensos e, portanto, não serão levados a êxito (somente agendamentos pelo telefone ou pelo site estão sendo permitidos). Desta forma, os casos de necessidade de atendimento médico em caráter de urgência, deverão se dirigir à emergência do HCPM.

9. No dia da consulta, o sistema somente disponibilizará a confirmação da presença 30 (trinta) minutos antes do atendimento. Desta forma, solicitamos que evitem chegar à unidade com antecedência maior do que meia hora antes da consulta.

PUBLICAR ATÉ 28/09/2026

Tomem conhecimento: TODAS AS OPM.
(Nota nº 458, 24 de SETEMBRO/2026 - DGS)

2. SEPM – CONTROLADORIA – CONTRATOS EMERGENCIAIS – REMESSA DE INFORMAÇÕES– DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, atendendo proposta do Controlador e considerando os possíveis efeitos e fiscalizações por parte dos Órgãos de Controle Externo, determina que todos os Ordenadores de Despesa informem à Controladoria/SEPM, **até o dia 13 de outubro de 2026**, conforme modelo a seguir sugerido, a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

I – contratos emergenciais atualmente vigentes;

II – contratos emergenciais que tenham sido encerrados recentemente (**últimos 90 dias**), indicando a respectiva data de término e, ainda, qual solução administrativa foi adotada para assegurar a continuidade, ou não, do objeto anteriormente contratado;

III – serviços, fornecimentos ou outras obrigações que estejam sendo executados atualmente sem a correspondente cobertura contratual;

IV – despesas, serviços ou fornecimentos já realizados sem cobertura contratual, cuja situação possa ensejar ou ensejou nos últimos 90 dias a formalização de Termo de Ajuste de Contas – TAC.

OPM	SEI do contrato emergencial / sem cobertura contratual / TAC	Vigência (data final)	Objeto	Primeiro contrato emergencial? (Sim/Não)	SEI do contrato emergencial anterior (se houver)	SEI do processo regular da licitação	OBS
DGXX	3x000000/2025	21Jul26	Serviço de xxxx	Sim	Não se aplica	Não há	
SSXX	3x000000/2024	11Out26	Aquisição de XXXX	Não	3x000000/2023	3x000000/2024	

As informações deverão ser enviadas à Controladoria/SEPM exclusivamente por meio de correspondência interna no SEI.

O envio das informações é obrigatório para todos os Ordenadores de Despesa, ainda que não se verifique, no âmbito de sua competência, nenhuma das situações relacionadas nos itens I a IV. Nessa hipótese, deverá ser encaminhada manifestação expressa informando a inexistência de ocorrências a serem relacionadas.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.

(Publicar até 28-09)
Ref.: SEI-350001/023620/2026.
(Nota nº 1182 – 24 Setembro 2026 – GCG)

3. HOMOLOGAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

Este Subsecretário de Gestão Administrativa da SEPM, atendendo solicitação do Diretor da DGTIC, homologa a inclusão dos materiais de informática especificados abaixo em carga do CEFD:

DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE INV.	CÓD. CLASSIFICADOR	VALOR UNIT.
Laser Brother HL – 1212 W Nº Série U63982F6N363535	01	404	1.2.3.1.1.01.41	R\$ 505,00
Impressora a Laser Brother DCP L2540DW Nº Série 012502638858	01	403	1.2.3.1.1.01.41	R\$ 1.213,99

Ref.: SEI-350007/009876/2026
Tome conhecimento e providencie as OPMs citadas
(Nota 286 – 25/09/2026 – DGTIC)

4. DGS – CONVOCAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES PARA PARTICIPAÇÃO NO GRUPO DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo proposta da Diretora Geral de Saúde, CONVOCA os policiais militares relacionados abaixo, avaliados e encaminhados pela DSO/SASP, para as reuniões do Grupo de Qualidade de Vida e Saúde, programa promovido pela Policlínica da Polícia Militar de Cascadura.

A referida iniciativa visa promover ações de saúde e bem-estar para o efetivo da ativa, garantindo a manutenção da capacidade laborativa e a excelência no desempenho das atividades institucionais.

GRADUAÇÃO	RG	NOME	OPM
SUBTEN PM	66.228	SHERLON AZEVEDO DOS SANTOS	CPP
1º SGT PM	81.790	GUILHERME MONTEIRO DA CUNHA	8ª UPP/3º BPM
2º SGT PM	88.349	DARLYNE FERREIRA COELHO	CPP
3º SGT PM	90.536	LEANDRO MARTINS DE ABREU	10ª UPP/6º BPM
3º SGT PM	91.769	NEEMIAS MARTINS COSTA	CPP
3º SGT PM	92.705	FÁBIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	13ª UPP/16º BPM
3º SGT PM	96.062	IGOR CASTRO SILVA	9ª UPP/4º BPM
3º SGT PM	96.117	ALEXANDRE VEIGA GRAND	CPP
3º SGT PM	98.330	SIDNEY NICOLAU NEVES DE ANDRADE E SILVA	7ª UPP/3º BPM
3º SGT PM	98.489	YPORÃ CARLO	7ª UPP/3º BPM
3º SGT PM	99.161	WILLIAM DE SOUZA SILVA	14ª UPP/22º BPM
3º SGT PM	99.567	DIEGO TRINDADE NEVES	11ª UPP/6º BPM
3º SGT PM	101.325	EDDSON GOMES DOS SANTOS	11ª UPP/6º BPM
3º SGT PM	103.354	JOSE EDGAR OLIVEIRA DA SILVA	1ª UPP/2º BPM
CB PM	104.637	RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA	19º BPM

Data: 01/10/2026 (quinta-feira) e 29/10/2026 (quinta-feira)

Horário: 8h

Local: PPM/Cascadura

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 461, de 28 de setembro de 2026 – DGS)

5. HOMOLOGAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

Este Subsecretário de Gestão Administrativa da SEPM, atendendo solicitação do Diretor da DGTIC, homologa a inclusão dos materiais de informática especificados abaixo em carga do 7º CPA:

DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE INV.	CÓD. CLASSIFICADO R	VALOR UNIT.
Conversor de mídia TP-LINK MC210CS(UN) GIGABIT N/S 2258547005984	01	7º CPA-448	1.2.3.1.1.01.39	R\$ 244,20
Conversor de mídia TP-LINK MC210CS(UN) GIGABIT N/S 2258547005981	01	7º CPA-449	1.2.3.1.1.01.39	R\$ 244,20

Ob.: O valor complementar do desconto fornecido na nota fiscal foi atribuído ao material de consumo.

Ref.: SEI-350026/025004/2026

Tome conhecimento e providencie as OPMs citadas
(Nota 291 – 28/09/2026 – DGTIC)

6. HOMOLOGAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

Este Subsecretário de Gestão Administrativa da SEPM, atendendo solicitação do Diretor da DGTIC, homologa a inclusão dos materiais de informática especificados abaixo em carga da 2º BPM:

DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE INV.	CÓD. CLASSIFICADOR	VALOR UNIT.
POSITIVO MASTER D4300 N/S 5A3462X2X	01	12.688	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 4.051,19
POSITIVO MASTER D4300 N/S 5A357VX7Z	01	12.689	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 4.051,19
POSITIVO MASTER D4300 N/S 5A345YZ3D	01	12.690	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 4.051,19
POSITIVO MASTER D4300 N/S 5A357VX0H	01	12.691	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 4.051,19
POSITIVO MASTER D4300 N/S 5A357VB32	01	12.692	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 4.051,19
POSITIVO MASTER D4300 N/S 5A357PJ05	01	12.693	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 4.051,19
POSITIVO MASTER D4300 N/S 5A3577PF23	01	12.694	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 4.051,19
POSITIVO MASTER D4300 N/S 5A3462Z7S	01	12.695	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 4.051,19
POSITIVO MASTER D4300 N/S 5A357VR98	01	12.696	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 4.051,19
POSITIVO MASTER D4300 N/S 5A345YF64	01	12.697	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 4.051,19
MONITOR LED21,5`LG 22BN550Y POS N/S 202AZLW1E888	01	12.698	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 860,57
MONITOR LED21,5`LG 22BN550Y POS N/S 212AZTH3Y041	01	12.699	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 860,57
MONITOR LED21,5`LG 22BN550Y POS N/S 212AZKA6Z469	01	12.700	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 860,57
MONITOR LED21,5`LG 22BN550Y POS N/S 212AZQV5W004	01	12.701	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 860,57

MONITOR LED21,5`LG 22BN550Y POS N/S 211AZUJ2R542	01	12.702	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 860,57
MONITOR LED21,5`LG 22BN550Y POS N/S 212AZRD3G502	01	12.703	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 860,57
MONITOR LED21,5`LG 22BN550Y POS N/S 212AZQV30156	01	12.704	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 860,57
MONITOR LED21,5`LG 22BN550Y POS N/S 211AZCQ4J731	01	12.705	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 860,57
MONITOR LED21,5`LG 22BN550Y POS N/S 212AZJT3G500	01	12.706	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 860,57
MONITOR LED21,5`LG 22BN550Y POS N/S 211AZW4F192	01	12.707	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 860,57
TECLADO ABNT2 K3150 USB PR YOUNG POS	01	13.332	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 35,66
TECLADO ABNT2 K3150 USB PR YOUNG POS	01	13.333	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 35,66
TECLADO ABNT2 K3150 USB PR YOUNG POS	01	13.334	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 35,66
TECLADO ABNT2 K3150 USB PR YOUNG POS	01	13.335	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 35,66
TECLADO ABNT2 K3150 USB PR YOUNG POS	01	13.336	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 35,66
TECLADO ABNT2 K3150 USB PR YOUNG POS	01	13.337	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 35,66
TECLADO ABNT2 K3150 USB PR YOUNG POS	01	13.338	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 35,66
TECLADO ABNT2 K3150 USB PR YOUNG POS	01	13.339	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 35,66
TECLADO ABNT2 K3150 USB PR YOUNG POS	01	13.340	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 35,66
TECLADO ABNT2 K3150 USB PR YOUNG POS	01	13.341	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 35,66
MOUSE USB 2.0 3BT+ SCR M3170 PR YOUNG	01	13.342	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 14,58
MOUSE USB 2.0 3BT+ SCR M3170 PR YOUNG	01	13.343	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 14,58
MOUSE USB 2.0 3BT+ SCR M3170 PR YOUNG	01	13.344	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 14,58

MOUSE USB 2.0 3BT+ SCR M3170 PR YOUNG	01	13.345	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 14,58
MOUSE USB 2.0 3BT+ SCR M3170 PR YOUNG	01	13.346	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 14,58
MOUSE USB 2.0 3BT+ SCR M3170 PR YOUNG	01	13.347	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 14,58
MOUSE USB 2.0 3BT+ SCR M3170 PR YOUNG	01	13.348	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 14,58
MOUSE USB 2.0 3BT+ SCR M3170 PR YOUNG	01	13.349	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 14,58
MOUSE USB 2.0 3BT+ SCR M3170 PR YOUNG	01	13.350	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 14,58
MOUSE USB 2.0 3BT+ SCR M3170 PR YOUNG	01	13.351	1.2.3.1.1.01.43	R\$ 14,58

Ref.: SEI-350020/000257/2024

Tome conhecimento e providencie as OPMs citadas
(Nota 290 – 28/09/2026 – DGTIC)**7. EMG – DIVULGAÇÃO DE NOVOS RAMAIS DE TELEFONE DA 4ª SEÇÃO DO EMG/PM4 - PUBLICAÇÃO**

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições e em atenção à solicitação da 4ª Seção do Estado Maior Geral (EMG/PM-4), informa os novos números de telefone destinados ao contato com os respectivos setores:

A atualização tem por finalidade aprimorar a comunicação interna, facilitar o atendimento e proporcionar maior eficiência no suporte às diversas unidades da corporação.

Subseção de Viaturas (21) 2342-6217

Setor de Transportes (21) 2342-6218

Ref.: SEI-350002/016477/2026 – SEPM/PM-4

(Nota n.º 569 – 25 SET 2026 – EMG/Sec).

8. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, TORNA INSUBSISTENTE a publicação inserta no Bol da PM n.º 120 – 23/09/26, Pág. 36, referente ao SUBTEN PM RG 73581 OZANAN COSTA QUINTINO, que tratou da inspeção realizada em 18/09/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
SUBTEN PM	73581	OZANAN COSTA QUINTINO	CECOPOM	18/09/2026	APTO B	90	16/12/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº1062 , DE 28/09/2026 - DPM)

9. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, TORNA INSUBSISTENTE a publicação inserta no Bol da PM n.º 120 – 23/09/26, Pág. 36, referente ao SUBTEN PM RG 73581 OZANAN COSTA QUINTINO, que tratou da inspeção realizada em 18/09/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
SUBTEN PM	73581	OZANAN COSTA QUINTINO	CECOPOM	18/09/2026	APTO A		

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº1061 , DE 28/09/2026 - DPM)

10. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS ENTRE OS DIAS 24/09/2026 À 27/09/2026– PUBLICAÇÃO

GH	RG	INSPESIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
3ºSGT	12052	SERGIO ARAUJO SILVA	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	24/09/2026		
3ºSGT	15893	ENIO CHEIRAN DE QUADROS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
SUBTEN	20214	ADEMIR DE ALMEIDA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
SUBTEN	22455	DIVINO CENTENO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
1ºSGT	26410	JOÃO VIEIRA CAMARGO	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	24/09/2026		
SD	26410	JOÃO VIEIRA CAMARGO	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	24/09/2026		
CEL	34684	GENÉSIO LISBOA NEVES JÚNIOR	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
CAP	35000	RICARDO PASSOS DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
SUBTEN	36050	JOSE CARLOS BRAZ DE OLIVEIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
CEL	40537	RICARDO QUEMENTO LOBASSO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
SUBTEN	46036	SERGIO DE SOUZA FERREIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
SUBTEN	46592	ADILSON MACHADO PEREIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
SUBTEN	51769	SÉRGIO MURILO ALVES DE MELLO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
SUBTEN	55728	VALDIR LISBOA DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
SUBTEN	56243	PAULO SERGIO DA SILVA PAULA	BOPE	EM ANÁLISE DO PLEITO	24/09/2026		
SUBTEN	57417	ALEX PEREIRA AMARO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
2ºSGT	57660	VALDEIR RODRIGUES DA SILVA	41º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	24/09/2026	365	23/09/2027
2º TEN	58099	PAULO CESAR FERREIRA DE MESQUITA	DABST	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
SUBTEN	58505	MARCELO BONIFÁCIO ALVES FERREIRA	ASCOM	LTS	24/09/2026	14	07/10/2026
1ºSGT	59989	MAURICIO DE SOUZA RAMOS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		

SUBTEN	60806	ANDRÉ DE ARAUJO BRUM	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
SUBTEN	60811	MARCELO CHAPELEN	18º BPM	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
SUBTEN	60980	MAURO RODRIGUES DA SILVA	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
SUBTEN	61328	GERLEY DA SILVA MORENO	32º BPM	APTO CATEGORIA A	25/09/2026		
SUBTEN	61455	GIOVANI JORGE DA SILVA PIRES	CECOPOM	LTS	24/09/2026	5	28/09/2026
2ºSGT	61996	WILLIAN LUIS DO NASCIMENTO	31º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	20	13/10/2026
SUBTEN	62511	ZAQUEU DE JESUS PEREIRA BUENO	18º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
2ºSGT	62678	RONALDO DE CASTRO FERREIRA	02º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
CEL	63368	AUGUSTO EDUARDO MOREIRA VALENTIM	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	25/09/2026	60	23/11/2026
1ºSGT	63567	CESAR HENRIQUE LOUVAIN PINUDO	08º BPM	APTO CATEGORIA B	17/09/2026	60	15/11/2026
SUBTEN	63574	GERÁLDO MAGELA MACHADO	08º BPM	APTO CATEGORIA B	21/09/2026	30	20/10/2026
SUBTEN	63789	LUIZ MARCELO GUIMARÃES DE SOUZA	CIPMUS	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
SUBTEN	63879	GLÁUCIO LUIZ FERREIRA VALENTE	21º BPM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	180	22/03/2027
SUBTEN	63969	EVANDRO LUIZ DOS REIS SANTOS	DGAS	LTS	24/09/2026	30	23/10/2026
SUBTEN	64051	EMERSON DA PAIXÃO	BEPE	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
SUBTEN	64286	VALERIA CRISTINA SOARES DE SOUZA	DGS	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
SUBTEN	64372	ALEXANDRE VICTORIO NUNES VIDAL	HCPM	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
SUBTEN	64501	COSME RAPOSO TEIXEIRA	CECOPOM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
SUBTEN	64657	MARCOS ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA	09º BPM	LTS	10/07/2026	5	14/07/2026
1ºSGT	65369	JORGE LUIZ GOMES	DVP	LTS	25/09/2026	7	01/10/2026
SUBTEN	65427	FABRICIO SEBASTIÃO PAES FERNANDES	18º BPM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	366	24/09/2027
SUBTEN	65700	MARCELO DE JESUS DOS SANTOS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
SUBTEN	65832	CARLOS HENRIQUE MENDES ESTEVES	21º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	15	08/10/2026
SUBTEN	65968	PAULO DA SILVA DA COSTA	41º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
SUBTEN	66368	ALEXANDRE BESSA DE CASTRO	CECOPOM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
SUBTEN	66489	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	HPM NIT	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
SUBTEN	66636	CHARLES WILLIANS DE LIMA SANTOS	17º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
1ºSGT	66677	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	OCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	22/09/2026	30	21/10/2026
SUBTEN	66853	WALLACE BALDEZ PINTO	37º BPM	LTS	24/09/2026	22	15/10/2026
SUBTEN	67267	ALINE DE OLIVEIRA CATÃO	DPAT	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
SUBTEN	67306	ANDRE LUIZ DOS SANTOS SIQUEIRA	31º BPM	APTO CATEGORIA A	24/09/2026		
SUBTEN	67347	ANDRE LUIS DE SOUZA BARCELOS	06ª DPJM	LTS	24/09/2026	5	28/09/2026
SUBTEN	67507	VANDERSON PRIMO DA SILVA	38º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	15	08/10/2026
SUBTEN	67521	ROBSON GOUVEA ELIZEU	29º BPM	LTS	24/09/2026	17	10/10/2026
SUBTEN	67780	ALEXANDRO DE BARROS MARQUES	36º BPM	LTS	25/09/2026	60	23/11/2026
MAJ	67871	FELIPE LOPES MAGALHÃES DOS REIS	CPE	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
SUBTEN	67963	WILLIAN VIEITAS MARÇAL	07º BPM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027

SUBTEN	68357	FABIANO VAZ GOMES	38º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	24/09/2026		
SUBTEN	68800	MARCELO DORNELLAS	HCPM	LTS	24/09/2026	6	29/09/2026
SUBTEN	68857	RUI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	02º BPM	LTS	24/09/2026	5	28/09/2026
SUBTEN	68871	MANOEL JOSÉ ALVES PEREIRA	BPVE	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	120	21/01/2027
SUBTEN	68891	CLÁUDIO HUMBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	23º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	68	30/11/2026
SUBTEN	68952	ÉDIMO GOMES FERREIRA DE ABREU	32º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
SUBTEN	69051	NÉSIO ELIAS APOLINÁRIO	CIEAT	LTS	24/09/2026	15	08/10/2026
SUBTEN	69116	FABIO TEIXEIRA MAGALHÃES	03º BPM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
SUBTEN	69173	MARCOS PAULO CORDEIRO DA SILVA	20º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
SUBTEN	69254	HÉRCULES MAGALHÃES PEIXOTO	16º BPM	LTS	24/09/2026	30	23/10/2026
SUBTEN	69632	ANDRE GONCALVES GUEDES	37º BPM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
SUBTEN	70052	FABIO CABRAL BIGLER	24º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
1º TEN	70107	FERNANDO COSTA	12º BPM	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
SUBTEN	70233	MAURICIO LEODIDO MONTENEGRO	01º BPM	LTS	24/09/2026	7	30/09/2026
SUBTEN	70353	VAGNER LIMA GOES	03º BPM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
SUBTEN	70611	CARLOS EDUARDO CAETANO DE OLIVEIRA PINTO	POLICLÍNICA DE CAMPOS	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
SUBTEN	71264	ALEXANDER FERNANDES TEIXEIRA	18º BPM	LTS	24/09/2026	30	23/10/2026
SUBTEN	71281	DAVI PASSOS DE MEDEIROS	CFAP 31 Vol.	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
SUBTEN	71727	WEBER DOS REIS SINFLORIO	08º BPM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	19	12/10/2026
SUBTEN	72317	EDUARDO SILVA KRAIESKI	BOPE	LTS	24/09/2026	14	07/10/2026
SUBTEN	72866	MARCOS PAULO DE FREITAS MELO	39º BPM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
SUBTEN	72928	MAXIMILIANO CARLOS DOS SANTOS	DCP	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
SUBTEN	73008	GILMAR BASTOS SANTIAGO	23º BPM	LTS	24/09/2026	3	26/09/2026
SUBTEN	73093	MARLI DOS SANTOS ARMOND	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
SUBTEN	73119	ANDREIA CARDOSO DA SILVA SOARES	HPM NIT	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
SUBTEN	73137	ALEXANDER JOSE NUNES SANTANA	HCPM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
SUBTEN	73140	ALEXANDER SABARÁ MOREIRA	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
1ºSGT	73316	RAFAEL LUIS DIAS DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
1ºSGT	73383	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	18º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
SUBTEN	73509	BRUNO LEONARDO BRAGA DE SOUZA	Recom	LTS	24/09/2026	8	01/10/2026
SUBTEN	73524	FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA	DABST	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	180	22/03/2027
SUBTEN	73628	FABIO DA SILVA CORREIA	16º BPM	LTS	24/09/2026	60	22/11/2026
SUBTEN	73755	PEDRO FABIANO DE OLIVEIRA	POLICLÍNICA DE REABILITAÇÃO	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	180	22/03/2027
SUBTEN	73853	CELIO SILVEIRA SOARES	28º BPM	LTS	25/09/2026	30	24/10/2026
SUBTEN	74029	VALDSTON FIEL DOS SANTOS JUNIOR	EMG	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027

1ºSGT	74083	EMERSON CAVALHEIRO CARDOSO	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
SUBTEN	74470	CLÁUCIO LEITE PAÚRA	24º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	24/09/2026		
SUBTEN	74541	WILLIAM SANT'ANNA DA SILVA	DIT	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
SUBTEN	74634	ANTONIO CARLOS XAVIER JUNIOR	12º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	24/09/2026		
SUBTEN	74831	GERALDO VIANA DA SILVA JUNIOR	07º BPM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
SUBTEN	74856	LINCON JOSE NUNES AREAS	1º BPRv	LTS	24/09/2026	3	26/09/2026
SUBTEN	74911	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO	26º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
SUBTEN	75412	MARCIO FREITAS FERREIRA	Recom	LTS	24/09/2026	7	30/09/2026
1ºSGT	75418	DANILO CARVALHO SALLES	36º BPM	APTO CATEGORIA B	07/05/2026	365	06/05/2027
1ºSGT	75791	MARCELO FELISBERTO DE ALMEIDA	16º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
1ºSGT	75829	ALEXANDRE DIAS DA ROCHA	08º BPM	APTO CATEGORIA A	24/09/2026		
1ºSGT	75995	MICHEL JASON CURADO RIBEIRO	31º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
1ºSGT	76112	CARLOS MAGNO DE MATOS FERNANDO	CPOSP	APTO PARA PROMOÇÃO	24/09/2026	365	23/09/2027
SUBTEN	76129	WALLACE VALERIANO DA SILVA	11º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
1ºSGT	76145	MARCIO MADEIROS ROMANI	11º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
1ºSGT	76190	EMERSON ALVES DE ANDRADE	20º BPM	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
1ºSGT	76334	JOÃO ALEXANDRE DE PAIVA ALVES E SILVA	CPOSP	APTO PARA PROMOÇÃO	24/09/2026	365	23/09/2027
MAJ	76846	MARY LUCY OLIVEIRA DOS SANTOS	DGO	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
MAJ	76870	ANA PAULA FERRAZ MARTINS DOS SANTOS	OCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	12	05/10/2026
1ºSGT	77693	MARCIO PIMENTA NASCIMENTO	22º BPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
1ºSGT	77729	THIAGO LOUREIRO MENDES	40º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
1ºSGT	78047	ANDRE JULIÃO DE LEMOS	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
1ºSGT	78129	MARCIO CAMPISTA	23º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
SUBTEN	78239	AUGUSTO CESAR DE AVELLAR FILHO	02ª DPJM	LTSPF	24/09/2026	30	23/10/2026
1ºSGT	78851	SÉRGIO CONSTANTINO OLIVEIRA DA SILVA	18º BPM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	40	02/11/2026
1ºSGT	79118	ALEX DE OLIVEIRA JUNIOR	16º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
1ºSGT	79261	MARCO ANTÔNIO COSTA DE MEDEIROS	08º BPM	LTS	19/09/2026	60	17/11/2026
SUBTEN	79364	FILIPPE RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	29º BPM	LTS	25/09/2026	8	02/10/2026
1ºSGT	79589	WEYDERSON SALDANHA DE ARAUJO	DGTIC	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
1ºSGT	79681	ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	37º BPM	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
1ºSGT	79859	RAFAEL LICINIO FIGUEIRA MOUTINHO	28º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
1ºSGT	79897	KLAUS SILVA DE SOUZA	28º BPM	APTO CATEGORIA A	24/09/2026		
1ºSGT	80066	PAULO BRUNO COSTA PASSOS	08º BPM	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
1ºSGT	80281	ANDERSON LOPES DOS SANTOS	32º BPM	LTS	24/09/2026	5	28/09/2026
MAJ	80512	FABRICIO MARTINS BIANCOVILLI	EMG	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	20	13/10/2026

1ºSGT	80693	JOYCE AVELLAR GIL	CCRIM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	90	22/12/2026
1ºSGT	80727	ELAINE DOS SANTOS TOME	SSGP	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
1ºSGT	81119	BRUNO MELCHIADES MELONI ABELSON	01ª CIPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
1ºSGT	81204	LEANDRO ARAUJO DE CARVALHO	05º CPA	APTO CATEGORIA B	26/09/2026	45	09/11/2026
1ºSGT	81272	REINALDO DE CARVALHO ANDRADE	SUPGCF	LTS	24/09/2026	30	23/10/2026
1ºSGT	81786	MARCELO DE ANDRADE	01º BPM	LTS	25/09/2026	3	27/09/2026
1ºSGT	82052	DORIEDSON PEREIRA DA CRUZ	1º BPRv	LTS	21/09/2026	1	21/09/2026
1ºSGT	82191	CARLOS HENRIQUE CONSTANCIO LOPES	05º BPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
2ºSGT	82235	MARCELO NOGUEIRA DOS SANTOS	BPVE	LTS	21/09/2026	60	19/11/2026
2ºSGT	82939	ALEXANDRE MIRANDA TEIXEIRA	16º BPM	LTS	26/09/2026	3	28/09/2026
1ºSGT	83395	ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	37º BPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
2ºSGT	83509	CARLOS DA SILVA SANTOS	21º BPM	LTS	23/09/2026	20	12/10/2026
2ºSGT	83559	CLAUDIO MÁRCIO CABRAL DA CUNHA	DMSA	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	180	22/03/2027
2ºSGT	83596	VAGNER DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	14º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
2ºSGT	83966	ANDERSON DE SOUZA ALBUQUERQUE	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	25/09/2026	3	27/09/2026
2ºSGT	83987	ARUAK GREAN DE OLIVEIRA	31º BPM	LTS	24/09/2026	30	23/10/2026
2ºSGT	84702	ANDERSON VASCONCELOS DE PINHO	BOPE	LTS	24/09/2026	14	07/10/2026
2ºSGT	85176	HEBERT MOREIRA NUNES	HCPM	LTS	26/09/2026	3	28/09/2026
2ºSGT	85376	WALLACE BARBOSA FERREIRA	BOPE	LTS	23/09/2026	5	27/09/2026
3ºSGT	86385	ERNESTO RUBEM DOS SANTOS FÉLIX	17º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
2ºSGT	87120	ALBERTO PORTO DA COSTA JÚNIOR	DGO	LTS	23/09/2026	14	06/10/2026
2ºSGT	87261	ANDERSON NANI DE PAULA	08º BPM	APTO CATEGORIA B	21/09/2026	30	20/10/2026
2ºSGT	87418	RODRIGO CESAR JUSTINO	Recom	LTS	24/09/2026	7	30/09/2026
3ºSGT	87625	LEANDRO BAUMANN DAS NEVES COSTA	2º BPRv	APTO CATEGORIA A	24/09/2026		
2ºSGT	88100	JOSIEL GERALDO SABINO	10º BPM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
CB	88110	ALAN DE MOURA RODRIGUES	37º BPM	APTO CATEGORIA A	24/09/2026		
2ºSGT	88240	GISELE AZEVEDO BARBOSA BARGUINI	29º BPM	LTS	21/09/2026	10	30/09/2026
2ºSGT	88254	RAFAEL DA SILVA BUSTAMANTE	HCPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
2ºSGT	88352	VIVIANE CRISTINA DE SOUZA ARAUJO	BOPE	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
2ºSGT	88596	ROSANA CONCEIÇÃO DA SILVA	02º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
2ºSGT	88746	REINAN CÂMARA DE OLIVEIRA	01º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
2ºSGT	88791	RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	BPVE	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
3ºSGT	88808	LUCIENE DE MELO MARQUES	HCPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
2ºSGT	88978	KELLY DAVID GOMES	POLICLÍNICA DE CASCADURA	LTS	26/09/2026	14	09/10/2026
CAP	89450	DENISE BEZERRA DE OLIVEIRA ALVES	HPM NIT	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
3ºSGT	90070	JOÃO ONOFRE RODRIGUES JUNIOR	22º BPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
3ºSGT	90220	PAULO MONTEIRO DA SILVA	BOPE	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
3ºSGT	90727	RENAN SEGUI DA SILVA	18º BPM	LTS	26/09/2026	7	02/10/2026
3ºSGT	90890	KAREN JENIFER COSTA VIEIRA DE MELO	31º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
3ºSGT	91059	ANGELICA RIBEIRO MOREIRA	COE	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
3ºSGT	91339	PATRICIA CRISTINA MARTINS DE LIMA MENDES	05ª UPP/23º BPM -	LTS	25/09/2026	5	29/09/2026

			ROCINHA				
3ºSGT	91356	GABRIELA NUNES BERNARDO DA SILVA	DCP	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
3ºSGT	91449	CARLOS PROENÇA FERREIRA	15º BPM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
3ºSGT	91546	RODRIGO OLIVEIRA DE MENEZES	02º BPM	LTS	27/09/2026	2	28/09/2026
3ºSGT	91665	RAFAEL ALCANTARA DOS ANJOS	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	18/09/2026	11	28/09/2026
CB	91872	MARCELO MOURA DE JESUS	COE	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
3ºSGT	92008	CRISTIANE LEAL DOS SANTOS	CEADPM	LTS	23/09/2026	3	25/09/2026
3ºSGT	92256	VAGNER BATISTA DOS SANTOS	18º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
3ºSGT	92513	TABTA HELOISA DOS SANTOS MACEDO	AJG	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
3ºSGT	92520	DEISE MARTINES DO NASCIMENTO BRITO	DMA	LTS	25/09/2026	7	01/10/2026
3ºSGT	92529	LETÍCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	22º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
3ºSGT	93071	ALTAMIR FIGUEIREDO FERREIRA	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
3ºSGT	93088	PRISCYLA DE SOUZA COELHO PIRES	04ª DPJM	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
3ºSGT	93090	SABRINA TAMIRES MOREIRA MARTINS	CECOPOM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
3ºSGT	93663	PATRICIA MARIA DA SILVA	39º BPM	LTS	23/09/2026	7	29/09/2026
3ºSGT	93723	AELSON ISAIAS DOS SANTOS	BPCHQ	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
3ºSGT	94035	WELLTON PEREIRA BARBOSA	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	LTS	26/09/2026	4	29/09/2026
3ºSGT	94048	JEFFERSON SABINO PEREIRA	23º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
3ºSGT	94079	JOSE SANTORO JUNIOR	AJG	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
3ºSGT	94109	RAPHAEL DO COUTO MOREIRA	18º BPM	LTS	23/09/2026	3	25/09/2026
3ºSGT	94147	CARLOS CESAR SOUZA DE OLIVEIRA	22º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
3ºSGT	94161	DAMILLA SILVA DE MENDONÇA DIAS	12º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
3ºSGT	94537	RICARDO SALDANHA PAIVA JUNIOR	41º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
3ºSGT	94741	PIERRE OLIVEIRA OBERT	02º BPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
3ºSGT	94831	VICTOR MIRANDELLA TEIXEIRA APELFELER	01º CPA	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
3ºSGT	95104	VAGNER MARIO MACHADO	26º BPM	LTS	23/09/2026	14	06/10/2026
3ºSGT	95218	AZEMIRO DA SILVA	DGS	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
3ºSGT	95564	KARL RODRIGUES COSTA	41º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
3ºSGT	95916	ANGELO LUCIO LOPES BORGES DE SOUZA	09º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	15	08/10/2026
3ºSGT	96120	CARLOS VINICIUS GUSMAO DE LIMA	BPCHQ	LTS	27/09/2026	5	01/10/2026
CAP	96354	ANNE CAROLINE DA COSTA MONTEIRO	CGPM	LTS	25/09/2026	15	09/10/2026
3ºSGT	96506	CARLOS VINICIUS FERREIRA ROSA	BPCHQ	LTS	25/09/2026	30	24/10/2026
3ºSGT	96737	THIAGO CASTRO DE SOUZA	08ª UPP/03º BPM - LINS	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
3ºSGT	96858	MICHELLY DE MOURA LEÃO	DGEC	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	06/09/2026	30	05/10/2026
3ºSGT	97127	MURILO DURSO DE MELLO	CONTROLAD ORIA	LTS	21/09/2026	15	05/10/2026
CB	97189	SAVIO RESENDE DE OLIVEIRA	CPP	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
3ºSGT	97208	ELISEU DOS SANTOS JULIO	CPAM	LTS	24/09/2026	5	28/09/2026

3ºSGT	97387	DOUGLAS HERCULANO GUIMARÃES	DGTIC	LTS	24/09/2026	45	07/11/2026
3ºSGT	97518	MARCELO DA COSTA SILVA	06º BPM	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
3ºSGT	98291	BRUNA RIBEIRO DA SILVA	38º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
3ºSGT	98345	RENAN DA SILVA VIEIRA	CECOPOM	LTS	24/09/2026	3	26/09/2026
3ºSGT	98392	BRUNO SANTOS DE SANTANA	18º BPM	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
3ºSGT	98613	RAFAEL JULIANO DA SILVA PIMENTEL	BPCHQ/GEPE	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
3ºSGT	99190	RAFAEL RAMOS DE OLIVEIRA	20º BPM	LTS	23/09/2026	2	24/09/2026
3ºSGT	99391	ERENICE MUNIZ DA SILVA	10º BPM	LTS	24/09/2026	3	26/09/2026
3ºSGT	99397	DEBORA FREITAS GONCALVES	28º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
CB	99644	JEFFERSON DA SILVA MOREIRA	15º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	75	07/12/2026
3ºSGT	99842	ROMULO RAMIRES DE LIMA VIEIRA	15º BPM	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
3ºSGT	99842	ROMULO RAMIRES DE LIMA VIEIRA	15º BPM	LTS	27/09/2026	2	28/09/2026
3ºSGT	99937	RODRIGO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	BPVE	APTO CATEGORIA A	24/09/2026		
CB	99950	ANDERSON SOARES DE VASCONCELOS	05º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	24/09/2026	365	23/09/2027
3ºSGT	100131	IVAN MARQUES CUNHA	16º BPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
1ºSGT	100313	ELIESER GUIMARAES SILVA	05º BPM	LTS	24/09/2026	5	28/09/2026
3ºSGT	100341	AMAURI LOPES DE BRITO	22º BPM	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
3ºSGT	100351	EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA	DPAT	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	1	24/09/2026
3ºSGT	100730	TIAGO LIRIO DA SILVA	08º BPM	LTS	25/09/2026	5	29/09/2026
3ºSGT	101124	UELINGTON DA SILVA TIBÚRCIO	02º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	42	04/11/2026
3ºSGT	101449	ALAIN MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA	02º BPM	LTS	24/09/2026	3	26/09/2026
3ºSGT	101705	ISABEL CRISTINA SANTOS	38º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/09/2026	30	16/10/2026
3ºSGT	101939	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	20º BPM	LTS	27/09/2026	15	11/10/2026
3ºSGT	102262	JOAO CANDIDO FERREIRA JUNIOR	15º BPM	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	120	21/01/2027
3ºSGT	102294	PAULO CESAR MARTINS FILHO	23º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	20	13/10/2026
3ºSGT	103126	ANDERSON DA COSTA DE ALMEIDA	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	180	22/03/2027
3ºSGT	103144	ANDRÉ LUIZ MOREIRA MARCELLINO	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
3ºSGT	103182	FELIPE DO NASCIMENTO MALLET DE SOUZA	BPVE	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
3ºSGT	103252	JOHNNY QUEIROZ FARIA	09º BPM	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
3ºSGT	103397	FLÁVIO NELSON DE PAULA DE ABREU	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
CB	103604	ANDRE LUIZ SOUTO RAMOS	03º BPM	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
3ºSGT	103783	RUHAN CARLOS SILVA DE SOUZA	UP/PMERJ	LTS	19/09/2026	8	26/09/2026
3ºSGT	103843	KLEBER CORREA DIAN	BPVE	APTO CATEGORIA C	24/09/2026	90	22/12/2026
3ºSGT	104149	ROBSON SALES BARBOZA	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
3ºSGT	104225	DANIEL DOS SANTOS DO NASCIMENTO	BPCHQ	LTS	27/09/2026	2	28/09/2026
CB	104984	RODRIGO MACHADO VIANA	03º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE	21/09/2026	30	20/10/2026

				FOGO			
CB	105282	FELIPE GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
CB	105310	LAURO WILLIANS RODRIGUES DA SILVA	30º BPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
CB	105906	DANIEL BASTOS DA SILVA	25º BPM	LTS	18/09/2026	2	19/09/2026
CB	106038	ANDRE LUIZ DOS SANTOS DUARTE	04º BPM	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
CB	106221	FRANCINNE DA SILVA E SILVA PERALVA	34º BPM	LTS	25/09/2026	6	30/09/2026
CB	106300	JONAS ARAÚJO DOS SANTOS	04º BPM	APTO CATEGORIA B	26/09/2026	1	26/09/2026
CAP	106460	ANDRE MONTEIRO NOGUEIRA DA CRUZ	POLICLÍNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
CB	106617	LUCAS LIMA MAFRA	15º BPM	LTS	23/09/2026	3	25/09/2026
CB	106617	LUCAS LIMA MAFRA	15º BPM	LTS	23/09/2026	3	25/09/2026
CB	106619	MARCELE GONÇALVES DE OLIVEIRA	APM D. JOAO VI	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	180	22/03/2027
CB	106648	ISABELLA CRISTINA SOBRINHO PRADO	14º BPM	LTS	27/09/2026	2	28/09/2026
CB	106659	OSÉAS DE SOUZA SANTANA SANTOS	38º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
CB	106831	LARYSSA FARES MOTTA VIANA	07º BPM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
CB	106961	MAURO DE SALLES CUNHA CORTEZ JUNIOR	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
CB	107012	JORGE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	41º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
CB	107198	DIEGO PINTO DE TÚLIO	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
CB	107386	MARCELLO MARVIN FERREIRA DA SILVA	19º BPM	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
CB	107496	ADRIANO BERLIM BARBOSA	2º BPRv	APTO CATEGORIA A	24/09/2026		
CB	107502	PATRICK RAFAEL BARRETO DA SILVA	BPVE	LTS	23/09/2026	7	29/09/2026
CB	107866	SANDRO SANTIAGO MARQUES	DRSP	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
CB	107884	LIVIA BARROS DE SOUZA	HCPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
CB	108107	MARIO SERGIO NEDER	08º BPM	LTS	23/09/2026	3	25/09/2026
SD	108257	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROCHA	21º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	13	06/10/2026
CB	108516	JOÃO CARLOS DE SOUZA PEREIRA	16º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
SD	108554	RENAN PINHEIRO VIEIRA DA SILVA	SSGP	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
CB	108626	BERNARDO EMANUEL MARTINS	1º BPRv	LTS	24/09/2026	3	26/09/2026
CB	108644	DANILO MANHONE DE ASSIS LIMA	BPVE	APTO CATEGORIA B	26/09/2026	2	27/09/2026
CB	108657	THIAGO DA SILVA FERREIRA	40º BPM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	365	23/09/2027
CB	108851	KLEBER PAES BRAVO	05º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
CB	109430	MARCOS ANTONIO FERNANDES TIMOTEO	BTM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	90	22/12/2026
CB	109458	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	15º BPM	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
CB	109563	HILTON BAUER MILIDA CABRAL	DT	APTO CATEGORIA B	27/09/2026	10	06/10/2026
CB	109639	MARCELE DE LIMA LACERDA	06º BPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
SD	109653	GUILHERME JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	BPVE	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
CB	109820	THIAGO MATTOS DE SOUZA	23º BPM	LTS	24/09/2026	7	30/09/2026
SD	110090	NATANAEL MAURICIO GOMES	Recom	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
SD	110257	ELRIE BARBOSA DO COUTO	29º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO	24/09/2026	30	23/10/2026

				PORTE DE ARMA DE FOGO			
SD	110461	RAFAEL DE JESUS BARDASSON	BOPE	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	30	23/10/2026
SD	110463	JOSÉ CARLOS DE HENRIQUE FIGUEIREDO	35º BPM	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
SD	110579	JOICE RODRIGUES DO BRASIL GOMES	CECOPOM	LTS	26/09/2026	3	28/09/2026
SD	110619	CRISTIANE RAQUEL LEITE BOMGOSTO	CECOPOM	LTS	24/09/2026	14	07/10/2026
SD	110645	ADRIANA OLIVEIRA DE FRIAS	CECOPOM	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	19/09/2026	30	18/10/2026
SD	110717	MONIQUE HELLEN LOPES RODRIGUES DE OLIVEIRA	SSGP	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	19/09/2026	30	18/10/2026
SD	110756	SUELANE DA CRUZ FERREIRA	09º BPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
SD	110766	INGRID GONÇALVES MENEZES DA SILVA	03º BPM	APTO PARA TÉRMINO DE LTSPF	24/09/2026		
SD	110807	NAYANE ALVES DE SOUZA	09º BPM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
SD	110974	KAMILA ALVES DE ALMEIDA E SILVA	15º BPM	LTS	27/09/2026	2	28/09/2026
SD	111080	THYAGO MAURICIO DE MATTOS RAMOS	18º BPM	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
SD	111178	JOÃO RENATO BARRETO SALGADO DE FRANÇA	14º BPM	LTS	24/09/2026	19	12/10/2026
SD	111344	LUÍS GUSTAVO CIOTTI RODRIGUES	BPVE	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
ALUNO OF	111514	AMANDA QUÉREN OLIVEIRA DA SILVA E SILVA	CFAP 31 Vol.	LTS	27/09/2026	3	29/09/2026
ALUNO OF	111653	JONATHAN DA SILVA NUNES GOVEIA	APM D. JOAO VI	LTS	27/09/2026	3	29/09/2026
SD	112056	MARLON VICTOR BARCELLOS	07º BPM	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
SD	112056	MARLON VICTOR BARCELLOS	07º BPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
SD	112117	RAFAEL PEREIRA PINTO	21º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
SD	112147	MARCIO VAZ PIEDADE DE OLIVEIRA	03º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
SD	112180	LUCAS DA SILVA MATEUS	22º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
SD	112372	AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	Recom	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
SD	112597	CHRYSOFFER LUIZ FREITAS MACHADO	01º BPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
SD	112726	BRENDA MARQUES DE OLIVEIRA BRASILINO	17º BPM	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	30	23/10/2026
SD	113427	DOUGLAS RENAN SARDINHA	CFAP 31 Vol.	LTS	25/09/2026	3	27/09/2026
AL CFSD	113604	ROBERTA ALEXSANDRA ALVES DA SILVA	CFAP 31 Vol.	LTS	25/09/2026	3	27/09/2026
1º TEN	113674	YAGO RAFAEL MOREIRA DA PENHA	HCPM	LTS	25/09/2026	5	29/09/2026
CB	113691	DJANIRA RODRIGUES VIEIRA GOMES	41º BPM	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
CB	113702	POLYANA VIERIA DE SOUZA	CFAP 31 Vol.	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
AL CFSD	113726	ZOELZER POUBEL VIDAOURRE NETO	EsFO Dom João VI	LTS	24/09/2026	5	28/09/2026
AL CFSD	113829	ROBERT GUSTAVO XAVIER DA SILVA	CFAP 31 Vol.	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
AL CFSD	113834	LUCAS JOSÉ MARQUES DE SOUZA	CFAP 31 Vol.	LTS	24/09/2026	4	27/09/2026
AL CFSD	113951	MARJORIE SAMPAIO DA FONSECA	CFAP 31 Vol.	LTS	27/09/2026	2	28/09/2026
SD	114107	THALLES RIBEIRO DA SILVA CORREA	CFAP 31 Vol.	LTS	26/09/2026	10	05/10/2026
AL CFSD	114156	MARCOS VINÍCIUS NUNES DA SILVA	CFAP 31 Vol.	LTS	24/09/2026	3	26/09/2026
AL CFSD	114430	RENAN GORITO ALVES	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	24/09/2026	7	30/09/2026
AL CFSD	114466	ISAAC REIS DE ASSIS COSTA	CFAP 31 Vol.	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
AL CFSD	114519	NATHALIA LIMA NOGUEIRA	CFAP 31 Vol.	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
AL CFSD	114587	WALLACE BARROS DOS SANTOS	CFAP 31 Vol.	LTS	23/09/2026	3	25/09/2026
AL CFSD	114599	DANILO DE CASTRO BISPO	CFAP 31 Vol.	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026

1ºSGT	1013762	MOACIR SILVEIRA DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	24/09/2026		
1º TEN	3000096	DEBORA DE ALBUQUERQUE BRITO DOS SANTOS	HCPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000001	DIEGO MICHELINI CARVALHO RIBEIRO	DGO	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
CAP	30000170	MARIA TEREZA FERNANDES PESSANHA	POLICLÍNICA DE CAMPOS	LTS	23/09/2026	1	23/09/2026
CAP	30000218	FERNANDA RIBEIRO RIBEIRO DE FERNANDEZ Y ALCÁZAR	HCPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
CB	30000311	LÍVIA MORAIS DA SILVA SOARES CARVALHO	HCPM	LTS	23/09/2026	5	27/09/2026
CB	30000360	LUCIANA SOARES DA SILVA	HCPM	APTO CATEGORIA B	23/09/2026	10	02/10/2026
CB	30000367	MARIANA PEDRO RODRIGUES	HCPM	LTS	24/09/2026	7	30/09/2026
CB	30000564	CAMILA DAROCHA FERREIRA	HPM NIT	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
CB	30000577	MARCIELY BAIRRAL GOMES	HPM NIT	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
CB	30000634	ALESSANDRA ALEXANDRE RAMOS DA SILVA	OCPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
CB	30000641	IRIS OLÁRIO DA SILVA	HPM NIT	LTS	23/09/2026	2	24/09/2026
CB	30000641	IRIS OLÁRIO DA SILVA	HPM NIT	LTS	24/09/2026	2	25/09/2026
CB	30000654	DANIELE FERREIRA DA SILVA	HCPM	LTS	23/09/2026	2	24/09/2026
CB	30000706	TAISA ZANAZI DA FONSECA GANTOS	DGO	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000720	DAIANA ARMOND LIMA BRUM	PPM/CAMPOS	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000722	LÍVIA GOMES FERREIRA DE ALMEIDA	HPM/NIT	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000723	LORENA SHERMAN BERETTA DE CASTRO	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000729	MARINA PESSOA GALVAO	HPM/NIT	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000730	JOSÉ CUNHA REBELO FILHO	DPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000732	GIOVANA DE ANDRADE RESENDE	PPM/Reab	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000733	RAISA CARRASCO GARCEZ DA VEIGA	DSO	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000738	MARIANA SOARES RODRIGUES	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000747	CRISTIANA FRAGOSO PIETRO	PPM/CASC	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO	24/09/2026	1	24/09/2026

				SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO			
1º TEN PM TEMP	30000749	EDUARDO LO BIANCO DOS SANTOS	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000750	MATHEUS DOS SANTOS MACEDO SILVA	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000752	LUISA MARTINS CAVACO BARBOSA	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000753	PLINIO PRIMO CAVALCANTI NETO	HPM/NIT	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000754	BEATRIZ TROMPIERI RIBEIRO	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000755	JESSICA CRISTINA PAULO DE SOUZA	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000758	PEDRO DE ALMEIDA SOUZA	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000759	FABRICIO DO AMARAL COSTA VIEIRA	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000760	MARCELE SIMOES DE MAGALHAES	DSO	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000762	ANA LUIZA NOBRE GUIMARAES	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000764	ANDERSON DE ANDRADE ROSA	DASau	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000765	ANA PAULA PONTES JACQUES	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000767	HUMBERTO MONTILHO ARAUJO CRIVELLARI	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000768	ISABELLA GEORGES PELOGIA FARAH TRIGO	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026

1º TEN PM TEMP	30000771	RAFAEL RODRIGUES COUTINHO	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000772	ANA CLARA PERUCHI NEGRIS	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000775	PAULO ROGERIO MORITZ POSTIGO	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000776	ANA BEATRIZ VENTURINI SANTOS	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000777	SAULO SALLES MENDES	HPM/NIT	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000778	BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000779	CAROLINE ROBERTA TORQUATO MACEDO	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000780	LEONARDO LASSANCE DE ALCANTARA	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000782	MARIA FERNANDA FREIRE MACHADO	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000784	NATHALIA DA FONTE KONIG	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000787	LUCAS ABREU ARANTES	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000788	MARCIA PILLER MONNERAT GANDUR	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000789	JOSE ROBERTO MOTTA DA SILVA	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000790	AYUMI FRADE ARAKI	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026
1º TEN PM TEMP	30000791	AMANDA AZEVEDO	HCPM	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR	24/09/2026	1	24/09/2026

				TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO			
1º TEN PM TEMP	30000792	LARISSA LINHARES DURAÓ	DSO	APTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO	24/09/2026	1	24/09/2026

DPM – Saiba mais!
<https://t.co/jkVUMCMZqI>
Resumo para Local Junta - Total de registros: 370

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº1063 , DE 28/09/2026 - DPM)

11. DPM - JUNTA MEDICA HOSPITALAR (JMH) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026.

INSPECIONADO CB RG 14069 MARCO AYRES DOS SANTOS - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.

INSPECIONADO 1ºSGT RG 22163 PAULO CEZAR DA COSTA - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.

INSPECIONADO SD RG 26004 ROBERTO NOVOA VAZ - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO

INSPECIONADO SD RG 26004 ROBERTO NOVOA VAZ - DVP
FINALIDADE AUXÍLIO INVALIDEZ
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.

INSPECIONADO	CB RG 27696 PAULO PEREIRA GONCALVES - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	FALTOU À JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE
INSPECIONADO	3ºSGT RG 28809 LUIZ ALBERTO JORDY NEGRELLOS - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO
INSPECIONADO	3ºSGT RG 28809 LUIZ ALBERTO JORDY NEGRELLOS - DVP
FINALIDADE	MUDANÇA DE ATO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO
INSPECIONADO	SUBTEN RG 37772 MANOEL SENRA MOLEDO - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 38117 JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 38117 JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO - DVP
FINALIDADE	MUDANÇA DE ATO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	1ºSGT RG 39904 MANOEL PEREIRA DE MORAES - DVP
FINALIDADE	AUXÍLIO INVALIDEZ
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 43147 ELCIO BARBOSA DOS SANTOS - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	3ºSGT RG 46421 MARCUS DA SILVEIRA TANNER - DVP
FINALIDADE	AUXÍLIO INVALIDEZ
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.

INSPECIONADO	2ºSGT RG 47596 SANTECLAIR ADHERBAL PIO E SILVA - DVP
FINALIDADE	MUDANÇA DE ATO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 51185 SERGIO DOS SANTOS MOTTA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	CEL RG 56471 ANDRE AIRES DE ARAUJO FILHO - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	TEN CEL RG 65108 ATILA PINTO COLLYER - CECOPOM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 1095 DIAS. INÍCIO EM 24/09/2026 E TÉRMINO EM 22/09/2029. CORRESPONDENTE AO FILHO MENOR MATHEUS VIANA COLLYER.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 69652 RENATO ALVES MOREIRA DE CARVALHO - 10º BPM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA APTO B PERMANENTE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	APTO CATEGORIA B POR 180 DIAS, PERÍODO DE 24/09/2026 A 22/03/2027. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO. Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.
INSPECIONADO	1ºSGT RG 78341 ANTONIO SERGIO FRAGA DE ANDRADE - 41º BPM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PELO PRAZO DE 730 DIAS. INÍCIO EM 24/09/2026 E TÉRMINO EM 22/09/2028. CORRESPONDENTE AO MENOR JOSUÉ SERRANO DA SILVA FRAGA DE ANDRADE. RECOMENDÁVEL A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR PARA OPM MAIS PRÓXIMA DA RESIDÊNCIA, A FIM DE MELHOR PRESTAÇÃO DA ATENÇÃO OBJETIVADA PELA LEI ES-TADUAL EM REGULAÇÃO.

INSPECIONADO FINALIDADE	3ºSGT RG 96841 JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO SANTOS - 32º BPM INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA PARECER	JMH SUSPENSÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
INSPECIONADO FINALIDADE	3ºSGT RG 98283 VANESSA ESTEVAO DA SILVA - 15º BPM INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA PARECER	JMH DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 365 DIAS. INÍCIO EM 24/09/2026 E TÉRMINO EM 23/09/2027. CORRESPONDENTE O MENOR MIGUEL ESTEVÃO GODIM.
INSPECIONADO FINALIDADE	SUBTEN RG 1008607 HELADIO JOSE GONCALVES PINHEIRO - DVP ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA PARECER	JMH ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO FINALIDADE	1ºSGT RG 1014291 AIDES ALVES PIMENTEL - DVP ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA PARECER	JMH ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO FINALIDADE	PENSIONISTAS RG 5376645 THEREZA MARTHA DE OLIVEIRA UHL - DPM ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA PARECER	JMH ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO FINALIDADE	PENSIONISTAS RG 6057101 TANIA MARUSCA DUARTE DOS ANJOS - DVP ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA PARECER	JMH ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO FINALIDADE	PENSIONISTAS RG 42057868 DAMIANA RITA DE CASSIA PEREIRA OLIVEIRA - DVP ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA PARECER	JMH ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO FINALIDADE	DEPENDENTE RG 10660857731 NAIR GALLINDO MARQUES - DVP HABILITAÇÃO DE PENSÃO PARA FILHO MAIOR INVÁLIDO

TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 20704878739 YAGO RODRIGO GARRIDO MOURÃO DOS SANTOS - 05º BPM
FINALIDADE	<u>SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE - LEI ESTADUAL Nº 240 (27/04/79), ARTIGO 2º, PARÁGRAFO Mais ...</u>
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	EM ANÁLISE DO PLEITO. NOVA DATA DE JMH SERÁ PUBLICADA EM BOL PM.
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 21726174743 MARIA ALICE DE SIQUEIRA TAVARES - DVP
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	FALTOU INSPEÇÃO DE SAÚDE

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 1064, de 28/09/2026 - DPM)

12. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça-feira, 23 de Setembro de 2025.

INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 6063788719 VALMIR LÚCIO JULIANELLI JUNIOR - DVP
FINALIDADE	HABILITAÇÃO DE PENSÃO PARA FILHO MAIOR INVÁLIDO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	O DEPENDENTE VALMIR LUCIO JULIANELLI JUNIOR É INVÁLIDO. ENQUADRA-SE OU EQUIPARA-SE EM DOENÇA TIPIFICADA EM LEI. FAZ JUS A PENSÃO PARA FILHO INVÁLIDO.

OPMs ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº1065 , de 28/09/2026 - DPM)

13. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026.

INSPECIONADO	SUBTEN RG 51067 CARLOS ALBERTO FELICIANO DA SILVA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
INSPECIONADO	2ºSGT RG 1006075 JOAO BATISTA DA SILVA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
INSPECIONADO	2ºSGT RG 1006075 JOAO BATISTA DA SILVA - DVP
FINALIDADE	MUDANÇA DE ATO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NÃO PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. É INVÁLIDO. FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ. NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE TERCEIROS OU DE INTERNAÇÕES FREQUENTES EM INSTITUIÇÃO APROPRIADA. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, CONFORME PORTARIA SEPM 0659/2016.
INSPECIONADO	1º TEN RG 1013751 ASTRAL MONTEIRO ROSSI - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

OPM ENVOLVIDA: DVP.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados

(Nota nº1066 , de 28/09/2026 - DPM)

14. PROCEDIMENTOS INERENTES AOS SERVIÇOS NO PERÍODO ELEITORAL 2026 – 1º TURNO

Considerando o emprego maciço do efetivo da Corporação nas atividades do Policiamento Ostensivo Ordinário (POO) e do Policiamento Ostensivo Extraordinário (POE) no **período Eleitoral 2026, 02OUT26 à 04OUT26**, bem como, dos esforços estratégicos da Corporação no manuseio do seu efetivo, de modo à obtenção e ao emprego do policiamento da forma mais eficaz possível, com vistas às demandas operacionais ordinárias e dos eventos relacionados às **ELEIÇÕES 2026**, assim como na necessária atividade meio, este **Secretário de Estado de Polícia Militar DETERMINA** os seguintes procedimentos:

- 1) **As dispensas médicas no período Eleitoral 2026 serão usufruídas na Unidade de origem/lotação do Policial Militar**, conforme previsto na alínea “j”, item 10 da Diretriz nº98/2026 inserta no Bol PM nº 106 - 31AGO26. Durante o período da dispensa médica, os Policiais Militares deverão permanecer em suas respectivas Unidades, onde atuarão em **atividades leves e internas, em apoio à atividade meio**, ou, conforme o caso, **permanecerão recolhidos ao alojamento**. Somente por motivo de doença infectocontagiosa ou de excepcional restrição sanitária, a ser devidamente consignada pelo médico policial militar concedente e/ou homologador da dispensa médica em tela, o policial cumprirá a sua dispensa médica fora do aquartelamento. Esta determinação aplica-se aos Policiais Militares de TODAS as unidades da SEPM, escalados no POO ou no POE;
- 2) **Os policiais militares que obtiverem dispensas médicas fora do sistema FUSPOM** deverão comparecer imediatamente à sua unidade de lotação, para obtenção do documento de encaminhamento (ANEXO I).

2.1) Deverão comparecer à Diretoria de Perícias Médicas- DPM, ao Hospital da Polícia Militar de Niterói - HPM/Nit ou ao Hospital Central da Polícia Militar - HCPM, nos períodos compreendidos entre **02OUT26 e 04OUT26** para a homologação da dispensa, conforme datas e horários discriminados no quadro abaixo:

DATAS OUTUBRO 2026			
UNIDADE	02 - SEX	03 - SAB	04 - DOM
DPM	07h às 19 h		
HPM-NIT		07h às 19 h	
HCPM	19H às 07h	07h às 07h	07h às 07h

2.2) Por fim, deverão cumprir a eventual dispensa médica no **respectivo aquartelamento**, em se tratando de PPMM de Unidades Administrativas, os locais para cumprimento das dispensas médicas serão: **Ajudância-geral (AjG)**, sendo o PM lotado na estrutura do 1º BPB; **4º CPA**, sendo o PM lotado na estrutura do 2º BPB e, por último, no **Cento de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 Vol. (CFAP 31 Vol.)**, sendo o PM lotado na estrutura do 3º BPB, para tal as Unidades supramencionadas deverão adotar as providências cabíveis no tocante a providenciar alojamento para repouso, durante **os dias e horários previstos em sua escala**, de acordo com a homologação realizada na SEPM.

3) **Os médicos dos hospitais da Corporação e da DPM deverão descrever, EXPRES-SAMENTE e com o máximo de clareza em suas dispensas médicas ou homologações de dispensas médicas civis**, a restrições médicas e recomendações, com vistas a subsidiar os oficiais de permanência das OPMs, quanto ao emprego em atividades leves e internas (ANEXO II).

ANEXO I



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
_____ Batalhão de Polícia Militar

CI SEPM/_____ Nº _____

Rio de Janeiro, _____ de Outubro de 2026

Para: (____) HPM/Nit, (____) HCPM ou (____) DPM

De: _____ Batalhão de Polícia Militar

Assunto: Apresentação de Praça.

Sr. Diretor,

Com os cumprimentos de estilo, esta Comandante apresenta o:

Posto/Graduação/RG/Nome:

conforme determinação pública em Bol PM nº 106 - 31AGO26, tendo em vista o militar ter se apresentado nesta OPM (em ____/10/2026, às ____:____h), com orientação médica em sede de atestado médico civil, para dispensa médica e/ou restrição de atividade policial externa, pelo período de ____ dia, a contar de _____ de acordo com documentação em anexo.

Atenciosamente,

Comandante da OPM _____

ID: _____

ANEXO II



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
(____) HPM/Nit, (____) HCPM ou (____) DPM

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Esta Unidade, em atenção à publicação inserta no Bol PM nº 106 - 31AGO26, encaminha o Policial Militar:

Posto/Graduação/RG/Nome: _____

ao **Oficial de Permanência da(o)** _____, com o fito de dar cumprimento ao determinado na supracitada publicação, devendo o inspecionado **comparecer imediatamente à unidade indicada, conforme alínea “j”, item 10 da Diretriz nº 98/2026 inserta no Bol supracitado.**

Orientação Médica após a Inspeção

- ☐ Cumprimento de atividades leves internas, nos casos de Apto B e Apto C.
☐ Repouso no alojamento (LTS)
☐ Repouso em residência própria (LTS) - casos excepcionais.
☐ Sem restrições, Apto A.

Oficial Médico _____
Posto/RG/Assinatura

Oficial de Permanência _____
Posto/RG/Assinatura

Data ____/____/____.

Hora de entrada: _____.

Hora de saída: _____.

Ciente: _____
RG/Assinatura
Inspecionado (a)

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos envolvidos.

(Nota nº 024/077/2026 de 28SET2026 - EMG-PM/1)
SEI-350002/016784/2026

15. SEPM – VIAGEM A SERVIÇO – AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a viagem do 1º TEN PM RG 70.214 FRANCISCO OLIVANDO DA SILVEIRA **BARBOSA** e do 2º SGT PM RG 83.543 **DANIEL** MARCOS DE SOUZA, ambos lotados na DPJME, a fim de realizarem diligências referentes ao IPM nº 319/118/2026, nas sedes do 1º BPM/PMES (Vitória/ES) e do 13º BPM/PMES (São Mateus/ES), utilizando a viatura reservada Nissan Kicks (prefixo 55-2684), no período de 07 a 09 de outubro de 2026, **COM ÔNUS** para a Corporação.

Tome conhecimento e providencie: EMG, DOR e DPJME.

Ref.: SEI-350019/028791/2026
(Nota nº 1186 – 28 Set 2026 – GCG)

16. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 177 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.326 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

CRIA O PROGRAMA ESTADUAL “PARADESPORTO MILITAR” NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o programa estadual “Paradesporto Militar” no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - O programa estadual tem como objetivo realizar o evento esportivo “Paradesporto Militar” no âmbito da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, para militares ativos e inativos que possuem algum tipo de deficiência e aptidão para o esporte.

§ 2º - O evento “Paradesporto Militar” será realizado anualmente no dia 22 de setembro, em virtude da comemoração do Dia Nacional do Atleta Paralímpico.

§ 3º - VETADO.

Art. 2º - O programa estadual “Paradesporto Militar” trabalhará com as seguintes diretrizes:

- a) promover a inclusão social de militares ativos e inativos que possuem alguma deficiência no mundo do paradesporto;
- b) criar oportunidades e novas perspectivas de vida para militares que honraram seus deveres e se encontram na inatividade em decorrência de deficiência;
- c) angariar fundos no setor público e privado para viabilizar próteses para militares ingressarem nos jogos paradesportivos de caráter militar e outros eventos similares.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º VETADO.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em exercício

Projeto de Lei nº 1671-A/2023.

Autoria dos Deputados: Giselle Monteiro, Tia Ju, Carlos Macedo, Rodrigo Amorim, Samuel Malafaia e Wellington José.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 1671-A/2023, DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS GISELLE MONTEIRO, TIA JU, CARLOS MACEDO, RODRIGO AMORIM, SAMUEL MALAFAIA, WELLINGTON JOSÉ, QUE “CRIA O PROGRAMA ESTADUAL “PARADESPORTO MILITAR” NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”

Muito embora elogiável a inspiração dessa Egrégia Legislativa, não pude sancionar integralmente o projeto, recaindo o veto sobre o §3º do artigo 1º, bem como sobre os artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º.

Quanto ao §3º do artigo 1º, o veto se impõe porque, conforme apontado pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, ao se manifestar sobre o tema, o dispositivo define como “militares”, para aplicação da lei, os policiais civis, militares, bombeiros e agentes de segurança pública. No entanto, a denominação acaba por se referir a categorias submetidas a regimes jurídicos distintos, inclusive integrantes de instituições de natureza civil, o que pode gerar eventuais dúvidas quanto ao real alcance e aplicabilidade da norma.

No que se refere aos artigos 3º, 4º, 5º, a medida se deve tendo em vista que a criação de obrigações para o Governo do Estado representa intervenção, sem respaldo constitucional, sobre a discricionariedade administrativa do Poder Público. Os dispositivos interferem diretamente nas atividades dos órgãos públicos estaduais, definindo políticas públicas que encerram, de forma minuciosa, providências materialmente administrativas, inseridas nas competências exclusivas do Poder Executivo, que detém a expertise, através de seus órgãos setoriais, para detalhar as melhores condutas para atingir a efetividade das ações criadas.

Com efeito, criam obrigações operacionais específicas para a Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, bem como para órgãos da segurança pública, enfrentando matéria que envolve a esfera da gestão e competência de órgãos públicos estaduais.

No que concerne aos artigos 6º e 7º, eles usurpam a competência do Chefe do Executivo em matéria orçamentária, à medida que estabelecem que a política pública poderá ser custeada com recursos do Fundo Pró Esporte e outros fundos sociais existentes ou a serem instituídos. Nesse sentido, cumpre ressaltar que a destinação de receitas de fundos orçamentários é matéria de competência do Poder Executivo, conforme

disposto no artigo 165, III, da Constituição Federal, a quem cabe propor projetos de lei de natureza orçamentária.

Sendo assim, não me restou outra escolha senão apor veto parcial ao Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Parlamentar.

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em exercício

Id: 2766751

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR FELIPE GONCALVES ROMEU, ID FUNCIONAL Nº 22423885/1, para exercer, com validade a contar de 15 de maio de 2026, o cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria de Comando e Controle de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por DANIELE EZEQUIEL FARIAS, ID Funcional nº 25014250/1. Processo nº SEI-350009/030830/2026.

Id: 2766761

Secretaria de Estado da Casa Civil

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO Nº SEI-390006/000401/2026 - AUTORIZO, com base no art.1º, II, do Decreto nº 40.644/2007, excepcionalmente, a cessão do 3º SGT PM RG 102.408 Tarsis Ferreira da Silva, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para a Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro - GSI/RJ, em permuta com 2º SGT PM RG 87.602 Leonardo Ribeiro Pascoal, pelo período de dois anos, sem ônus para o órgão cessionário.

Id: 2766760

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9409 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o processo nº SEI-350008/006710/2026, o qual indica servidores para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor MAJ PM DENT 76.823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, ID Funcional 2448297-8, como Gestor dos instrumento contratual N° 037/2026-DGO e a servidora TEN CEL PM DENT 76.852 Simone Gonçalves Barboza, ID Funcional 2445754- 0, como Gestora Substituta, oriundo do Processo SEI350008/004478/2024, firmado com a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ N° 02.482.141/0001-13.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo

administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que

dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB, o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento

de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL (DSSB): a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSSB deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 6º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2766451

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9410 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o processo nº SEI-350008/006710/2026, o qual designa servidor para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 18 de setembro de 2026, as servidoras MAJ PM DENT RENATA

CASTANHEIRA MACHADO, ID 2448134-3 e MAJ PM DENT ROBERTA ROCHA PEDREIRA, ID 2448608-6, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 037/2026- DGO, oriundo do Processo N° SEI-350008/004478/2024, firmado com a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ N° 02.482.141/0001-13.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas

competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO, devendo o Gestor ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO;

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e

tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2766450

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9411 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o processo nº SEI-350008/006711/2026, o qual indica servidores para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a partir de 21 de setembro de 2026, o servidor MAJ PM DENT 76.823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, ID Funcional 2448297-8, como Gestor dos instrumentos contratuais Nº 029/2026-DGO e Nº 030/2026-DGO e a servidora TEN CEL PM DENT 76.852 Simone Gonçalves Barboza, ID Funcional 2445754-0, como Gestora Substituta, oriundos do Processo SEI350008/005450/2024, firmado com a empresa DENTAL BONSUCESO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 02.482.141/0001-13 e RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.890.783/0001-50.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do

Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos

demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB, o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL (DSSB): a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSSB deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCERJ (https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 6º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2766448

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9412 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o processo nº SEI-350008/006711/2026, o qual designa servidor para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 21 de setembro de 2026, as servidoras MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID FUNCIONAL: 2448134-3 e MAJ PM DENT RG 76.897 Roberta Rocha Pedreira, Id. Funcional nº 2448608-6 para compor a Comissão de Fiscalização com o objetivo de fiscalizar os Contratos Nº 029/2026- DGO e Nº 030/2025-DGO, oriundos do Processo Nº SEI350008/005450/2024, firmado com as empresas DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 02.482.141/0001-13 e RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.890.783/0001-50.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO, devendo o Gestor ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO;

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem

como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2766447

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9424 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo nº SEI-350008/006712/2026, o qual indica servidores para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 23 de setembro de 2026, o servidor MAJ PM DENT 76.823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, ID Funcional 2448297-8, como Gestor dos instrumento contratual Nº 037/2026-DGO e a servidora TEN CEL PM DENT 76.852 Simone Gonçalves Barboza, ID Funcional 2445754-0, como Gestora Substituta, oriundo do Processo SEI-350008/004478/2024, firmado com a empresa DENTAL BONSUCESO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 02.482.141/0001-13.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB, o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de

pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL (DSSB): a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSSB deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ

(https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 6º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2766449

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9425 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o processo nº SEI-350008/006712/2026, o qual designa servidor para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 23 de setembro de 2026, as servidoras MAJ PM DENT RENATA CASTANHEIRA MACHADO, ID 2448134-3 e MAJ PM DENT ROBERTA ROCHA PEDREIRA, ID 2448608-6, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 038/2026- DGO, oriundo do Processo Nº SEI-350008/002799/2025, firmado com a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 02.482.141/0001-13.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela

contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas,

para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO, devendo o Gestor ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO;

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes

servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2766446

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9439 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR E COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350006/010166/2026, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a contar de 21 de setembro de 2026, a servidora SD PM RG 111.934 MARIA CLARA DE LIRA DOS SANTOS, ID FUNC.: 5161696-3 em substituição ao servidor 3º SGT PM RG 91.592 CARLOS HENRIQUE ALVES DE LIMA FILHO, ID FUNC.: 4349855-8 , para compor a Comissão de Fiscalização da Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento- DMSA , com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 138/2025, oriundo do Processo nºSEI350006/006431/2025 , firmado com a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º SGT PM RG 84.901 JOÃO CLÁUDIO ALVES, ID FUNC. 4321447-9

3º SGT PM RG 90.178 BRUNA RODRIGUES BANNY, ID FUNC. 4401671-9

SD PM RG 111.934 MARIA CLARA DE LIRA DOS SANTOS, ID FUNC.: 5161696-3

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 105172411) e do Contrato (doc. 120277891), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2766452

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 15.09.2026

NOMEIA TEN CEL PM RG 57.365 SERGIO MAURICIO GUINANCIO FILHO - Id. Funcional 23844701, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por TEN CEL PM RG 60.936 LUIS CLAUDIO DE ARAUJO SILVA - Id. Funcional 23495820, com validade a contar de 03/08/2026. Processo nº SEI-350009/030531/2026.

Id: 2763614

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 17.09.2026

NOMEIA TEN CEL PM RG 60.905 PERRY SOUZA AZEREDO, Id Funcional 22691464, para exercer o cargo em comissão de Chefe do EM/Comandante Intermediário, símbolo DAS-8, do 8º Comando de Policiamento de Área (8º CPA), da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por CEL PM RG 57.377 MARCELO AMORIM ARÊDES, Id Funcional 22069410, com validade a contar de 26/08/2026. Processo nº SEI-350009/030566/2026.

Id: 2765266

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 18.08.2026

NOMEIA TEN CEL PM RG 65.158 - PAULO CESAR DE SOUZA VIDAL - ID. Funcional 24459526, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-6, do Batalhão de Policiamento em Vias Expressas (BPVE), do Comando de Policiamento Especializado, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por CEL PM RG 63.418 - FABIO BATISTA CARDOSO, ID. Funcional nº 22777750, com validade a contar de 17.08.2026. Processo nº SEI350009/027201/2026.

Id: 2766359

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 22/09/2026

DISPENSA, a contar de 31.07.2026, FABIANO DA CUNHA E SILVA, SUB TEN PM RG 77.742, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado da 3ª DPJM, designado por ato de 17/07/2024, publicado em D.O. de 30/07/2024. Processo SEI-350019/016691/2024.

DESIGNA, com validade a contar de 01.08.2026, LUIZ CARLOS DE AGUIAR JUNIOR, SUB TEN PM RG 74.368, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado da 3ª DPJM. Processo SEI350019/017870/2026.

Id: 2766513

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 23.09.2026

NOMEIA MATHEUS BORGES DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 50.279 de 30 de abril de 2026, com validade a contar da publicação em DOERJ. Processo nº SEI350009/030701/2026.

Id: 2766125

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO

DE 24.09.2026

TORNA SEM EFEITO o Ato do Secretário de 10 de setembro de 2026, publicado no D.O. de 23/09/2026, que nomeou **RENATA DE LIMA HAYDT DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 50.279 de 30 de abril de 2026, com validade a contar da publicação em DOERJ. Processo nº SEI-350009/029349/2026.

Id: 2766358

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 25/09/2026

PROCESSO Nº SEI-350009/010733/2026 - CONCEDO REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de JORCELINA MUNIZ BARROSO , (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM REF RG 13.867 MAURO NASCIMENTO DA SILVA, falecido no dia 15 de fevereiro de 2026, com a cota de 100% para 50% para a cônjuge, inerente ao posto de 2º SGT PM, a contar da data da óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de

R\$ 4.702,22 (quatro mil, setecentos e dois reais e vinte e dois centavos), com data de início em 15 de fevereiro de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO N° SEI-350009/010733/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de MAURINÉA CARVALHO DA SILVA , (FILHA MAIOR INVÁLIDA) do extinto 3º SGT PM REF RG 13.867 MAURO NASCIMENTO DA SILVA, falecido no dia 15 de fevereiro de 2026, com a cota de 50% para a filha, inerente ao posto de 2º SGT PM, a contar da data da óbito. Sendo para a filha, o valor bruto de R\$ 4.702,22 (quatro mil, setecentos e dois reais e vinte e dois centavos), com data de início em 15 de fevereiro de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO N° SEI-350009/023016/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de RENATA JARCEM PEREIRA , (FILHA MAIOR INVÁLIDA) do extinto SD PM REF RG: 26.698 CARLOS ALBERTO PEREIRA , falecido no dia 17 de junho de 2026, com a cota de 50% para a filha, inerente ao graduação de 3º SGT PM, a contar da data da óbito. Sendo para a filha, o valor bruto de R\$ 4.112,47 (quatro mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos), com data de início em 17 de junho de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

Id: 2766555

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 22.09.2026

***PROC. N° SEI-350002/015692/2026 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CPOSP.

*Omitido no D.O.de 23.09.2026.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA GERAL

DE 22.09.2026

***PROC. Nº SEI-350002/015692/2026 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CPOSP.

*Omitido no D.O.de 23.09.2026.

Id: 2766415

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 23.09.2026

***PROCESSO Nº SEI-350002/016295/2026 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CPROSEC.

*Omitido no D.O. de 24.09.2026.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA GERAL

DE 23.09.2026

***PROCESSO N° SEI-350002/016295/2026 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual n° 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CPROSEC.

*Omitido no D.O. de 24.09.2026.

Id: 2766407

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 23.09.2026

PROCESSO N° SEI-350006/006639/2026 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual N° 287/79, no valor total de R\$ 3.149,30 (três mil cento e quarenta e nove reais e trinta centavos), referente à aquisição de mobiliários e equipamentos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em favor da empresa SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 31.172.252/0001-21, oriundos da Ata de Registro de Preço n°. 0006/2026/404400-02.

Id: 2766424

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 24/09/2026

PROCESSO N° SEI-350009/028686/2026 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM n° 8603 de 01 de abril de 2026, **AUTORIZO** a despesa, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual n° 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico.

PROCESSO N° SEI-350009/025506/2026 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM n° 8603 de 01 de abril de 2026, **AUTORIZO** a despesa, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual n° 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico.

Id: 2766532

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE TRANSPORTE

DESPACHO DA DIRETORA

DE 24.09.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350005/005176/2026 - cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM). Tendo em vista a Reserva Orçamentária, os documentos (141777250 e 141777251), e a Declaração do Ordenador da Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF), o documento (142110818), bem como o Estudo de Impacto Financeiro, índex (141777614) **RATIFICO A DESPESA**, de acordo com o que estabelece o §1º do Artigo 82 da Lei Estadual n.º 287/79, em favor da Empresa ALINE MONIKERRE DA SILVA BARROS VEICULOS ME inscrita no CNPJ sob o n° 16.598.320/0001-25, estabelecida no endereço Rua Conde de Agrolongo, 354 - Penha - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.020-190, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão) pelo período de 12 meses relativos à reserva orçamentária de 2026 e 2027, para atender às necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2766412

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE TRANSPORTE

DESPACHO DA DIRETORA

DE 24.09.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/006500/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM). Tendo em vista a Reserva Orçamentária, os documentos (141800056 e 141800058), e a Declaração do Ordenador da Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF), o documento (142012700), bem como o Estudo de Impacto Financeiro, índex (141800706) **RATIFICO A DESPESA**, de acordo com o que estabelece o §1º do Artigo 82 da Lei Estadual n.º 287/79, em favor da Empresa RIO VILLARES AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.516.854/0001-72, estabelecida no endereço Av. Automóvel Clube, 2248 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.510-292, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil) pelo período de 12 meses relativos à reserva orçamentária de 2026 e 2027, para atender às necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2766421

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DIRETORIA DE TRANSPORTE****DESPACHO DA DIRETORA**

DE 25.09.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/004774/2026 - cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM). Tendo em vista a Reserva Orçamentária, o documento (141739149), e a Declaração do Ordenador da Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF), o documento (142007581), bem como o Estudo de Impacto Financeiro,

índex (141739177) **RATIFICO A DESPESA**, de acordo com o que estabelece o §1º do Artigo 82 da Lei Estadual n.º 287/79, em favor da Empresa JH COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTORES EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.516.717/0001-07, estabelecida no endereço Rua Ceará, 87 e 87A - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.270-160, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) pelo período de 12 meses relativos à reserva orçamentária de 2026 e 2027, para atender às necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2766436

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DIRETORIA DE TRANSPORTE****DESPACHO DA ORDENADOR DE DESPESA**

DE 25.09.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/004774/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM). Tendo em vista a Reserva Orçamentária, conforme o documento (141739149), e a Declaração do Ordenador da Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF), no documento (142007581), bem como o Estudo de Impacto Financeiro, índex (141739177), este Subdiretor de Transporte, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM Nº 8.193 de 18/11/2025, **AUTORIZA A DESPESA** na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa JH COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTORES EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.516.717/0001-07, estabelecida no endereço Rua Ceará, 87 e 87A - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.270-160, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) pelo período de 12 meses relativos à reserva orçamentária de 2026 e 2027, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2766434

SECRETARIA DO ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 23/09/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 35/113/000726/2019 - AUTORIZO a despesa referente à Prestação de Serviços Especializados na Assistência Médico-Hospitalar no Interior do Estado do Rio de Janeiro (Inexigibilidade nº 001/2023), em favor da empresa CLÍNICA SANTA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.847.176/0001-00, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme consta no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 478/2024, no valor estimado de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), passando o valor global do contrato a totalizar R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

DE 24/09/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-35/113/000726/2019 - RATIFICO o Autorizo de Despesas referente à Prestação de Serviços Especializados na Assistência Médico-Hospitalar no Interior do Estado do Rio de Janeiro (Inexigibilidade nº 001/2023), em favor da empresa CLÍNICA SANTA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.847.176/0001- 00, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme consta no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 478/2024, no valor estimado de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), passando o valor global do contrato a totalizar R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

Id: 2766369

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 24.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/005399/2024 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição Medicamentos - Subgrupo Aparelho Digestivo, provenientes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/25 do FUNESPOM, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde SEPM, em favor das empresas: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0002-32, com o valor de R\$ 549,60 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.958.637/0001-32, com o valor de R\$ 956,70 (novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.085.822/0001-12, com o valor de R\$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), DROGAFONTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com o valor de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais) e GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.454.600/0001-93, com o valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais). Perfazendo valor total de: R\$ 9.655,80 (nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Id: 2766683

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 27.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/005333/2024 - AUTORIZO a despesa referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO SUBGRUPO APARELHO CARDIOVASCULAR para as unidades de saúde da SEPM, na forma do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026 (SEPM), em favor das empresas: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, no valor total de R\$ 18.103,20 (dezoito mil cento e três reais e vinte centavos); CITOPHARMA

MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.640.262/0001-83, no valor total de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais); MAX PHARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.548.244/0001-16, no valor total de R\$ 705,68 (setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos); NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28, no valor total de R\$ 21.014,50 (vinte e um mil e quatorze reais e cinquenta centavos); MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.958.637/0001-32, no valor total de R\$ 12.806,54 (doze mil oitocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos); JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.569/0001-80, no valor total de R\$ 7.400,65 (sete mil e quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0003-68, no valor total de R\$ 3.051,70 (três mil e cinquenta e um reais e setenta centavos); SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.637.555/0001-91, no valor total de R\$ 3.827,00 (três mil oitocentos e vinte e sete reais); e, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, no valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 85.659,27 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Id: 2766537

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02457**PARTES:** SEPM e a ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.085.822/0001- 12.**OBJETO:** Aquisição de Insumos de Insulina e Agulha para caneta de Insulina**VALOR TOTAL:** R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

PUBLICAÇÃO PNCP: 25/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

GESTOR: BRUNO Pereira da Silva - ID 5096461-5

GESTOR SUBSTITUTO: Bruno de Andrade Marchese - ID4428616-3

FISCAIS: Paula Nívea Gonçalves Lombard - ID 4403260-9, Camile Moreira Mascarenhas - ID 5133825, Fernando de Oliveira Silva - ID 4422289, Patrícia Vollú Silva - ID 4398917-9

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI350010/012167/2025

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02458

PARTES: SEPM e a Hospinova Distribuidora de produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 12.499.494/0002-60.

OBJETO: Aquisição de Insumos de Insulina e Agulha para caneta de Insulina

VALOR TOTAL: R\$ 7.130,91 (sete mil cento e trinta reais e noventa e um centavos).

PUBLICAÇÃO PNCP: 25/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

GESTOR: BRUNO Pereira da Silva - ID 5096461-5

GESTOR SUBSTITUTO: Bruno de Andrade Marchese -ID4428616-3

FISCAIS: Paula Nívea Gonçalves Lombard - ID 4403260-9, Camile Moreira Mascarenhas - ID 5133825, Fernando de Oliveira Silva - ID 4422289, Patrícia Vollú Silva - ID 4398917-9

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI350010/012167/2025

Id: 2766675

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2026-DEA/SEPM.

PARTES: SEPM e a Empresa LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.274.719/001-83.

OBJETO: Execução de serviços de reforma emergencial do trecho de telhado e do muro lateral no Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Av. Salvador de Sá, nº 2, Estácio, Rio de Janeiro.

VALOR TOTAL: R\$ 222.744,53 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto. Considerando a natureza de escopo do contrato, o seu prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: O Constante no Processo Administrativo nº SEI-350014/023350/2026.

Id: 2766380

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 468 / 2026

PARTES: Secretaria de Estado da Polícia Militar e RIO VILLARES AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.516.854/0001-72.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.

VALOR: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/006500/2026

Id: 2766430

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 477/ 2026.

PARTES: Secretaria de Estado da Polícia Militar e JH COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTORES EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.516.717/0001-07.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos

automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350005/004774/2026.

Id: 2766439

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: NOTA DE EMPENHO 2026007447 - FUSPOM.

PARTES: SEPM e a Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ de nº 44.734.671/0022-86.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS

VALOR TOTAL: R\$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA DO EMPENHO: 10/09/2026

DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 22/09/2026

GESTOR: VANESSA VISCARDI - ID: 4399940-9

GESTOR SUBSTITUTO: CÁSSIA CESTARI DELBONI - ID: 4398633-1

FISCAIS: MARA LÚCIA L. DE SOUZA - ID: 2300716-8, EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA - ID: 0593245-9, JULIANA DE ANDRADE RIBEIRO - ID: 4408480-3

FUNDAMENTO: O CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350010/015446/2026

Id: 2766511

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 469 / 2026

PARTES: Secretaria de Estado da Polícia Militar e ALINE MONIKERRE DA SILVA BARROS VEICULOS

ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.598.320/0001-25.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/005176/2026

Id: 2766417

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DGS/DSS Nº 378/2025.

PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA FLIS TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 51.927.567/0001-49.

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada em transporte de material biológico, órgãos, encomendas e equipamentos através de veículo duas rodas/quatro rodas, fica reajustado o valor do contrato de acordo com a variação do IPCA apurada em 4,680810% a cortar de 22/04/2026.

VALOR: Reajustado é de R\$ R\$ 11.982,87(onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), passando a ser o valor mensal de valor mensal de R\$ 21.333,33(vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o valor de R\$ 22.331,90(vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), tendo o valor global passando de: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) para R\$ 267.982,87 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026.

FUNDAMENTO: art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e os demais atos constantes do processo SEI-350010/025088/2024.

Id: 2766393

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio.

PARTES: SEPM/PMERJ, Universidade Estácio de Sá - UNESA, Marcela Farmadas Palau.

OBJETO: Execução na SEPM/PMERJ, de Estágio a Estudantes de Medicina Veterinária, sob o regime da Lei nº 11.788/08.

PRAZO: 29/09/2026 a 28/11/2026.

VALOR: O estágio será não remunerado

FUNDAMENTO: Conforme a autorização no processo nº 350088/000216/2022.

Id: 2766602

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 24.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/009471/2025 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de armários roupeiros provenientes do Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 06/2024 FUNESBOM, em favor da empresa: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 81.114.803/0001-79 no valor R\$ 331.038,00 (trezentos e trinta e um mil e trinta e oito reais).

Id: 2766496

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E MOBILIDADE INSTITUCIONAL

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições torna público, a relação dos Supervisor e Orientadores, que irão acompanhar a execução do Estágio Obrigatório Não Remunerado, do Edital de Chamada Pública nº 002/2022 proc. SEI350088/000216/2022, nº 001/2023 proc. SEI-350088/000540/2023, nº 002/2023 proc. SEI-350088/000817/2023.

Objeto: Execução na SEPM, Estágio Obrigatório não remunerado, sob o regime da Lei nº 11.788/08.

UNIDADE DA SEPM: DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Área de Atuação: Medicina Veterinária Instituição de Ensino: Universidade Estácio de Sá - UNESA

Orientador: Bianca da Silva Salmon Pompeu

Supervisor: Roberto Vieira Gonçalves

Fundamento: Conforme a autorização no processo nº SEI350009/014883/2026.

Id: 2766603

(DOERJ Executivo nº 177 – de 28/09/2026)
(Nota nº 1189 – 28 Set 2026 – GCG)

17. EMG - AAES - REUNIÃO DE ALINHAMENTO ENGRENAGEM AZUL - CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos da Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como de conceder transparência à tramitação de demandas postuladas pelos policiais militares;

Considerando a ciclópica gama de expedientes, imprescindíveis para que os policiais militares desenvolvam tarefas cardeais nas diversas áreas administrativas ou garantam direitos essenciais;

Considerando que instruções breves, estruturadas como vídeos e sucintos manuais, constantes em repositórios permanentes e de fácil acesso, são mais eficazes para a distribuição de conhecimento;

Considerando que a qualidade do conhecimento corporativo, cujo gerenciamento possui viés estratégico, determina a eficiência da instituição;

Considerando que a compreensão do funcionamento e das questões associadas à gestão de uma forma tão particular de conhecimento, em um espaço peculiar, possibilita a criação e o aprimoramento de capital teórico; e

Considerando a necessidade urgente de se desenvolverem modelos e técnicas para o máximo aproveitamento do conhecimento, aumentando, dessarte, a produtividade institucional, tanto administrativa, quanto operacionalmente;

Diante o exposto, este Subsecretário de Gestão Administrativa, atendendo a proposta do Assessor de Assuntos Estratégicos (AAEs), torna pública a Convocação dos oficiais representantes da SSGP, DMA, DGAS, DCP e DI para a reunião.

REUNIÃO ONLINE**DATA: 30 de setembro de 2026 (quarta-feira)****HORÁRIO: 10h30****LINK DA VIDEOCHAMADA:** <https://meet.google.com/saq-aotn-qcd>**UNIFORME: 5º do RUPMERJ.****Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.****(Refº SEI-350012/001687/2026)****(Nota nº 575 – 28SET2026 - EMG/SEC)****18. EMG – AAEs – REUNIÃO DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONVOCAÇÃO – PUBLICAÇÃO**

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, atendendo à proposta do Assessor de Assuntos Estratégicos, torna pública a convocação dos representantes das Unidades abaixo relacionadas para participação em Reunião de Gestão sobre a Execução dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

A reunião tem por objetivo realizar o acompanhamento da execução dos recursos do FNSP, considerando ainda, a necessidade de direcionamento dos saldos disponibilizados como superávit pela Resolução Conjunta FUSP/SEPM nº 21/2026.

Diante do exposto, este Subsecretário de Gestão Administrativa de Polícia Militar, torna pública a convocação de representantes da AAEs/EGP, DGEC, DGAF, DGAL, DGS, COE, DLC, DSS, DMSA, DIT, DSI, DOr, DT, PM4 e CEFD, com conhecimento sobre processos de contratação e execução de recursos, para participação na reunião de gestão em referência.

REUNIÃO PRESENCIAL**DATA: 30 de setembro de 2026 (quarta-feira)****HORÁRIO: 15h00****LOCAL: Sala de Reunião do EMG****UNIFORME: 5º do RUPMERJ****Tomem conhecimento e providenciem todas as Unidades envolvidas.****Ref.: SEI-350012/001683/2026 - AAEs****(Nota nº 576 – 28SET2026 - EMG/SEC)**

4ª.PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

**1. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – COMUNICAÇÃO DE DECISÃO
DENEGANDO ORDEM EM MANDADO DE SEGURANÇA – TRANSCRIÇÃO**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da Auditoria da Justiça Militar

Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail:
capmilitar@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 3224/2026/OF

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2026.

Processo Nº: 0092909-19.2024.8.19.0001 Distribuído em: 06/07/2024
Classe/Assunto: Mandado de Segurança - CPC - Reintegração / Regime / Militar
Impetrante: CELSO HUMBERTO ALMEIDA DA SILVA
Impetrado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Mandado de Segurança

ASSUNTO: Comunicando decisão denegando ordem em mandado de segurança.

Exmo. Senhores,

Encaminho, para ciência e conhecimento, cópia da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0092909-19.2024.8.19.0001 (fls. 319/332) assim como o indeferimento do pedido liminar autoral (fls. 207/208) , impetrado em face do ato de atribuição do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na qual foram julgados improcedentes os pedidos formulados, sendo denegada a segurança em desfavor do autor.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AO ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4ZG1.EEJA.BF63.K7H4
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail:
capmilitar@tjrj.jus.br



Processo: 0092909-19.2024.8.19.0001

Fis.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Mandado de Segurança - CPC - Reintegração / Regime / Militar

Impetrante: CELSO HUMBERTO ALMEIDA DA SILVA
Impetrado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Mandado de Segurança

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Thales Nogueira Cavalcanti Venancio Braga

Em 22/01/2026

Decisão

Trata-se de Mandado de Segurança preventivo, com pedido liminar, impetrado por CELSO HUMBERTO ALMEIDA DA SILVA, em face de ato do Coronel PM Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), nomeado autoridade coatora.

Proferida sentença (Id. 113) que extinguiu o feito sem resolução de mérito, ao argumento de incompetência absoluta do juízo da Auditoria de Justiça Militar Estadual, para o julgamento de mandado de segurança em face de autoridade coatora consistente em Secretário de Estado.

O acórdão (Id. 185) deu provimento ao recurso para anular a sentença, ao argumento de que a aplicação do art. 6º, I, "b", do RITJRJ, não pode conduzir à supressão da competência material estabelecida pela Constituição Federal, de modo que a autoridade efetivamente apontada - o Comandante-Geral da PMERJ - não se enquadraria entre as autoridades que gozam de foro por prerrogativa de função perante o Tribunal, firmando, portanto, a competência da da Justiça Militar Estadual para o julgamento do ato impugnado.

Por fim, determinou o regular prosseguimento do mandado de segurança no âmbito da Auditoria de Justiça Militar, com apreciação do mérito do ato impugnado.

Decido, observado o ponto em que o feito estava antes da sentença e do recurso.

O impetrante requer a concessão de medida liminar, com vistas a que: a) seja reintegrado aos quadros da PMERJ em virtude de sua exclusão publicada no BOL PM 018, de 20/05/2024, até o trânsito em julgado da ação penal nº 0080393-94.2017.8.19.0038, ou a remessa do PAD para uma das Câmaras Criminal.

O impetrante sustenta que foi excluído da corporação em razão de decisão administrativa, sem que tivesse ocorrido o trânsito em julgado da decisão condenatória proferida em primeiro grau, que está em fase de apreciação de Recurso de Apelação, perante a egrégia 8ª Câmara Criminal.

Complementa que a decisão administrativa não pode subsistir sem a condenação definitiva na esfera penal, tendo em vista tratar-se dos mesmos fatos.

Em sede de cognição sumária, estão ausentes, no caso em apreço, os requisitos necessários a concessão da tutela requerida, pois os documentos trazidos aos autos não fazem prova

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail:
capmilitar@tjrj.jus.br



inequívoca do alegado.

Consigno, ainda, a independência da instância administrativa, ressalvada a possibilidade de que a Administração reveja seus atos, caso eivados de algum vício, e eventual decisão em sede liminar do Poder Judiciário, neste momento, se afiguraria intervenção indevida na seara administrativa.

Ressalte-se que o regular trâmite do PAD, respeitando a ampla defesa e o contraditório, caracteriza, inclusive, uma oportunidade ao ora impetrante de expor e até mesmo provar suas razões.

Finalmente, cumpre reforçar que é assente o entendimento jurisprudencial no sentido de que "não há óbice à aplicação de sanção disciplinar administrativa antes do trânsito em julgado da ação penal, pois são relativamente independentes as instâncias jurisdicional e administrativa."

(ARE 767929 AgR, Relator Ministro Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, julgamento em 12.11.2013, DJe de 25.11.2013).

Diante do exposto, INDEFIRO, o pedido de concessão de medida liminar para reintegração do impetrante em virtude da decisão que o excluiu da corporação no bojo do Conselho de Disciplina de Portaria n.º 0106/118 /2023, por ser necessário o contraditório para melhor apreciação e análise.

Intime-se o impetrante para ciência da decisão.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste as competentes informações, no decêndio legal (artigo 7º, I, da Lei n.º 12.016/2009), bem como para que forneça cópia integral do procedimento administrativo.

Ato contínuo, à luz do que dispõe o artigo 7º, II, da Lei n.º 12.016/2009, dê-se ciência do feito ao representante judicial do Estado do Rio de Janeiro, para que, querendo, ingresse no feito.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 09/02/2026.

Thales Nogueira Cavalcanti Venancio Braga - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Thales Nogueira Cavalcanti Venancio Braga

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4RKM.CBX3.YZ1Q.LJD4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

110

ITALONUNES

THALES NOGUEIRA CAVALCANTI VENANCIO BRAGA:34073

Assinado em: 09/02/2026 18:42:01
Local: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Motivo: Assinatura Digital

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

EX 2º SGT PM RG 44.396 CELSO HUMBERTO ALMEIDA DA SILVA, da DVP.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3702 – 25/09/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/029630/2026 - SEI-350019/029882/2026)

2. RECURSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202600406083 – SEI-350019/024695/2026.

RECORRENTE: EX-3º SGT PM RG 100.576 ALESSANDRO JESUS CABRAL.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo EX-3º SGT PM RG 100.576 ALESSANDRO JESUS CABRAL, por intermédio de advogado constituído, em face da decisão do Comandante-Geral que determinou sua exclusão, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, proferida nos autos do Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria n.º 679/118/2025 e publicada no Bol da PM n.º 089, de 06 Ago 26.

Em síntese, sustenta o Recorrente: a necessidade de recebimento do recurso com efeito suspensivo, sob o argumento de que a sentença penal condenatória teria condicionado a perda da função pública ao trânsito em julgado, ainda não verificado, encontrando-se o feito criminal em fase de Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça; a violação ao princípio da presunção de inocência, em razão da inexistência de condenação penal definitiva; a inadequada valoração da prova emprestada oriunda do processo criminal; a comprovação de sua inocência pelos depoimentos de seu irmão, ANTÔNIO J.C., que assumiu a autoria dos fatos, e de sua genitora, VERÔNICA J.C.; a inexistência de prova da prática dos crimes de violação de direito autoral, associação criminosa e lavagem de capitais; a circunstância de a análise financeira constante da ação penal retratar movimentações ocorridas entre 2010 e 15 de outubro de 2013, período não abrangido pela denúncia e anterior ou imediatamente posterior ao seu ingresso na Corporação; a abertura de conta junto ao Mercado Pago por RAMON S.F., pessoa não investigada nem denunciada, bem como a vinculação do terminal telefônico a página de rede social mantida em nome de terceiro igualmente não investigado; a necessidade de cautela na valoração de dados obtidos mediante quebra de sigilo bancário; e os bons antecedentes do Recorrente, que afirma ter integrado o Corpo de Fuzileiros Navais sem qualquer mácula disciplinar.

Requer, ao final, a concessão de efeito suspensivo ao recurso, com seu retorno às fileiras da Corporação, inclusive com o restabelecimento de vencimentos e benefícios, até o trânsito em julgado da ação penal e, no mérito, o reconhecimento de sua inocência, com a reforma da decisão de exclusão.

Presentes os requisitos de admissibilidade, passa-se à análise das razões recursais.

O presente feito decorre do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria n.º 679/118/2025, que resultou na exclusão do Recorrente, *ex officio*, a bem da disciplina, conforme publicação no Bol da PM n.º 089, de 06 Ago 26.

O ato administrativo de exclusão foi motivado pela gravidade da conduta atribuída ao Recorrente, nos seguintes termos, em síntese:

1. EXCLUIR, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o 3º SGT PM RG 100.576 ALESSANDRO JESUS CABRAL, nos termos do art. 47, § 1º, art. 91, inciso VI, art. 120, inciso III, e art. 121, todos da Lei n.º 443, de 1981 (EPMERJ), c/c art. 13, inciso IV, alínea “a”, do Decreto n.º 2.155, de 1978, em razão da violação dos deveres funcionais de probidade, de lealdade institucional e de conduta compatível com a dignidade do cargo de policial militar, consubstanciada na conduta de, no período de 03 de dezembro de 2013 a 07 de janeiro de 2019, integralmente posterior ao seu ingresso nas fileiras da Corporação, ocorrido em 30 de setembro de 2013, ter disponibilizado contas bancárias e de pagamento abertas em seu nome para o recebimento e a movimentação da quantia de R\$ 980.072,08 (novecentos e oitenta mil e setenta e dois reais e oito centavos), proveniente da comercialização não autorizada de obras protegidas por direito autoral, concorrendo para a ocultação e a dissimulação da natureza e da origem de tais ativos, bem como de, ciente dos fatos, permanecer inerte quanto a qualquer providência apuratória ou de comunicação à Corporação. A presente decisão não se apoia, em nenhuma medida, em fatos anteriores ao ingresso do Acusado na Corporação.

O Acusado infringiu os seguintes dispositivos legais: art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 1978; art. 27, incisos I, II, XII, XIII, XVI e XIX, art. 30, inciso III, e art. 31, todos da Lei n.º 443, de 1981 (EPMERJ), c/c os arts. 2º e 3º da Portaria PMERJ n.º 597, publicada no Bol da PM n.º 003, de 07 Jan 15, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A própria peça recursal reconhece que o Conselho de Disciplina teve por objeto a disponibilização de contas bancárias e de pagamento de titularidade do Recorrente para o recebimento e a movimentação de valores provenientes da comercialização não autorizada de obras protegidas por direito autoral, concentrando-se a controvérsia, essencialmente, na ausência de trânsito em julgado da condenação criminal, na valoração da prova emprestada e na alegada demonstração de sua inocência pela prova produzida no processo disciplinar.

Quanto ao pedido de recebimento do recurso com efeito suspensivo, não se identificam fundamentos que justifiquem seu acolhimento. A decisão recorrida, proferida ao término de regular processo administrativo disciplinar, encontra-se revestida da presunção de legitimidade e produz seus efeitos independentemente do desfecho definitivo da persecução penal.

O argumento de que a sentença penal condenatória teria condicionado a exclusão do Recorrente ao trânsito em julgado igualmente não conduz à suspensão do ato administrativo. A determinação judicial invocada refere-se à perda da função pública decretada com fundamento no art. 92, inciso I, alínea “b”, do Código Penal, efeito extrapenal da condenação cuja eficácia se subordina ao trânsito em julgado. A decisão recorrida, contudo, não constitui ato de execução daquele efeito penal, mas exercício autônomo da competência disciplinar da Administração Militar, decorrente de processo administrativo no qual foi apreciada a compatibilidade da conduta do Recorrente com sua permanência nas fileiras da Corporação.

Tal distinção foi expressamente consignada na decisão recorrida, que registrou que a perda judicial da função pública não condiciona o exercício da competência disciplinar da Administração, tendo o reconhecimento judicial dos fatos sido considerado como elemento integrante do conjunto probatório submetido à apreciação administrativa. Não se verifica, assim, incompatibilidade entre o comando da sentença penal e a decisão administrativa, porquanto possuem fundamentos e efeitos jurídicos distintos.

Pelas mesmas razões, não prospera a alegação de ofensa ao princípio da presunção de inocência. A independência entre as instâncias penal e administrativa permite que a Administração apure autonomamente infrações disciplinares decorrentes dos mesmos fatos objeto da persecução criminal, observados o contraditório e a ampla defesa, sem necessidade de aguardar o trânsito em julgado da ação penal.

No que se refere à valoração da prova emprestada, o Recorrente sustenta que os elementos oriundos da persecução penal não poderiam ser apreciados segundo a interpretação conferida pelo Juízo criminal. A questão, contudo, já foi enfrentada na decisão recorrida, e as razões recursais não apresentam elementos novos capazes de infirmar a conclusão anteriormente alcançada.

A utilização de prova emprestada no processo administrativo disciplinar mostra-se compatível com o contraditório quando oportunizada à defesa sua efetiva impugnação, como ocorreu na espécie. A defesa teve acesso aos elementos incorporados aos autos, manifestou-se sobre o acervo probatório na Defesa Prévia (fls. 49-51) e nas Alegações Finais (fls. 68-93), além de o Recorrente ter prestado esclarecimentos em interrogatório (fls. 64-65).

A decisão recorrida, ademais, não se limitou a reproduzir as conclusões da jurisdição criminal, tendo procedido ao cotejo dos elementos provenientes da ação penal com os depoimentos e declarações produzidos no Conselho de Disciplina, formando convicção própria acerca dos fatos e de sua repercussão disciplinar.

Quanto à alegação de que os depoimentos de ANTÔNIO J.C. e VERÔNICA J.C. teriam demonstrado a inocência do Recorrente, verifica-se que a decisão recorrida examinou ambas as oitivas e apresentou fundamentação concreta para não lhes atribuir a força probatória pretendida pela defesa.

A assunção integral de responsabilidade por ANTÔNIO J.C., irmão do Recorrente e igualmente processado pelos mesmos fatos, foi confrontada com suas próprias declarações, segundo as quais não se recordava dos valores depositados e não mantinha contato com o irmão havia aproximadamente dez anos. Tais circunstâncias não esclarecem de forma satisfatória a utilização, durante período superior a cinco anos e até janeiro de 2019, de contas titularizadas pelo Recorrente.

A alegação recursal de ausência de relacionamento entre os irmãos tampouco esclarece como teria ocorrido a abertura e a movimentação reiterada e prolongada, em nome do Recorrente, das contas utilizadas para o trânsito dos valores examinados nos autos.

O depoimento de VERÔNICA J.C., por sua vez, limitou-se ao desconhecimento dos fatos e à manifestação de convicção pessoal acerca da inocência do filho, sem apresentar esclarecimentos objetivos sobre a abertura das contas, sua utilização ou o destino dos valores nelas creditados. A reiteração, em sede recursal, das versões já examinadas, desacompanhada de elemento novo capaz de alterar o quadro probatório, não justifica a reforma da decisão.

As alegações de inexistência de prova da prática dos crimes de violação de direito autoral, associação criminosa e lavagem de capitais, acompanhadas de argumentação acerca da tipicidade penal de cada figura delitiva, não são determinantes para o desfecho do juízo disciplinar estabelecido nos autos.

A decisão administrativa não se fundou exclusivamente na subsunção da conduta do Recorrente aos tipos penais imputados na ação criminal, mas na violação dos deveres funcionais apurada a partir dos fatos e das provas incorporadas ao Conselho de Disciplina, notadamente a disponibilização e utilização de contas de sua titularidade para o recebimento e a movimentação de expressivos valores relacionados à comercialização não autorizada de obras protegidas por direito autoral, bem como a ausência de providência apuratória ou de comunicação à Corporação mesmo após ter tomado conhecimento dos fatos.

Tais circunstâncias foram consideradas, no âmbito disciplinar, incompatíveis com os deveres funcionais de probidade, lealdade institucional e conduta compatível com a dignidade da função policial-militar, independentemente da discussão acerca da definitiva qualificação jurídico-penal dos fatos, matéria submetida à jurisdição criminal e objeto dos recursos manejados pelo Recorrente.

Também não prospera a alegação de que a análise financeira constante da ação penal retrataria exclusivamente movimentações ocorridas entre 2010 e 15 de outubro de 2013, período anterior ao marco temporal da denúncia e anterior ou imediatamente posterior ao ingresso do Recorrente na Corporação.

A questão foi expressamente enfrentada na decisão recorrida, que delimitou a movimentação atribuída ao Recorrente ao período de 03 de dezembro de 2013 a 07 de janeiro de 2019, conforme consignado no Relatório Final da autoridade policial e na sentença penal condenatória, posteriormente confirmada em segunda instância. Registrou-se, ainda, de modo expresse, que a decisão administrativa não se apoiou em fatos anteriores ao ingresso do Recorrente na Corporação, ocorrido em 30 de setembro de 2013.

A própria peça recursal, ao transcrever a denúncia, reproduz a imputação de que, no período de 03 de dezembro de 2013 a 07 de janeiro de 2019, o Recorrente teria movimentado a quantia de R\$ 980.072,08 (novecentos e oitenta mil e setenta e dois reais e oito centavos), demonstrando que o período considerado pela Administração se encontra integralmente compreendido após seu ingresso nas fileiras da Corporação.

Quanto às alegações de que a conta junto ao Mercado Pago teria sido aberta por RAMON S.F., pessoa não investigada nem denunciada, e de que o terminal telefônico atribuído ao Recorrente estaria vinculado a página de rede social mantida em nome de terceiro igualmente não investigado, verifica-se que tais argumentos não infirmam os fundamentos centrais da decisão recorrida.

A tese de que RAMON S.F. teria aberto conta em nome do Recorrente já constava de seu interrogatório e foi considerada na decisão administrativa. Além disso, a própria defesa menciona que as contas abertas junto à instituição de pagamento indicavam como conta de destino conta bancária de titularidade do Recorrente, permanecendo sem esclarecimento satisfatório, no âmbito do processo disciplinar, a forma pela qual teriam ocorrido as movimentações, seus responsáveis e o destino dos recursos.

Quanto ao terminal telefônico, a decisão recorrida consignou que sua vinculação ao Recorrente foi registrada no acórdão confirmatório, tendo sido igualmente apreciada a alegação defensiva relativa à utilização de perfil mantido sob nome diverso.

No que se refere à alegada necessidade de cautela na valoração dos dados obtidos por meio de quebra de sigilo bancário, a jurisprudência indicada pela defesa trata da necessidade de autorização judicial para a adoção da medida, não havendo alegação de ausência da respectiva autorização no presente caso.

Além disso, a decisão recorrida registrou que as questões relativas à licitude das interceptações telefônicas e dos afastamentos dos sigilos bancário e fiscal foram examinadas pela jurisdição criminal, tendo o acórdão da 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro rejeitado as preliminares de nulidade suscitadas pela defesa. Nesse contexto, as razões apresentadas no recurso administrativo não evidenciam fundamento concreto para afastar, por ilicitude, a utilização dos elementos probatórios regularmente incorporados ao Conselho de Disciplina.

Por fim, quanto aos alegados bons antecedentes do Recorrente, especificamente à afirmação de que teria integrado o Corpo de Fuzileiros Navais sem qualquer mácula disciplinar, ainda que se admita tal circunstância relativamente à sua vida funcional pretérita naquela Instituição, isso não equivale à inexistência de antecedentes disciplinares no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Conforme registrado na decisão recorrida, o Recorrente foi submetido à Comissão de Revisão Disciplinar instaurada pela Portaria n.º 540/118/2018, em razão de disparos de arma de fogo efetuados no interior de sua residência em 14 de fevereiro de 2017, ocasião em que lhe foi aplicada a punição de 30 (trinta) dias de prisão.

De todo modo, os antecedentes funcionais constituem apenas um dos elementos sujeitos à apreciação administrativa e não afastam, por si sós, a gravidade concreta dos fatos apurados nem os fundamentos individualizados que conduziram à conclusão de incompatibilidade da conduta com os deveres e responsabilidades inerentes à condição de Policial Militar.

Verifica-se, portanto, que as razões recursais não apresentam fatos novos ou argumentos capazes de infirmar os fundamentos da decisão recorrida, que deve ser integralmente mantida.

Do exposto, o Comandante-Geral, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

1. Indeferir o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente Recurso Administrativo.
2. Indeferir o presente Recurso Administrativo, com fulcro no § 2º do art. 60 do Decreto n.º 6.579, de 05 de março de 1983.
3. Publicar a presente decisão em Boletim Ostensivo da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Registrar a presente decisão na Ficha Judiciária do Recorrente. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Encaminhar cópia da presente decisão ao endereço eletrônico luiscesarioadv@gmail.com, indicado pelo patrono do Recorrente. Providencie a CGPM/RUPE.
6. Arquivar os autos deste Recurso Administrativo, com cópia da presente decisão. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 3692, de 28 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

3. RECURSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

Ref.: CGPM n.º 2024099257 - SEI 430001/002015/2024.

RECORRENTE: EX-CB PM RG 90.986 TALITA TACIANA LOPES MENDES DO SACRAMENTO.

Trata-se de Recurso interposto pela EX-CB PM RG 90.986 TALITA TACIANA LOPES MENDES DO SACRAMENTO, por intermédio de advogados constituídos, em face da decisão do Comandante-Geral que determinou sua exclusão, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, publicada no Bol. da PM n.º 052, de 18 Mar 24.

Em síntese, sustenta a Recorrente: a inexistência de estelionato ou falsidade ideológica, sob o argumento de que os fatos configurariam mero litígio de natureza civil decorrente da prestação de serviços de despachante/acompanhamento; a inadequada valoração das provas, notadamente em razão de não ter sido ouvido, sob o crivo do contraditório, o advogado Dr. Carlos Henrique Souza da Silva; a existência de registro como estagiária junto à OAB/RJ; a desproporcionalidade da exclusão, diante de seus bons antecedentes.

Em petição intercorrente posterior, a Recorrente reiterou o pedido de reintegração e juntou aos autos cópia da sentença de improcedência proferida na ação cível n.º 0009393-29.2020.8.19.0038, da 6ª Vara Cível de Nova Iguaçu.

Presentes os requisitos de admissibilidade, passa-se à análise das razões recursais.

O presente feito decorre do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria n.º 043/118/2022 (CGPM n.º 2022393238 – SEI n.º 350074/005165/2023), que resultou na exclusão da Recorrente, *ex officio*, a bem da disciplina, publicada no Bol. da PM n.º 052, de 18 Mar 24.

O ato administrativo de exclusão foi motivado pela gravidade da conduta atribuída à Recorrente, nos seguintes termos, em síntese:

1. EXCLUIR, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, a CB PM RG 90.986 TALITA TACIANA LOPES MENDES DO SACRAMENTO, lotada no 12º BPM, nos termos do art. 47, § 1º, art. 91, inciso VI, e art. 120, inciso III, todos da Lei Estadual n.º 443/81 (EPMERJ), c/c o art. 13, inciso IV, alínea "a", do Decreto Estadual n.º 2.155/78.

A Acusada infringiu os seguintes dispositivos: art. 26, inciso I; art. 27, incisos I, III, IV, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XIX; art. 30, incisos III e V; e art. 31, todos da Lei n.º 443/81; art. 14, inciso II, do Decreto n.º 6.579/83 (RDPMERJ); arts. 1º e 8º do Código de Conduta para Funcionários Encarregados de Fazer Cumprir a Lei, aprovado pela Resolução de 17 de dezembro de 1979 da Assembleia Geral das Nações Unidas, publicado no Bol. da PM n.º 115, de 24 Jul 08; e art. 2º, incisos V, X e XI, art. 3º, incisos III e V, e art. 4º, incisos II e III, da Portaria PMERJ n.º 597/2015.

A conduta consistiu em, no dia 08 de março de 2019, arquitetar estratégia com o propósito de lesar financeiramente José Cossi Tavares, seus filhos Celso Tavares e Sérgio Tavares, bem como o 3º SGT PM RG 85.951 WALACE BARBOSA DE PONTES, comprometendo-se a prestar serviços advocatícios para os quais não possuía habilitação – inventário de bens de família e contrato de promessa de compra e venda de imóvel –, tendo recebido, indevidamente, a quantia total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) e apresentado, após o recebimento de parte dos valores, procuração conferindo poderes a advogado que negou ter autorizado a Recorrente a atuar em seu nome.

A própria peça recursal reconhece que o Conselho de Disciplina teve por objeto o recebimento de valores mediante promessa de prestação de serviços advocatícios, concentrando-se a controvérsia, essencialmente, na alegada natureza civil da relação, na valoração das provas produzidas no PAD e, posteriormente, na repercussão da decisão cível superveniente sobre a decisão administrativa.

Quanto à alegada natureza exclusivamente civil dos fatos e à consequente inexistência de estelionato, a tese não merece acolhimento.

A materialidade e a autoria da conduta imputada à Recorrente foram suficientemente demonstradas no curso do PAD por elementos probatórios submetidos ao contraditório e à ampla defesa, destacando-se a própria admissão da Recorrente, em interrogatório, de que recebeu R\$ 10.000,00 do Sr. José Cossi Tavares e R\$ 600,00 do 3º SGT PM Pontes, além dos depoimentos de Maria Lindalva e do próprio 3º SGT PM Pontes, que confirmaram circunstâncias relacionadas aos pagamentos e à apresentação da Recorrente como pessoa apta a intermediar os serviços advocatícios.

Nos autos consta, ainda, cópia do cartão de apresentação utilizado pela Recorrente, no qual figura qualificada como advogada, documento apresentado por ela própria à família Tavares por ocasião dos fatos, o que corrobora, de forma objetiva e independente da prova testemunhal, que a Recorrente efetivamente se apresentou às vítimas ostentando qualificação profissional que não possuía.

Nesse mesmo sentido, o 3º SGT PM Pontes esclareceu que foi ele próprio quem apresentou a Recorrente à família Tavares, por ocasião da compra de imóvel que negociava com o Sr. José Cossi Tavares, e que a Recorrente lhe informou, à época dos fatos, que estaria intermediando serviços advocatícios a serem prestados por outro profissional.

Tal declaração contrapõe-se à tese defensiva de que se trataria de mero serviço de despachante ou de simples acompanhamento e encontra respaldo na existência, nos autos, de três instrumentos de procuração, um para cada um dos ofendidos José Cossi Tavares, Celso Tavares e Sérgio Tavares, todos conferindo poderes ao Dr. Carlos Henrique Souza da Silva, sem que em qualquer deles conste a assinatura do advogado nomeado, que negou manter relação com a família Tavares.

Registre-se, ainda, que o próprio 3º SGT PM Pontes esclareceu que a tratativa relativa ao inventário da família Tavares surgiu apenas após ter apresentado a Recorrente aos ofendidos para tratar da compra do imóvel de seu interesse, assunto do qual posteriormente se manteve alheio por não lhe dizer respeito. Tal circunstância reforça a conclusão de que os serviços relacionados ao inventário foram oferecidos pela própria Recorrente a partir da relação de confiança estabelecida em razão de assunto diverso.

No caso em exame, a decisão recorrida não se limitou a invocar genericamente a gravidade da conduta, tendo enfrentado expressamente os elementos favoráveis à então Acusada, ficha disciplinar sem anotações desabonadoras, concluindo que tais circunstâncias não possuíam força suficiente para afastar a gravidade concreta dos fatos apurados. Verifica-se, portanto, motivação concreta e individualizada quanto à conclusão pela exclusão.

Não prospera a alegação de cerceamento de defesa em razão da ausência de oitiva do Dr. Carlos Henrique Souza da Silva. Durante a instrução, a Recorrente não requereu a produção dessa prova, tendo, ao especificar a prova testemunhal pretendida, arrolado apenas Klederson Enio Rodrigues do Sacramento. Embora o nome do referido advogado tenha sido mencionado no curso das oitivas e tenha sido objeto de questionamentos formulados às testemunhas, não houve pedido defensivo para sua inquirição, tampouco, conseqüentemente, indeferimento de diligência pela Administração. A alegação somente foi suscitada posteriormente, em sede recursal, sem demonstração de prejuízo concreto decorrente da ausência da referida oitiva.

No que tange à alegação de que a Recorrente possuiria registro como estagiária junto à OAB/RJ, tal circunstância igualmente não afasta a gravidade da conduta apurada, uma vez que a imputação administrativa não decorre simplesmente do exercício irregular da advocacia, mas do conjunto de atos praticados perante os interessados, envolvendo promessa de prestação de serviços para os quais não detinha habilitação, recebimento de valores e utilização de procuração conferindo poderes a terceiro que negou ter autorizado sua atuação.

Dessa forma, permanecem íntegros os fundamentos autônomos que embasaram a exclusão da Recorrente nos autos do Conselho de Disciplina n.º 043/118/2022.

Quanto à sentença de improcedência proferida em 25 de julho de 2024 nos autos da ação cível n.º 0009393-29.2020.8.19.0038, da 6ª Vara Cível de Nova Iguaçu, igualmente não se verifica elemento capaz de infirmar os fundamentos da decisão recorrida.

A improcedência do pedido indenizatório decorreu da fragilidade do depoimento pessoal do autor José Cossi Tavares, idoso, que apresentou versão contraditória quanto à identificação da pessoa a quem teria efetuado o pagamento, tendo o Juízo Cível reconhecido a ausência de nexo de causalidade suficiente para ensejar a responsabilidade civil.

A decisão judicial, portanto, não declarou a inexistência dos fatos imputados à Recorrente na esfera disciplinar, tampouco afastou os elementos probatórios produzidos autonomamente no âmbito do PAD.

Dessa forma, as alegações recursais e os documentos supervenientes juntados aos autos não apresentam fatos novos ou argumentos capazes de infirmar os fundamentos da decisão recorrida, que deve ser integralmente mantida.

Do exposto, o Comandante-Geral, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

1. Indeferir o presente Recurso Administrativo, com fulcro no § 2º do art. 60 do Decreto n.º 6.579, de 05 de março de 1983, mantendo-se, em todos os seus termos, a decisão de exclusão, *ex officio*, a bem da disciplina, da EX-CB PM RG 90.986 TALITA TACIANA LOPES MENDES DO SACRAMENTO, publicada no Bol. da PM n.º 052, de 18 Mar 24.
2. Publicar a presente decisão em Bol. da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
3. Registrar a presente decisão na ficha judiciária da Recorrente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Encaminhar cópia da presente decisão ao endereço eletrônico simao@simaoadvogados.com.br, indicado pelos patronos da Recorrente. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Juntar cópia da presente decisão aos autos do Processo SEI n.º 430001/002015/2024. Providencie a CGPM/RUPE.
6. Arquivar os autos deste recurso, com cópia da presente decisão. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 3693, de 28 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

4. IPM – SOLUÇÃO – SUBMISSÃO DE PRAÇAS A CONSELHO DE DISCIPLINA (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ELETRÔNICO – PAD-e) – REVOGAÇÃO DE PORTE DE ARMA – ACAUTELAMENTO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PMERJ – EMISSÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PROVISÓRIA – REMESSA DOS AUTOS

Ref.: CGPM n.º 202500228440 - Portaria n.º 0489/118/2025 - (SEI-350019/028616/2025).

INDICIADOS: 3º SGT PM RG 104.148 RAFAEL BELMIRO DA CONCEIÇÃO, lotado no 19º BPM e o CB PM RG 105.459 AUGUSTO DE SOUSA OLIVEIRA, lotado no CPP.

ENVOLVIDOS: 1º SGT PM RG 77.200 ALEXANDRE MAGNO NORONHA GUEDES RODRIGUES PRADO, lotado na 3ª UPP/19º BPM, SUBTEN PM RG 71.670 WAGNER DA COSTA AIRES e o 2º SGT PM RG 85.752 LEANDRO DA SILVA CARNEIRO, ambos lotados no 39º BPM, 3º SGT PM RG 103.377 DEYVERSON FERREIRA MEDEIROS, lotado no 18º BPM, CB PM RG 108.277 CARLOS ALBERTO GRABLE DOS SANTOS e o CB PM RG 109.833 RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA, ambos lotados no 31º BPM.

Trata-se de Inquérito Policial Militar instaurado com a finalidade de apurar os registros constantes do Relatório Técnico n.º 00021-25/S2/S2 da AIC/CGPM, cujos fatos, ocorridos no dia 11 Jul 25, por volta das 11h, na Avenida Nelson Mufarrej Filho, próximo ao n.º 321, Barra da Tijuca/RJ, são alusivos ao envolvimento de Policiais Militares na segurança pessoal de Vinícius Pereira Drummond, apontado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro como um dos membros da "Nova Cúpula do Jogo do Bicho".

Na ocasião, por volta das 10h50min, Vinícius Drummond, após exercitar-se na Academia XN, localizada em um *shopping* da Barra da Tijuca, deixou o estabelecimento acompanhado por dois indivíduos cujas imagens do circuito interno evidenciam tratar-se do SUBTEN PM RG 71.670 WAGNER DA COSTA AIRES e do 2º SGT PM RG 85.752 LEANDRO DA SILVA CARNEIRO, ambos lotados no 39º BPM. Conforme OF.145340-1901/2025, da Divisão de Homicídios da Capital/ Barra da Tijuca (Fls.85), no Inquérito Policial n.º 901-00723/2025, restou inequívoca a participação de policiais militares na segurança pessoal de Vinícius Drummond, incluindo a participação do 3º SGT PM RG 103.377 DEYVERSON FERREIRA MEDEIROS, lotado no 18º BPM.

Por volta das 11h, próximo à Estação Roberto Marinho do BRT, o veículo Porsche, conduzido pela vítima, estava sendo acompanhado por dois automóveis quando, em determinado momento, disparos de armas de fogo foram realizados na direção do Porsche, os quais foram repelidos por seguranças que o escoltavam.

Ao menos 30 (trinta) disparos de fuzil atingiram o veículo. Em razão da blindagem, o condutor/vítima sofreu apenas ferimentos leves, motivo pelo qual buscou socorro médico no Hospital Barra D'Or, onde deu entrada por volta das 11h10min.

A guarnição do 31º BPM, formada pelo CB PM RG 108.277 CARLOS ALBERTO GRABLE DOS SANTOS e pelo CB PM RG 109.833 RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA, foi requisitada para comparecer ao referido nosocômio. Às 11h40min, já no interior do Hospital Barra D'Or, o CB PM GRABLE obteve as informações iniciais sobre o ocorrido com a vítima. Nesse instante, percebe-se que a dupla não tinha qualquer conhecimento de quem se tratava, uma vez que Vinícius Drummond se apresentou como empresário do ramo da agricultura. Logo após, às 11h50min, ocorre a chegada de dois policiais do Serviço Reservado do 31º BPM, um Oficial Intermediário e um Subtenente, com o escopo de coletar informações sobre o ocorrido e cientificar o Comando da Unidade. Às 11h54min, a viatura da Supervisão de Graduado do 31º BPM, sob o comando do 1º SGT PM RG 77.200 ALEXANDRE MAGNO NORONHA GUEDES RODRIGUES PRADO, também compareceu ao local. Neste momento o 1º SGT PM PRADO retirou sua Câmera Operacional Portátil n.º J15634689 e foi falar com a vítima na sala, onde já se encontravam os Agentes do Serviço Reservado.

Às 12h, as imagens do circuito de monitoramento do Hospital registram a chegada das viaturas da Divisão de Homicídios da Polícia Civil, cujos Agentes vão ao encontro de Vinícius Drummond na sala de atendimento, onde, após colheita das informações preliminares, informam que ficariam responsáveis pelas investigações.

Ocorre que, antes da chegada dos policiais, certificou-se a presença do 3º SGT PM RG 104.148 RAFAEL BELMIRO DA CONCEIÇÃO e do CB PM RG 105.459 AUGUSTO DE SOUSA OLIVEIRA, ambos do Serviço de Inteligência do 19º BPM na época dos fatos. A dupla em questão chegou em um automóvel com as características semelhantes às de um Jeep Renegade, logo atrás de um veículo semelhante a um BMW X6, o qual permaneceu na porta de entrada do Hospital Barra D'Or, enquanto o CB PM DE SOUSA estacionava o Jeep na rua principal em frente à Unidade Hospitalar, o 3º SGT PM BELMIRO permaneceu na entrada conversando com ocupantes do BMW X6, isso por volta das 12h05min, conforme registrado nas imagens do circuito de monitoramento externo da Unidade Hospitalar.

As imagens captadas registraram o momento em que, incontinenti, o 3º SGT PM BELMIRO desceu do veículo e conversou com o condutor do BMW. Em seguida o CB PM DE SOUSA deslocou-se até a porta de entrada do Hospital, local onde o Porsche de Vinícius Drummond encontrava-se estacionado. Ato contínuo, percebe-se a chegada de Policiais Militares e Civis, todavia, em momento algum a dupla se identifica para os Agentes.

Os arquivos de mídia revelam a inquietude da dupla com a chegada dos policiais. A todo instante, o 3º SGT PM BELMIRO monitorava o comportamento dos policiais envolvidos na ocorrência, até o momento de ser abordado por um policial civil.

Às 12h18min, pelas imagens da COP n.º J17628451, acautelada com o CB PM GRABLE, percebe-se o momento em que o 3º SGT PM BELMIRO e o CB PM DE SOUSA ingressam no interior do Hospital e se posicionam na entrada da sala, onde Vinícius Drummond encontrava-se em atendimento. Neste momento, Policiais Civis já se encontravam dentro da sala de atendimento conversando com a vítima. Em seguida, um Policial Civil abre a porta e cumprimenta o 3º SGT PM BELMIRO. Logo após a dupla se retira do interior do Hospital, contudo, minutos antes de se retirarem o 3º SGT PM BELMIRO entrou na BMW X6 e permaneceu em seu interior por alguns minutos com a porta fechada. Depois, a dupla entra no Jeep Renegade e se retira do local, logo depois a BMW X6 também deixa o Hospital Barra D'Or.

Depreende-se que mesmo diante da grande repercussão do ocorrido, o 3º SGT PM BELMIRO e o CB PM DE SOUSA em momento algum comunicaram os fatos ao Chefe do Serviço Reservado do

19º BPM, tampouco ao Comando da Unidade, uma vez que o próprio Chefe imediato não tinha conhecimento da presença de seus subordinados naquele local.

Imperioso ressaltar que, durante as investigações, a Divisão de Homicídio da Capital/ Barra da Tijuca, encaminhou o Ofício n.º 145340-1901/2025, de 30 Dez 25, cujo assunto alude ao Inquérito Policial n.º 901-00723/2025, que apurou a tentativa de homicídio praticada contra o nacional Vinícius Pereira Drummond, e restou evidenciado que 03 (três) Policiais Militares realizavam a segurança pessoal do contraventor no dia em que foi vítima do crime, bem como nos dias que antecederam à ação, sendo o SUBTEN PM RG 71.670 WAGNER DA COSTA AIRES, 2º SGT PM RG 85.752 LEANDRO DA SILVA CARNEIRO, ambos lotados no 39º BPM e o 3º SGT PM RG 103.377 DEYVERSON FERREIRA MEDEIROS, lotado no 18º BPM.

Após o pertinente exame deste procedimento e, considerando as circunstâncias dos incisos do art. 15 do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05 Mar 83, verifica-se que os atos praticados pelo 3º SGT PM RG 104.148 RAFAEL BELMIRO DA CONCEIÇÃO, lotado no 19º BPM e o CB PM RG 105.459 AUGUSTO DE SOUSA OLIVEIRA, lotado no CPP, SUBTEN PM RG 71.670 WAGNER DA COSTA AIRES, 2º SGT PM RG 85.752 LEANDRO DA SILVA CARNEIRO, ambos lotados no 39º BPM e o 3º SGT PM RG 103.377 DEYVERSON FERREIRA MEDEIROS, lotado no 18º BPM, revelam atitudes incompatíveis com a condição de Policial Militar.

Assim, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, concordando parcialmente com o Relatório do Encarregado, DECIDE:

1. Haver indícios de Infração Penal Militar a ser imputada ao 3º SGT PM RG 104.148 RAFAEL BELMIRO DA CONCEIÇÃO, lotado no 19º BPM e o CB PM RG 105.459 AUGUSTO DE SOUSA OLIVEIRA, lotado no CPP, capitulada, em tese, no Artigo 346 (Falso testemunho) do Código Penal Militar.

2. Não haver indícios de Infração Penal de qualquer natureza a ser atribuída ao 1º SGT PM RG 77.200 ALEXANDRE MAGNO NORONHA GUEDES RODRIGUES PRADO, lotado na 3ª UPP/19º BPM, CB PM RG 108.277 CARLOS ALBERTO GRABLE DOS SANTOS e ao CB PM RG 109.833 RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA, ambos lotados no 31º BPM. Contudo, há Transgressão Disciplinar a ser imputada ao 1º SGT PM RG 77.200 ALEXANDRE MAGNO NORONHA GUEDES RODRIGUES PRADO, lotado na 3ª UPP/19º BPM.

2.1. Extrair Documento de Razões de Defesa online para o 1º SGT PM RG 77.200 ALEXANDRE MAGNO NORONHA GUEDES RODRIGUES PRADO, lotado na 3ª UPP/19º BPM, pelo fato de ter sido apurado no IPM de Portaria n.º 489/118/2025, que no dia 11 Jul 25, quando escalado de serviço, na função de Supervisor de Graduado, por volta das 11h54min, compareceu ao Hospital Barra D'Or para auxiliar a guarnição comandada pelo CB PM GRABLE, do 31º BPM, em ocorrência envolvendo o nacional Vinícius Pereira Drummond, vítima de tentativa de homicídio na Avenida Nelson Mufarrej Filho, próximo ao n.º 321, Barra da Tijuca/RJ. O 1º SGT PM PRADO além de orientar equivocadamente os policiais quanto ao preenchimento do BOPM, obstruiu a gravação das imagens por volta das 11h55min ao desacoplar a Câmera Operacional Portátil n.º J15634689 e alocá-la em lugar irregular, impossibilitando a gravação de conteúdo de interesse para o registro policial. Assim, o graduado deixou de cumprir os preceitos dos Artigos 22 e 29 da Instrução Normativa N.º 0168, de 30 Set 22, publicada no Bol. da PM 182 de mesma data e Bol. da PM N.º 163 de 30 Ago 23. Por efeito, com seu errôneo proceder, incidiu no Artigo 14 e nos itens 7, 20 e 79, do Inciso II, do Anexo I, do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ). Providencie a CGPM/SIACPP a remessa de cópia do Relatório e desta Solução, bem como do Termo de Depoimento (Fls.56 a 58) para servirem de supedâneo para a defesa do indigitado. Determino ao ARQUIVO/CGPM que providencie a cópia digitalizada da presente Solução, e das folhas supramencionadas, promovendo, ao final, a remessa do feito à CGPM/SIACPP. Compete a esta, por sua vez, anexar cópia do referido Termo de Depoimento, Relatório e desta Solução ao DRD online, a fim de consubstanciar a defesa do referido militar.

3. Submeter a Conselho de Disciplina (Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e) o: 3º SGT PM RG 104.148 RAFAEL BELMIRO DA CONCEIÇÃO, lotado no 19º BPM, com fulcro no Artigo 2º, Inciso I, Alíneas “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter, em tese, adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, em especial os constantes no Art. 26, Incisos I, III, IV e V, o Art. 27, incisos I, III, IV, VII, IX, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, e o Art. 30, Incisos III e V, tudo da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro); o Art. 2º, Incisos I, II, III, V, VI, X e XI; Art. 3º, Incisos I, III e V; Art. 4º, Incisos II, III e, Art. 8º, Inciso XI, parágrafo único, tudo da Portaria PMERJ n.º 597, pública em Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15 (págs. 73 a 84), e ainda, o constante na Resolução SEPM n.º 093, de 27 Set 1991, pública no Bol. da PM n.º 140, de 03 Out 91, que adotou o Código de Conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, para os integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol. da PM n.º 115, de 24 Jul 08, expondo negativamente esta bicentenária Instituição, ao ferir frontalmente a disciplina castrense (Artigo 42, *caput*, da CRFB/1988) c/c art. 14, Incisos I e II, e Art. 6º e parágrafos, nos itens n.º 07, 09, 12, 16, 37, 68, 79, 85 e 89 do Inciso II, Anexo I, com as circunstâncias agravantes do Art. 19, Incisos II, IV e VIII, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ).

Em razão das máculas aos citados dispositivos administrativos, o 3º SGT PM BELMIRO violou preceitos basilares da Corporação, ao ser apurado que no dia 11 Jul 25, quando escalado de serviço em função administrativa do Serviço Reservado do 19º BPM, na Escala 9x15, de 09h às 18h, ter sido plotado por Policiais Civis da Divisão de Homicídio, no Hospital Barra D'Or, transitando de forma inquietante entre os policiais civis e militares que conduziam a ocorrência de tentativa de homicídio do nacional Vinícius Pereira Drummond, o qual é apontado pelo Ministério Público do Rio de Janeiro como um dos membros da "Nova Cúpula do Jogo do Bicho."

Em suas declarações, o 3º SGT PM BELMIRO alegou que esteve no Hospital Barra D'Or, na referida data e horário, quando de folga, na companhia de um empresário de nome Telmo Rodrigues. Contudo, as imagens e os documentos colhidos no curso das investigações evidenciam que o graduado encontrava-se de serviço no dia 11 Jul 25, de 09h às 18h, na administração do Serviço Reservado do 19º BPM, todavia, certifica-se sua chegada ao Hospital, por volta das 12h05min, na companhia do CB PM RG 105.459 AUGUSTO DE SOUSA OLIVEIRA, também do Serviço Reservado do 19º BPM, o qual, encontrava-se saindo de serviço da Equipe de Buscas, às 10h, do dia 11 Jul 25, após cumprir a Escala de 24x48. Todavia, percebe-se que os fatos narrados pelo 3º SGT PM BELMIRO destoam da realidade, uma vez que o policial militar chegou ao Hospital em automóvel Jeep Renegade, no momento em que Vinícius Drummond encontrava-se no interior da Unidade Hospitalar para atendimento médico.

As imagens captadas, da parte externa do Hospital, revelam fatos antagônicos aos externados pelo 3º SGT PM BELMIRO, visto que os arquivos apontam sua presença no local, e seu comportamento inquietante com a chegada das viaturas da Polícia Civil e Militar. Não há, nos Autos, imagens do graduado acompanhando tal empresário Telmo Rodrigues, fato corroborado com Ofício do próprio Hospital. Percebe-se que no momento em que os policiais, envolvidos na ocorrência, conversam próximo ao Porsche da vítima, o 3º SGT PM BELMIRO a todo momento monitora e observa os Agentes e seus superiores, transitando entre policiais civis e militares, sem se identificar, mantendo-se de forma sorrateira nas proximidades.

Vislumbra-se que, às 12h17min, o 3º SGT PM BELMIRO, de camisa escura, calça jeans e tênis e o CB PM DE SOUSA, de calça jeans, camisa branca e tênis, acessaram a parte interna do Hospital Barra D'Or e se posicionaram justamente na porta da sala de atendimento onde se encontra Vinícius Drummond. O 3º SGT PM BELMIRO, na ocasião, cumprimenta um policial civil e estabelece uma breve conversa, e diante da situação segura em que Vinícius se encontrava, às 12h28min, deixa o local no mesmo veículo em que chegou com o CB PM DE SOUSA.

Diante da incúria administrativa causada pela, em tese, falta de decoro do militar, salienta-se que sua conduta viola o dever de fidelidade com esta Corporação, que se funde nos princípios da hierarquia e disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Demonstrando assim, com seu equivocado obrar, total inadequação ao perfil esperado de um policial militar.

Em brevíssimas linhas, cumpre citar que o pósterio processo disciplinar terá o escopo de avaliar os aspectos ético-disciplinares da conduta do militar em questões circundantes do ocorrido. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo acusado, se ele reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

3.1. Submeter a Conselho de Disciplina (Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e) o: CB PM RG 105.459 AUGUSTO DE SOUSA OLIVEIRA, lotado no 19º BPM, com fulcro no Artigo 2º, Inciso I, Alíneas b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter, em tese, adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, em especial os constantes no Art. 26, Incisos I, III, IV e V, o Art. 27, incisos I, III, IV, VII IX, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, e o Art. 30, Incisos III e V, tudo da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro); o Art. 2º, Incisos I, II, III, V, VI, X e XI; Art. 3º, Incisos I, III e V; Art. 4º, Incisos II, III e, Art. 8º, Inciso XI, parágrafo único, tudo da Portaria PMERJ n.º 597, pública em Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15 (págs. 73 a 84), e ainda, o constante na Resolução SEPM n.º 093, de 27 Set 1991, publicada no Bol. da PM n.º 140, de 03 Out 91, que adotou o Código de Conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, para os integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol. da PM n.º 115, de 24 Jul 08, expondo negativamente esta bicentenária Instituição, ao ferir frontalmente a disciplina castrense (Artigo 42, *caput*, da CRFB/1988) c/c art. 14, Incisos I e II, e Art. 6º e parágrafos, nos itens n.º 07, 09, 12, 16, 37, 68, 79, 85 e 89 do Inciso II, Anexo I, com as circunstâncias agravantes do Art. 19, Incisos II, IV e VIII, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ).

Em razão das máculas aos citados dispositivos administrativos, o CB PM DE SOUSA violou preceitos basilares da Corporação, ao ser apurado que no dia 11 Jul 25, quando após sair de serviço, às 10h, da Equipe de Buscas do Serviço Reservado do 19º BPM, Escala 24x48, ter sido constatada sua presença no Hospital Barra D'Or, por volta das 12h05min, no momento em que o nacional Vinícius Pereira Drummond, o qual é apontado pelo Ministério Público do Rio de Janeiro como um dos membros da "Nova Cúpula do Jogo do Bicho", buscava atendimento médico na referida Unidade Hospitalar, após ter sido vítima de tentativa de homicídio.

Em suas declarações, o CB PM DE SOUSA alegou que esteve no Hospital Barra D'Or, na referida data e horário, quando de folga, na companhia de um conhecido chamado Telmo Rodrigues, que precisou ir ao Hospital. Contudo, as imagens e os documentos colhidos no curso das investigações evidenciam que o graduado encontrava-se saindo de serviço do 19º BPM, na condução do veículo Jeep Renegade, acompanhado do 3º SGT PM RG 104.148 RAFAEL BELMIRO DA CONCEIÇÃO, também do Serviço Reservado do 19º BPM.

As imagens captadas, da parte externa do Hospital, revelam fatos incompatíveis aos externos pelo CB PM DE SOUSA, visto que os arquivos apontam sua presença no local, e seu comportamento suspeito com a chegada das viaturas da Polícia Civil e Militar. Não há, nos Autos, imagens do graduado acompanhando tal conhecido Telmo Rodrigues, fato corroborado com Ofício do próprio Hospital. Percebe-se que no momento em que os policiais, envolvidos na ocorrência, conversam próximo ao Porsche da vítima, o CB PM DE SOUSA a todo momento monitora e observa os agentes e seus superiores, transitando entre policiais civis e militares, sem se identificar, mantendo-se de forma sorrateira nas proximidades.

Vislumbra-se que, às 12h17min, o CB PM DE SOUSA, de calça jeans, tênis e camisa branca e o 3º SGT PM BELMIRO, de camisa escura, calça jeans e tênis acessaram a parte interna do Hospital Barra D'Or e se posicionaram justamente na porta da sala de atendimento onde se encontra Vinícius Drummond. Após constatar que a vítima se encontrava em segurança às 12h28min, o CB PM DE SOUSA deixou o local conduzindo o mesmo veículo em que chegou acompanhado pelo 3º SGT PM BELMIRO.

Diante da incúria administrativa causada pela, em tese, falta de decoro do militar, salienta-se que sua conduta viola o dever de fidelidade com esta Corporação, que se funde nos princípios da hierarquia e disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Demonstrando assim, com seu equivocado obrar, total inadequação ao perfil esperado de um policial militar.

Em brevíssimas linhas, cumpre citar que o pósterio processo disciplinar terá o escopo de avaliar os aspectos ético-disciplinares da conduta do militar em questões circundantes do ocorrido. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo acusado, se ele reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

3.2.Submeter a Conselho de Disciplina (Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e) o: SUBTEN PM RG 71.670 WAGNER DA COSTA AIRES, lotado no 39º BPM, com fulcro no Artigo 2º, Inciso I, Alíneas b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter, em tese, adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, em especial os constantes no Art. 26, Incisos I, III, IV e V, o Art. 27, incisos I, III, IV, VII IX, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, e o Art. 30, Incisos III e V, tudo da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro); o Art. 2º, Incisos I, II, III, V, VI, X e XI; Art. 3º, Incisos I, III e V; Art. 4º, Incisos II, III e, Art. 8º, Inciso XI, parágrafo único, tudo da Portaria PMERJ n.º 597, pública em Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15 (págs. 73 a 84), e ainda, o constante na Resolução SEPM n.º 093, de 27 Set 1991, publicada no Bol. da PM n.º 140, de 03 Out 91, que adotou o Código de Conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, para os integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol. da PM n.º 115, de 24 Jul 08, expondo negativamente esta bicentenária Instituição, ao ferir frontalmente a disciplina castrense (Artigo 42, *caput*, da CRFB/1988) c/c art. 14, Incisos I e II, e Art. 6º e parágrafos, nos itens n.º 07, 09, 12, 16, 37, 68, 79, 85 e 89 do Inciso II, Anexo I, com as circunstâncias agravantes do Art. 19, Incisos II, IV e VIII, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ).

Em razão das máculas aos citados dispositivos administrativos, o SUBTEN PM WAGNER COSTA violou preceitos basilares da Corporação, ao ser apurado que no dia 11 Jul 25, por volta das 10h, quando de folga, na companhia do 2º SGT PM RG 85.752 LEANDRO DA SILVA CARNEIRO, também do 39º BPM, realizava segurança privada e pessoal do nacional Vinícius Pereira Drummond, uma vez que, além do apurado no Inquérito Policial nº 901-00723/2025 da Divisão de Homicídios da Capital/ Barra da Tijuca, evidenciar inequívoca prestação de tal atividade por parte do policial militar. As imagens captadas no saguão da Academia XN, esta, localizada em um Shopping, na Barra da Tijuca/RJ, revelam que o SUBTEN PM WAGNER COSTA e o 2º SGT PM LEANDRO SILVA, permaneceram no saguão da referida academia até às 10h50min, momento em que Vinícius Pereira Drummond deixa o interior do estabelecimento e se retira acompanhado pelos policiais, SUBTEN PM WAGNER COSTA e pelo 2º SGT PM LEANDRO SILVA.

Assim, importa contextualizar que o impacto da sua conduta, que se olvidou dos ensinamentos ministrados no curso de formação, demonstrou conduta atentatória ao sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe, servindo de exemplo negativo aos seus pares, caracterizada como um ato transgressivo de natureza grave. Tal conduta ganha ainda mais relevo quando se verifica que é Policial Militar em atividade, a quem, ao revés, incumbe o dever precípua de zelar pela segurança da coletividade, configurando-se, assim, verdadeira inversão de valores, o que demanda pronta resposta da Corporação.

Diante da incúria administrativa causada pela, em tese, falta de decoro do militar, salienta-se que sua conduta viola o dever de fidelidade com esta Corporação, que se funde nos princípios da hierarquia e disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Demonstrando assim, com seu equivocado obrar, total inadequação ao perfil esperado de um policial militar.

Em brevíssimas linhas, cumpre citar que o pósterio processo disciplinar terá o escopo de avaliar os aspectos ético-disciplinares da conduta do militar em questões circundantes do ocorrido. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo acusado, se ele reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

3.3.Submeter a Conselho de Disciplina (Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e) o: 2º SGT PM RG 85.752 LEANDRO DA SILVA CARNEIRO, lotado no 39º BPM, com fulcro no Artigo 2º, Inciso I, Alíneas b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter, em tese, adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, em especial os constantes no Art. 26, Incisos I, III, IV e V, o Art. 27, incisos I, III, IV, VII, IX, XII, XIII, XIV,

XVI e XIX, e o Art. 30, Incisos III e V, tudo da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro); o Art. 2º, Incisos I, II, III, V, VI, X e XI; Art. 3º, Incisos I, III e V; Art. 4º, Incisos II, III e, Art. 8º, Inciso XI, parágrafo único, tudo da Portaria PMERJ n.º 597, pública em Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15 (págs.73 a 84), e ainda, o constante na Resolução SEPM n.º 093, de 27 Set 1991, publicada no Bol. da PM n.º 140, de 03 Out 91, que adotou o Código de Conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, para os integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol. da PM n.º 115, de 24 Jul 08, expondo negativamente esta bicentenária Instituição, ao ferir frontalmente a disciplina castrense (Artigo 42, *caput*, da CRFB/1988) c/c art. 14, Incisos I e II, e Art. 6º e parágrafos, nos itens n.º 07, 09, 12, 16, 37, 68, 79, 85 e 89 do Inciso II, Anexo I, com as circunstâncias agravantes do Art. 19, Incisos II, IV e VIII, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ).

Em razão das máculas aos citados dispositivos administrativos, o 2º SGT PM LEANDRO SILVA violou preceitos basilares da Corporação, ao ser apurado que no dia 11 Jul 25, por volta das 10h, quando de folga, na companhia do SUBTEN PM RG 71.670 WAGNER DA COSTA AIRES, também do 39º BPM, realizava segurança privada e pessoal do nacional Vinícius Pereira Drummond, uma vez que, além do apurado no Inquérito Policial nº 901-00723/2025 da Divisão de Homicídios da Capital/ Barra da Tijuca, evidenciar inequívoca prestação de tal atividade por parte do policial militar. As imagens captadas no saguão da Academia XN, localizada em um Shopping, na Barra da Tijuca/RJ, revelam que o 2º SGT PM LEANDRO SILVA e o SUBTEN PM WAGNER COSTA permaneceram no saguão da referida academia até às 10h50min, momento em que Vinícius Drummond deixa o interior do estabelecimento e se retira acompanhado pelos policiais militares, SUBTEN PM WAGNER COSTA e pelo 2º SGT PM LEANDRO SILVA.

Assim, importa contextualizar que o impacto da sua conduta, que se olvidou dos ensinamentos ministrados no curso de formação, demonstrou conduta atentatória ao sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe, servindo de exemplo negativo aos seus pares, caracterizada como um ato transgressivo de natureza grave. Tal conduta ganha ainda mais relevo quando se verifica que é Policial Militar em atividade, a quem, ao revés, incumbe o dever precípua de zelar pela segurança da coletividade, configurando-se, assim, verdadeira inversão de valores, o que demanda pronta resposta da Corporação.

Diante da incúria administrativa causada pela, em tese, falta de decoro do militar, salienta-se que sua conduta viola o dever de fidelidade com esta Corporação, que se funde nos princípios da hierarquia e disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Demonstrando assim, com seu equivocado obrar, total inadequação ao perfil esperado de um policial militar.

Em brevíssimas linhas, cumpre citar que o pósterio processo disciplinar terá o escopo de avaliar os aspectos ético-disciplinares da conduta do militar em questões circundantes do ocorrido. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo acusado, se ele reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

3.4.Submeter a Conselho de Disciplina (Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e) o: 3º SGT PM RG 103.377 DEYVERSON FERREIRA MEDEIROS, lotado no 18º BPM, com fulcro no Artigo 2º, Inciso I, Alíneas b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter, em tese, adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, em especial os constantes no Art. 26, Incisos I, III, IV e V, o Art. 27, incisos I, III, IV, VII, IX, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, e o Art. 30, Incisos III e V, tudo da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro); o Art. 2º, Incisos I, II, III, V, VI, X e XI; Art. 3º, Incisos I, III e V; Art. 4º, Incisos II, III e, Art. 8º, Inciso XI, parágrafo único, tudo da Portaria PMERJ n.º 597, pública em Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15 (págs. 73 a 84), e ainda, o constante na Resolução SEPM n.º 093, de 27 Set 1991, pública no Bol. da PM n.º 140, de 03 Out 91, que adotou o Código de Conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, para os integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol. da PM n.º 115, de 24 Jul 08, expondo negativamente esta bicentenária Instituição, ao ferir frontalmente a disciplina castrense (Artigo 42, *caput*, da CRFB/1988) c/c art. 14, Incisos I e II, e Art. 6º e parágrafos,

nos itens n.º 07, 09, 12, 16, 37, 68, 79, 85 e 89 do Inciso II, Anexo I, com as circunstâncias agravantes do Art. 19, Incisos II, IV e VIII, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ).

Em razão das máculas aos citados dispositivos administrativos, o 3º SGT PM F.MEDEIROS violou preceitos basilares da Corporação, ao ser apurado no Inquérito Policial n.º 901-00723/2025, da Divisão de Homicídios da Capital/ Barra da Tijuca, sua inequívoca participação na segurança privada e pessoal do nacional Vinícius Drummond.

Em consulta aos registros internos desta Corregedoria Geral da PMERJ, vislumbra-se que, em 30 Abr 25, o graduado foi conduzido por agentes da PCERJ à Delegacia de Homicídios da Capital, após a constatação de que, em companhia de outros Policiais Militares, prestava segurança privada ao contraventor Vinícius Drummond. Por tal fato respondeu ao Conselho de Disciplina de Portaria n.º 492/118/2025, ocasião em que deliberou-se, diante da insuficiência de provas, pela revogação das medidas administrativas aplicadas ao graduado e o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar em relação a outro policial militar.

Assim, importa contextualizar que o impacto da sua conduta, que se olvidou dos ensinamentos ministrados no curso de formação, demonstrou conduta atentatória ao sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe, servindo de exemplo negativo aos seus pares, caracterizada como um ato transgressivo de natureza grave. Tal conduta ganha ainda mais relevo quando se verifica que é Policial Militar em atividade, a quem, ao revés, incumbe o dever precípua de zelar pela segurança da coletividade, configurando-se, assim, verdadeira inversão de valores, o que demanda pronta resposta da Corporação.

Diante da incúria administrativa causada pela, em tese, falta de decoro do militar, salienta-se que sua conduta viola o dever de fidelidade com esta Corporação, que se funde nos princípios da hierarquia e disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Demonstrando assim, com seu equivocado obrar, total inadequação ao perfil esperado de um policial militar.

Em brevíssimas linhas, cumpre citar que o pósterio processo disciplinar terá o escopo de avaliar os aspectos ético-disciplinares da conduta do militar em questões circundantes do ocorrido. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo acusado, se ele reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

4. Determinar à RUPE/CGPM que providencie a remessa da minuta digitalizada e dos Autos digitais à CGPM/SIACPP. Compete a esta, por sua vez, providenciar a nomeação dos Oficiais para composição do Colegiado, bem como a remessa de cópia em mídia digital de toda a documentação pertinente, a qual servirá como peça exordial, devendo ser juntada à Portaria de instauração e à cópia da publicação da presente Solução.

5. Determinar ao Presidente do Colegiado que, durante a instrução do referido Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e, observe o teor da Instrução Normativa n.º 341, de 26 Nov 25, publicada no Bol. da PM n.º 219, de 27 Nov 25 e as orientações contidas no Bol. da PM n.º 230, de 12 Dez 25, bem como o Enunciado Administrativo de número 4, publicado em Bol. da PM n.º 101, de 08 Jun 20, folha 52, e o Decreto n.º 37, de 17 Dez 18, publicado em Bol. da PM n.º 185, folhas 90 e 91, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto n.º 2.155/78 (Conselho de Disciplina), bem como o contido no Bol. da PM n.º 196, de 24 Out 22, folha 115;

6. Revogar, com fulcro no art. 6º, §1º, da Lei Federal n.º 10.826/2003 c/c art. 53, § 5º, do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 Jul 23, na forma do art. 15, VI, da Portaria PMERJ n.º 254/2005 (IR-22), a autorização concedida para porte da(s) arma(s) registrada(s) em nome dos Acusados.

7. Providencie os Comandantes do 18º BPM, 19º BPM, 39º BPM e do CPP o recolhimento do Certificado de Cautela de Material Bélico, do Armamento da Corporação, Munições da Corporação e Colete Balístico da Corporação que porventura esteja acautelado por seu subordinado, com fundamento no inciso IV,

art. 4º c/c art. 17, da Resolução SEPM n.º 6021 – 27 Jun 24, pública no Bol. da PM n.º 046 – 01 Jul 24. Esclarecendo ao GDAMB e ao EMG/PM-4 a circunstância da devolução. A imediata apresentação dos supracitados à SSGP/DGEM/DI, para que sejam providenciados o acautelamento de suas carteiras de

identidade PMERJ, conforme publicação constante na Resolução SEPM n.º 60, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 081, de 08 Mai 19, a fim de que sejam emitidas cédulas de identidade funcional temporárias aos policiais, onde conste a referida revogação do porte de arma. Caso estejam privados de sua liberdade na Unidade Prisional/PMERJ, a SSGP/DGEM/DI deverá providenciar tal medida na citada OPM.

8. Publicar a presente Solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

9. Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária dos supramencionados. Providencie a CGPM/RUPE.

10. Remeter os Autos da presente Peça Informativa à Promotoria de Justiça com Atribuição na AJMERJ, conforme Art. 23 do CPPM. Providencie a CGPM/RUPE.

11. Arquivar cópia digitalizada desta documentação e da presente Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 3695, de 28 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

5. INFORMAÇÃO – SOLUÇÃO – SUBMISSÃO DE PRAÇA A CONSELHO DE DISCIPLINA – REVOGAÇÃO DE PORTE DE ARMA – ACAUTELAMENTO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PMERJ – EMISSÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PROVISÓRIA – REMESSA DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202600376885 – Processo SEI n.º 350022/022799/2026.

ACUSADO: SD PM RG 109.252 DIEGO DUTRA DE SOUZA, lotado no 15º BPM.

Trata-se de peça informativa encaminhada pelo Comandante do 15º BPM a esta Corregedoria-Geral, em atenção ao Index SEI de n.º 132949975, na qual opina pela análise quanto à submissão do SD PM DUTRA a Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista que, após análise de seus antecedentes e assentamentos funcionais, especialmente de sua Ficha Disciplinar, verificou-se que o policial militar ostenta inúmeras transgressões disciplinares em reduzido período de serviço na Corporação, apresentando recorrente conduta funcional irregular, caracterizada, em sua maioria, por faltas e atrasos aos serviços para os quais havia sido previamente escalado.

Após o pertinente exame dos presentes autos e considerando as circunstâncias previstas no art. 15 do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05 Mar 83, verifica-se que o conjunto de elementos constantes dos autos revela, em tese, condutas incompatíveis com os deveres e responsabilidades inerentes à função policial militar, assim, o Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, **DECIDE:**

1 – Submeter a Conselho de Disciplina o SD PM RG 109.252 DIEGO DUTRA DE SOUZA, lotado no 15º BPM, em razão da prática reiterada de condutas irregulares e atentatórias ao decoro da classe e ao sentimento do dever, que se amoldam às hipóteses previstas no art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 de Out 78, evidenciadas pelo cometimento de inúmeras transgressões disciplinares em reduzido período de serviço na Corporação, notadamente por faltas e atrasos aos serviços para os quais fora previamente escalado, revelando falta de compromisso com o serviço policial militar.

Em decorrência de suas atitudes, o Acusado demonstrou estar divorciado do perfil exigido dos membros da PMERJ, não estando alinhado aos princípios basilares que norteiam a Instituição Militar, afrontando diretamente os pilares institucionais da hierarquia e da disciplina, previstos no Art. 12, §2º e §3º, da Lei Estadual n.º 443 de 1º de Jul 81; o Art. 6º e parágrafos, c/c art. 14, incisos I e II e nos itens 07, 20 e 79, do Anexo I, com as agravantes do artigo 19, incisos I, II e III tudo do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ. Infringindo, também, aos dispositivos previstos no Art. 26, incisos I, III, IV e V, e no Art. 27, incisos II, IV, VII, XII, XIII, XVI e XIX, da Lei n.º 443, de 1º de Jul 81 – Estatuto da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro –, bem como ao disposto no Art. 2º, Incisos V, VI, VII, IX e X, no Art. 3º, Inciso III, IV e V, e no Art. 9º, da

Portaria PMERJ n.º 0597, de 07 Jan 15, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro, publicado no Boletim da PM n.º 003, de 07 Jan 15 (Págs. 73 a 84).

Assim, o Militar Estadual em lide adotou conduta dissociada daquela esperada de um membro da Corporação, em razão das reiteradas afrontas aos dispositivos administrativos mencionados, revelando comportamento incompatível com o exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função policial militar. Nesse contexto, conforme consignado na peça informativa encaminhada a esta Corregedoria-Geral, em atendimento ao Index SEI nº 132949975, de 27 de Mai 26, foi opinada a submissão do supracitado militar a Processo Administrativo Disciplinar, destacando-se que, à vista de seus antecedentes e assentamentos funcionais, notadamente de sua Ficha Disciplinar, verifica-se a existência de reiterados registros disciplinares, relacionados, em sua maioria, a faltas e atrasos aos serviços para os quais fora previamente escalado.

Da análise de sua Ficha Disciplinar e dos respectivos assentamentos funcionais, verificou-se que, em reduzido período de serviço na Corporação, foram extraídos em seu desfavor 19 (dezenove) Documentos de Razões de Defesa (DRDs), dos quais resultaram 16 (dezesesseis) punições disciplinares, compreendendo 03 (três) advertências, 07 (sete) repreensões, 05 (cinco) detenções e 01 (uma) prisão.

Evidencia-se, assim, conduta que vem ocasionando reiterados embaraços de ordem administrativa, ressaltando-se que, até o presente momento, as punições aplicadas ao policial referem-se, em sua maioria, a faltas e atrasos aos serviços para os quais estava previamente escalado.

Sob esse prisma, importa salientar que o Acusado será avaliado quanto à sua conduta na vida castrense de forma ampla e contextualizada, e não novamente punido pelas transgressões disciplinares anteriormente apuradas, em relação às quais lhe foram assegurados o contraditório e a ampla defesa. O histórico disciplinar constitui, portanto, elemento indicativo de sua trajetória funcional e da persistência de comportamentos incompatíveis com os deveres inerentes à condição de Policial Militar.

Como se sabe, e reconhece, a hierarquia e a disciplina são os pilares que sustentam a PMERJ (Art. 142 da Constituição Federal, c/c. Art. 12 da Lei n.º 443, de 01 de Jul 81, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro – EPMERJ), cujos integrantes se submetem a regime próprio, distinto dos demais servidores do Estado do Rio de Janeiro.

A hierarquia e a disciplina constituem pilares da organização policial militar, conforme dispõe o art. 12 da Lei n.º 443, de 1º de julho de 1981, que estabelece, em seus §§ 2º e 3º, a rigorosa observância das leis, regulamentos, normas e disposições que regem a Instituição, bem como a manutenção da disciplina e do respeito à hierarquia em todas as circunstâncias da vida.

O Regulamento Disciplinar da PMERJ – Decreto n.º 6.579/1983, por sua vez, estabelece que constituem transgressões disciplinares as ações ou omissões que violem os princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais-militares, bem como aquelas que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever.

Ante o exposto, evidencia-se que o Acusado demonstrou reiterado descompromisso com o serviço policial militar, circunstância que impõe à Administração Pública Militar a necessidade de avaliar sua permanência nas fileiras da Corporação. Convém ressaltar que, diante dos desafios inerentes à atividade de Segurança Pública no Estado, a postura adotada pela praça em questão mostra-se incompatível com os compromissos assumidos por ocasião de seu ingresso na Corporação, especialmente aqueles relacionados ao dever de servir e proteger a sociedade, além de evidenciar reduzido comprometimento com os valores institucionais e com os princípios basilares da hierarquia e da disciplina.

Por fim, para fins de conhecimento e registro, em consulta ao Banco de Dados Correcionais desta CGPM/SEPM, constatou-se que o acusado respondeu ao IPM CGPM nº 20222240656, instaurado pela Portaria nº 283/118/2022, do qual resultou a extração do DRD nº 02879/118/2024, em razão de sua participação, no período de 30 Mai 22 a 03 Jun 22, em grupo de WhatsApp denominado “Jacarepaguá Ocorrências”, no qual proferiu manifestações desrespeitosas e afirmações inverídicas acerca do então Comandante do 18º BPM, além de incentivar o compartilhamento de conteúdos de caráter difamatório em desfavor do referido Oficial. A conduta foi reconhecida como transgressão disciplinar de natureza grave, resultando na aplicação da punição de 01 (um) dia de prisão, publicada no Boletim da PM nº 098, de 04 Jun 25.

Nessa vertente, a conduta apurada revela-se relevante no âmbito da Administração Policial Militar, por atingir valores essenciais à Corporação, notadamente a hierarquia e a disciplina, pilares que orientam sua organização e atuação. Nesse contexto, manifestações desrespeitosas dirigidas a superior hierárquico, aliadas ao estímulo à propagação de conteúdo depreciativo, mostram-se incompatíveis com o dever de respeito à autoridade e com os padrões de conduta exigidos do policial militar.

2) Determinar à RUPE/CGPM que providencie a remessa à CGPM/SIACPP. Compete a esta, por sua vez, providenciar a nomeação dos Oficiais para composição do Colegiado, bem como a remessa de cópia em mídia digital de toda a documentação pertinente, a qual servirá como peça exordial, devendo ser juntada à Portaria de instauração e à cópia da publicação da presente Solução.

3) Determinar ao Presidente do Colegiado que durante a instrução do referido Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico (PAD-e), observe o teor da Instrução Normativa n.º 341, de 26 Nov 25, publicada no Bol. da PM n.º 219, de 27 Nov 25 e as orientações contidas no Bol. da PM n.º 230, de 12 Dez 25, bem como o Enunciado Administrativo de número 4, publicado em Bol. da PM n.º 101, de 08 Jun 20, folha 52, e o Decreto n.º 37, de 17 Dez 18, publicado em Bol. da PM n.º 185, de 19 Dez 18, folhas 90 e 91, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto n.º 2.155/78 (Conselho de Disciplina), bem como o contido no Bol. da PM n.º 196, de 24 Out 22, folha 115.

4) Revogar, com fulcro no Art. 6º, §1º da Lei Federal n.º 10.826/2003 c/c o Art. 53, § 5º, do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de Jul 23, na forma do Art. 15, VI, da Portaria PMERJ n.º 254/2005 (IR-22), a autorização concedida para porte da(s) arma(s) registrada(s) em nome do Acusado.

5) Providencie o 15º BPM o recolhimento dos Certificados de Cautela de Material Bélico, do Armamento da Corporação, Munições da Corporação e Colete Balístico da Corporação que porventura estejam acautelados por seu subordinado, com fundamento no inciso IV, do Art. 4º, c/c o Art. 17, da Resolução SEPM n.º 6021 – 27Jun2024, publicada no Boletim da PM n.º 046 – 01 Jul 24. Esclarecendo ao CDAMB e ao EMG/PM-4 a circunstância da devolução. E ainda, a imediata apresentação do susomencionado à SSGP/DGEM/DI, para que seja providenciado o acautelamento de sua carteira de identidade PMERJ, conforme publicação constante na Resolução SEPM n.º 60, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 081, de 08 Mai 19, a fim de que seja emitida cédula de identidade funcional temporária ao policial, onde conste a referida revogação do porte de arma. Caso esteja privado de sua liberdade na Unidade Prisional/PMERJ, a SSGP/DGEM/DI deverá providenciar tal medida na citada OPM.

6) Publicar a presente Solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

7) Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária do Acusado. Providencie a CGPM/RUPE.

8) Arquivar a presente Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 3697, de 28 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

6. INFORMAÇÃO – SOLUÇÃO – SUBMISSÃO DE PRAÇA A CONSELHO DE DISCIPLINA – REVOGAÇÃO DE PORTE DE ARMA – ACAUTELAMENTO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PMERJ – EMISSÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PROVISÓRIA – REMESSA DOS AUTOS

Ref.: CGPM n.º 202600376897 – Processo SEI n.º 350022/022700/2026.

ACUSADO: 3º SGT PM RG 97.614 JUAN CARLOS CARDOSO ALMEIDA PAIVA, lotado no 15º BPM.

Trata-se de peça informativa encaminhada pelo Comandante do 15º BPM a esta Corregedoria-Geral, em atenção ao Index SEI de n.º 132947428, opinando pela análise de submissão do 3º SGT PM CARDOSO a Processo Administrativo Disciplinar, versando que, em análise aos seus antecedentes e assentamentos, em especial de sua Ficha Disciplinar, verificou-se que o policial ostenta a classificação de comportamento “MAU”, ressaltando-se que suas transgressões, em sua maioria, referem-se a faltas e atrasos aos serviços para os quais fora previamente escalado.

Após o pertinente exame dos presentes autos e, considerando as circunstâncias do art. 15 do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05Mar1983, verifica-se que os atos praticados pelo acusado revelam atitudes incompatíveis com a condição de policial militar, assim, o Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, DECIDE:

1 – Submeter a Conselho de Disciplina o 3º SGT PM RG 97.614 JUAN CARLOS CARDOSO ALMEIDA PAIVA, lotado no 15º BPM, por sua conduta irregular, amoldar-se às hipóteses previstas no art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c” do Decreto n.º 2.155, de 13 de outubro de 1978, bem como por ter sido constatada a prática reiterada de condutas irregulares e atentatórias ao decoro da classe e ao sentimento do dever, caracterizadas pela falta de compromisso com o serviço policial militar e pela incompatibilidade com o perfil esperado de um Policial Militar, em razão de inúmeras transgressões disciplinares cometidas em sua carreira policial militar, sendo estas em faltas e atrasos aos serviços para os quais fora previamente escalado.

Em decorrência de suas atitudes, o Graduado demonstrou estar divorciado do perfil exigido dos membros da PMERJ, não estando alinhado aos princípios basilares que norteiam a Instituição Militar, ferindo, diretamente, o princípio da Disciplina, esculpido no ordenamento jurídico pátrio, a saber, no Art. 12, §2º e §3º, da Lei Estadual n.º 443 de 1º de Jul 81; o Art. 6º e parágrafos, c/c art. 14, incisos I e II e nos itens 07, 20 e 79, do Anexo I, com as agravantes do artigo 19, incisos I, II e III tudo do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ. Infringindo, também, aos dispositivos previstos no Art. 26, incisos I, III, IV e V, e no Art. 27, incisos II, IV, VII, XII, XIII, XVI e XIX, da Lei n.º 443, de 1º de Jul 81 – Estatuto da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro –, bem como ao disposto no Art. 2º, Incisos V, VI, VII, IX e X, no Art. 3º, Inciso III, IV e V, e no Art. 9º, da Portaria PMERJ n.º 0597, de 07 Jan 15, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro, publicado no Boletim da PM n.º 003, de 07 Jan 15 (Págs. 73 a 84).

Assim, o Militar Estadual em lide adotou conduta dissociada daquela esperada de um membro da Corporação, em razão das afrontas aos dispositivos administrativos mencionados, revelando perfil incompatível com o exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função policial militar. Conforme consignado na peça informativa encaminhada a esta Corregedoria-Geral da SEPM, em atendimento ao Index SEI de nº 132947428, de 27 de Mai 26, opinando pela submissão do supracitado militar a Processo Administrativo Disciplinar, assinalando-se que, à vista de seus antecedentes e assentamentos — notadamente de sua Ficha Disciplinar —, verificou-se que o policial ostenta a classificação de comportamento “MAU”, destacando-se que suas transgressões, em grande parte, referem-se a reiteradas faltas e atrasos aos serviços para os quais fora previamente escalado.

Da análise de sua Ficha Disciplinar e dos respectivos assentamentos funcionais, verificou-se que, em reduzido período de serviço na Corporação, foram extraídos em seu desfavor 88 (oitenta e oito) Documentos de Razões de Defesa (DRDs), dos quais resultaram 34 (trinta e quatro) punições, compreendendo: 10 (dez) advertências, 14 (quatorze) repreensões e 10 (dez) detenções.

Evidencia-se, assim, conduta que vem ocasionando reiterados embaraços de ordem administrativa, ressaltando-se que, até o presente momento, as punições aplicadas ao policial referem-se, em sua maioria, a faltas e atrasos aos serviços para os quais estava previamente escalado.

Tal comportamento revela-se contínuo ao longo da trajetória funcional do Acusado, uma vez que, embora seja praça desde 2012, recebeu seu primeiro DRD já em 2013. Ressalte-se, ainda, que, após sua transferência do 16º BPM para a atual OPM, em 14 Mai 25, o 3º SGT PM CARDOSO continuou a receber sanções de natureza disciplinar. A reiteração das transgressões, mesmo diante das medidas disciplinares aplicadas ao longo de sua carreira, evidencia a persistência de conduta incompatível com os deveres e padrões de comportamento exigidos pela Corporação.

Sob esse prisma, importa salientar que o Acusado será avaliado quanto à sua conduta na vida castrense de forma ampla e contextualizada, e não novamente punido pelas transgressões disciplinares anteriormente apuradas, em relação às quais lhe foram assegurados o contraditório e a ampla defesa. O histórico

disciplinar constitui, portanto, elemento indicativo de sua trajetória funcional e da persistência de comportamentos incompatíveis com os deveres inerentes à condição de policial militar.

Como se sabe, e reconhece, a hierarquia e a disciplina são os pilares que sustentam a PMERJ (Art. 142 da Constituição Federal, c/c. Art. 12 da Lei n.º 443, de 01 de Jul 81, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro – EPMERJ), cujos integrantes se submetem a regime próprio, distinto dos demais servidores do Estado do Rio de Janeiro.

A hierarquia e a disciplina constituem pilares da organização policial militar, conforme dispõe o art. 12 da Lei n.º 443, de 1º de julho de 1981, que estabelece, em seus §§ 2º e 3º, a rigorosa observância das leis, regulamentos, normas e disposições que regem a Instituição, bem como a manutenção da disciplina e do respeito à hierarquia em todas as circunstâncias da vida.

O Regulamento Disciplinar da PMERJ – Decreto n.º 6.579/1983, por sua vez, estabelece que constituem transgressões disciplinares as ações ou omissões que violem os princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais-militares, bem como aquelas que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever.

Ante o exposto, evidencia-se que o acusado demonstrou reiterado descompromisso com o serviço policial militar, circunstância que impõe à Administração Pública Militar a necessidade de avaliar sua permanência nas fileiras da Corporação. Convém ressaltar que, diante dos desafios inerentes à atividade de Segurança Pública no Estado, a postura adotada pela praça em questão mostra-se incompatível com os compromissos assumidos por ocasião de seu ingresso na Corporação, especialmente aqueles relacionados ao dever de servir e proteger a sociedade, além de evidenciar reduzido comprometimento com os valores institucionais e com os princípios basilares da hierarquia e da disciplina.

Por fim, para fins de conhecimento e registro, em consulta ao Banco de Dados Correcionais desta CGPM/SEPM, constatou-se que o graduado respondeu ao Inquérito Policial Militar (IPM) CGPM n.º 2021435127, instaurado por meio da Portaria n.º 365/118/2020, destinado à apuração, em tese, de ilícitos penais militares relacionados à atuação de policiais militares na milícia existente, à época, na comunidade do Quitungo e em suas adjacências.

Apenas para fins de esclarecimento quanto aos fatos, registra-se que o policial militar foi inserido nos autos do referido IPM em razão da seguinte menção consignada em sua solução:

“Oportuno mencionar que no dia 01Out20, uma equipe da P2 do 16º BPM, após receber informações de que uma das lideranças da comunidade do Guaporé, vizinha ao Quitungo, estaria trafegando pelas adjacências usando um veículo FORD RANGER azul, placa LMU 2139, efetuaram abordagem ao veículo, constatando a presença de VINICIUS LUCAS FONTES e que, também ocupava o veículo, o policial militar CB PM RG 97.614 JUAN CARLOS CARDOSO ALMEIDA, à época lotado no 18º BPM. Ambos foram conduzidos a 38ª DP onde VINICIUS permaneceu preso, sob o R.O n.º 038-04703/2020, acusado da morte do SD PM MACIEL, e o Policial CB PM CARDOSO foi ouvido no inquérito n.º 405-00113/2020, e posterior na 8ª DPJM, onde forneceu declarações que, divergiram com a apresentada na delegacia de polícia civil, conforme fis. 92 a 97. Perguntado a respeito, respondeu que “provavelmente o policial civil que tomava seu termo se equivocou quando da sua declaração e o mesmo não se atentou quando leu e assinou o documento”.

Nesse sentido, a solução do referido procedimento foi publicada no Bol. PM n.º 016, de 24 Jan 23, tendo sido instaurado, na sequência, Conselho de Disciplina CGPM n.º 2023027945 – Portaria n.º 085/118/2023, especificamente em face do graduado, em razão da imputação decorrente da abordagem realizada pela equipe da P2 do 16º BPM, já mencionada. Ao final, foi assegurada ao graduado a oportunidade de permanecer nas fileiras da Corporação, conforme decisão publicada no Bol. PM n.º 143, de 18 Nov 24.

2) Determinar à RUPE/CGPM que providencie a remessa à CGPM/SIACPP. Compete a esta, por sua vez, providenciar a nomeação dos Oficiais para composição do Colegiado, bem como a remessa de

cópia em mídia digital de toda a documentação pertinente, a qual servirá como peça exordial, devendo ser juntada à Portaria de instauração e à cópia da publicação da presente Solução.

3) Determinar ao Presidente do Colegiado que durante a instrução do referido Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico (PAD-e), observe o teor da Instrução Normativa n.º 341, de 26 Nov 25, publicada no Bol. da PM n.º 219, de 27 Nov 25 e as orientações contidas no Bol. da PM n.º 230, de 12 Dez 25, bem como o Enunciado Administrativo de número 4, publicado em Bol. da PM n.º 101, de 08 Jun 20, folha 52, e o Decreto n.º 37, de 17 Dez 18, publicado em Bol. da PM n.º 185, de 19 Dez 18, folhas 90 e 91, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto n.º 2.155/78 (Conselho de Disciplina), bem como o contido no Bol. da PM n.º 196, de 24 Out 22, folha 115.

4) Revogar, com fulcro no Art. 6º, §1º da Lei Federal n.º 10.826/2003 c/c o Art. 53, § 5º, do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de Jul 23, na forma do Art. 15, VI, da Portaria PMERJ n.º 254/2005 (IR-22), a autorização concedida para porte da(s) arma(s) registrada(s) em nome do Acusado.

5) Providencie o 15º BPM o recolhimento dos Certificados de Cautela de Material Bélico, do Armamento da Corporação, Munições da Corporação e Colete Balístico da Corporação que porventura estejam acautelados por seu subordinado, com fundamento no inciso IV, do Art. 4º, c/c o Art. 17, da Resolução SEPM n.º 6021 – 27Jun2024, publicada no Boletim da PM n.º 046 – 01 Jul 24. Esclarecendo ao CDAMB e ao EMG/PM-4 a circunstância da devolução. E ainda, a imediata apresentação do susomencionado à SSGP/DGEM/DI, para que seja providenciado o acautelamento de sua carteira de identidade PMERJ, conforme publicação constante na Resolução SEPM n.º 60, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 081, de 08 Mai 19, a fim de que seja emitida cédula de identidade funcional temporária ao policial, onde conste a referida revogação do porte de arma. Caso esteja privado de sua liberdade na Unidade Prisional/PMERJ, a SSGP/DGEM/DI deverá providenciar tal medida na citada OPM.

6) Publicar a presente Solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

7) Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária do Acusado. Providencie a CGPM/RUPE.

8) Arquivar a presente Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 3698, de 28 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

7. ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

REFERÊNCIA: DRD n.º 768/118/2022 – CGPM n.º 202600395041 – SEI n.º 350002/005709/2026.

REQUERENTE: 3º SGT PM RG 90.045 VICTOR CAVATTI MENEZES, lotado na ASCOM.

Trata-se de requerimento apresentado pelo 3º SGT PM RG 90.045 VICTOR CAVATTI MENEZES, lotado na ASCOM, por meio do qual solicita a anulação da punição de 01 (uma) Repreensão, publicada no Boletim da PM n.º 189, de 13 Out 22, referente ao julgamento do DRD n.º 768/118/2022 – CGPM n.º 2022225381, aplicada em razão de fato ocorrido em 24 Mar 22, relacionado ao porte de identidade funcional com prazo de validade expirado.

Em suas razões, o requerente sustenta, em síntese, que, à época dos fatos, havia represamento na emissão de identidades funcionais decorrente do período pandêmico, circunstância que teria impossibilitado a regularização do documento, bem como alega violação aos princípios da isonomia e da razoabilidade, sob o argumento de que outros policiais militares em situação semelhante não teriam sido sancionados. Requer, ainda, como consequência da pretendida anulação, sua reclassificação no Quadro de Acesso e, se for o caso, promoção em ressarcimento de preterição.

Da análise dos fundamentos apresentados, não se verificam elementos suficientes para comprovar a ocorrência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da punição, pressupostos exigidos pelo art. 44, § 1º, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – RDPMERJ.

Com efeito, embora o requerente atribua a irregularidade documental ao represamento existente na emissão de identidades funcionais, a circunstância de caráter geral por ele invocada não demonstra, de forma individualizada, que estivesse materialmente impossibilitado de promover a regularização de sua documentação. Não foram apresentados elementos capazes de comprovar que tenha solicitado tempestivamente a renovação do documento e que esta tenha sido inviabilizada exclusivamente por atuação ou omissão da Administração.

No que se refere à alegada violação ao princípio da isonomia, a afirmação de que outros policiais militares em situação semelhante não teriam sido punidos não veio acompanhada de elementos individualizados que permitam aferir identidade entre as situações. De todo modo, eventual ausência de responsabilização de terceiros não constitui, por si só, causa de invalidação da sanção aplicada ao requerente, cuja legalidade deve ser examinada à luz das circunstâncias próprias do respectivo processo disciplinar.

Dessa forma, não restou demonstrado vício de legalidade ou situação de injustiça apta a ensejar a anulação da punição, nos termos do art. 44, § 1º, do RDPMERJ.

Dessa forma, este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, **DECIDE:**

1 – INDEFERIR o pedido de anulação da punição de 01 (uma) Repreensão, publicada no Boletim da PM n.º 189, de 13 Out 22, bem como os pedidos dela decorrentes.

2 – Publicar em Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Registrar a presente decisão na Ficha Judiciária do requerente. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Arquivar os Autos. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 3708, de 28 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

8. RECURSO – RECONSIDERAÇÃO DE ATO – DECISÃO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202600403913 – PROC. SEI n.º 350020/051732/2026.

RECORRENTE: 3º SGT PM RG 101.478 RODRIGO JESUS PEREIRA, lotado no 3º BPM.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo 3º SGT PM RG 101.478 RODRIGO JESUS PEREIRA, lotado no 3º BPM, em face da decisão proferida no Documento de Razões de Defesa (DRD) n.º 00031/291/2026, publicada no Boletim da PM n.º 039, de 05 Mar 26, que lhe aplicou a punição disciplinar de 01 (um) dia de PRISÃO.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o 3º SGT PM RG 101.478 RODRIGO JESUS PEREIRA, lotado no 3º BPM, foi punido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo, Documento de Razões de Defesa – DRD n.º 00031/291/2026, que considerou sua conduta como transgressão grave, nos seguintes termos:

[...]2 – Punir disciplinarmente o 3º SGT PM RG 101.478 RODRIGO JESUS PEREIRA, lotado no 3º BPM, pelo fato de ter sido apurado, na Averiguação de Portaria n.º 596/118/2025, que no dia 09 de setembro de 2025, por volta das 09h30min, quando escalado para o serviço de Patrulhamento Tático Motorizado da Unidade, participou de incursão policial na Comunidade do Morro do Urubu, bairro de Pilares/RJ, sendo constatado que, no período das 07h37min às 10h59min, o graduado retirou a COP n.º J30912054, colocando-a sob o console central da viatura, conduta que impossibilitou a captação das imagens da ação policial, a qual resultou na lavratura do Registro de Ocorrência n.º 044-06138/2025, da 44ª Delegacia de Polícia Civil/Inhaúma.

Diante dos fatos expostos, o militar deixou de cumprir a determinação prevista no Art. 22 da Instrução Normativa n.º 168, de 30SET2022, publicada no Boletim PM n.º 182, de 30SET22, e no Boletim da PM

n.º 163, de 30AGO2023, páginas n.º 132 a 134, que classifica como FALTA GRAVE a utilização da COP de maneira inadequada, resultando em impossibilidade de atendimento à requisição de imagens, gerando transtorno para a Corporação bem como aos órgãos de justiça criminal, seja em virtude da afixação em local diverso do previsto, conforme previsto nesta Instrução Normativa.

Com o seu errôneo proceder, incidiu nos números 07, 20 e 79 do Inciso II, do Anexo I c/c o Art. 14, inciso I, c/c as Agravantes do Art. 19, Incisos II, V e VIII, e as Atenuantes do Art. 18, Incisos I e II, tudo do Decreto n.º 6.579, de 05MAR83 – RDPMERJ. Transgressão GRAVE. Fica PRESO POR 01 (UM) DIA. [...]

Em sua peça recursal, SEI n.º 137976050, Requerimento datado de 24 Jun 26, o recorrente alega:

[...]Há, ainda, relevante questão procedimental que recomenda a revisão do ato. Os registros constantes do próprio sistema indicam aparente incongruência cronológica, pois o fato teria ocorrido em 09/09/2025, o DRD teria sido extraído em 09/01/2026, a ciência/resposta do graduado consta em 06/03/2026, ao passo que a publicação da decisão punitiva aparece vinculada ao BOL PM n.º 039, de 05/03/2026.

Caso confirmada essa sequência, haveria aparente publicação da sanção antes da plena ciência e/ou resposta defensiva, o que comprometeria a regularidade procedimental e o exercício efetivo do Contraditório e da Ampla Defesa. Ainda que se trate de erro material de sistema, requer-se que tal ponto seja expressamente esclarecido, com juntada/consulta da íntegra da Averiguação de Portaria n.º 596/118/2025, inclusive datas de instauração, prorrogações, conclusão, despacho decisório, ciência do militar e publicação. [...].

Todavia, os argumentos apresentados pelo militar não merecem acolhimento, haja vista que os fatos objeto do DRD em referência decorrem da apuração correcional tombada sob a Averiguação Port. n.º 596/118/2025, CGPM n.º 202500362597, com solução publicada no Boletim da PM n.º 237 de 23 Dez 2025, vide abaixo, conforme SISCOR/PMERJ:

AVERIGUAÇÃO – SOLUÇÃO – EXTRAÇÃO DE DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202500362597 – Portaria n.º 596/118/2025. SEI n.º 350019/032772/2025. AVERIGUADOS: 3º SGT PM RG 101.478 RODRIGO JESUS PEREIRA e o CB PM RG 107.700 FELIPE PASSOS EFIZIO, ambos lotados no 3º BPM

O presente procedimento foi instaurado com o escopo de apurar os fatos constantes no Relatório de Conteúdo Audiovisual, oriundos da Câmera Operacional Portátil n.º J30912054 acautelada pelo 3º SGT PM RG 101.478 RODRIGO JESUS PEREIRA e da Câmera Operacional n.º J32343770 utilizada pelo CB PM RG 107.700 FELIPE PASSOS EFIZIO, no serviço do dia 09 de setembro de 2025. O mencionado Relatório foi confeccionado com escopo de atender requisição da 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital (Fls. 05, 05v e 06), com vistas a instruir o Processo Criminal n.º 0947094-37.2025.8.19.0001.

Na ocasião, 3º SGT PM J.PEREIRA encontrava-se saindo do serviço de Patrulhamento Tático Móvel (PATAMO) e o CB PM PASSOS encontrava-se assumindo o serviço no Grupamento de Ações Táticas (GAT), quando foram acionados, por volta das 04h do dia 09 de setembro de 2025, por oficiais da Unidade, para Operação do Tipo Ação Repressiva (Arep I), vasculhamento na Comunidade do “Morro do Urubu”, Bairro de Tomás Coelho/RJ.

Durante a execução da Operação, por volta das 09h30min os agentes foram alvos de disparos de arma de fogo por parte dos criminosos da referida localidade. Após o confronto, lograram êxito em prender, em flagrante delito, os suspeitos Anderson S.S e Gustavo A.M, com os quais foram encontrados um fuzil Colt, calibre 5,56, Série n.º 511391, com mira telescópica, carregador, munições, artefato explosivo, 02 (dois) rádios comunicadores, cinto tático, 1kg de Cocaína, 280g de Crack, 6,9 Kg de Maconha, e 800 Mililitros de Cloreto de Metileno, conforme Registro de Ocorrência n.º 044-06138/2025.

Pormenorizando os autos, verifica-se que 3º SGT PM J.PEREIRA e o CB PM PASSOS foram os responsáveis pela apresentação da ocorrência na 44ª DP – Inhaúma/RJ, por tal razão, foram requisitadas as imagens das Câmeras utilizadas pela dupla, horário de 07h às 11h30min. do dia 09 de setembro de 2025.

Verificou-se que no período das 07h37min. até as 10h59min, o 3º SGT PM J.PEREIRA deixou a COP nº J30912054 no console central da viatura e o CB PM PASSOS deixou de substituir a COP nº J32343770, a qual foi acautelada no dia 08 de setembro de 2025, mesmo ciente que participaria da Operação na madrugada do dia seguinte, assim, foi negligente ao incursionar na Comunidade do “Morro do Urubu” com a referida COP descarregada.

Desta forma, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12NOV24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13NOV24, c/c a Resolução n.º 059 de 26ABR19, publicada no Boletim da PM n.º 079 de 06MAI19, concordando com o Parecer do Encarregado, DECIDE:

1. Considerar que não há indícios de Infração Penal de qualquer natureza por parte do 3º SGT PM RG 101.478 RODRIGO JESUS PEREIRA e do CB PM RG 107.700 FELIPE PASSOS EFIZIO, ambos lotados no 3º BPM;

2. Haver Transgressão disciplinar por parte do 3º SGT PM RG 101.478 RODRIGO JESUS PEREIRA e do CB PM RG 107.700 FELIPE PASSOS EFIZIO, ambos lotados no 3º BPM;

3. Extrair Documento de Razões de Defesa online para o 3º SGT PM RG 101.478 RODRIGO JESUS PEREIRA, lotado no 3º BPM, pelo fato de ter sido apurado, na Averiguação de Portaria nº 596/118/2025, que no dia 09 de setembro de 2025, por volta das 09h30min, escalado no serviço de Patrulhamento Tático Motorizado da Unidade, ao incursionar na Comunidade do “Morro do Urubu” no Bairro de Pilares/RJ, foi verificado que no período das 07h37min. até as 10h59min, o 3º SGT PM J.PEREIRA deixou a COP nº J30912054 no console central da viatura, impossibilitando a captação das imagens que resultaram no Registro de Ocorrência nº 044- 06138/2025 da 44ª DP-Inhaúma/RJ.

Dessa forma o graduado deixou de cumprir os preceitos do Artigo 22 da Instrução Normativa N.º 0168 de 30 de setembro de 2022, publicada no Bol. da PM 182 de 30 de setembro de 2022 e Bol. da PM Nº 163 de 30 de agosto de 2023. Por efeito, com seu errôneo proceder, incidiu no Artigo 14 e os itens 7, 20 e 79, do inciso II, do anexo I, do Decreto n.º 6.579 de 05Mar83 (RDPMERJ). Determino ao ARQUIVO/CGPM que providencie a cópia digitalizada da presente Solução, e da declaração do graduado (Fls.108 e 109) promovendo, ao final, a remessa do feito à CGPM/SIACPP. Compete a esta, por sua vez, anexar cópia da referida declaração e desta Solução ao DRD online, a fim de consubstanciar a defesa do referido militar.

4. Extrair Documento de Razões de Defesa online para o CB PM RG 107.700 FELIPE PASSOS EFIZIO, lotado no 3º BPM, pelo fato de ter sido apurado, na Averiguação de Portaria nº 596/118/2025, que no dia 09 de setembro de 2025, por volta das 09h30min, escalado no serviço do Grupamento de Ações Táticas da Unidade, serviço do dia 08 para o dia 09 de setembro de 2025, deixou de providenciar a substituição da Câmera Operacional Portátil nº J32343770, que se encontrava descarregada, no momento em que foi requisitado, às 04h do dia 09 de setembro de 2025, para participar da incursão na Comunidade do “Morro do Urubu” no Bairro de Pilares/RJ, impossibilitando a captação das imagens que resultaram no Registro de Ocorrência nº 044- 06138/2025 da 44ª DP-Inhaúma/RJ.

Dessa forma o graduado deixou de cumprir os preceitos do Artigo 22 da Instrução Normativa N.º 0168 de 30 de setembro de 2022, publicada no Bol. da PM 182 de 30 de setembro de 2022 e Bol. da PM Nº 163 de 30 de agosto de 2023. Por efeito, com seu errôneo proceder, incidiu no Artigo 14 e os itens 7, 20 e 79, do inciso II, do anexo I, do Decreto n.º 6.579 de 05Mar83 (RDPMERJ). Determino ao ARQUIVO/CGPM que providencie a cópia digitalizada da presente Solução, e da declaração do graduado (Fls.106 e 107) promovendo, ao final, a remessa do feito à CGPM/SIACPP. Compete a esta, por sua vez, anexar cópia da referida declaração e desta Solução ao DRD online, a fim de consubstanciar a defesa do referido militar.

5. Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária dos Averiguados. Providencie a CGPM/RUPE;

6. Publicar em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE;

7. Arquivar os Autos e a presente Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

Nessa senda, o DRD Online n.º 00031/291/2026 foi extraído por esta Corregedoria no dia 09 Jan 26, cujo processo seguiu o seu curso administrativo regular até a ciência do policial, datada de 19 Jan 26, conforme o contido no Portal PMERJ.

A partir deste momento, foi oportunizado ao recorrente o exercício pleno do direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, de acordo com as normas e prazos vigentes. Na ocasião, o militar apresentou defesa online no Portal PMERJ, firmando sua assinatura digital no dia 19 Jan 26. Por conseguinte,

o referido processo tramitou regularmente, sendo firmados os Despachos Opinativos do Subcomandante e do Comandante do militar nos dias 21 Jan e 02 Fev, respectivamente, vide Portal PMERJ.

Por fim, o referido processo administrativo disciplinar sumaríssimo foi solucionado e publicado no Boletim da PM n.º 039, de 05 Mar 26.

Logicamente, considerando que o Boletim da PMERJ tem a função de dar publicidade aos atos administrativos institucionais, a responsabilidade pela leitura diária dos boletins recai sobre o policial militar, e sua inobservância não poderá ser arguida como justificativa para eventuais faltas ou descumprimento de ordens, conforme determinação inserta no Boletim da PM n.º 060, de 29 Mar 12.

Diante do exposto, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

- 1 – INDEFERIR o presente recurso.
- 2 – Atualizar a Ficha Disciplinar do recorrente, em atenção ao Enunciado Administrativo n.º 02, publicado no Boletim da PM n.º 103, de 10 Jun 20. Providencie o 28º BPM.
- 3 – Publicar a presente solução em Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
- 4 – Registrar na Ficha Judiciária do recorrente esta decisão. Providencie a CGPM/RUPE.
- 5 – Arquivar a presente documentação. Providencie a CGPM /Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 3710, de 28 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

9. RECURSO – RECONSIDERAÇÃO DE ATO – DECISÃO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

Ref.: CGPM n.º 202600403677 – PROC. SEI n.º 350024/023205/2026.

RECORRENTE: 3º SGT PM RG 89.879 **PEDRO** RAFAEL MONTEIRO VIEIRA, lotado no 28º BPM.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo 3º SGT PM RG 89.879 PEDRO RAFAEL MONTEIRO VIEIRA, lotado no 28º BPM, em face da decisão proferida no Documento de Razões de Defesa (DRD) n.º 00354/291/2026, publicada no Boletim da PM n.º 061, de 26 Jun 26, que lhe aplicou a punição disciplinar de 02 (dois) dias de PRISÃO.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o 3º SGT PM RG 89.879 PEDRO RAFAEL MONTEIRO VIEIRA, lotado no 28º BPM, foi punido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo, Documento de Razões de Defesa – DRD n.º 00354/291/2026, que considerou sua conduta como transgressão grave, nos seguintes termos:

[...] 2 – Punir disciplinarmente o 3º SGT PM RG 89.879 PEDRO RAFAEL MONTEIRO VIEIRA, lotado no 28º BPM, em razão de que, no dia 09 Mar 26, às 16h55, na sede da 4ª Cia do 28º BPM, durante a Supervisão Correcional da 5ª DPJM, foi constatado que o militar não acautelou a Câmera Operacional Portátil (COP) para a execução do serviço. Com o seu errôneo proceder, violou a determinação contida nos artigos 14 e 33 da Instrução Normativa n.º 168, de 30 Set 22, publicada no Boletim PM n.º 182, de 30 Set 22. Desse modo, incidiu nos números 07, 20 e 79 do Inciso II, do Anexo I, c/c o Art. 14, inciso I, todos do Decreto n.º 6.579, de 05 Mar 83 – RDPMERJ. Transgressão Grave. Fica Preso por 02 (dois) dias. [...]

Em sua peça recursal, SEI n.º 136646916, datada de 01 Jul 26, o recorrente alega:

[...] À época, eu deixei de acautelar a Câmera Operacional Portátil (COP) porque estava cumprindo orientação superior vigente, decorrente do Processo SEI n.º 350019/038596/2025, (fato novo), assinado pelo Senhor Comandante do 5ª CPA, segundo a qual os policiais militares que exerciam a função de Auxiliar da Permanência não deveriam realizar o acautelamento da COP. Ressalto que essa orientação

somente foi alterada posteriormente, por meio da CI.PMERJ/28º BPM/P3 nº 053/2026, de 19 de março de 2026, passando, a partir dessa data, a ser exigido o acautelamento da COP também pelos Auxiliares da Permanência. Assim, na data dos fatos (09 de março de 2026), eu apenas cumpria determinação que se encontrava em vigor.[...].

Todavia, o militar não apresentou documento que comprovasse a veracidade dos fatos alegados em sua peça recursal. Além disso, nos despachos do Comandante e do Subcomandante constantes no Portal PMERJ, resta esclarecido que a determinação de obrigatoriedade do acautelamento da COP já vigia à época dos fatos para a sua função, afastando a tese de exceção trazida pelo 3º SGT PM PEDRO.

Diante do exposto, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM nº. 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução nº. 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º. 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

- 1 – INDEFERIR o presente recurso.
- 2 – Atualizar a Ficha Disciplinar do recorrente, em atenção ao Enunciado Administrativo n.º 02, publicado no Boletim da PM n.º 103, de 10 Jun 20. Providencie o 28º BPM.
- 3 – Publicar a presente solução em Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
- 4 – Registrar na Ficha Judiciária do recorrente esta decisão. Providencie a CGPM/RUPE.
- 5 – Arquivar a presente documentação. Providencie a CGPM /Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 3711, de 28 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

10. RECURSO – RECONSIDERAÇÃO DE ATO – DECISÃO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

Ref.: CGPM n.º 202600403675 – PROC. SEI n.º 350024/023209/2026.

RECORRENTE: SUBTEN PM RG 65.796 RAUL RONALDO CORRÊA, lotado na 3ª CIPM.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo SUBTEN PM RG 65.796 RAUL RONALDO CORRÊA, lotado na 3ª CIPM, em face da decisão proferida no Documento de Razões de Defesa (DRD) n.º 00355/291/2026, publicada no Boletim da PM n.º 061, de 26 Jun 26, que lhe aplicou a punição disciplinar de 02 (dois) dias de PRISÃO.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o SUBTEN PM RG 65.796 RAUL RONALDO CORRÊA, lotado na 3ª CIPM, foi punido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo, Documento de Razões de Defesa – DRD n.º 00355/291/2026, que considerou sua conduta como transgressão grave, nos seguintes termos:

[...]Punir disciplinarmente o SUBTEN PM RG 65.796 RAUL RONALDO CORRÊA, lotado no 28º BPM, em razão de que, no dia 09 Mar 26, às 18h30min, na sede da 3ª Cia do 28º BPM, durante a Supervisão Correcional da 5ª DPJM, foi constatado que o militar não acautelou a Câmera Operacional Portátil (COP) para a execução do serviço. Com o seu errôneo proceder, violou a determinação contida nos artigos 14 e 33 da Instrução Normativa n.º 168, de 30 Set 22, publicada no Boletim PM n.º 182 de 30 Set 22. Desse modo, incidiu nos números 07, 20 e 79 do Inciso II, do Anexo I, c/c o Art. 14, inciso I, todos do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 – RDPMERJ. Transgressão Grave. Fica Preso por 02 (dois) dias. [...]

Em sua peça recursal, SEI n.º 136650508, datada de 03 Jul 26, o recorrente alega:

[...] no dia 10/12/25 recebeu a mensagem do fiscal de dia, passada através do permanência Sub Ten Pena que não precisava acautelar a COP no serviço de permanência e somente no dia 18/03/26 que recebeu a mensagem do fiscal de dia Sub Ten Costa que informava a obrigação do acautelamento da COP no serviço de permanência, este graduado foi supervisionado no dia 09/03/26, data essa em que esse graduado trabalhava tranquilamente acreditando estar amparado por tais determinações de seus

superiores e que em nenhum momento teve a intenção de burlar o sistema, mas sim acreditando estar em acordo com as diretrizes, instruções e determinações do comando. [...].

Todavia, os argumentos apresentados pelo militar não merecem acolhimento, haja vista que os despachos do Comandante e do Subcomandante constantes no Portal PMERJ — emitidos durante a elaboração do parecer opinativo do DRD em comento — esclarecem que a obrigatoriedade do acautelamento da COP já vigorava à época dos fatos para a referida função, o que afasta a tese de exceção sustentada pelo SUBTEN PM RAUL.

Diante do exposto, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

- 1 – INDEFERIR o presente recurso.
- 2 – Atualizar a Ficha Disciplinar do recorrente, em atenção ao Enunciado Administrativo n.º 02, publicado no Boletim da PM n.º 103, de 10 Jun 20. Providencie a 3ª CIPM.
- 3 – Publicar a presente solução em Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
- 4 – Registrar na Ficha Judiciária do recorrente esta decisão. Providencie a CGPM/RUPE.
- 5 – Arquivar a presente documentação. Providencie a CGPM /Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 3712, de 28 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

11. RECONSIDERAÇÃO DE ATO – DECISÃO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600405701 - AVE Port n.º 053/118/2026 – SEI n.º 350012/001568/2026.
REQUERENTE: CB PM RG 109.393 WILLIAM LOPES ALVES, lotado na AAES.

Trata-se de peça recursal, de cunho administrativo disciplinar, interposta pelo recorrente, por meio da qual o postulante requer a reconsideração do ato administrativo consubstanciado na Solução da Averiguação de Portaria n.º 053/118/2026, que determinou sua Submissão a Conselho de Disciplina, conforme publicação inserta na 4ª Parte, item 21, do Bol. da PM n.º 098, de 19 Ago 26, pág. 188.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que as medidas administrativas anteriormente adotadas foram revogadas, conforme decisão publicada no Bol. da PM n.º 107, de 01 Set 26, restando prejudicado o pedido de reconsideração formulado pelo requerente.

Diante do exposto, o Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

- 1 – Reconhecer a perda do objeto do pedido de reconsideração de ato, em razão da revogação das medidas administrativas anteriormente adotadas.
- 2 – Publicar em Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
- 3 – Registrar a presente decisão na Ficha Judiciária do requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
- 4 – Arquivar os autos. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 3713, de 28 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

5ª. PARTE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SEM ALTERAÇÃO

6ª. PARTE

LOGÍSTICA E FINANÇAS

1. DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Diretora de Patrimônio – DPat, HOMOLOGA o DESFAZIMENTO da carga da Corporação, por motivo de Inservilidade/ Irrecuperabilidade do material abaixo discriminado, conforme Termo de Exame e Avaliação de Material, publicado no Boletim Interno da OPM, em conformidade com o Decreto nº 49.289 de 17 de setembro de 2024, encaminhado à DPat através do seguinte processo:

DPat

DESCRIÇÃO DO BEM	CONTA CONTÁBIL	INVENTÁRIO SEPM/SisGAB	DATA DE AQUISIÇÃO/INCOR PORAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO EM 21/09/2026
MESA DE MADEIRA	1.2.3.1.1.01.23	7	10/08/2020	R\$ 100,23	R\$ 45,35
GELADEIRA DE 120 LITROS	1.2.3.1.1.01.06	26	10/08/2020	R\$ 50,00	R\$ 22,63
ARQUIVO DE AÇO P/PASTA SUSPensa C/04 GAVETAS COR CINZA	1.2.3.1.1.01.23	36	10/08/2020	R\$ 50,00	R\$ 22,63
BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA EVEREST	1.2.3.1.1.01.06	38	10/08/2020	R\$ 50,00	R\$ 22,63
CADEIRA GIRATÓRIA	1.2.3.1.1.01.23	99	10/08/2020	R\$ 50,00	R\$ 22,63
QUADRO DE AVISO	1.2.3.1.1.01.23	120	10/08/2020	R\$ 50,00	R\$ 22,63
RACK DE MADEIRA PARA TV 29" NA COR MARFIM	1.2.3.1.1.01.23	128	10/08/2020	R\$ 289,78	R\$ 131,13
CADEIRA GIRATÓRIA	1.2.3.1.1.01.23	139	10/08/2020	R\$ 50,00	R\$ 22,63
MESA DE MADEIRA TIPO DIRETOR COM DUAS GAVETAS	1.2.3.1.1.01.23	236	10/08/2020	R\$ 120,25	R\$ 54,41
ARMARIO ALTO FECHADO 800X478X2100MM	1.2.3.1.1.01.23	346	10/08/2020	R\$ 620,41	R\$ 280,74
ARMARIO DE MADEIRA	1.2.3.1.1.01.23	354	10/08/2020	R\$ 649,78	R\$ 294,03
ARMÁRIO DE MADEIRA	1.2.3.1.1.01.23	409	10/08/2020	R\$ 665,54	R\$ 301,16
MESA AUXILIAR PRESIDENTE ESQUERDA	1.2.3.1.1.01.23	434	10/08/2020	R\$ 239,56	R\$ 108,40
POLTRONA INTERLOCUTOR ESPALDAR BAIXO COR PRETO	1.2.3.1.1.01.23	598	10/08/2020	R\$ 189,56	R\$ 85,78
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	654	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09

PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	655	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	656	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	657	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	658	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	659	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	660	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	661	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	662	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	663	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	664	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	665	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	677	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	678	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	679	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	680	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 4 M2	1.2.3.1.1.01.28	681	10/08/2020	R\$ 207,94	R\$ 94,09
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 3 M2	1.2.3.1.1.01.28	682	10/08/2020	R\$ 142,60	R\$ 64,53
PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT EM ALUMINIO PINTADO BRANCO 3 M2	1.2.3.1.1.01.28	683	10/08/2020	R\$ 142,60	R\$ 64,53
ESTABILIZADOR PEQUENO	1.2.3.1.1.01.18	695	10/08/2020	R\$ 50,00	R\$ 5,00

ESTABILIZADOR GRANDE	1.2.3.1.1.01.18	696	10/08/2020	R\$ 79,54	R\$ 7,95
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	697	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	698	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	699	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	700	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	701	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	702	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	706	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	707	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	708	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	709	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	713	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	714	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	716	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	718	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	719	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	720	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	721	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	722	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86

DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	725	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	727	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	729	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	730	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	733	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	735	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	737	10/08/2020	R\$ 1.011,84	R\$ 457,86
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	738	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	739	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	741	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	742	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	743	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	744	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	746	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	748	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	751	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	752	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	753	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03

DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	754	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	757	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	758	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	760	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	761	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	762	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	765	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	769	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	770	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	771	10/08/2020	R\$ 1.063,05	R\$ 481,03
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	775	10/08/2020	R\$ 1.064,92	R\$ 481,88
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	777	10/08/2020	R\$ 1.064,92	R\$ 481,88
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	778	10/08/2020	R\$ 1.064,92	R\$ 481,88
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	781	10/08/2020	R\$ 1.064,92	R\$ 481,88
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	783	10/08/2020	R\$ 1.064,92	R\$ 481,88
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	785	10/08/2020	R\$ 1.064,92	R\$ 481,88
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	786	10/08/2020	R\$ 1.064,92	R\$ 481,88
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	787	10/08/2020	R\$ 1.064,92	R\$ 481,88

DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	790	10/08/2020	R\$ 1.064,92	R\$ 481,88
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	792	10/08/2020	R\$ 1.064,92	R\$ 481,88
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	794	10/08/2020	R\$ 1.064,92	R\$ 481,88
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	796	10/08/2020	R\$ 1.064,92	R\$ 481,88
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	797	10/08/2020	R\$ 1.064,92	R\$ 481,88
CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COR PRETA	1.2.3.1.1.01.23	956	27/09/2023	R\$ 76,26	R\$ 56,24
CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COR BRANCA	1.2.3.1.1.01.23	958	27/09/2023	R\$ 159,89	R\$ 117,92
PLASTIFICADORA MARCA GAZELA AC-9035	1.2.3.1.1.01.19	74424	02/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 16,63
ARMARIO DE APOIO NA COR ARGILA	1.2.3.1.1.01.23	74620	02/04/2019	R\$ 299,00	R\$ 99,42
MASTRO PARA BANDEIRA	1.2.3.1.1.01.23	74624	02/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 16,63
MASTRO PARA BANDEIRA	1.2.3.1.1.01.23	74625	02/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 16,63
AR CONDICIONADO PISO TETO 48000 BTUS FRIO 220V 3F BRANCO KOMECO MODELO KOP48FC	1.2.3.1.1.01.06	74858	02/04/2019	R\$ 3.244,22	R\$ 1.078,70
SOFTWARE ADOBE PHOTOSHOP CS613 W/P	1.2.3.1.1.01.18	74939	25/03/2019	R\$ 50,00	R\$ 5,00
SOFTWARE ADOBE PHOTOSHOP CS613 /P FU	1.2.3.1.1.01.18	74940	25/03/2019	R\$ 1.930,00	R\$ 193,00
MIDIA COREL DRAW GRAPHICS SUITE X6 ES/BP	1.2.3.1.1.01.18	74941	25/03/2019	R\$ 10,00	R\$ 1,00
LICENÇA COREL DRAW GRAPHICS SUITE X6 ES/BP	1.2.3.1.1.01.18	74942	25/03/2019	R\$ 1.380,00	R\$ 138,00
MESA C/TECLADO P/MOUSER 800X800	1.2.3.1.1.01.23	74960	16/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 16,63
MESA ORGANICA COM 02 GAVETAS 1400X1400X600X600X740MM	1.2.3.1.1.01.23	75127	11/04/2019	R\$ 506,29	R\$ 168,34
POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS COR PRETO	1.2.3.1.1.01.23	75172	11/04/2019	R\$ 338,66	R\$ 112,60
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SANSUNG -	1.2.3.1.1.01.18	75196	11/04/2019	R\$ 1.851,10	R\$ 185,11
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO	1.2.3.1.1.01.28	75198	11/04/2019	R\$ 1.097,30	R\$ 364,85
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO	1.2.3.1.1.01.28	75199	11/04/2019	R\$ 1.097,30	R\$ 364,85

DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO	1.2.3.1.1.01.28	75204	11/04/2019	R\$ 1.097,30	R\$ 364,85
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO	1.2.3.1.1.01.28	75205	11/04/2019	R\$ 1.097,30	R\$ 364,85
POLTRONA FIXA COM ESPALDAR MEDIO COM BRACOS E PRANCHETA EM TECIDO	1.2.3.1.1.01.23	75235	26/04/2019	R\$ 131,03	R\$ 44,55
FORNO MICRO-ONDAS CONSUL FACILIT CM	1.2.3.1.1.01.06	75262	26/04/2019	R\$ 113,95	R\$ 38,74
CADEIRA FIXA COM ENCOSTO BAIXO. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MOLDADA	1.2.3.1.1.01.23	75936	11/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 16,63
CADEIRA FIXA S/BRAÇO NA COR CINZA PÉS/DE FERRO	1.2.3.1.1.01.23	76559	25/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 17,00
CADEIRA FIXA S/BRAÇO NA COR CINZA	1.2.3.1.1.01.23	76562	25/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 17,00
CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO NA COR CINZA	1.2.3.1.1.01.23	76563	25/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 17,00
FAX KXFT 902 MARCA PANASSONIC	1.2.3.1.1.01.18	76566	25/04/2019	R\$ 106,44	R\$ 10,64
FAC-SIMILE BROTHER F 275	1.2.3.1.1.01.18	76567	25/04/2019	R\$ 90,04	R\$ 9,00
MESA DALLMAR VERONA RET.TR BR	1.2.3.1.1.01.23	76568	25/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 17,00
CADEIRA FIXA S/BRAÇO NA COR PRETA	1.2.3.1.1.01.23	76570	25/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 17,00
MESA P/COPA ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO TAMPO EM MDF MED.750X800X1600 C/06 CADEIRAS	1.2.3.1.1.01.23	76581	25/04/2019	R\$ 146,47	R\$ 49,80
CADEIRA FIXA ESTOFADA S/BRAÇO ESPALDAR BAIXO NA COR PRETA	1.2.3.1.1.01.23	76592	25/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 17,00
FREEZER VERTICAL ELETROLUX 211 LITROS, FRSTFREE NA COR BRANCA	1.2.3.1.1.01.06	76663	25/04/2019	R\$ 506,60	R\$ 172,24
BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA, MARCA LIBELL, MODELO MASTER	1.2.3.1.1.01.06	76664	25/04/2019	R\$ 127,40	R\$ 43,32
FORNO MICROONDAS MARCA ELETROLUX	1.2.3.1.1.01.06	76667	25/04/2019	R\$ 234,82	R\$ 79,84
MESA EM L PARA ESCRITORIO, NA COR MOGNO	1.2.3.1.1.01.23	76671	25/04/2019	R\$ 188,16	R\$ 63,97
MESA DE JANTAR COM, TAMPO DE GRANIZO E PÉS COM ESTRUTURA DE FERROS TUBULAR BRANCO E 4 CADEIRA DE FERRO E	1.2.3.1.1.01.23	76672	25/04/2019	R\$ 186,65	R\$ 63,46
CADEIRA FIXA ESTOFADO S/BRAÇO NA COR PRETA	1.2.3.1.1.01.23	76676	25/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 17,00

CADEIRA FIXA S/BRAÇO NA COR PRETA	1.2.3.1.1.01.23	76681	25/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 17,00
CADEIRA FIXA S/BRAÇO NA COR PRETA	1.2.3.1.1.01.23	76683	25/04/2019	R\$ 50,00	R\$ 17,00
CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO NA COR PRETA	1.2.3.1.1.01.23	76684	25/04/2019	R\$ 47,48	R\$ 16,14
ARMARIO P/COMPLEMENTO SUPERIOR MED. 0,80CMX 44CM X 0,90 CM NA COR ARGILA	1.2.3.1.1.01.23	76693	25/04/2019	R\$ 106,39	R\$ 36,17
ARMARIO P/COMPLEMENTO SUPERIOR MED. 0,80CMX 44CM X 0,90 CM NA COR ARGILA	1.2.3.1.1.01.23	76694	25/04/2019	R\$ 106,39	R\$ 36,17
ARMARIO ALTO DUAS PORTAS QUATRO PRATELEIRAS COR GELO	1.2.3.1.1.01.23	76701	25/04/2019	R\$ 199,26	R\$ 67,75
POLTRONA FIXA COM BRAÇOS COR PRETO	1.2.3.1.1.01.23	76881	25/04/2019	R\$ 462,06	R\$ 157,10
POLTRONA FIXA COM BRAÇOS COR PRETO	1.2.3.1.1.01.23	76882	25/04/2019	R\$ 462,06	R\$ 157,10
POLTRONA FIXA COM BRAÇOS COR PRETO	1.2.3.1.1.01.23	76885	25/04/2019	R\$ 462,06	R\$ 157,10
POLTRONA FIXA COM BRAÇOS COR PRETO	1.2.3.1.1.01.23	76886	25/04/2019	R\$ 462,06	R\$ 157,10
POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS COR PRETO	1.2.3.1.1.01.23	76893	25/04/2019	R\$ 760,12	R\$ 258,44
BEBEDOURO MASTER FRIO COLUNA ELETRICA ICY COR BRANCA BIVOLT N/S: IE 005163	1.2.3.1.1.01.06	76965	25/04/2019	R\$ 290,18	R\$ 98,66
TV LED 32 SAMSUNG UN32F550 N/S Y1SN3XAD706247J	1.2.3.1.1.01.06	76976	25/04/2019	R\$ 1.100,33	R\$ 374,11
TELEVISOR 29"POL.MARCA LG PLANA SLIM 2PFS	1.2.3.1.1.01.17	77076	16/05/2019	R\$ 172,21	R\$ 58,55
CAMERA LOREX LW2110 STAY AWARE	1.2.3.1.1.01.17	77163	16/05/2019	R\$ 180,18	R\$ 61,26
CAMERAS SEGURANÇA SWANN PRO 640	1.2.3.1.1.01.17	77165	16/05/2019	R\$ 190,19	R\$ 64,66
CAMERAS SEGURANÇA SWANN PRO 640	1.2.3.1.1.01.17	77166	16/05/2019	R\$ 190,19	R\$ 64,66
CAMERAS SEGURANÇA SWANN PRO 640	1.2.3.1.1.01.17	77167	16/05/2019	R\$ 190,19	R\$ 64,66
CAMERA DE SEGURANÇA SECURITY CCTV CD391RVPEN-OSD	1.2.3.1.1.01.17	77178	16/05/2019	R\$ 190,19	R\$ 64,66
CAMERA DE SEGURANÇA CD59NV-IR365 SECURITY	1.2.3.1.1.01.17	77209	16/05/2019	R\$ 1.801,80	R\$ 612,61
CAMERAS DE SEGURANÇA CD58IRVP-05D SECURITY	1.2.3.1.1.01.17	77210	16/05/2019	R\$ 300,30	R\$ 102,10

CAMERAS DE SEGURANÇA CD58IRVP-05D SECURITY	1.2.3.1.1.01.17	77213	16/05/2019	R\$ 300,30	R\$ 102,10
CAMERAS DE SEGURANÇA CD58IRVP-05D SECURITY	1.2.3.1.1.01.17	77214	16/05/2019	R\$ 300,30	R\$ 102,10
CAMERAS DE SEGURANÇA CD58IRVP-05D SECURITY	1.2.3.1.1.01.17	77215	16/05/2019	R\$ 300,30	R\$ 102,10
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77276	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77277	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77278	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77279	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77280	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77281	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77282	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77283	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77284	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77285	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77286	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77287	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77288	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77289	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77290	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77291	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54

DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77292	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77293	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77294	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77295	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77296	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77297	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77298	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77299	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77300	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77301	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77302	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77303	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77304	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77305	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77306	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77307	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77308	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77309	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54

DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77310	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77311	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77312	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77313	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77314	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77315	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77316	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77317	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77318	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77319	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77320	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77321	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77322	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77323	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77324	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77325	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77326	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77327	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54

DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77328	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77329	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77330	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77331	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77332	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77333	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77334	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77335	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77336	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77337	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77338	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77339	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77340	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
DIVISÓRIA - ARREIMATE VERTICAL/PAINEL/TUBO CONECTOR/PORTA/PORTAL	1.2.3.1.1.01.28	77341	16/05/2019	R\$ 1.081,00	R\$ 367,54
NOTEBOOK E MACHINES D728 - ADM 075/2017	1.2.3.1.1.01.18	139653	09/06/2021	R\$ 273,00	R\$ 27,30
NOTEBOOK M51 X SLIM 400 - ADM 075/2017	1.2.3.1.1.01.18	139654	09/06/2021	R\$ 273,00	R\$ 27,30
CÂMERA DE VÍDEO PTZ SONY PRETA	1.2.3.1.1.01.17	244399	04/04/2024	R\$ 1.025,96	R\$ 802,81
IMPRESSORA HP LASERJET N° DE SÉRIE BRBS86S0M7	1.2.3.1.1.01.41	244430	04/04/2024	R\$ 125,88	R\$ 71,12

Diante disso, a Diretora de Patrimônio – DPat EXCLUI da carga da DPat os bens móveis descritos acima, constantes do Boletim Interno nº 141, de 07 de agosto de 2026, da DPat.

Em consequência:

A Unidade Administrativa supracitada deverá providenciar o descarte dos bens em conformidade com o disposto no art. 145 da Resolução SEPM n.º 1.162, de 19 de março de 2021, remetendo posteriormente o respectivo Termo de Inutilização, contendo as informações referentes à destinação final dos bens, observando-se o prazo legal vigente.

(SEI-350009/020279/2026 da DPat)
 (Nota n.º 402/009-2026 de 25 de setembro de 2026 – DPat)

2. DGAF/DF – DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENVIO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DETRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – INFORMAÇÃO.

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e assessorado pela Diretora Geral de Administração e Finanças **INFORMA** que **foram encaminhados** via SEI às Unidades Administrativas os processos relacionados abaixo, tendo em vista possuírem **ÓBICES** a serem solucionados dentro dos prazos estabelecidos a contar da publicação em Bol. PM, com a finalidade de viabilizar a avaliação de aprovação das prestações de contas a seguir:

U.A.	SEI	EMPENHO	Prazo após a publicação Bol. PM
CONTROLADORIA	350001/008559/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00609	10 DIAS
DOR	350005/003121/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00606	10 DIAS
SSGP	350009/013681/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00449	05 DIAS
PPM/OLARIA	350010/006631/2026 SF 1º BIM/2026	2026NE00289	10 DIAS
PPM/CASCADURA	350010/009931/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00482	10 DIAS
DGTIC	350011/000819/2026 SF 1º BIM/2026	2026NE00256	10 DIAS
DGTIC	350011/001575/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00608	10 DIAS
BOPE	350014/010191/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00601	10 DIAS
4ª DPJM	350019/013328/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00602	10 DIAS
CCRIM	350019/014349/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00583	05 DIAS

CCRIM	350019/020302/2026 SF 3º BIM/2026	2026NE00969	10 DIAS
19º BPM	350020/026681/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE000427	05 DIAS
3º CPA	350022/017815/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00425	05 DIAS
29º BPM	350025/012328/2026 SF 1º BIM/2026	2026NE00277	10 DIAS
30º BPM	350026/008722/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00412	10 DIAS

(Nota nº 079 – 25SET26 - DF)

3. DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Diretora de Patrimônio - DPat, HOMOLOGA o DESFAZIMENTO da carga da Corporação e da OPM mencionada, por motivo de Inservibilidade / Irrecuperabilidade, o material abaixo discriminado no Termo de Exame e Avaliação de Material, publicado no Boletim Interno da OPM, em concordância com o Decreto nº 49.289 de 24 de 17 de setembro de 2024, encaminhado à DPat, através do seguinte processo:

PPM/SJM

DESCRIÇÃO DO BEM	CONTA CONTÁBIL	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO EM 24/09/2026
BANCO GIRATÓRIO METÁLICO	1.2.3.1.1.01.23	69663	22/10/1985	R\$ 47,30	R\$ 27,43
ESTANTE DE AÇO COM CINCO PRATELEIRAS - 2 m X 0,87 m	1.2.3.1.1.01.23	69682	20/02/1984	R\$ 95,68	R\$ 55,49
ESTANTE DE AÇO COM CINCO PRATELEIRAS - 2 m X 0,87 m	1.2.3.1.1.01.23	69683	20/02/1984	R\$ 95,68	R\$ 55,49
ESTANTE DE AÇO COM CINCO PRATELEIRAS - 2 m X 0,87 m	1.2.3.1.1.01.23	69684	20/02/1984	R\$ 95,68	R\$ 55,49
ESTANTE DE AÇO COM CINCO PRATELEIRAS - 2 m X 0,87 m	1.2.3.1.1.01.23	69784	12/07/1993	R\$ 30,40	R\$ 17,63
ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS	1.2.3.1.1.01.23	69896	05/07/2000	R\$ 188,80	R\$ 109,50
MESA TIPO SECRETÁRIA COM DUAS GAVETAS - COR AZUL	1.2.3.1.1.01.23	70207	06/12/2002	R\$ 59,71	R\$ 34,63
LONGARINA COM 03 LUGARES - COURVIN MARROM ASETADO	1.2.3.1.1.01.23	70418	22/06/2006	R\$ 169,07	R\$ 98,06
MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - MODELO QVD MED 1M	1.2.3.1.1.01.23	70425	22/06/2006	R\$ 87,00	R\$ 50,46
MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - MODELO QVD MED 1M	1.2.3.1.1.01.23	70427	22/06/2006	R\$ 87,00	R\$ 50,46

BANQUETA COM RODAS E REGULAGEM - PTO	1.2.3.1.1.01.23	70448	06/08/2007	R\$ 8,70	R\$ 5,05
CADEIRA FIXA FORRADA EM COURVIN AZUL	1.2.3.1.1.01.23	70483	20/12/2007	R\$ 19,29	R\$ 11,19
MESA DE ESCRITORIO COM DUAS GAVETAS - COR AZUL	1.2.3.1.1.01.23	70591	28/12/2009	R\$ 62,61	R\$ 36,31
CADEIRA EM TECIDO AZUL	1.2.3.1.1.01.23	70674	09/09/2014	R\$ 125,00	R\$ 12,50
CADEIRA EM TECIDO AZUL	1.2.3.1.1.01.23	70676	09/09/2014	R\$ 125,00	R\$ 12,50
CADEIRA EM TECIDO AZUL	1.2.3.1.1.01.23	70680	09/09/2014	R\$ 125,00	R\$ 12,50
CADEIRA EM TECIDO AZUL	1.2.3.1.1.01.23	70682	09/09/2014	R\$ 125,00	R\$ 12,50

A Diretora de Patrimônio - DPAT, EXCLUI da carga da **PPM/SJM** os bens móveis constantes no Boletim Interno nº 043 de 11 de março de 2026, descrito acima.

Em consequência:

A Unidade Administrativa citada deverá providenciar o Descarte do bem, conforme previsto no Art. 145 da Resolução SEPM nº 1162 de 19 de março de 2021, atentando-se ao prazo legal vigente.

(SEI-350010/005618/2026 da PPM/SJM)

(Nota nº 400/009-2026, de 24 de setembro de 2026 – DPAT)

4. INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Diretora de Patrimônio - DPAT HOMOLOGA a inclusão em carga do material permanente mencionado no Termo de Recebimento e Exame, publicado no Boletim Interno da OPM abaixo discriminado, encaminhado à DPAT, contido no seguinte documento:

ICPM/ERJ

Descrição do Material	Nº INV SISGAB	Cód Classificação	Data de Aquisição	Data de Incorporação	QNT	Valor Unitário
Ventiladores 70 cm, Marca Ventisol	502465 ao 502470	1.2.3.1.1.01.06	22/12/2025	27/03/26	06	R\$ 371,03

Recebimento de materiais, oriundos dos **processos de Acordo de Não Persecução Penal nº (0827822-46.2025.8.19.0002) - MPERJ (1ª Vara Criminal da Comarca de Niterói) - Modalidade Dação em Pagamento**, conforme determinação judicial para entrega, ao I Colégio da Polícia Militar em Niterói – RJ. Incluído em carga através Bol Int. nº 013 de Março de 2026.

(SEI-350007/007825/2026 - **ICPM/ERJ**)

18º BPM

Descrição do Material	Nº INV SISGAB	Cód Classificação	Data de Aquisição	Data de Incorporação	QNT	Valor Unitário
Lavatório inox para assepsia com acionamento por joelho.	502471	1.2.3.1.1.01.14	10/03/2006	10/03/2006	01	R\$ 1.328,00
Carro inox 2 planos com bordas elevadas, dimensões : 800x400x600mm.	502472	1.2.3.1.1.01.14	10/03/2006	10/03/2006	01	R\$ 1.453,33
Carro Inox 3 Planos, Dimensões : 930x550x790mm.	502473	1.2.3.1.1.01.14	10/03/2006	10/03/2006	01	R\$ 1.341,79

Materiais adquiridos através de compra conforme da Empresa METALURGICA ARTFRIO LTDA, CNPJ 79.984.357/0001-01, Nota Fiscal nº 2954 série 001 de 10/03/2026 e Nota de Empenho 2025NE02905 . **Incluído em carga através Bol Int. nº 081 de Julho 2026.**

(SEI-350021/036487/2026 - **ICPM/ERJ**)
(392/009/2026, de 20 Setembro de 2026– DPAT / BENS MÓVEIS)

5. MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo a solicitação da Diretora de Patrimônio – DPAT, autoriza a **SSCC/SUPCAD - ATUAL AsAd** a **MOVIMENTAR** da sua carga, para o **32º BPM**, conforme Termo de Movimentação do Bem / Guia de Remessa, onde já se encontram os seguintes Materiais Permanentes, a saber:

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR AJUSTADO EM 21/09/2026
Microcomputador Dell Optiplex 7060 (Core i5-8500, RAM 8GB, HDD 500GB, Intel 9560 Wifi + BT, DVD+-RW, DDP - ESS Enterprise 5A, Dell Client System Update, WIN 10 Pro) + Monitor Dell de 23" P2319 HEAN Code 5397184092385 + Teclado Alfanumerico de 107 Teclas, Padrao PTBR. Aplicacao em Maquina de Processamento de Dados, KB216, EAN Code 789986 + Mouse (Indicador) Optico Dell MS116, Conexao USB, Preto, Com fio, EAN Code 7899864908842	138191	1.2.3.1.1.01.18	05/06/2019	R\$ 4.261,60	R\$ 426,16

Microcomputador Dell Optiplex 7060 (Core i5-8500, RAM 8GB, HDD 500GB, Intel 9560 Wifi + BT, DVD+-RW, DDP - ESS Enterprise 5A, Dell Client System Update, WIN 10 Pro) + Monitor Dell de 23" P2319 HEAN Code 5397184092385 + Teclado Alfanumerico de 107 Teclas, Padrao PTBR. Aplicacao em Maquina de Processamento de Dados, KB216, EAN Code 789986 + Mouse (Indicador) Optico Dell MS116, Conexao USB, Preto, Com fio, EAN Code 7899864908842	138408	1.2.3.1.1.01.18	30/05/2019	R\$ 4.261,60	R\$ 426,16
Microcomputador Dell Optiplex 7060 (Core i5-8500, RAM 8GB, HDD 500GB, Intel 9560 Wifi + BT, DVD+-RW, DDP - ESS Enterprise 5A, Dell Client System Update, WIN 10 Pro) + Monitor Dell de 23" P2319 HEAN Code 5397184092385 + Teclado Alfanumerico de 107 Teclas, Padrao PTBR. Aplicacao em Maquina de Processamento de Dados, KB216, EAN Code 789986 + Mouse (Indicador) Optico Dell MS116, Conexao USB, Preto, Com fio, EAN Code 7899864908842	138557	1.2.3.1.1.01.18	30/05/2019	R\$ 4.261,60	R\$ 426,16
Microcomputador Dell Optiplex 7060 (Core i5-8500, RAM 8GB, HDD 500GB, Intel 9560 Wifi + BT, DVD+-RW, DDP - ESS Enterprise 5A, Dell Client System Update, WIN 10 Pro) + Monitor Dell de 23" P2319 HEAN Code 5397184092385 + Teclado Alfanumerico de 107 Teclas, Padrao PTBR. Aplicacao em Maquina de Processamento de Dados, KB216, EAN Code 789986 + Mouse (Indicador) Optico Dell MS116, Conexao USB, Preto, Com fio, EAN Code 7899864908842	138612	1.2.3.1.1.01.18	30/05/2019	R\$ 4.261,60	R\$ 426,16
NOBREAK NHS 700 BIVOLT SAIDA 115/220V	139594	1.2.3.1.1.01.15	09/06/2021	R\$ 1.192,87	R\$ 629, 24
NOBREAK NHS 700 BIVOLT SAIDA 115/220V	139603	1.2.3.1.1.01.15	09/06/2021	R\$ 1.192,87	R\$ 629, 24

NOBREAK NHS 700 BIVOLT SAIDA 115/220V	139626	1.2.3.1.1.01.15	09/06/2021	R\$ 1.192,87	R\$ 629, 24
NOBREAK NHS 700 BIVOLT SAIDA 115/220V	139629	1.2.3.1.1.01.15	09/06/2021	R\$ 1.192,87	R\$ 629, 24
TELEFONE IP AVAYA TEL IP 1608 C FONTE PWR ADPTR 5V - LINE CORD	141226	1.2.3.1.1.01.18	09/06/2021	R\$ 293,87	R\$ 29,39
TELEFONE IP AVAYA TEL IP 1608 C FONTE PWR ADPTR 5V - LINE CORD	142883	1.2.3.1.1.01.18	01/09/2021	R\$ 293,87	R\$ 29,39

EM CONSEQUÊNCIA:

1 – REMANEJAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

1.1 - A Diretora de Patrimônio - DPat, **EXCLUI** da carga da **SSCC/SUPCAD - ATUAL AsAd**, por haver movimentado para o **32º BPM**, os bens móveis constantes no Boletim do QG nº 108 de 18 de junho de 2025 da **SSCC/SUPCAD - ATUAL AsAd**, que trata do **DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE POR MOVIMENTAÇÃO**.

2 – INCLUSÃO – HOMOLOGAÇÃO

2.1 - A Diretora de Patrimônio - DPat, **HOMOLOGA** a **INCLUSÃO** na carga do **32º BPM**, por movimentação, oriunda da **SSCC/SUPCAD - ATUAL AsAd**, os bens móveis constantes no Boletim Interno nº 106 de 01 de setembro de 2026, do **32º BPM**, que trata da **INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR MOVIMENTAÇÃO**.

(Ref. SEI-350003/001404/2025 da **SSCC/SUPCAD - ATUAL AsAd**)
(Nota nº 395/009-2026, de 21 de setembro de 2026 – DPat / **BENS MÓVEIS**)

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

POR DELEGAÇÃO:


CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO